

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 115/2025 - CONTRATO
Nº. 154/2024**

**1º Termo Aditivo de Prazo nº. 115/2025
Contrato nº. 154/2024**

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro automotivo para atender as demandas da frota oficial do Contratante.

Valor: R\$ 7.559,82 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 05 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026.

Embasamento Legal: Artigo 107 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:2F2A4758**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº. 70/2025 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 700 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

“Exonera o Sr. WILLYAM REGIS CAVALCANTE, nomeado para exercer o Cargo em comissão de Diretor Legislativo, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, pela Portaria nº 41/CMAFO/2023 de 05 julho de 2023”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1º - Exonera-se o Sr. WILLYAM REGIS CAVALCANTE, portador da cédula de identidade nº 11.60.984 SSP/RO e inscrito no CPF nº 016.975.742-03, nomeado para exercer o Diretor Legislativo, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, pela Portaria nº 41/CMAFO/2023 de 05 julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

NATÁ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:

Darlene Lopes Haese

Código Identificador:2AD59FBB

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº. 71/2025 - EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 71
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Exonera o Sr. ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA, nomeado para exercer o Cargo

em comissão de Chefe de Gabinete, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, pela Portaria nº 55 de 18 junho de 2025”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**

Art. 1º - Exonera-se o Sr. **ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA**, portador da cédula de identidade nº 151.5907 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 019.366.802-54, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, por meio da Portaria nº 55 de 18 junho de 2025, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:D8BA1F6B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE PORTARIA Nº. 72/2025 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 72 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

“Nomeia o Sr. **ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA**, nomeado para exercer o Cargo em comissão de Diretor Legislativo, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA**, portador da cédula de identidade nº 151.5907 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 019.366.802-54, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Legislativo, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, conforme Anexo III da Lei Municipal n. 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:9FD83EC0

PODER EXECUTIVO AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 154/2025

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 154/2025

Objeto: **Aquisição de materiais que fracassaram na dispensa eletrônica nº 143, derivada do processo nº1116/2025 (materiais e elétricos), sendo essenciais para a ornamentação do “Natal de Luz” na Praça Castelo Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, através de dispensa de licitação em razão do valor nos moldes do art. 75 da lei nº14.133/2021.** Mediante Dispensa de Licitação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF.

Onde se Lê: Fornecedor: VK LTDA CNPJ/CPF: 14.230.787/0001-92 Valor Total Homologado - R\$ 177,00

Fornecedor: AÇO FERRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38 Valor Total Homologado - R\$ 2.400,00

**Leia-se: Fornecedor: VK LTDA
CNPJ/CPF: 14.230.787/0001-92
Valor Total Homologado - R\$ 3.857,00**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/11/2025.

AMANDA S. S. FERNANDES

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:3F8D04CA

PODER EXECUTIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) de Alta Floresta do Oeste - RO. recurso previsto no CONVÊNIO aprovado através da PLATAFORMA +BRASIL Nº 937747/2022. **valor estimado da licitação R\$716.300,00.** Abertura e disputa: **19/11/2025 as 10h00hrs.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)6341-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/11/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D4F9B374

PODER EXECUTIVO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PARA COMPRAR ITENS DE MADEIRAS PARA A REFORMA DOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARCÂNGELO BAPTISTA POSSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1170/2025
b) Licitação Nº :	159/2025
c) Modalidade :	Dispensa Simples
d) Data Homologação:	04/11/2025
e) Objeto Homologado:	Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) vem, por meio deste, solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais), destinados ao pagamento das madeiras para a reforma dos vestiários e banheiros do Estádio Municipal Arcângelo Baptista Possa.

Fornecedor: MADEIREIRA L F GARCIA LTDA

CNPJ/CPF: 19.616.871/0001-62

Valor Total Homologado – R\$820,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIACÃO

Secretário SEMEC

Publicado por:

Mateus Batista Vieira

Código Identificador:C1A5CCBE

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1176/2025
b) Licitação Nº :	158/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/11/2025
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 extintor de incêndio, para atender as necessidade da Casa da Criança Dom Ignácio de Loyola, CRAS, CREAS e desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fornecedor: COLLA E COLLA LTDA

CNPJ/CPF: 51.758.682/0001-37

Valor Total Homologado - R\$ 600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de novembro de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Da SEMTRAS

Publicado por:

Marcia Alves Pereira Farto

Código Identificador:F77AD89F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 194/GP, DE 04 DE NOVEMBRO
DE 2025

Lei Complementar nº. 194/GP, de 04 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a regulamentação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade previstos nos

incisos XXII e XXIII no art. 108 da Lei Complementar nº 018/1997, mediante Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Alegre dos Parecis, e dá outras providências.”.

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º As gratificações de periculosidade e de insalubridade, previstas nos incisos XXII e XXIII do art. 108 da Lei Complementar nº 018/1997, serão concedidas aos servidores públicos municipais que exerçam suas funções em ambientes ou atividades classificadas como perigosas ou insalubres, de acordo com laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado.

Art. 2º A concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade estabelecidos na legislação vigente são formas de remuneração do risco à saúde dos trabalhadores e têm caráter transitório, enquanto durar a exposição, respeitadas as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

§ 1º. Considera-se exposição habitual aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres e perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo superior à metade da jornada de trabalho semanal.

§ 2º. Considera-se exposição eventual aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres e perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo extremamente reduzido, a ser determinado por meio de Laudo Técnico.

§ 3º. Considera-se exposição permanente aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prevista nas atribuições do cargo do servidor.

§ 4º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, concomitantemente, deverá optar por um deles, a seu critério, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 3º A gratificação de insalubridade e o adicional de periculosidade serão calculadas tendo como base a Referência PM/CE 2, instituída pela Lei Complementar nº 067/2009, observando-se os seguintes percentuais, conforme o grau de exposição:

I – 10% (dez por cento) para insalubridade de grau mínimo;

II – 20% (vinte por cento) para insalubridade de grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para insalubridade de grau máximo.

Parágrafo único. O adicional de periculosidade será concedido no percentual de 30% (trinta por cento) da Referência PM/CE 2, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16 – NR-16 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 4º A caracterização e a classificação da insalubridade, bem como os limites de tolerância para exposição aos agentes nocivos à saúde, obedecerão ao disposto na Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas técnicas aplicáveis.

Art. 5º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos após a realização de avaliação ambiental do local de trabalho, mediante a emissão dos respectivos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, assinados por, no mínimo, um médico do trabalho ou um engenheiro de segurança do trabalho, devidamente habilitados.

§ 1º. O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP deverá indicar:

I – se possui abrangência individual ou coletiva;

II – os dados do órgão ou unidade administrativa;

III – o setor de exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços executados em cada setor, incluindo descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções desenvolvidas pelos servidores lotados em cada setor periciado, por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;

IV – as condições ambientais do local de trabalho;

V – se as atividades desempenhadas constam nas Normas Regulamentadoras NR-15 (insalubridade) e NR-16 (periculosidade);
 VI – o registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao servidor, especificando:

a) os limites de tolerância conhecidos quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo;

b) se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;

VII – a duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho);

VIII – a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual – EPI, indicando se são suficientes para eliminar ou neutralizar o risco e, em caso afirmativo, especificar como ocorre tal neutralização;

IX – as especificações sobre os equipamentos de proteção coletiva – EPC e EPI utilizados, listando os Certificados de Aprovação – CA, seus prazos de validade, periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores;

X – a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do laudo, conforme item 15.6 da NR-15;

XI – a classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;

XII – as medidas corretivas necessárias para eliminar, neutralizar ou proteger contra os riscos identificados, especificando os EPI recomendados para cada tipo de atividade.

Art. 6º A gratificação de insalubridade:

I – será devida exclusivamente enquanto perdurar a exposição do servidor à atividade insalubre;

II – será suspensa automaticamente em caso de afastamento ou remoção para atividade ou ambiente não insalubre;

III – poderá ser revista a qualquer tempo por novo laudo técnico ou por alteração das condições de trabalho.

IV – Não se incorpora a remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 7º Os adicionais a que se refere esta Lei não serão pagos aos servidores que:

I – no exercício de suas atribuições, o servidor fique exposto aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional;

II – o servidor que exerça suas funções distantes do local, de modo que os riscos não lhe afetem;

III – o servidor deixe de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional;

IV – seja eliminada a condição insalubre ou perigosa a qual o servidor estava exposto, em virtude da utilização de equipamentos de proteção individual ou coletiva;

V – quando for o servidor municipal cedido para outro órgão.

Art. 8º A servidora gestante ou lactante deverá ser afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais considerados insalubres, perigosos ou de risco, exercendo suas atividades em local salubre ou em serviço não perigoso, devendo a mesma comunicar a gestação à chefia imediata ou à Unidade Administrativa.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Os laudos técnicos de insalubridade e periculosidade serão homologados mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 4 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B3F90875

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 057/PGM/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO Nº 057/PGM/2025, de 4 de julho de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2025;
Data do Termo Aditivo: 03/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 40.976.611/0001-94; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 03/03/2026;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Processo: 0001445.08.07-2024 /SEMURB; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ezequiel Pereira Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:51AC2F85

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 CONTRATO Nº 073/PGM/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025

CONTRATO Nº 073/PGM/2025, de 5 de agosto de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 073/PGM/2025;
Data do Termo Aditivo: 04/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** IDEIA EDUCATIVA LTDA - ME, CNPJ nº 34.766.440/0001-76; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 05/12/2025;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: E1.2C3 - 0001251.01.02-2025/SEMEC; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Janilza Maria da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 4 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:23A6F1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 476/2025

DECRETO Nº 476/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.127/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.127/2025, de 04 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 – 10.301.18.1.160 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 100.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

04.001 – 10.301.18.1.160 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 100.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
183 - 1.7.1.3.50.91.16.00.00 - INC. APS PROP Nº 63000696291202500 - R\$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:11D4D583

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 477/2025

DECRETO Nº 477/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.127/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.127/2025, de 04 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

04.000 - FUNDO DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 – 10.301.18.1.999 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 100.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

04.001 – 10.301.18.1.999 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 100.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
183 - 1.7.1.3.50.91.16.00.00 - INC. APS PROP Nº 63000696291202500 - R\$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o 1.DB0.258 - DECRETO - Nº 476_2025 - 04_11_2025 11_05_50.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:B144CEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 478/2025

DECRETO Nº 478/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.128/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.128/2025, de 04 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 875.627,63 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
02.003 – 12.361.22.1.200 – 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$: 44.282,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
02.003 – 12.361.22.1.200 – 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$: 831.344,64
2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
02.003 – 12.361.22.1.029 – 254 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 2.492,20

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.003 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

02.003 – 12.361.22.1.029 255 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 41.790,79

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

181 - 2.4.2.2.51.0.1.16 - COZ. E REF. EMEPF CV 407/2025/PGE-SEDUC – R\$ 831.344,64

1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:042F8E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 479/2025

DECRETO Nº 479/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.129/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.129/2025, de 04 de novembro de 2025

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 47.109,75 (quarenta e sete mil e cento e nove reais e setenta e cinco centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.302.19.1.160 – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 47.109,75

2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R\$ 47.109,75

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$ 47.109,75

2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R\$ 47.109,75

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:C14687BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 480/2025

DECRETO Nº 480/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: **02.002 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA**

Função/Sub função: 20.122 - Agricultura / Administração Geral

Ação: 2.009 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

19 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 15.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: **02.002 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA**

Função/Sub função: 20.122 - Agricultura / Administração Geral

Ação: 2.009 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$ 22 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.0000.0000 - 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:1377CC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.129/2025

ERRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.129/2025

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A 1.DAF.BA3 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2129_2025 - 04_11_2025 10_51_32, descrição da AÇÃO INCORRETA.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º

Ação: 1.XXX - INC. APS PROP Nº 63000696291202500

SE LÊ:

Artigo 1º

Ação: 1.160 - AQ EQUIP DE FISIOTERAPIA ANA NERI – ESTADO

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:BA6CC1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2.127/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.127/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, DE INC. APS PROP Nº 6300069291202500 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso proveniente de INC APS PROPOSTA Nº 63000696291202500, repasse do Governo Federal/Ministério da Saúde para CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 18 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica

Ação: 1.XXX - INC. APS PROP Nº 63000696291202500

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 100.000,00

Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 100.000,00

Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR DO CRÉDITO R\$: 200.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, está vinculado a INC. APS PROP Nº 63000696291202500, recurso do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde,

para atender a ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORIGEM DO RECURSO:

Receita: 183 - INC. APS PROP Nº 63000696291202500

Categ. Econ.: 1.7.1.3.50.91.16.00.00 - INC. APS PROP Nº 63000696291202500

Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Agência/C. Corrente: Agência nº 2755/2200, conta nº 000575835868-8/CEF, repassado em 03/10/2025;

Valor R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 3º. O crédito previsto fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:CC3A528D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2.128/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.128/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, CV 407/2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2025*, no valor de R\$ 875.627,63 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 407/202/PGE-SEDUC, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 22 - INFRAESTRUTURA- ESCOLAS MUNICIPAIS

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: **1.999 - CONST COZ E REFEIT E.M. EDUC. CV407/2025/PGE-SEDUC**

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Destinação do Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

VALOR R\$: 831.344,64

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

VALOR R\$: 44.282,99

VALOR DO CRÉDITO R\$: 875.627,63

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo do recurso do TERMO DE CONVÊNIO N. 407/2025/SEDUC/PGE, celebrado entre Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Construção de cozinha e refeitório da Escola Municipal Educandário Paulo Freire em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID 1.B6F.F5C), com valor global: R\$ 875.627,63 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), Sendo: recurso do Governo do Estado: R\$ 831.344,64 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e Recurso de contrapartida do Município: R\$ 44.282,99 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), com repasse realizado em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16744-4 – CONST COZ E REFEIT EDUC. E se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025, o recurso conforme se discrimina:

I - CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita: 181 - COZ. E REF. EMEPF CV 407/2025/PGE-SEDUC
 Categ. Econ.: 2.4.2.2.51.0.1.16 - COZ. E REF. EMEPF CV 407/2025/PGE-SEDUC
 Fonte de Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
 CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16744-4 – CONST DE COZ E REFEIT EDUC
 VALOR R\$ 831.344,64 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

II - CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
 Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROGRAMA: 22 - INFRAESTRUTURA- ESCOLAS MUNICIPAIS
 Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
 Ação: 1.029 - ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - PRÓPRIO
 Categoria Econômica: 254 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 2.492,20
 Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE
 Categoria Econômica: 255 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 41.790,79
 Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE
 VALOR DA ANULAÇÃO R\$: 44.282,99

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

DENAI R PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:F228A556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2.129/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.129/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, DE RECURSO PARA AQ

EQUIP DE FISIOTERAPIA ANA NERI – ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento programa de 2025, no valor de R\$ 47.109,75 (quarenta e sete mil e cento e nove reais e setenta e cinco centavos), de saldo de recurso proveniente do Governo do Estado/SESAU através do *Fundo a Fundo para* o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis, se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
 Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 PROGRAMA: 18 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
 Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
 Ação: 1.XXX - INC. APS PROP Nº 63000696291202500
 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 47.109,75
 Destinação do Recurso: 2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 VALOR DO CRÉDITO R\$: 47.109,75

Art. 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, está vinculado a saldo do recurso do Governo do Estado/SESAU através do *Fundo a Fundo para* o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: (CUSTEIO) Aquisição de Equipamento para Fisioterapia para o Hospital Ana Neri CNES: 2806681; VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais), de Emenda Parlamentar Individual do Dep. Estadual EZEQUIEL NEIVA; CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 14.967-5 INVESTIMENTO AA PARECIS e Conta nº 14.968-3 CUSTEIO FUNDO AA PARECIS, recurso foi inserido no orçamento de 2024, realizado o processo licitatório e empenhado o valor de R\$ 32.890,25 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), a favor da Empresa A A Z SAÚDE COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSP LTDA, CNPJ: 17.238.455/0001-42, o qual passou em Restos a Pagar e já foi devidamente pago no exercício de 2025, com saldo da sobra do recurso pós licitação no valor de R\$ 47.109,75 (quarenta e sete mil e cento e nove reais e setenta e cinco centavos), que se caracterizou superávit financeiro apurado em 31/12/2024, conforme se discrimina.

I – CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO;

Destinação do Recurso: 2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 CONTA VINCULADA: Agencia: 4006-1 / Conta: 14.967-5 INVESTIMENTO AA PARECIS
 VALOR DO RECURSO R\$: 47.109,75

Art. 3º. O crédito previsto fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAI R PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:97CA6E2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 085/2025.

Dispõe sobre: Nomeação do Gestor (a) de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS**, inscrita no CPF: ***.718.***-72, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como **Gestora de Contratos** da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, com a responsabilidade de acompanhar, e zelar pela execução dos contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Art. 2º Caberá a gestora exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da Procuradoria desta administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:6CEFE1BE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 086/2025.

Dispõe sobre: Nomeação das servidoras **BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA CASARIN** e **MAXILÉIA VIDAL DA SILVA** como Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 009/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO e a empresa **ALEX BARRETO SERVIÇOS**, referente ao Processo Administrativo nº 00145.01.01-2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, para atuar como **Fiscais de Contrato** do processo administrativo nº 009/2024, com a responsabilidade de acompanhar, e zelar pela execução dos contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

a) **BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA CASARIN** (titular), matrícula 466-1, CPF: ***.805.***-40;

b) **MAXILÉIA VIDAL DA SILVA** (substituto), matrícula 475-1, CPF: ***.515.***-20.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução contratual, registrando ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:4A3B2B50

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 087/2025.

Dispõe sobre: Nomeação dos servidores **DEVAIR DEMARQUI** e **MAXILÉIA VIDAL DA SILVA** como Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO e a empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS**, referente ao Processo Administrativo nº 0012-313/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, para atuar como **Fiscais de Contrato** do processo administrativo nº 001/2024, com a responsabilidade de acompanhar, e zelar pela execução dos contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

a) **DEVAIR DEMARQUI** (titular), matrícula 471-1, CPF: 014.***.302.***;

b) **MAXILÉIA VIDAL DA SILVA** (substituto), matrícula 475-1, CPF: ***.515.***-20.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução contratual, registrando ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:E26E2600

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 088/2025.

Dispõe sobre: Nomeação dos servidores **LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS** e **DEVAIR DEMARQUI** como Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 005/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO e a empresa LUZIA BARBOSA DE LIMA, referente ao Processo Administrativo nº 00145.01.01-2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, para atuar como **Fiscais de Contrato** do processo administrativo nº 005/2024, com a responsabilidade de acompanhar, e zelar pela execução dos contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

a) **LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS** (titular), matrícula 5167-2, CPF: 054.***.682-**;

b) **DEVAIR DEMARQUI** (titular), matrícula 471-1, CPF: 014.***.302-**;

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução contratual, registrando ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:60F2ECAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PORTARIA Nº 089/2025.

Dispõe sobre: Nomeação dos servidores DEVAIR DEMARQUI e MAXILÉIA VIDAL DA SILVA como Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 010/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO e a empresa JURACI ALVES DOS SANTOS, referente ao Processo Administrativo nº 00167.01.01-2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, para atuar como **Fiscais de Contrato** do processo administrativo nº 010/2024, com a responsabilidade de acompanhar, e zelar pela execução dos contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

a) **DEVAIR DEMARQUI** (titular), matrícula 471-1, CPF: 014.***.302-**;

b) **MAXILÉIA VIDAL DA SILVA** (substituto), matrícula 475-1, CPF: ***.515.***-20.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução contratual, registrando ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:412FC7D1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PORTARIA Nº 090/2025.

Dispõe sobre: Nomeação dos servidores DEVAIR DEMARQUI e LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS como Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO e a empresa M.O. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, referente ao Processo Administrativo nº 00011.01.01-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, para atuar como **Fiscais de Contrato** do processo administrativo nº 001/2025, com a responsabilidade de acompanhar, e zelar pela execução dos contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

a) **DEVAIR DEMARQUI** (titular), matrícula 471-1, CPF: 014.***.302-**;

b) **LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS** (titular), matrícula 5167-2, CPF: 054.***.682-**;

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução contratual, registrando ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:F66DFADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PORTARIA Nº 091/2025.

Dispõe sobre: Nomeação dos servidores ERNAN SANTOS FACUNDO e MARCIA WEISS CAMPOS como Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 002/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, referente ao Processo Administrativo nº 00114.01.01-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, para atuar como **Fiscais de Contrato** do processo administrativo nº 002/2025, com a responsabilidade de acompanhar, e zelar pela execução dos contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

a) **ERNAN SANTOS FACUNDO** (titular), matrícula 521-1, CPF: ***.038.***-90;

b) **MARCIA WEISS CAMPOS** (titular), matrícula 3122-4, CPF: 692.***.412-**;

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução contratual, registrando ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:1D7932B0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PORTARIA Nº 092/2025.

Dispõe sobre: Nomeação dos servidores MARCIA WEISS CAMPOS e MARCIO DO NASCIMENTO LIMA como Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 003/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO e a empresa GENTE SEGURADORA SA, referente ao Processo Administrativo nº 00087.01.01-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, para atuar como **Fiscais de Contrato** do processo administrativo nº 003/2025, com a responsabilidade de

acompanhar, e zelar pela execução dos contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

a) **MARCIA WEISS CAMPOS** (titular), matrícula 3122-4, CPF: 692.***.412-**;

b) **MARCIO DO NASCIMENTO LIMA** (titular), matrícula 3849-3, CPF: 898.***.542-**;

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução contratual, registrando ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:89501CE2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PORTARIA Nº 093/2025.

Dispõe sobre: Nomeação dos servidores LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS e DEVAIR DEMARQUI como Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 004/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO e a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, referente ao Processo Administrativo nº 00086.01.01-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, para atuar como **Fiscais de Contrato** do processo administrativo nº 004/2025, com a responsabilidade de acompanhar, e zelar pela execução dos contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

a) **LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS** (titular), matrícula 5167-2, CPF: 054.***.682-**;

b) **DEVAIR DEMARQUI** (titular), matrícula 471-1, CPF: 014.***.302-**;

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução contratual, registrando ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:55EC0EB1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 094/2025.

Dispõe sobre: Nomeação dos servidores LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS e MAXILÉIA VIDAL DA SILVA como Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 044/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO e a empresa PUBLICA SERVICOS LTDA, referente ao Processo Administrativo nº 1-3648/SEMAF/2024, e da Concorrência Eletrônica nº 010/CPL/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, para atuar como **Fiscais de Contrato** do processo administrativo nº 044/2025, com a responsabilidade de acompanhar, e zelar pela execução dos contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

a) **LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS** (titular), matrícula 5167-2, CPF: 054.***.682-**;

b) **MAXILÉIA VIDAL DA SILVA** (substituto), matrícula 475-1, CPF: ***.515.***-20.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução contratual, registrando ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:661479DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1637/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP

Objeto: “ **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPAN) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO** ” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 42.208,08 (quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e oito centavos).** Início da sessão pública dia **18/11/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 9.9974-9293 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:BAD754CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **adjudica e Homologa** o objeto da Dispensa de Licitação nº 15/2025, Processo administrativo nº 223/2025/CMAO, objeto: Aquisição de bandeiras oficiais. Em favor das empresas: LITORAL BANDEIRAS COM. DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA CNPJ: 08.226.321/0001-10 VALOR: R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais).

N.F. GRANDE & CIA LTDA CNPJ: 79.034.153/0001-00

VALOR: R\$490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

Alvorada do Oeste - RO, 04 de novembro de 2025.

DIEGO UESLEI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:

Moacir Amaro da Silva

Código Identificador:0BD144C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO**DECRETO Nº 196/GAB/2025**

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Alvorada d'Oeste e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ/RO);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão para coordenar, executar e deliberar as fases da Regularização Fundiária Urbana.

DECRETA:

Art. 1º.Fica nomeada a Comissão responsável pela Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual será composta pelos seguintes membros:

- **ANDERSON LUNARDI** -CPF nº 300.62*. **2-*0 - Presidente
- **TOMAS BARROS** – CPF nº 755. ***. 972-**- Membro
- **VÂNIA CRISTINA DE ARAÚJO** –CPF nº 651.5**.*9-20 - Membro
- **ADRIANO ALVES FRANCO** -CPF nº 762.0**.*2-15 - Membro

Art. 2º.Dê ciência aos nomeados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;

CUMPRAR-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 03 de outubro de 2025.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:9DCE08E6**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO AO 4º ADITIVO DE PRAZO****CONTRATO Nº:** 038/PGM/2024**PROCESSO Nº:** 410.02.09/2023 - SEMAGRI**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**CONTRATADO:** C. V. MOREIRA EIRELI**OBJETO:** Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 04 de novembro de 2025 e término em 02 de fevereiro de 2026**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.**ASSINAM:****Jair Luiz** - Prefeito Municipal - *Contratante***Rodrigo Bonfante Da Costa** - *Secretário de Obras e Urbanismo - Interviente***C. V. MOREIRA EIRELI** - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada***Publicado por:**

Janaina de Oliveira Desiderio

Código Identificador:DA2CE265**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
028/2025/SUPEL/PMO PROCESSO Nº 1153.02.12-
2025/SEMAF****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2025/SUPEL/PMO****PROCESSO Nº 1153.02.12-2025/SEMAF****“MODO DE DISPUTA ABERTO”****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pele menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R\$ 324.634,24 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:**Cadastramento de propostas até o dia: 17/11/2025 às 08:55 hs.****Abertura das propostas: 17/11/2025 às 09:00 hs.****Início do pregão: 17/11/2025 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br**c) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1153.02.12-2025/SEMAF.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 04 de novembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:386CA961**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 039/SEMSAU/2025 PROCESSO Nº
1706.02.06-2025/SEMSAU****TERMO DE RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/SEMSAU/2025****PROCESSO Nº 1706.02.06-2025/SEMSAU**

A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 039/SEMSAU/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1706.02.06-2025/SEMSAU**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA CAMPANHA NOVEMBRO AZUL**, conforme o artigo Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). A empresa escolhida neste processo foi: **LIMA & SILVA LTDA - DEMAIS**, CNPJ: **08.156.871/0001-00**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 222, Bairro Alvorada, CEP: 76.920-000 – Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 04 de novembro de 2025.

VERA LUCIA QUADROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:87DDD9DE**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 038/SUPEL/2025 PROCESSO Nº
1661.02.06-2025/SEMSAU****TERMO DE RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/SUPEL/2025****PROCESSO Nº 1661.02.06-2025/SEMSAU**

A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **INEXIGIBILIDADE**, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/SUPEL/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE**

REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO, PARA A 2ª REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000 KM, DOS VEÍCULOS MARCAS: FIAT/TORO ENDUR T270 AT - ANO 2025/2025 - COR: BRANCA - PLACA: SLL6F75/RO, CHASSI: 9882261PVSKG20427 - RENAVAL: 01448899190 E FIAT/TORO ENDUR T270 AT- ANO 2025/2025 - COR: BRANCA - PLACA: SLL6G45/RO, CHASSI: 9882261PVSKG41828 - RENAVAL: 01448901780, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de R\$ 2.911,04 (Dois mil, novecentos e onze reais e quatro centavos), em favor da empresa: JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA - DEMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.233.946/0001-59, sediada no endereço: AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 3682 – Bairro Jardim FLORIPA, JI-PARANÁ – RO, CEP: 76.914-650, sendo representante autorizada pela FIAT, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I, da NLLCA nº 14.133 de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 04 de novembro de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A5067EFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 921, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 917, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 1164 de 29/10/2025 (ID 3568002), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Izabel Felizardo	03489104031	SEMDDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposos ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de outubro de 2025, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francisco Conrado Braga
Código Identificador:499BF5DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.035, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DOS ANJOS CALATRONE

DECRETO Nº 23.035, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DOS ANJOS CALATRONE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-5350/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Maria dos Anjos Calatrone, admitida em 19/2/2008, matrícula nº 63720, no cargo/função de Cargo Técnico em Enfermagem, N-III, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2025 a 30/11/2025, 1º/7/2026 a 30/7/2026 e 1º/9/2026 a 30/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 16:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3575221e o código verificador 267CAC7F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	04/11/2025 08:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	04/11/2025 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D78B17CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.036, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE DA SILVA
OLIVEIRA**

DECRETO Nº 23.036, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-23638/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Viviane da Silva Oliveira, admitida em 31/3/2016, matrícula nº 108324, no cargo/função de Cargo Técnico em Enfermagem, N-III, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2025 a 29/1/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 16:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3575257e o código verificador 03A44FD4.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	04/11/2025 08:08
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	04/11/2025 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D7671CF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.037, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HELENA
LOPES**

DECRETO Nº 23.037, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL MARIA HELENA LOPES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-24153/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Maria Helena Lopes, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 40894, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 16:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3575300e o código verificador EC4D5CCD.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	04/11/2025 08:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9F934FB3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.038, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WANDA DA COSTA
MALDONADO**

DECRETO Nº 23.038, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WANDA DA COSTA MALDONADO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-21855/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Wanda da Costa Maldonado, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 42323, no cargo/função de Agente Comunitário Pács, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 16:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **3575323** e o código verificador **9037812A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	04/11/2025 08:09

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: C58577D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 931, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 931, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 113 de 31/10/2025 (ID 3573481), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Gabriel Santos Dalla Costa	07310320132	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de outubro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS#SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 03/11/2025 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **3574235** e o código verificador **8648C1CF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892- **	03/11/2025 08:44
2	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***.987.112- **	03/11/2025 08:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D3F465A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 934, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
296/2025**

PORTARIA Nº 934, DE 3DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
296/2025

O **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-29259/2024;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 297/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI.

Gestor de Contrato:
Nubiana dos Santos Gomes

Fiscal de Contrato:
Samuel Teixeira da Silva

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 03/11/2025 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3576332**e o código verificador**83734174**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892- **	03/11/2025 12:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE6C3311

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA -
SEMTEC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1/2024**

Processo Administrativo nº 29.019/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Prazo e reajuste contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Francieli de Sousa Oliveira
Código Identificador:00B868BF

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA -
SEMTEC
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº 1/PGM/2024**

Processo Administrativo nº29.019/2023

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E
CULTURAE A EMPRESARONDDA VIGILÂNCIA
ELETRÔNICA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS
CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, representada pelo Sr. Natanael Emerson Pereira de Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, doravante CONTRATANTE e a Empresa**RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.199.223/0001-06, localizada na Rua Sabuarana nº 1976, Setor 01 em Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Ramires, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 6965/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 63/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1Aditivo de prazo no Contrato nº 1/2024, Processo Administrativo nº 29.019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO:

2.1Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1/2024,em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA-DA PUBLICAÇÃO:

4.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2025.

Retificado em 3 de novembro de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 06.199.223/0001-06

Publicado por:
Francieli de Sousa Oliveira
Código Identificador:2B0C6DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO Nº12715/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90106/2025/SML/PMA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE
SUPERIOR Nº023/2025**

**PROCESSO Nº12715/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90106/2025/SML/PMA**

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº023/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Agenciamento de Viagens Aéreas (Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.) para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12(doze) meses.

CONSIDERANDO os RECURSOS impetrados pelas empresas: JLC VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.890.785/0001-70 e a M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 13.430.790/0001-97, com razões remissivas ao Termo de Análise de Recurso - SML de 30/10/2025 (ID 3570260) e ao Parecer 1201 de 31/10/2025 (ID 3572685). **DECIDO:** Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação, negando o provimento aos recursos interpostos pelas empresas JLC VIAGENS LTDA e M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA ME e Mantenho a decisão que declarou vencedora a empresa ECOS TURISMO LTDA.

DECLARANDO a proposta da empresa vencedora para os itens: 01 e 02, nos termos da decisão dopregoeiro/Agente de Contratação, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90106/2025/SML/PMA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8354691F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 049 - JUSTIFICATIVA PARA
CONTRATAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N.º 049

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo nº 08099/2024, Edital nº 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <<https://abre.ai/j5tf>>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e Novembro/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as

necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

No tocante à convocação do Técnico em Radiologia, em decorrência do falecimento de servidor anteriormente ocupante do cargo, faz-se necessária a convocação de outro profissional para o provimento da vaga.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 049/2025
	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS ***192.912-**	LUCIANA CASTRO CARDOZO ***.615.902-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM DAB	BRUNA SILVA CARDOSO ***.391.822-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 049/2025	CARGO
16796	Marcia Takahachi - admissão: 17/06/2025 desligamento 01/11/2025	MÉDICA CLÍNICA GERAL- DAB	FABIANE RENATA DA SILVA ***4872**	MÉDICA CLÍNICA GERAL- DAB
12306	ERISSON FERREIRA DE SOUZA Admissão: 06/09/2019 Desligamento: 09/10/2025	TÉCNICO RADIOLOGIA	GESSICA MAURO CARVALHO ***.654.938-**	TÉCNICO RADIOLOGIA

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 21.864/2025

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:812AD90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 049**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 049
PROCESSO SELETIVO N.º 001/SEMSAU/2024**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO**

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3º deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.º 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):

13.3 São documentos necessários para contratação:

- Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
- CPF; (2 cópias)
- Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
- Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);

- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
- Duas (02) fotos 3x4;
- Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
- Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
- Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;

13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.

13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 03/11/2025 à 10/11/2025**.

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
97	BRUNA DA SILVA CARDOSO	***391822**

Especialista de Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
54	FABIANE RENATA DA SILVA	***4872**

Técnico da Saúde III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11	GESSICA MAURO CARVALHO	***654938**

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.

Art. 6º O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.

Art. 7º Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.

Art. 8º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 31 de Outubro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Amanda Martins da Silva

Código Identificador:2310705F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 13/AGERB/2025**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 13/AGERB/2025

Buritis/RO, 04 de setembro de 2025.

Ao Ilmo. Senhor

Ary Carlos Laydner Junior

Águas de Buritis Saneamento S.A.

E-mails: ary.laydner@aegea.com.br

cedoc.ro@aegea.com.br

cedoc.mao@aguasdemanaus.com.br

AV. Monte Negro, nº 1795/A, setor 04.

Buritis RO.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, Proc. administrativo nº 740/2025. Neste ato representado por seu Diretor Técnico Operacional - Interino, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que até o dia **14 de novembro de 2025, seja feito o encaminhamento do RELATÓRIO OPERACIONAL DO MES DE SETEMBRO DE 2025**.

A solicitação se faz, tendo em vista ao atraso na entrega do relatório por parte dessa Concessionária que são de suma importância para as atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado.

Cláusula 25ª. FISCALIZAÇÃO, ITEM 2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros (...).

Art. 8º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL: A CONCESSIONÁRIA emitirá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês um "RELATÓRIO DE ATIVIDADES" (...).
Dec. 5725/GAB/PMB/2015

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.

FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA

Diretor Técnico Operacional Interino- AGERB

Port.159/GAB/PMB/2025

Publicado por:

Brenda Veronica Costa de Faria Reis

Código Identificador:EB770262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90094/2025/SLC PROCESSO N.º 2575/SEMAGRI/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**. Tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS E 1 (UM) SULCADOR**, valor estimado **R\$ 82.477,53 (oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/11/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de Novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:308BFC6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
95/2025/SLC PROCESSO N.º 00001704/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Aquisição de Materiais Elétricos para a Iluminação do Campo Marco-20, em atendimento ao Termo de convênio nº137/2025/PGE SEMOSP**, valor estimado **R\$ 91.503,35 (noventa e um mil quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/11/2025** (Horário de Brasília-DF), **Portal Licitanet:** (<http://www.licitanet.com.br/>) Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de Novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:A342F88D

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA

MEMORANDONº 256/SEMAST-ADM/2025

BURITIS/RO, 04 de novembro de 2025.

Solicitamos o cancelamento do saldo contratual dos contratos abaixo listados. Estes contratos se referem à Despesas Com Aquisição De Colchões Para Atender Famílias Carentes E Em Situação De Vulnerabilidade E Famílias Em Eventuais Situações De Emergências Causadas Por Desastres Naturais Do Município De Buritis/Ro, Que Necessitam Deste Auxílio Na Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho e tiveram sua vigência encerrada em 05/09/2025 e 08/09/2025. A publicidade da informação e o lançamento contábil da sobra contratual são necessários para regularizar e encerrar o sistema, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência da administração pública.

CONTRATO VALOR A ANULAR Nº 100/PMB/2024 R\$ 43.110,00
Nº 101/PMB/2024 R\$ 24.720,00

Atenciosamente,

SAIONARA VERÔNICA COSTA FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto 13.349/2023

Publicado por:
Claudia Franciele Oppermann Kunrath
Código Identificador:2D490CD5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 217/PMB/2025

PROCESSO Nº 2360-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025/PMB/SML

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado RL COMERCIO E EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.620.617/0001-84, estabelecida na cidade de Iporá, Estado de Goiás, sito à Rua T1 nº 317 Qd 01 Lt 12 – sala 01, Expansão do Setor Leste, Cep: 76.200-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO HUMBERTO LEITE SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5123663 SPTC-GO e inscrito no CPF nº 023.556.181-94, residente e domiciliado na cidade de Iporá, Estado de Goiás, na Rua T 1 s/nº, Qd. 01 Lt. 12 - Setor Expansão Leste, Cep: 76.200-000, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2360-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90075/2025/PMB/SML, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência– SAMU do município de Buritis/RO, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, cor preferencialmente: cor branca ou prata quando disponível no catálogo do fabricante e solicitado pelo órgão participante, 04 portas. Motor potência mínima 71 cv, combustível flex com sistema de injeção de combustível, direção elétrica, caixa de câmbio manual com no mínimo 05 marchas, airbag mínimo motorista e passageiro, sistema de freios abs, ar condicionado quente e frio original do fabricante, travas elétricas nas 04 portas, vidros eletrônicos no mínimo dianteiros, rodas ar mínimo 14. capacidade do porta malas 290 litros. o veículo a ser fornecido deverá ser do último modelo e ano fabricado. o veículo deverá ser fornecido com os demais itens de série e entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de trânsito. veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com contran. Garantia mínima de 12 meses, sem limites de quilometragem, com assistência técnica autorizada no estado. 1º emplacamento em nome do órgão solicitante, por conta da contratada, Modelo / Fabricante Marca Renalt / Kwid Zen, nas condições estabelecidas neste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, levando em consideração as obrigações futuras

de assistência técnica. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrtton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior ao da entrega.

Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.

Recebimento do Objeto.

Recebimento Provisório: Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste CONTRATO e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

Rejeição de Bens: Bem em desacordo com a especificação pode ser rejeitado, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

Recebimento Definitivo: Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos equipamentos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do usuário.

Prorrogação do Prazo de Recebimento: O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.

Resolução de Controvérsias: Em caso de controvérsias sobre a celebração do contrato, sirgar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

Solução de Inconsistências: O período para resolução de inconsistências identificadas pela Administração não conta para o prazo de recebimento definitivo.

Verificação da Nota Fiscal: Uma nota fiscal ou documento equivalente deve conter elementos essenciais como validade, dados de emissão, dados da aquisição, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.

Correção de Erros na Documentação: Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.

Da Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:

A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados, sendo assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que, a empresa licitante deverá possuir no mínimo dois pontos de assistência técnica autorizada pelo fabricante, sendo uma na capital (Porto Velho/RO) e uma no interior (Municípios rondonienses).

O veículo a ser fornecido deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade e relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

Garantia mínima, de fábrica, de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, garantirá que o veículo tenha assistência técnica autorizada no estado de Rondônia, com no máximo 330 km de distância do município de Buritis, e que as manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas sem custo adicional durante o período de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de uso.

Compreende-se a manutenção preventiva, para os fins a que se destina, aquela destinada a recompor o veículo e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes no veículo.

Ocorrendo sinistro, a contratante ou quem estiver com domínio das máquinas, comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, retirar o bem na unidade onde esteja sendo utilizado, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível.

Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado a contratante, ou quem estiver com domínio das máquinas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que poderá aceita-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela contratante, conceder-se-á ao contratado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem.

Havendo a necessidade de remover o equipamento para o local de reparo (oficina), por não ter condições de movimentação (falha funcional), os custos de transporte/reboque e a guarda em local apropriado (Oficina de Assistência Técnica) serão de responsabilidade do fornecedor, para ocorrência dentro do período e condições de garantia.

Da Gestão Contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do Equipamento a ser adquirido, garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data de emissão;

O período respectivo de execução da contratação;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo; Comunicar à Secretaria Municipal de Obras por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais técnicos e operacionais redigidos em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia da máquina e dos seus principais componentes, com orientações claras quanto ao funcionamento, manutenção e utilização adequada do bem.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantagem da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração;

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

10%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:

5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.9.1 15%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10.9.2 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

10.9.3. 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:

10.12.1 **1%:** Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

10.12.2 **4%:** Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

10.12.3 **8%:** Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o contratante; e

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.301.1003.2026.2241– Manutenção das Emendas Parlamentares

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 586

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-Rondônia, 03 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

RL COMERCIO E EQUIPAMENTO LTDA

CNPJ: 09.620.617/0001-84.

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/PMB/2025**PROCESSO Nº 2360-2025****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90075/2025-SLC****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO****CONTRATADO: RL COMERCIO E EQUIPAMENTO LTDA**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência– SAMU do município de Buritis/RO

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.08.01– Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.301.1003.2026.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 586

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$84.999,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:08DA748F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando nº 94/SEMED/2025 – ID 3.4D5.1F7

DECRETA

ORD.	SERVIDORES	REPRESENTATIVIDADE
01	José Custódio Souza Filho – Titular	Estudantes das Escolas de Educação Básica Pública
	Irene Gomes – Suplente	
	Valdomira de Souza Ferreira – Titular	
	Emília Moraes – Suplente	
02	Egdy da Costa Freitas – Titular	Conselho Municipal de Educação
	Maria Célia de Oliveira Silva – Suplente	
03	Tania Maria Montanari de Melo – Titular	Professores da Educação Básica Pública
	Lenilza Luzia de Paula Corbolin – Suplente	
04	Andreia Frez de Jesus – Titular	Diretores das Escolas da Educação Básica Pública
	Romilda Viana Terra – Suplente	
05	Edna Aparecida de Oliveira Monteiro – Titular	Conselho Tutelar
	Cleusa Ferreira da Silva Effgen – Suplente	
06	Lillyan Paula Lenz – Titular	Poder Executivo Municipal
	Leidimar Muniz Bernardes – Suplente	
	Francislei Marcos de Medeiros – Titular	
	Magaly Soti da Rosa – Suplente	

07	Zeni Siqueira – Titular	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica
	Whenderléia Cândida Cunha – Suplente	
08	Patrícia de Sousa Marques – Titular	País de Alunos da Educação Básica Pública
	Diulia Eucatrine Marques Luciano – Suplente	
	Ana Cristina Montai Von Rondon Coelho – Titular	
	Renne Almeida Andrade Rocha – Suplente	
09	Rosemar da Gloria Cabral dos Santos – Titular	Membros de Organizações da Sociedade Civil
	Lindinalva Alfama Cavalcante Barsalobre – Suplente	
	Eduardo Douglas da Silva Motta – Titular	
	Luciana de Souza – Suplente	

Art. 1º Nomeia membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 14.657/24, 15.898/25 e 16.012/25.

Buritis/RO, 31 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C80BD087

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.020, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Fica autorizado o servidor VANDERLEI LEONARDO DA SILVA a ser condutor de veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando *****.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor VANDERLEI LEONARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 582.***.882-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria AD, a conduzir veículos oficiais, do tipo leves e motocicletas e pesados pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:739D3F07

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.021, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ AUGUSTO FERREIRA FILHO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 3050.10.03-2025.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedida a Licença Prêmio por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 ao servidor JOSÉ AUGUSTO FERREIRA FILHO, matrícula 1779 cargo motorista de veículo pesado Nível I, pelo período de 60 (sessenta) dias (ref. 2º quinquênio), a partir de 07 de novembro de 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:ECE3C46F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor VANDERLAN MARQUES DO NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 3048.10.03-2025.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 ao servidor **VANDERLAN MARQUES DO NASCIMENTO**, matrícula 1091 cargo trabalhador braçal nível III, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias (ref. 2º quinquênio), a partir de 07 de novembro de 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:4A0ADB1E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia servidora Paula da Silva Ferreira para compor, como membro suplente a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Paula da Silva Ferreira**, matrícula 1851 para compor, na qualidade de **membro suplente a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial**, instituída pelo Decreto nº 15.903, de 28 de agosto de 2025.

Art. 2. A servidora designada como **suplente** da Comissão, quando estiver em exercício efetivo das funções que lhe competem, **fará jus ao recebimento de auxílio**, nos termos da **Lei Complementar nº 02/2022**.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio referido no caput fica condicionado à atuação efetiva do suplente nas atividades da Comissão, devidamente registrada em ata ou documento equivalente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:4BC0B141

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, homologa e adjudica o resultado dos procedimentos administrativos realizados através da **Pregão Eletrônico nº 90062/2025** - Processo Administrativo **15.61.10.01-2025/SEMAGRI** **objeto:** (aquisição de implementos agrícolas), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

AGRIGARDEN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 05.460.773/0001 -74 a proposta no valor de R\$ 1.357,00 (mil trezentos e cinquenta e sete reais).

Buritis, 04 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:5AB5B0ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de DARCI MENDES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear DARCI MENDES DA SILVA no cargo de Coordenador de Limpeza e Logradouro Públicos.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Buritis-RO, 31 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:00EF3C54

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 003/PMB/2023

**PROCESSO Nº 1794/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023/CPLMS**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909.** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.11.2009, conforme documentos nos autos, estabelecida à Linha 07, Lote 51, Gleba 06 P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.331.072/0001-38, neste ato representado pela presidente o Senhor ADIRSON SCHULZ, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº : ***.418.372-** e RG nº 7*1.7** SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 06, km 54, Lote 14, Gleba 06, zona rural do município de Buritis/RO, conforme documentos acostados em ID 28º - 3.4B5.A37, fls. 26, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

As partes qualificadas no Termo de Acordo original declaram-se, para todos os fins, identificadas e com poderes para firmar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a continuidade da cessão de uso de **01 (um), CAMINHÃO VOLKSWAGEN MODELO VW 31.280, ANO DE FAB/MOD. 2022/2023 CRM 6X4 4800 280, TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, TOMBAMENTO Nº 019198**, de propriedade do Município de Buritis/RO, em favor da Associação dos Produtores Rurais ASPRO NORTE do P.A SÃO DOMINGOS, exclusivamente para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho suplementar e de acordo com as finalidades públicas estabelecidas no Termo de Acordo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso nº 003/PMB/2023, de modo que a nova vigência será de 18.10.2025 até 18.10.2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Ratificam-se todas as obrigações constantes do Termo original, especialmente as constantes nas Cláusulas relativas à prestação de contas, manutenção e conservação do bem, fiscalização pelo PARCEIRO PÚBLICO, vedação de transferência do bem a terceiros e responsabilidade por danos, nos termos do instrumento originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CADASTRAMENTO

O PARCEIRO PÚBLICO providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM) no prazo legal, assim como o cadastramento/registro do aditivo no sistema SCPI e nos registros contábeis e patrimoniais correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

O PARCEIRO PRIVADO permanece obrigado à apresentação tempestiva das prestações de contas, observando os prazos e a forma previstos no Termo original. O PARCEIRO PÚBLICO reserva-se o direito de fiscalização a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de irregularidades, inclusive rescisão e exigência de devolução ou ressarcimento dos prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A prorrogação ora consignada não implica, por si mesma, alteração na titularidade do bem. A possibilidade de doação prevista no Termo original somente poderá ser efetivada mediante decisão administrativa específica, após cumprimento integral das condições previstas na Cláusula Sétima, Subcláusula Quinta, do Termo original, e observância do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Termo de Acordo nº 003/PMB/2023 que não foram expressamente modificadas por este aditivo. O não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas sujeitará o PARCEIRO PRIVADO às penalidades previstas no Termo original e na legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS

CNPJ nº 11.331.072/0001-38

Representante legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 003/PMB/2023

**PROCESSO Nº 1794/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023/CPLMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS**

OBJETO: 01 (um), CAMINHÃO VOLKSWAGEN MODELO VW 31.280, ANO DE FAB/MOD. 2022/2023 CRM 6X4 4800 280, TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, TOMBAMENTO Nº 019198

VIGÊNCIA: 18.10.2027.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador: 254ADB2D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 004/PMB/2023

PROCESSO Nº 1846/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.11.2009, conforme documentos nos autos, estabelecida à Linha 07, Lote 51, Gleba 06, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.331.072/0001-38, neste ato representado pela presidente o Senhor ADIRSON SCHULZ, brasileiro, agricultora, CPF/MF sob o nº : ***.418.372-** e RG nº 7*1.7** SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 06, km 54, Lote 14, Gleba 06, zona rural do município de Buritis/RO, conforme documentos acostados em ID 33º - 3.4BB.59F, fls. 27, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

As partes qualificadas no Termo de Acordo original declaram-se, para todos os fins, identificadas e com poderes para firmar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a continuidade da cessão de uso de **01 (uma), RETROESCAVADEIRA, Tombamento Municipal 019199 e Tombamento Estadual 10397**, de propriedade do Município de Buritis/RO, em favor da Associação dos Produtores Rurais ASPRO

NORTE do P.A SÃO DOMINGOS, exclusivamente para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho suplementar e de acordo com as finalidades públicas estabelecidas no Termo de Acordo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso nº 004/PMB/2023, de modo que a nova vigência será de 18.10.2025 até 18.10.2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Ratificam-se todas as obrigações constantes do Termo original, especialmente as constantes nas Cláusulas relativas à prestação de contas, manutenção e conservação do bem, fiscalização pelo PARCEIRO PÚBLICO, vedação de transferência do bem a terceiros e responsabilidade por danos, nos termos do instrumento originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CADASTRAMENTO

O PARCEIRO PÚBLICO providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM) no prazo legal, assim como o cadastramento/registo do aditivo no sistema SCPI e nos registros contábeis e patrimoniais correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

O PARCEIRO PRIVADO permanece obrigado à apresentação tempestiva das prestações de contas, observando os prazos e a forma previstos no Termo original. O PARCEIRO PÚBLICO reserva-se o direito de fiscalização a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de irregularidades, inclusive rescisão e exigência de devolução ou ressarcimento dos prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A prorrogação ora consignada não implica, por si mesma, alteração na titularidade do bem. A possibilidade de doação prevista no Termo original somente poderá ser efetivada mediante decisão administrativa específica, após cumprimento integral das condições previstas na Cláusula Sétima, Subcláusula Quinta, do Termo original, e observância do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Termo de Acordo nº 004/PMB/2023 que não

foram expressamente modificadas por este aditivo. O não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas sujeitará o PARCEIRO PRIVADO às penalidades previstas no Termo original e na legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2025.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS
 CNPJ nº 11.331.072/0001-38
 Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 004/PMB/2023

PROCESSO Nº 1846/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS

OBJETO: 01 (UMA), RETROESCAVADEIRA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 019199 E TOMBAMENTO ESTADUAL 10397.

VIGÊNCIA: 18.10.2027.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8C4A38DB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 006/PMB/2023

PROCESSO Nº 2067/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023/CPLMS - 2º ATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, A ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA 03, ASPRO 03.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.02.2007, conforme documentos ID (15º 1.465.2D2), estabelecida à Linha 03, Marco 20, P.A Menezes Filho, zona rural, município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.221.927/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor WILSON FERREIRA LEITE, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº. ***, 970.656-** e RG nº 1**004* SSP/RO, residente e domiciliada a Linha 03, Marco 20, Lote 27, Gleba 12, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, conforme documentos acostados em ID 33º - 3.4BB.59F, fls. 27, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

As partes qualificadas no Termo de Acordo original declaram-se, para todos os fins, identificadas e com poderes para firmar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a continuidade da cessão de uso de **1 (um), Trator Agrícola, Tombamento municipal 019388**, de propriedade do Município de Buritis/RO, em favor da Associação dos Produtos Rurais da Linha 03 – ASPRO 03, exclusivamente para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho suplementar e de acordo com as finalidades públicas estabelecidas no Termo de Acordo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso nº 006/PMB/2023, de modo que a nova vigência será de 24.10.2025 até 24.10.2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Ratificam-se todas as obrigações constantes do Termo original, especialmente as constantes nas Cláusulas relativas à prestação de contas, manutenção e conservação do bem, fiscalização pelo PARCEIRO PÚBLICO, vedação de transferência do bem a terceiros e responsabilidade por danos, nos termos do instrumento originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CADASTRAMENTO

O PARCEIRO PÚBLICO providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM) no prazo legal, assim como o cadastramento/registro do aditivo no sistema SCPI e nos registros contábeis e patrimoniais correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

O PARCEIRO PRIVADO permanece obrigado à apresentação tempestiva das prestações de contas, observando os prazos e a forma previstos no Termo original. O PARCEIRO PÚBLICO reserva-se o direito de fiscalização a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de irregularidades, inclusive rescisão e exigência de devolução ou ressarcimento dos prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A prorrogação ora consignada não implica, por si mesma, alteração na titularidade do bem. A possibilidade de doação prevista no Termo original somente poderá ser efetivada mediante decisão administrativa específica, após cumprimento integral das condições previstas na Cláusula Sétima, Subcláusula Quinta, do Termo original (após 24 meses de parceria, prestação de contas aprovada e avaliação prévia in loco), e observância do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Termo de Acordo nº 006/PMB/2023 que não

foram expressamente modificadas por este aditivo. O não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas sujeitará o PARCEIRO PRIVADO às penalidades previstas no Termo original e na legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03

CNPJ nº 07.221.927/0001-09
 Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 006/PMB/2023

PROCESSO Nº 2067/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
PARCEIRO: ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03

OBJETO: 1 (UM), TRATOR AGRÍCOLA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 019388.

VIGÊNCIA: 24.10.2027.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1714EEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para serem gestor e fiscal do processo 2928/2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear (sem ônus) os servidores abaixo identificados, de acordo com as determinações constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 13.509/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do processo 2928/2025:

Gestor:

- Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula 3561

Fiscais:

- Regiane Gonçalves de Souza Rocha – Matrícula 1213
- Bruno de Rezende Damaceno – Matrícula 9447

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de novembro de 2025.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:00BBB58B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA Nº056/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recarga de Extintores de Incêndio para atender à demanda das unidades escolares, sede administrativa e veículos da frota de transporte escolar vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
10/11/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5304&parametrotela=licitacao&anomod=2025 e site oficial da Prefeitura <https://camponovo.ro.gov.br/via links>.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 514334)(ID 519754)(ID 519944)(ID 520437)(ID 521672)(ID 522190)(ID 524202)(ID 523908)(ID 523784)(ID 524575)(ID 525625)(ID 525836)(ID 525867)(ID 526498)(ID 526546)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 526776)

Critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL.**

ESTIMADO EM R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme menor valor global ofertado.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 02274/2025. Órgão Gerenciador: SEMED

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
 Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
 Port. 175/2025

Publicado por:
 Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:A8362A93

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 024/2025

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 725/2025 e 738/2025 (ID 493481), através do setor de Licitações sediado na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, visando atender as demandas das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com seus anexos.

Processo Administrativo Gerenciador nº 1438/2025 (ID 31941).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 1.094.876,79 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2025 às 09h00minh (horário de Brasília)
 Realizada através do portal de compras.
 Site <http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:
https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de Novembro de 2025.

LOANA DE ASSIS COSTA

Pregoeira eAgente de Contratação Portaria nº 738/2025.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:17DB0A4B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025(ID 526473)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-2644/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORES COMERCIO DE CAMIONETAS LTDACNPJ35.266.554/0001-10.

OBJETO:Aquisição de um veículo tipo caminhonete, em execução de Emenda Parlamentar, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia/RO nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 524959).

Item	DESCRIÇÃO	Quant. Para Registro	Quant. Para Contratação Imediata	Valor Unitário
01	CARACTERÍSTICAS GERAIS - Veículo Automotor tipo Caminhonete pick-up, utilitário, cabine dupla 4X4, zero quilômetro (novo), ano/modelo mais atualizado, pintura na cor BRANCA, conforme disponibilizado pelo fabricante, capacidade para 05 passageiros (incluindo motorista), bancos em tecido, com, no mínimo 2 (dois) airbags, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, coluna de direção com, no mínimo, ajuste de altura, console central entre os bancos dianteiros com porta objetos e descanso para braços integrado, quatro portas laterais todas com vidros elétricos, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, alças dianteiro ao lado do passageiro e traseira nos dois lados, motor turbo diesel com no mínimo 170 cv e torque mínimo de 37 kgf.m, câmbio automático, tração 4X2, 4X4 e 4X4 com reduzida, freios ABS nas quatro rodas, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros, chapa protetora de motor e cárter, transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré, cintos de segurança conforme as normas estabelecidas pelo CONTRAN. DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: comprimento 5.250mm, largura 1.810mm, altura 1.750mm, entre eixos 2.900mm. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA: comprimento 1.400mm, largura 1.470mm, com carga útil mínima de 1.000kg ACESSÓRIOS: rodas com no mínimo arro 18, engate e reboque, protetor de caçamba, capota marítima, faróis de milha ou neblina, kit de alarme e travas elétricas com acionamento na chave, jogo de tapetes, películas de proteção contra raios UV que obedeçam a legislação vigente, central multimídia digital, com câmera de ré original de fábrica. CONDIÇÕES IMPORTANTES E CLASSIFICATÓRIAS: a. A empresa vencedora será responsável pela entrega e frete do veículo até o pátio do CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM. b. O emplacamento dos veículos, deverão ocorrer no município de Boca do Acre-AM, ou na capital Manaus-AM; c. Em conformidade	02	01	

com o artigo 40, III, § 4º a Licitante DEVERÁ prestar os serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível no raio de 400 KM, visando atender com suas necessidades. d. Garantia: mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o motor conforme fabricante do veículo.			
--	--	--	--

VIGÊNCIA:12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura.

VALOR:RS 291.900,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos reais)de acordo com Nota de Empenho nº 2012 (ID 526296).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -020613.08.244.0011.2109.0000 - Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.706 001.802 Transf. Especial - JAIME BAGATTOLI, Ficha: 741 (ID 521582).

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:649F01B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2025, QUE ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO E RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 217, de 21 de outubro de 2025, que estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de adequação das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social às diretrizes do referido Decreto, visando à redução de custos operacionais e à manutenção do equilíbrio fiscal do Município;

CONSIDERANDOque o fluxo de atendimento ao público no Conselho Tutelar e no CRAS se concentra, majoritariamente, no período da manhã, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO, ainda, que os serviços prestados pelo Conselho Tutelar possuem natureza contínua e ininterrupta, demandando regime de sobreaviso para atendimento de ocorrências fora do expediente regular;

DECRETA:

Art. 1ºFica alterado, em caráter temporário, o horário de funcionamento doConselho Tutelare doCentro de Referência de Assistência Social CRASdeste Município, que passarão a funcionar emhorário corrido de 6 (seis) horas diárias, das07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

§ 1ºEm razão da natureza ininterrupta de suas atribuições, oConselho Tutelarpermanecerá emregime de sobreaviso, com atendimento

telefônico disponível para o recebimento e encaminhamento de demandas urgentes que possam surgir fora do horário regular de expediente.

Art. 2ºA alteração de horário disposta neste Decretotem **caráter provisório**, vigorando enquanto perdurarem as medidas de contingenciamento previstas no Decreto Municipal nº 217/2025, ou até nova deliberação da Administração Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:B8C8DB32

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.242, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	891.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

a)

Emenda Parlamentar nº 202543310004

FR: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)

Valor: R\$ 891.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:5AF17BB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.243, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	990.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

a)

Emenda Parlamentar nº 202541730006

FR: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)

Valor: R\$ 990.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:9A8A1686

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.244, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	990.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:**a) Emenda Parlamentar nº 202544860013****FR:** 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)**Valor:** R\$ 990.000,00**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:A9F6234C**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO****LEI Nº 1.245, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA (REFIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Fiscal do Município de Campo Novo de Rondônia REFIS, que contempla débitos de pessoas físicas ou jurídicas perante a Fazenda Pública do Município de Campo Novo de Rondônia, mediante a concessão de remissão e/ou anistia de juros e multas aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, ajuizados ou não, protestados ou não.

Art. 2º - São objeto do Programa de Recuperação Fiscal todos os créditos fiscais municipais, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados, e protestados, desde que constituídos até a data final de adesão ao programa, **exceto** parcelamento da dívida vencida de Imposto sobre Transmissão Inter vivos de bens imóveis - ITBI, taxa de alienação, taxa de Alvará de Construção e taxa de aprovação de projeto, e Títulos Executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, onde se fará constar às condições, prazos e percentuais de desconto do REFIS.

Art. 4º Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão em até 120 (cento e vinte) dias após publicação do Decreto que regulamenta esta Lei, e efetuar o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, exclusivamente em moeda corrente, até 10 (dez) dias posterior a data da autorização/homologação do Requerimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada no que couber.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:306DF3F0**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO****PORTARIA Nº 1025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Exonera o servidor **ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos

incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 051/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor **ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA**, do cargo de Encarregado De Setor De Suporte E Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir de 04/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:62D53A23**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO****PORTARIA Nº 1024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora **MARIA MARCIA DA ROSA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1593/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **MARIA MARCIA DA ROSA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, UBS Vila União, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 24/06/2019 à 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:CCDDC208**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO****PORTARIA Nº 1026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia **ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA** para ocupar o cargo Diretor de Departamento de Programas Assistenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 051/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA** no cargo Diretor de Departamento de Programas Assistenciais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, A partir do dia **04/11/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora data da sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:31ACF613**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1027 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 205/2025, no processo 2644/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2644/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 205/2025, no processo 2644/2025, Referente à aquisição de uma caminhonete zero quilômetro, destinada a atender as demandas da Centro de Referência de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:F649AF63**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1028 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia membros relacionados abaixo para atuarem como Comissão de Recebimento do contrato 205/2025 no Processo 2644/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 2644/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do contrato 205/2025 no Processo Eletrônico 2644/2025, Referente à aquisição de uma caminhonete zero quilômetro, destinada a atender as demandas da Centro de Referência de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia/RO da Secretaria Municipal De Assistência Social.

Comissão de Recebimento de materiais de consumo;

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Membro	Cezar Nascimento Silva	24026
Membro	Geverson Luiz Inácio	23568
Membro	Helio Rodrigues Das Neves	26703

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:3B441DB4**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Revoga a Decreto 203/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, processo 2444/2025.

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 761/2025/FMS

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Decreto nº 203, de 01 de outubro de 2025** que trata da realocação de dotações no orçamento municipal do exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:71AC2B10**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -
INEXIGIBILIDADE 07****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021**

Processo nº:00134/2025.

Interessado:Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/IPECAN.

Inexigibilidade nº:007/2025.

Objeto:Pagamento de taxa para participação dos servidores Marinalva Gomes da Silva membro do Conselho Deliberativo nomeada pela portaria 12/2025 representante dos servidores indicados por entidades sindicais e Claudio de Paula da Silva Presidente do Conselho Fiscal Port. nº 013/2025 participantes no 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS realizado pela ABIPEM, em Recife/PE nos dias 10 a 12 de dezembro presente ano visando capacitação técnica, atualização normativa e intercâmbio de experiências em gestão de RPPS.

Tema:13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS

Fundamento:Artigo 74, Caput, Inciso III letra f em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Parágrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM CNPJ:29.184.280/0001-17

Valor Total:R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento: O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.
Projeto Atividade: 09 122 0002 2113 0000 Capacitação e Manutenção de Certificações Institucionais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Taxa administrativa 2%.
Ficha 465.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 04 de novembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:0DC4744F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 04/11/2025 referente à parcela única do PROSFIN no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), oriundos do Secretaria Municipal de Educação, depositados na conta corrente 8.984-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Nova Floresta, CNPJ: 08.723.543/0001-49 Processo Administrativo nº 2626/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2025.

WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:7477135C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ATO Nº 126/CMCJ/2025

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **ELIZANGÊLA PIMENTA ALBUQUERQUE DA COSTA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS – 2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 04 de novembro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA

Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7B5067F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ERRATA DO ATO Nº 124/CMCJ/2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/11/2025. Edição 4102

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ONDE LÊ-SE:

Em Candeias do Jamari - RO, **01 de agosto de 2025.**

LEIA – SE:

Em Candeias do Jamari - RO, **03 de novembro de 2025.**

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material conforme textos negritados digitados acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 04 de novembro de 2025.

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA

Matrícula 354

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:46F62C8F

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10242 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS, símbolo CDA-08, ocupante do cargo de

Coordenador(a) I de Assistência Farmacêutica, cadastro nº 13546, a contar do dia 03 de Novembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:ABA940E2

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10243 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO
DE TRABALHO POR INICIATIVA DA
SERVIDORA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar de 1º de Novembro de 2025, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA, matrícula nº 13589, ocupante do cargo seletivo de Enfermeira – CLT, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:247F6D56

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO
COMÉRCIO
PORTARIA Nº 496, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 490, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO, dentre outras;

A Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 14.133/21 de licitação e contratação de todas as esferas do poder público, e dá outras providências;

Art. 1º – Altera a nomenclatura da comissão para Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia provenientes de Convênios Estaduais e Federais no âmbito da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, e demais;

Art. 2º – Ficam designados os servidores conforme abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e

Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia provenientes de Convênios Estaduais e Federais no âmbito da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, e demais:

- AIRTON RODRIGUES BIRKHANN DE LIMA JUNIOR – Cargo: COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVIÇOS, Matrícula nº 13.055 - Presidente.

- EVENEY CUNHA DE OLIVEIRA ABREU – cargo: COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVIÇOS, Matrícula nº 13.121 - Secretário.

- GILBERTO VICENTE FERREIRA - Cargo: FG CHEFE DE SETOR OPER. DE SERV. DE LIMP. PUBLI. RURAIS E DISTRITAIS, Matrícula nº 5224 - Membro.

- RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES – cargo: ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, Matrícula nº 13.056 - Membro.

Art.3º A Comissão ora constituída terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, Fiscalizar, receber, conferir e atestar as obras e serviços entregues pela contratada, conforme especificações do contrato e normas internas;

II - Elaborar relatórios de recebimento e atesto de conformidade com as obras e serviços executados;

III - Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada nos serviços executados;

IV - Outras atribuições correlatas à função de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra e serviços.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPTÃO QUADROS

Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:

Francielen da Silva Oliveira Moraes

Código Identificador:4274C8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de novembro de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2025 -
REGINALDO ELCY DA CUNHA

DO FISCAL DO CONTRATO

A Presidente do Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves de Sousa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Nº [01/2025], celebrado entre o Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves de Sousa, CNPJ Nº 23.861.293/0001-05, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e conservação de bens móveis (centrais de ar), a serem executados nas dependências da EMEF Maria Gorete Alves de Sousa, localizada no município de Candeias do Jamari- RO.

• EDCLEIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula Nº 9002, Fiscal de Contrato;

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2025.

ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves de Sousa

Publicado por:

Isadora Costa Xisto

Código Identificador:2CB76FD5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 2.872/SEMED/2025, de 03 de Novembro de 2025 .

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9011	Flavia de Oliveira Strobilius	01/11 à 30/11/2025	A Definir

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de outubro do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de novembro de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:

Isadora Costa Xisto

Código Identificador:476F065F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 2.874/SEMED/2025, de 03 de Novembro de 2025 –

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4127	Sebastiana Pereira Lopes	01/11 à 30/11/2025	01/05 a 30/05/2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de outubro do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:

Isadora Costa Xisto

Código Identificador:1CEB9F21**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 2.875/SEMED/2025, de 03 de Novembro de 2025 –

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
12875	Gabriela Carvalho da Silva	01/11 à 30/11/2025	A Definir

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de outubro do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:

Isadora Costa Xisto

Código Identificador:937F46ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 2.873/SEMED/2025, de 03 de Novembro de 2025 –

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9319	Alex Rodrigues de Lima	01/11 à 30/11/2025	A Definir

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de outubro do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:

Isadora Costa Xisto

Código Identificador:7241CFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 502/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 2.876/SEMED/2025, de 03 de Novembro de 2025 –

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER quinze dias das férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9071	Talita Úrsula Silva dos santos	16/11 à 30/11/2025	02/01/2026, a 16/01/2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de outubro do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:

Isadora Costa Xisto

Código Identificador:D4E18281

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 503/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 2.879/SEMED/2025, de 03 de Novembro de 2025 –

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER quinze dias das férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4483	Hilário Carlos de Souza	16/11 à 30/11/2025	02/01/2026, a 16/01/2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de outubro do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:

Isadora Costa Xisto

Código Identificador:01CB11C4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 037/2025/SML/PM CJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002881.21.05-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMGRIC, conforme Convênio Transferegov.br nº 972246/2024, disposto no art. 6º, inciso XLI Lei Federal nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 215.163,52 (duzentos e quinze mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Data de Abertura: 19 de novembro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 03 de novembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML/PM CJ/RO

Portaria n. 030/202

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:294ED09B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 041/2025/SML/PM CJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002742.02.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente (CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)

visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por período estimado de 12 (doze) meses. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 302.944,77 (trezentos e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Data de Abertura: 18 de novembro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/portaltransparência> da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 03 de novembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML/PMCJ/RO

Portaria n. 030/2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:584F8A8B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 504/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, NO EXERCÍCIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe da Lei Orgânica Municipal, no exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com os Decretos nº 8.767 de 29 de dezembro de 2024 e nº 9.624 de 27 de agosto de 2024, a Equipe, Pregoeiros e Agentes de Contratação a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 do Município de Candeias do Jamari – RO, composta pelos seguintes servidores, DESIGNADOS:

§1º Modalidade: Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica.

I – Pregoeiro: RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

II – Pregoeiro Substituto: MARISSON PIRES DOURADO

III – Equipe de Apoio: LUCIVALDO SILVA DA COSTA, KARINA CASTILHO FERREIRA, JOSIAN DA SILVA ROCHA e WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES.

§2º Modalidade: Concorrência, Diálogo Competitivo, Concurso, Leilão, Chamamento Público.

I – Agente de Contratação: LUCIVALDO SILVA DA COSTA

II – Agente de Contratação Substituto: MARISSON PIRES DOURADO

III – Equipe de Apoio: JOSIAN DA SILVA ROCHA, KARINA CASTILHO FERREIRA e WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES.

§3º Na impossibilidade devidamente comprovada e justificada de atuação do pregoeiro ou do agente de contratação designados nos §§1º e 2º, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados atuarão nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Nº 030/2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:71A7DCD8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 505/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 8.767, de 29 de Dezembro de 2024, e nº 9.624, de 27 de Agosto de 2024, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de equipe responsável pelo gerenciamento, controle de saldo, liberações e autorizações de adesão às Atas de Registro de Preço, no exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de conduzir os atos administrativos de acompanhamento, controle de saldo, liberações e autorizações de adesão às Atas de Registro de Preço do Município de Candeias do Jamari/RO, decorrentes de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 2º A Comissão ora nomeada será composta pelos seguintes servidores:

I – Gerente do Sistema de Registro de Preços: LUCIVALDO SILVA DA COSTA

II – Equipe de Apoio: JOSSIAN DA SILVA ROCHA e KARINA CASTILHO FERREIRA

Parágrafo Único. Compete à Comissão o acompanhamento dos saldos das atas, a autorização de adesões por outros entes e a liberação das demandas internas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A equipe ora designada exercerá suas funções em conformidade com os princípios e normas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 181/2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:09E88EB6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS 31º ATA ORDINÁRIA

Ata da trigésima primeira (31ª) reunião ordinária, do segundo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia do Ano

de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO**, digníssimo vereador, dá se início a **31ª sessão ordinária**, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quórum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quórum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA)**, **GILSON DIAS BARBOSA - PP (AUSENTE COM JUSTIFICATIVA)**, **JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA - PSD**, **MARTINA FERMINO DE FARIAS - PSB**, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE - UNIÃO**, **PAULO CESAR PEREIRA - UNIÃO**, **RAFAEL DA SILVA - AVANTE**, **ROMARIO LEONER DE SOUZA - MDB**, **RONALDO DOS ANJOS - PP**. Nesse momento o senhor Vice-Presidente Ronaldo informa que o Presidente André não está bem de saúde, e por isso ele quem estará Presidindo a presente reunião e então da boas vinda a todos Vereadores presente cumprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido segundo secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: Trigesima primeira reunião ordinária do segundo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 20 de outubro de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente **RONALDO** solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador **JOÃO** faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por unanimidade de votos favoráveis. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **GOVERNO DO ESTADO DE RÔNDONIA** Secretaria de Estado da mulher, da família da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais – SEAS-GPSB. Ofício nº9117/2025/SEAS-GPSB Porto-Velho. A sua Excelência os(as) Senhores(as) **VEREADORES PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS**, Câmara Municipal de Porto-Velho Rua Belém,139 – Embratel, Porto-Velho – RO, CEP 78905-210 **Assunto:** Convite para a cerimônia Lançamento da Expansão do Programa Estadual Crescendo Bem. Senhores Presidentes Vereadores, com os nossos mais cordiais cumprimentos, temos a honra de convidá-los para a **Cerimônia de lançamento da Expansão do Programa Estadual Crescendo Bem** a realizar-se no dia **21 de outubro de 2025**, às **13h30min** no **Auditório Jerônimo de Garcia Santana**, localizado no 9º andar do Edifício Rio Pacaás Novos – Palácio Rio Madeira, em Porto-Velho. [...] Contamos com sua Valiosa Participação. Respeitosamente, **LUANA NUNES DE OLIVEIRA ROVHA** (secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS) E **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO** (Diretor Técnico de Políticas Publicas). **OFÍCIO Nº409/GAB/2025 Castanheiras-RO, 20 de outubro de 2025** Ao Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA** Presidente da Câmara Municipal de castanheiras **Assunto:** **Convite – Celebração do Dia do Servidor Público** Senhor(a), A **Prefeitura Municipal de Castanheiras** tem a honra de convidar Vossa Excelência e todos os servidores da Câmara Municipal de Castanheiras para participarem de um momento especial de celebração e integração ,em homenagem a todos os servidores públicos do municipal de Castanheiras. Data: 26 de outubro de 2025, Horário:10h00, Local: Fazenda Oscaloão. Durante o evento, haverá um momento de fala do Presidente da Câmara Municipal, seguido de confraternização entre os servidores. Será um encontro de união, reconhecimento e alegria, preparado com carinho para todos que fazem o serviço público acontecer todos os dias! Certos de com a presença de todos, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito de Castanheiras/RO. **OFÍCIO Nº /GAB/2025 Castanheiras-RO, 14 de outubro de 2025** Ao Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRANM.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores** Exmº Senhor Presidente, Cumprimentando cordialmente vimos pelo presente, encaminhar para conhecimento dos Senhores Edis, a declaração de Sustentabilidade, emitida para atender o termo de compromisso nº 974165 cadastrado no programa: 560002040048- Novo PAC- FNHIS Sub-50 Portaria nº 1310/2024 tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CASTANHEIRAS**. Sendo só para o momento, desde já agradecemos a compreensão, na oportunidade renovamos estimas e consideração, **CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE** **Recebedor:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, Programa:** 060002040048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 **PORTARIA 1310/2024 Nº do Instrumento:** 974165, **Descrição detalhada do objeto do instrumento:** **CONTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL EM CASTANHEIRAS**. Eu **CICERO APARECIDO GODOI**, [...] Declaro, ainda, que a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO possui recursos financeiros, técnicos e estruturas de modo a garantir a **operação, manutenção e conservação adequadas da infraestrutura públicas geradas pelos investimentos decorrentes do contrato de repasse ou termo de compromisso e, até a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, zelar pela preservação e guarda do imóvel contra invasões e depreciações**, prevendo reparos e periodicidade de manutenções necessárias durante a vida útil da infraestrutura. Local/Data: Castanheiras-RO, 02 de setembro de 2025, Cicero Aparecido Godoi, Prefeito. **DESAFIO DAS MÃES ATÍPICAS NO DIA A DIA** Temas: Direitos, Garantias, Benefícios, Políticas Públicas. Palestrante: Josélia Brito, Ana Caroline Cardoso de Azevedo (Presidente em exercício, Abrace) Enfermeira Kesia. Na Câmara Municipal de Castanheiras-RO, as 08h:00 no dia 25/10/2025. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, Vereador João, Vereador João cumprimenta os pares da casa o público presente e os telespectadores, em seguida fala sobre um vídeo calunioso sobre o salário dos nove Vereadores. Nesse momento o presidente Ronaldo em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento Vereador **JOÃO** faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores: **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA)**, **GILSON DIAS BARBOSA - PP(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA)**, **JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD**, **MARTINA FERMINO DE FARIAS - PSB**, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE - UNIÃO**, **PAULO CESAR PEREIRA - UNIÃO**, **RAFAEL DA SILVA - AVANTE**, **ROMARIO LEONER DE SOUZA - MDB**, **RONALDO DOS ANJOS - PP**. Vereador Ronaldo solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, Presidente-Vereador agradece aos Vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 23 de outubro de 2025.

Plenário Deliberativo:

“ROSALVO ALVES DA SILVA”.

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:936B9ADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO Nº 009/CMC/2025

DECRETO Nº 009/CMC/2025 de 22 de Outubro de 2025.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DE PROTEÇÃO DE DADOS (GTPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CASTANHEIRAS-RO, DESTINADO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROPOSTAS VOLTADAS À ADEQUAÇÃO DA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais com fundamento na Lei vigente;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Casa de Leis aos ditames legais, evitando-se, com isso, a responsabilização civil por danos e imposição de multas administrativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Grupo de Trabalho de Proteção de Dados- GTPD, composta pelos membros abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira nominada:

– **SOLANGE FERNANDES BUBACK** – Controladora Interna;
– **VITOR MANOEL DA SILVA** - Assistente de Mídia Filmagem e Sonorização e responsável por assegurar o cumprimento da Lei de Acesso as informações (LAI);

III- FABIANA ALVES DE LANA - Secretária do Legislativo; Art. 2º - Compete ao GTPD:

- Fornecer as instruções para a política de tratamento dos dados pessoais e respectivos programas, como a forma em que serão tratados os dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Castanheiras-RO, a aplicação da metodologia de gestão de riscos no tratamento de dados e a segurança da informação;
- Estabelecer que o tratamento de dados ocorra com ética, critério e responsabilidade;
- Comunicar à Autoridade Superior e ao titular dos dados, em prazo razoável, a ocorrência de incidentes de segurança com os dados pessoais, que possam lhe causar danos ou risco relevantes ao titular;
- Propor a edição de regras e política de privacidade de dados pessoais ao Presidente desta Casa de Leis;
- Proteger a privacidade dos dados pessoais tanto dos usuários quanto dos servidores do Poder Legislativo;
- Assessorar o Controlador e os Operadores da LGPD no âmbito deste Poder Legislativo.
- Realizar demais atividades correlatas.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras-RO, 22 de Setembro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA:48 583561249

Assinado de forma digital por ANDRE DE OLIVEIRA:48583561249
Dados: 2025.10.23
12:43:30 -04'00'

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:890B34E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA Nº 017/CMC/2025

PORTARIA Nº 017/CMC/2025 DE 22DE OUTUBRO DE 2025

“Nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para atendimento à Lei nº 13.709/2018”.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **CLEONICE NUNES DOS SANTOS**, servidora investida no cargo de Secretária Executiva, matrícula nº 370, para a função de **ENCARREGADA PELA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** (Data Protection Officer - DPO), e a Sra. **KENIA CAETANO DE MELO**, Assessora Técnica, matrícula 373, como **ENCARREGADA SUBSTITUTA**, para atendimento o art. 41 da Lei nº 13.709/18, perante a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Encarregado nomeado no art. 1º desta Portaria coordenará diretamente os trabalhos do Comitê Grupo de trabalho de Proteção de Dados Pessoais (GTPD).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRE DE OLIVEIRA:48583561 249

Assinado de forma digital por ANDRE DE OLIVEIRA:48583561249
Dados: 2025.10.23 12:48:18 -04'00'

Castanheiras-RO, 22 de Outubro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:01D932DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 069/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **05/11/2025 a 07/11/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Motorista de Viaturas Pesadas 01 - SEMUSA

Vivaldo Lucas de Almeida Mendes NF 65

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Pis/Pasep;
- c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (TJ/RO);CEU
- d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- f) (02) Fotos 3X4 Recente;

- g) Carteira Nacional de Identidade RG;
 h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
 i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
 j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
 k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
 l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
 m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
 n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
 o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
 p) Registro Profissional, quando for o caso, com a anuidade em dia;
 q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
 r) Comprovante de Residência atualizado;
 s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
 t) Declaração de Bens e Valores;

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04/11/2025 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **758109** e o código verificador **D737E09B**.

Docto ID: 758109 v1

Publicado por:
 Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:0C1EDC59

PROCURADORIA GERAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº.0312/25**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0312/25

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais didáticos e expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, como também a sede da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0091/25, Proc. Adm. Nº 2148/2025

DA DOTAÇÃO

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
12.365.0022.2018.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO
ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3789 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
12.365.0022.2018.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO
ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3788 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R\$ 77.661,05 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

DO PRAZO:6 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 03 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
 Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 04/11/2025 às 07:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **757543** e o código verificador **3A756863**.

Referência: Processo nº 1-2148/2025.	Docto ID: 757543 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
 Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:FA543E21

PROCURADORIA GERAL **TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 016-2024 PROC** **1330-2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO

Pelo presente instrumento, na forma do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública do Município de Chupinguaia/RO procede ao apostilamento do Contrato nº 16/2024, referente à **reprogramação de despesa**, permanecendo inalteradas todas as condições pactuadas.

Contrato Nº 16/2024.

Processo Administrativo Nº 1330/2023.

Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II ALPHAVILL, CEP: 06502-160, Município de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 48.537.010-4, inscrita no CPF/MF nº: 371.237.288-40

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reprogramação da despesa no valor de **R\$ 10.698,23** (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), destinada ao serviço de **Gerenciamento de Frota Informatizado do Gabinete Contrato nº 16/2024**, suprimindo valor anteriormente empenhado na rubrica **depeçase** acrescendo na rubrica **decombustível**, necessária ao atendimento da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CORREÇÃO.

IFica, portanto reprogramado para:

02 -PODER EXECUTIVO

02 -GABINETE DO PREFEITO**01 -GABINETE MUNICIPAL****04.122.0029.2002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE****3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO****3 -DESPESAS CORRENTES****001 -OUTROS DIVERSOS**

Empenho: 4007/2025 - ID 753976

Valor R\$ 10.698,23 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos.)

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A reprogramação da despesa é necessária em razão da insuficiência dos valores inicialmente destinados à aquisição de combustíveis para atendimento da execução contratual, sendo possível a anulação parcial da rubrica de peças e seu remanejamento para combustível, **ambas classificadas como Material de Consumo (3.3.90.30.00)**, sem alteração do objeto, das condições pactuadas ou do equilíbrio econômico-financeiro. A medida caracteriza ajuste formal de execução orçamentária, com fundamento no **art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 16/2024 e respectivos Termos Aditivos, que ficam ratificados em todos os seus termos. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento de forma eletrônica.

Chupinguaia/RO, 29 de Outubro de 2025.

Contratante:

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratada:

RENATA NUNES FERREIRA

Representante Legal da Empresa

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 17:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **755697** e o código verificador **80379E00**.

Referência: Processo nº 1-1330/2023.

Docto ID: 755697
v1**Publicado por:**

Ailton Rodrigues

Código Identificador: 84179AF5**PROCURADORIA GERAL****TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 035-2024 PROC 1345-2023****TERMO DE APOSTILAMENTO**

Pelo presente instrumento, na forma do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública do Município de Chupinguaia/RO procede ao apostilamento do Contrato nº 035/2024, referente à reprogramação de despesa, permanecendo inalteradas todas as condições pactuadas.

Contrato Nº 035/2024.

Processo Administrativo Nº 1345/2023.

Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II ALPHAVILL, CEP: 06502-160, Município de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 48.537.010-4, inscrita no CPF/MF nº: 371.237.288-40

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reprogramação da despesa no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, necessária ao atendimento da execução contratual referente ao serviço de Gerenciamento de Frota Informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, com remanejamento de valores entre rubricas de material de consumo e serviços de terceiros, sem alteração do objeto ou das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CORREÇÃO.

Fica, portanto reprogramado para:

Ficam **anulado**, parcialmente, o seguinte empenho:**02 -PODER EXECUTIVO****03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ****01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****04.123.0021.2005.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ****3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO****3 -DESPESAS CORRENTES****001 -OUTROS DIVERSOS****Empenho nº 730/2025 ID 755282****Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**Conforme **Pedido de Anulação e Reempenho nº 01**, ID 755122.

E fica **reempenhado** o valor total de **R\$ 3.000,00**, na seguinte dotação orçamentária:

02 -PODER EXECUTIVO**03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ****01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****04.123.0021.2005.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ****Empenho nº 4015/2025 ID 755403**

Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Peças)

Valor anulado: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**Empenho nº 4016/2025 ID 755404**

Natureza: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Manutenção

Valor anulado: R\$ 900,00 (novecentos reais).**CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

A reprogramação orçamentária decorre da insuficiência dos valores originalmente destinados ao custeio de peças e serviços de manutenção da frota, os quais se tornaram necessários para a continuidade da execução contratual. Trata-se de ajuste formal de execução orçamentária, sem alteração de objeto, prazo ou valores contratuais, conforme art. 136, IV, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2024 e respectivos Termos Aditivos, que ficam ratificados em todos os seus termos. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento de forma eletrônica.

Chupinguaia/RO, 29 de Outubro de 2025

Contratante:

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Contratada:

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal da Empresa**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 17:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 04/11/2025 às 08:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **755989** e o código verificador **9B86254F**.

Referência: Processo nº 1-1345/2023.	Docto ID: 755989 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues**Código Identificador:**5796BA17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 041, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o II Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dalegislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o II Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de SaúdeE-mails: conselhosaudocol@gmail.com /
conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE, em 03/11/2025 às 10:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/11/2025 às 07:32, horário

de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04/11/2025 às 07:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 517692 e o código verificador 30328B7C.

Docto ID: 517692 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:88DDEFF2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 042, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dalegislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de SaúdeE-mails: conselhosaudocol@gmail.com /
conselho_saudecol@hotmail.com COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE, em 03/11/2025 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/11/2025 às 07:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04/11/2025 às 07:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 517735 e o código verificador 4DA4F9D6.

Docto ID: 517735 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:E3FC9C47

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 15 DE JULHO DE 2011 (PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sancionei e Promulgo a seguinte:
L E I

Art. 1º A Lei Complementar nº 065, de 15 de julho de 2011 (Parcelamento do solourbano do Município de Colorado do Oeste – RO) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I – As novas ruas, ou seja, não sendo prolongamento de ruas ou avenidas pré-existentes, deverão ter uma largura mínima livre de 08 (oito) metros e passeio de no mínimo 2,00 (dois) metros para cada lado da via;” NR

“Art. 19.

Parágrafo único. O compromisso de que trata o caput deste artigo será firmado mediante Termo com encargo de execução das obras, que terá valor definido por Planilha Orçamentária apresentada pelo Loteador, juntamente com o Cronograma físico-financeiro para a conclusão no prazo máximo de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, acompanhado de algum dos instrumentos de garantia de que trata o artigo 20, para efetivação da infraestrutura.” NR

“Art. 20. O Município poderá autorizar a prévia venda de lotes, antes da execução das obras de infraestrutura do loteamento e/ou desmembramento de que trata

ID: 516917 e CRC: 85C63189

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

o artigo anterior, desde que mediante apresentação de algum dos seguintes instrumentos de garantias(s):

I - Carta de fiança bancária ou pessoal;

II - Caução de títulos da dívida pública;

III - Depósito pecuniário em consignação em conta vinculada ao Município;

IV - Caução de parte dos lotes destinados à alienação a particulares.

Parágrafo único. A(s) garantia(s) deverá(o) corresponder a 100% (cem por cento) do custo dos serviços e obras de infraestrutura, devendo ser formalizada(s) por instrumento firmado entre o Município e o Loteador, averbado no registro imobiliário competente no ato do registro do loteamento ou desmembramento.” NR

“Art. 21. No caso de o Loteador não cumprir o compromisso firmado no artigo 19, a Prefeitura Municipal poderá receber as prestações dos adquirentes, até o valor devido e promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados, além da Execução imediata dos instrumentos de garantia averbados no registro do respectivo loteamento ou desmembramento, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e administrativa do responsável.” NR

“Art. 22. As omissões desta Lei regulam-se pelas disposições da Lei n. 6.766/79e, no que couber, por Decreto Regulamentar do Poder Executivo.” NR

Art. 2º Os demais artigos permanecem em vigor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

04/11/2025 11:04:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 516917 e o CRC 85C63189.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador: 7773C8D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA Nº 110, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108 de 31 de OUTUBRO de 2025 em desfavor dos servidores Bruna de Oliveira Soares respectivamente.

Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo Que a servidora não poderá participar da Capacitação Oficina de gestão das condicionalidades do programa bolsa família na saúde. Por motivos referente a trabalhos na Faculdade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Colorado do Oeste, 03 de Novembro de 2025.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/11/2025 às 09:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/11/2025 às 10:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 517567 e o código verificador 66D31247.

Referência: Processo nº 1-2389/2025. Docto ID: 517567 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador: AB88A155

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 238, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,

2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 8206, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R\$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.504,56 (um mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da Reunião de apresentação do diagnóstico do Programa Estruturas da Educação, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2025, às 9h, no Auditório do TCE-RO (Av. Presidente Dutra, n. 4229 Bairro Olaria, em Porto Velho/RO) e Participar da Reunião Estratégica - Pacto Estadual Pela Educação, que será realizado no dia 30 de outubro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, nas dependências da OAB/RO, situado na R. Paulo Leal, Bairro Nossa Sra. das Graças, conforme Formulários - DIÁRIAS 272 de 28/10/2025 (ID 515133) e Ofício Convite de 28/10/2025 (ID 515141).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32, (Motorista: Rodrigo Joaquim Rezende); Pertencente a: SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/11/2025 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 515143 e o código verificador 29502DFE.

Referência: Processo nº 1-471/2025. Docto ID: 515143 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:F964E69B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 239, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R\$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.354,56 (um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de conduzir veículo que levará servidora para Participar da Reunião de apresentação do diagnóstico do Programa Estruturas da Educação, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2025, às 9h, no Auditório do TCE-RO(Av. Presidente Dutra, n. 4229 Bairro Olaria, em Porto Velho/RO) e Participar da Reunião Estratégica - Pacto Estadual Pela Educação, que será realizado no dia 30 de outubro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, nas dependências da OAB/RO, situado na R. Paulo Leal, Bairro Nossa Sra. das Graças, conforme Formulários - DIÁRIAS 273 de 28/10/2025 (ID 515160) e Ofício Convite de 28/10/2025 (ID 515184)

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32; Pertencente a: SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/11/2025 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 515171 e o código verificador 71DB6E8B.

Referência: Processo nº 1-438/2025. Docto ID: 515171 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:9CAFDCE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 240, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Divisão de Des. Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R\$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.613,64 (um mil, seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 17/10/2025 a 20/10/2025, onde o mesmo se deslocou a Ji-Paraná - RO com o objetivo de Representar o Município de Colorado do Oeste como Chefe de Delegação na fase final do JIR-2025 (XVI Jogos Intermunicipais de Rondônia), nas modalidades atletismo, ciclismo, judô e vôlei de praia, participando da segunda etapa da competição, com início em 17/10/2025, incluindo congressos técnicos e disputas das modalidades entre 18 e 19 de outubro.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Micro ônibus, iveco, placa RSX6H70 (SEMELJU).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/11/2025 às 07:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 515476 e o código verificador 44943F52.

Portaria de Diárias 240 de 29/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 515476 e CRC: 44943F52). Pág: 2/2

Referência: Processo nº 1-1433/2025. Docto ID: 515476 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:93FA1C7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 241, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pelo Decreto Nº 125/2025 de 23/01/2025

(ID 425821), fica delegada a competência para proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor líquido total de R\$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem à cidade de Porto Velho/RO, no período de 29/10 a 01/11 de 2025, (incluindo o tempo de ida e retorno).

A viagem tem como objetivo principal cumprir a Agenda constitucional:

I - Reunião Institucional com o Excelentíssimo Governador Marcos Rogério;

II - Reunião institucional conjunta da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) e do Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia (CINCERO). O objetivo central é o tratamento e o acompanhamento da pauta referente à compensação financeira devida pela concessionária Energisa aos municípios do estado de Rondônia;

III - Na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO): Com o Objetivo principal a captação de recursos e viabilizar projetos importantes para o município de Colorado do Oeste, com o apoio dos deputados estaduais; e

IV - No Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), reunião institucional.

Parágrafo Único - O deslocamento está sendo realizado por meio rodoviário, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, sendo este o automóvel Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de outubro de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA

Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Maria Marlúcia de Almeida, Vice-Prefeita, em 31/10/2025 às 11:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Portaria de Diárias 241 de 30/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 516038 e CRC: 748A7072). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 516038 e o código verificador 748A7072.

Referência: Processo nº 1-464/2025. Docto ID: 516038 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:9543D7F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 242, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Josemar Beatto, ocupante do cargo de Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura, matrícula nº

40703, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1/2(meia) diária no valor total de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) com desconto do auxílio alimentação referente a 1/2 (meio) dia no valor de R\$18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 256,82 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), no período de 25/10/2025, onde o mesmo se deslocou a Espigão do Oeste com o objetivo de registrar um Boletim de Ocorrência sobre madeiras doadas para a Prefeitura de Colorado do Oeste que foram furtadas.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Próprio, modelo CCross XRE 20, Toyota, placa RXZ 9F66.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/10/2025 às 11:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 516049 e o código verificador 51849D52.

Referência: Processo nº 1-777/2025. Docto ID: 516049 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:D5107C99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 243, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Josemar Beatto, ocupante do cargo de Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura, matrícula nº 40703, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1 (uma) diárias no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R\$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 513,64 (quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 27/10/2025 a 28/10/2025, onde o mesmo se deslocou a Espigão do Oeste com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a madeiras que foram doadas para o Município de Colorado do Oeste e foram furtadas.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial, modelo Toyota Hilux, placa SLI 4H39.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/10/2025 às 11:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 516056 e o código verificador C062565C.

Referência: Processo nº 1-777/2025. Docto ID: 516056 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:17B389B2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 244, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcao, ocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R\$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 27/10/2025 a 28/10/2025, onde o mesmo se deslocou a Espigão do Oeste com o objetivo de levar o Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura tratar de assuntos relacionados à madeiras que foram doadas para o Município de Colorado do Oeste e foram furtadas.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial, modelo Toyota Hillux, placa SLI 4H39.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/10/2025 às 11:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 516070 e o código verificador AB81B884.

Referência: Processo nº 1-426/2025. Docto ID: 516070 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:8301E7D5

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO Nº 040, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Aprova a Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as

disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022 à 2025.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS

Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA

Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 23/10/2025 às 09:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 23/10/2025 às 09:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 514050 e o código verificador F98C76EA.

Docto ID: 514050 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A2726B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 34/2025, Processo Administrativo 2028/2025 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, CAMISOLAS, ROUPARIA E CAMPOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 24/11/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 04 de novembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Larissa Ribeiro Rodrigues

Código Identificador:4E413B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE 60/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2394/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2394/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto: **TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA O 25º ENCONTRO CONGEMAS, O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 05/11/2025 A 07/11/2025 EM BRASÍLIA/DF.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 07.824.144/0001-01	1	R\$ 515,00
TOTAL	1	R\$ 515,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 04 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:1455C6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 56/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E EMPRESA CENTER PAX LTDA.

DISTRATO/RESCISÃO nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR**, o Contrato nº 56/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2023 CP 001/2023** que foi firmado com **CENTER PAX LTDA**, estabelecida na Av Juruá, nº 3528, bairro centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.540/0001-43, neste ato representado por seu proprietário Srº **CLEISON PINHEIRO CANGUSSO**, brasileiro, casado, portador do registro de identidade RG nº 0xxxx9 SSPMS e CPF 8xxxxx-15 mesmo endereço, com fulcro no **art. 79 inciso II da lei 8666/93** que fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO/RESCISÃO ao contrato 56/2023 que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 2ª. O presente distrato/rescisão tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo de concessão de direito real de uso do **Terreno/lote 02** que faz parte da IV Zona Industrial, Lote 96, setor C, entre as Avenidas Tocantins, Avenida A, Rua Presidente Kennedy e Av. Marechal Rondon, em Colorado do Oeste - RO de acordo com o especificado nos autos do processo administrativo.

Cláusula 3ª. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou nos autos do processo.

Cláusula 4ª. As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

Cláusula 5ª Fica eleita o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato/rescisão.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato/rescisão, na presença das testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste - RO, 12 de agosto de 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Center PAX LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	CLEISON PINHEIRO CANGUSSO

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Procurador do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 12/08/2025 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 12/08/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **489874e** o código verificador **B7D4E3C3**.

Referência: Processo nº 1-1732/2023.	Docto ID: 489874 v1
---	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:402EFEFF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.089/2025 PROCESSO NRº 1307/2025/SEMED

Em análise ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CONTAINER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e ao Parecer Jurídico 80 de 03/11/2025 (ID 390646) da Procuradoria-Geral do Município, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 1307/2025/SEMED, referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 089/2025.

DECISÃO;

1. **ACOLHO INTEGRALMENTE** as conclusões e a fundamentação jurídica apresentada pela Procuradoria-Geral, que opinou pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso.

2. Em consequência, e em observância ao princípio da legalidade e da vinculação ao edital (Lei nº 14.133/2021), **MANTENHO A DECISÃO** da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa.

3. Encaminhe-se o processo ao Setor de Licitação/CPL para as providências de praxe, dando-se ciência aos interessados desta decisão final e procedendo-se ao prosseguimento do certame.

Corumbiara - RO, 03 de novembro de 2025

LEANDRO TEIXEIRA VIERA

Prefeito de Corumbiara

Termo de P. 223

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:9EA97EA3**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM****COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1588/2025.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **GABRIELLA MARIM SANTOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Raquel Coelho Batista

Código Identificador:1A00C301**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.518/2025.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **FABIO CORDEIRO DE ANDRADE**, com ônus de 80% desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Raquel Coelho Batista

Código Identificador:A4C84889**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.518/2025.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER**, com ônus de 80% desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Raquel Coelho Batista

Código Identificador:D2B91008**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025****MODO DE DISPUTA ABERTA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 044/SUPEL/2025, para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura do Município de Cujubim - RO, (Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, em rede de serviço credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$ 9.347.488,12 (Nove Milhões Trezentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais Doze Centavos), tipo **MENOR PREÇO / MENOR TAXA**, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/11/2025, até às 09h29min do dia 20/11/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/11/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 04 de Novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:748D9EC4**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025****MODO DE DISPUTA ABERTA****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 045/SUPEL/2025, para Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, para a Garagem Municipal da Prefeitura de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos SEMOSP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/11/2025, até às 09h29min do dia 19/11/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/11/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 04 de Novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:98E352B1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1180/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1180/2025.

Modalidade: Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2025 – Inexigibilidade nº 020/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídicas, interessadas na FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEANATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMDEL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Data Homologação: 04/11/2025

CRENCIADOS	CPF
FABIANO DOS SANTOS	xxx.949.062-xx
VALDINEZ DA SILVA OLIVEIRA	xxx.513.982-xx
LUCILENE CELESTINO DA SILVA	xxx.165.702-xx
CARLOS ABIMAEI CLEMENTINO DA SILVA	xxx.829.752-xx
EVERALDO CARNEIRO DA SILVA	xxx.976.828-xx
JOSE APARECIDO GOMES FERREIRA	xxx.612.942-xx
ALINE MARTINELLI	xxx.384.002-xx

Cujubim – RO, 04 de Novembro de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:A3A3931B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP

Ata da 3ª Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária - COMAP. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, se reuniram na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles Natalino Pereira Souza Santos -

Presidente, Ivanilda Coimbra Silva- Secretária e os Conselheiros Edvaldo Pritski Gonçalves, Renata Viana, Janderson Jácomo Cechinel, Geovana Manoel da Silva e Reginaldo Silva Oliveira para a seguinte pauta, conforme **Ofício nº 17/SEMAGRI/2025**: Propostas de repasse oriundas de **emendas parlamentares destinadas a associações vinculadas ao setor agropecuário** sejam submetidas à **análise prévia do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária COMAP**, para emissão de **parecer opinativo quanto à pertinência técnica e à viabilidade de execução dos objetos**. A Assembléia deu se início com a fala do Secretário Conselheiro Janderson, abrindo a reunião explanando as tratativas do Ofício. Considerando que o proponente não apresentou o respectivo **Plano de Trabalho**, documento essencial para a adequada avaliação técnica e administrativa da proposta, **fica recusada a análise do voto opinativo**, uma vez que não há elementos suficientes que permitam a emissão de parecer fundamentado.

A ausência do Plano de Trabalho inviabiliza a verificação da coerência entre os objetivos, metas, resultados esperados e a aplicação dos recursos, descumprindo assim os requisitos formais para apreciação e aprovação da matéria. Dessa forma, recomenda-se que o proponente providencie a apresentação do Plano de Trabalho conforme as normas vigentes, para que o processo possa prosseguir em análise.

O Conselheiro Janderson explicou sobre a necessidade **análise de perfil** para fins de **cadastro e enquadramento nos programas de distribuição de mudas de café e de calcário agrícola** e termo de responsabilidade, por unanimidade de votos ficou aprovada que será feita a cobrança através de resolução. O senhor Janderson Jácomo Cechinel relata sobre o mal uso e desvio de finalidade dos bens caminhonete S10 Advantage cabine dupla cd 2.4 4x2 ano 2016 oho 2605 tombamento nº 9275 e veículo toyota etios hatch xs 1.5 ano 2015/2016 placa oho 3576 tombamento nº 9012, conforme processos de aquisição e convênio, s-10, processo 501/2016 emp. 1252/2016, conv. nº 804416/2014 para atender ater e (etios) proc. 353/2015 emp. 353/2015 conv. nº 804416/2014 para atender ater ao qual estão servindo a secretaria de obras e agricultura com o transporte de operadores de combustível com tambores e os bens estão se depreciando com uma larga rapidez por constante mal uso, além de estar expondo ao risco quem os conduz e que se faz necessário revisões e até consertos dos bens assim o senhor Janderson pede para que seja enviado a controladoria geral e ao gabinete do município um ofício sobre resolução do conselho desta situação. Considerando a necessidade de atender com eficiência as demandas específicas da Secretaria Municipal de Agricultura, por unanimidade de votos ficou aprovada que será feita a cobrança através de resolução. Tal ato justifica-se que o veículo permaneça exclusivamente à disposição desta pasta, já que a Secretaria de Agricultura realiza atividades contínuas de assistência técnica, visita a propriedades rurais, acompanhamento de projetos produtivos, transporte apoio logístico a programas e ações voltadas ao desenvolvimento rural. Essas atividades exigem deslocamentos frequentes e, muitas vezes, imediatos para áreas de difícil acesso, o que torna imprescindível a disponibilidade permanente de um veículo adequado e em condições de uso. A utilização exclusiva do veículo pela Secretaria garantirá maior agilidade no atendimento aos produtores rurais, otimização dos serviços prestados e melhor execução das políticas públicas do setor agrícola, assegurando, assim, a efetividade das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura local.

Dando continuidade o conselheiro Janderson relatou sobre os serviços de horas máquinas do trator em que está atendendo a todos os serviços em geral e a demanda de micro e pequenos produtores chacareiros que estão ficando pra trás assim se faz necessário que o conselho se posicione sobre a prioridade para a produção agrícola de micro porte como horticultura, mandiocal, cafeicultura, cacauicultura, silagem, milho para silagem, atendendo a outras produções somente em caso de baixa demanda das demais citadas acima.

Considerando a alta demanda pelos serviços realizados com o trator, por unanimidade de votos ficou aprovada que será feita a solicitação através de resolução, que sejam realizados por demanda 50 cadastros, limitando-se a concessão de **até 4 (quatro) horas de uso por produtor**, a fim de garantir o atendimento equitativo e eficiente de todos os solicitantes. Com única exceção para os produtores de silagem, que seja produzida para uso próprio.

Solicitamos ainda que seja encaminhado a este Conselho uma lista desses cadastros com nome endereço e telefone para apreciação.

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:880D7DDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2025

CONTRATO Nº017/CMGJT/2025
PROCESSO Nº74/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.789.937.0001-08
CONTRATADO: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP,
CNPJ: 09.467.155/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE –
Adesão ata de registro de preços 007/PMGJT-SRP/2025
VALOR: R\$ 8.634,60 (Oito Mil Seiscentos e Trinta e quatro reais e sessenta centavos). FISCALIZAÇÃO: Assessoria Jurídica - mesa diretora.
MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços 007/PMGJT-SRP/2025.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Novembro de 2025.

Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira
Presidente Contratante –
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:8D349928

GABINETE
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 153/GP/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 197/GABINETE/2021 PREGÃO
ELETRONICO Nº 008/SUPEL/2021

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 153/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/GABINETE/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/SUPEL/2021

"4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/GP/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESAVIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.."

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº ***.218.112-**, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.650/0001-00, com sede à Avenida Canaã, nº 3000, primeiro andar, sala 02, setor 01, cidade Ariquemes, estado Rondônia,

neste ato representado por seu procurador **RIBERTON TEIXEIRA DE ASSIS**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº ***.107.262-**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, estado Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no processo administrativo nº 197/2021, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, no parecer jurídico emitido e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153/GP/2021, celebrado entre as partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e com base no Ofício nº 180/2024 pedido de aditivo de contrato de 10/10/2025 (ID 343446), que formaliza a solicitação de prorrogação do prazo por parte da Secretaria Municipal de Educação, e na resposta positiva da Contratada, conforme Resposta interesse em aditivo de contrato de 13/10/2025 (ID 343757), bem como no Despacho 453 de 13/10/2025 (ID 343760) e no Parecer Jurídico 462 de 13/10/2025 (ID 343966), fica prorrogada a vigência do Contrato nº 153/GP/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de novembro de 2025, passando a vigorar até 22 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global estimado para o período prorrogado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 153/GP/2021 que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo. As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos aqui estabelecidos, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A alteração contratual prevista neste Termo Aditivo está respaldada no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo Aditivo, renunciando-se expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, que será assinado eletronicamente, produzindo seus efeitos legais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de novembro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/Ro
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA.
RIBERTON TEIXEIRA DE ASSIS
Representante
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7B716CBE

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11409/GAB/2025 28 DE OUTUBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 11409/GAB/2025
28 de outubro de 2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei 1785 de 23/09/2025 (ID 337305)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00-Secretaria Municipal de Educação

12 365 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 621

Fonte Recurso: 1.500

Valor R\$ 250.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada ao transporte escolar.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II**MEMÓRIA DE CÁLCULO****Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007 2046	3.3.90.39	1.500	R\$ 250.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R\$:17.679.880,62	R\$: 20.421.689,94	R\$:1.370.904,66	R\$: 2.741.809,32

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:200658F5

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11422/GAB/2025 04 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 11422/GAB/2025
04 de novembro de 2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Considerando a Lei 1801 de 04/11/2025 (ID 350634).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R\$ 396.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2066-Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais

3.3.90.30 Aquisição de Material de Consumo

Ficha: 1201

Fonte Recurso: 1.706

Valor R\$ 396.000,00

ANULAÇÃO (-): R\$ (396.000,00)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2066-Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais

4.4.90.30 Aquisição de Material de Consumo

Ficha: 1193

Fonte Recurso:1.706

Valor R\$396.000,00

Art. 2º-Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação por anulação de dotação, será destinada para aquisição de peças e combustível para serem utilizados em máquinas e veículos, que estão trabalhando nas recuperações das estradas vicinais.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarpor Anulação de Dotação Orçamentária na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal deObras e Serviços Públicos.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2066	4.4.90.30	1.706	R\$(396.000,00)	
0016.2066	3.3.90.30	1.706		R\$: 396.000,00
TOTAL			R\$:(396.000,00)	R\$:396.000,00

Governador Jorge Teixeira,04de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:433F379D

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11424/GAB/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA KARINA SANTANA BRAU DA SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTES MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11424/GAB/2025
DE 04 de novembro de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora KARINA SANTANA BRAU DA SILVA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 011/2025**.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETO

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora KARINA SANTANA BRAU DA SILVA, CPF nº. ***.588.012-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Anomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **04 (quatro) de novembro de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:675515A9

GABINETE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0203/2025 PROCESSO
Nº1356/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0203/2025
PROCESSO Nº1356/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;
Contratada: M. L. Bezerra & CIA LTDA,CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto: aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.

Valor: R\$ 149.921,50.

Ficha: 1193.

Fiscalização:Portaria N. °251/GP/2025.

Modalidade:PregãoEletrônico N.º027/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31/12/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,31 de outubro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2021F667

GABINETE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0200/2025 PROCESSO Nº
1112/SEMSAU/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0200/2025
PROCESSO Nº 1112/SEMSAU/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.

Contratada: Euro Comercial e Serviços LTDA. - CNPJ: 53.561.083/0001-54.

Objeto: Aquisição de veículos.

Valor: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Ficha: 1181.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Fiscalização: Portaria nº 246/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador: 7BA9231C

GABINETE

LEI Nº 1.801/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

LEI Nº 1.801/2025
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+): _____ **R\$396.000,00**

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066-Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Aquisição de Material de Consumo
Ficha: 1201
Fonte Recurso: 1.706
Valor R\$396.000,00

ANULAÇÃO (-)
): _____ **R\$(396.000,00)**

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066-Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
4.4.90.30 Aquisição de Material de Consumo
Ficha: 1193
Fonte Recurso: 1.706
Valor R\$396.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

ANEXO II **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2066	4.4.90.30	1.706	R\$(396.000,00)	
0016.2066	3.3.90.30	1.706		R\$: 396.000,00
TOTAL			R\$: (396.000,00)	R\$: 396.000,00

Governador Jorge Teixeira, 04 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador: F30DEA26

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/GP/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0200/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/GP/2025
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0200/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 820 de 21/10/2025 (ID 346963).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0200/GP/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, referente a aquisição de veículos, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Euro Comercial e Serviços LTDA..

Art. 2º- Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº ***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:330B310A

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 251/GP/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0203/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 251/GP/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0203/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 236 de 31/10/2025 (ID 350128).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0203/GP/2025, Pregão Eletrônico n.º 027/2024, referente a aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros, que celebra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa M. L. Bezerra - ME.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominado fiscal;

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:9C549CC6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 190/CMGM/2025**

PORTARIA Nº. 190/CMGM/2025 03 de novembro de 2025

Cria Comissão Temporária para Organização da Sessão Solene de Moção de Aplaosos e Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, ao final do Ano Legislativo de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária de Organização da Sessão Solene de Moção de Aplaosos e Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, referente ao encerramento do Ano Legislativo de 2025.

Art. 2º Compete à Comissão adotar todas as providências necessárias para a realização da Sessão Solene, compreendendo, entre outras, as seguintes funções:

I Definir data e horário da solenidade;

II Organizar e consolidar as indicações de homenageados;

III Coordenar a ornamentação do plenário e demais espaços utilizados;

IV Providenciar a alimentação e apoio logístico durante o evento;

V Responsabilizar-se pelo cerimonial e protocolo da solenidade;

VI Elaborar e providenciar a confecção dos certificados e lembranças a serem entregues.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim:

PRESIDENTE:

EDLENE MENDONÇA DA SILVA

MEMBROS:

• KEURY URQUIETA DA COSTA

• KAREN ROBERTA COELHO NUNES

• PAULO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES

Art. 4º Após a realização da Sessão Solene, a Comissão deverá elaborar relatório final descrevendo as atividades desenvolvidas, o resultado do evento e eventuais recomendações para as próximas edições, encaminhando-o à Presidência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º A Comissão exercerá suas funções até a conclusão dos trabalhos relacionados à Sessão Solene, ficando automaticamente extinta após o cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:4B3542F8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 192/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 192/CMGM/2025 03 de novembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO no período de 05 a 08 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 03(três) diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 465, ao vereador(a) JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para Cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 05 a 08 de novembro de 2025, com o objetivo de **cumprir agenda institucional junto a órgãos do Governo do Estado e gabinetes parlamentares na Assembleia Legislativa**, além de **devisitas a unidades de saúde**, visando tratar de **demandas e parcerias de interesse do município de Guajará-Mirim**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A6ECC16C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 193/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 193/CMGM/2025 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Maria Yolene da Silva para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, com ônus para o órgão do requisitante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 347/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), em consonância com o art. 117, Inciso I § único e conforme o Parecer Jurídico nº 146/25, de 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência da servidora Maria Yolene da Silva, matrícula nº 381-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho, com lotação na Secretaria Geral de Governo, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A cessão ocorrerá com ônus para o órgão do requisitante (Prefeitura do Município de Porto Velho/RO), nos termos do art. 117 da Lei Municipal nº 347/1990, devendo ser assegurada a substituição das funções desempenhadas pela servidora no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 3º A presente cessão destina-se ao exercício de função pública em atendimento ao pedido formalizado por meio do Ofício nº

1029/2025/ASGOV/SGG, assinado eletronicamente pelo Prefeito de Porto Velho, Leonardo Barreto de Moraes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de novembro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:17BAD072

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 194/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 194/CMGM/2025 03 de novembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSÚ GOMES visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO no período de 05 a 08 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 466, ao vereador(a) **ADANILDSON SICSÚ GOMES**, para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no período de 05 a 08 de novembro de 2025, com o objetivo de cumprir agenda institucional junto a órgãos do Governo do Estado e gabinetes parlamentares na Assembleia Legislativa, além de visitas a unidades de saúde, visando tratar de demandas e parcerias de interesse do município de Guajará

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:EBA4999C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 195/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 195/CMGM/2025 03 de novembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO no período de 05 a 08 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 467, ao vereador (a) **GECILDO ALVES BARROSO**, para deslocamento à cidade de **Porto Velho/RO**, no período de **05 a 08 de novembro de 2025**, com o objetivo de cumprir agenda institucional junto a órgãos do Governo do Estado e gabinetes parlamentares na Assembleia Legislativa, além de visitas a unidades de saúde, visando tratar de demandas e parcerias de interesse do município de Guajará

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:AFCBAE71

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(art.75, inc.II, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviço de link de internet dedicado e simétrico via fibra óptica, com fornecimento de infraestrutura e serviços agregados, para atender necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eliel Nunes Silvino, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento em epigrafe, resolve por bem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório n.º 11/2025, na modalidade Dispensa n.º 11/2025, destinada a contratação direta paraContratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviço de link de internet dedicado e simétrico via fibra óptica, com fornecimento de infraestrutura e serviços agregados, para atender necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim,em favor da empresaROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA , inscrita noCNPJ nº 09.337.446/0001-80,no valor**R\$ 31.000,00**(trinta e um mil reais),nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 04 de novembro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:F55225BA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 17.497/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEao servidor**EDVANDO DE LIMA SOARES**,código1357,ocupante do cargo de**PROFESSOR MAGISTÉRIO 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED,referente ao**5º quinquênio 2018/2024**,para o período de**18/08/2025 a 15/11/2025**,com base no

artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B7C07249

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 17.508/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), referente a solicitação da**Coordenadoria geral municipal de administração - COMAD**.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0206	Coordenadoria Geral Municipal de Administração		
04.122.004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F-084	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00		

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0206	Coordenadoria Geral Municipal de Administração		
04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		
3.3.90.14.00	Diária civil	F- 082	R\$ 12.000,00
04.122.0004.0012.0000	Contribuição PASEP		
3.3.50.41.00	Contribuição	F- 090	R\$ 23.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00		

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5F6E5603

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 17.525/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo público ocupado pela servidora **MELISA JANE DE JESUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2165, para Técnico de Enfermagem, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.116/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 24FDED8C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.537/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora **NIÉLVIN DURAN SERRA**, código 2396-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40h** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, no período de **29/02/2024 a 28/08/2024 (180 dias)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 4D1DDD78

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 681/2024

CELEBRAÇÃO: 24 de outubro de 2025.

PARTES: Município de Guajará-Mirim/RO e **Valmir Antonio Royer**

DO OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta e a Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 02/2025, com a supressão do item manteiga constante do quadro de gêneros alimentícios, acarretando a redução do valor global do contrato, bem como a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de expiração do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim/RO, 29 de outubro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS

Subprocurador do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador: 72B45546

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025 PROCESSO Nº 681/2024 CELEBRAÇÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2025. PARTES: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E RENNER MARQUES PAIXÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 681/2024

CELEBRAÇÃO: 20 de outubro de 2025.

PARTES: Município de Guajará-Mirim/RO e **Renner Marques Paixão**

DO OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04/2025, prorrogando a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de expiração do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim/RO, 29 de outubro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS

Subprocurador do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador: C8FFA7C2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 PROCESSO Nº 681/2024 CELEBRAÇÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO Nº 681/2024

CELEBRAÇÃO: 20 de outubro de 2025.

PARTES:

Município de Guajará-Mirim/RO e **Golda Kelly de Souza**

DO OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 05/2025, prorrogando a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de expiração do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim/RO, 29 de outubro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS

Subprocurador do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador: 7422CDBB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025 PROCESSO Nº 681/2024 CELEBRAÇÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO Nº 681/2024

CELEBRAÇÃO: 20 de outubro de 2025.

PARTES: Município de Guajará-Mirim/RO e **Francisco de Assis Barros**

DO OBJETO:Alterar a Cláusula Décima Sétimado Contrato nº06/2025,prorrogando a vigênciado referido contrato pormais 12 (doze) meses, contados a partir da data de expiração do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim/RO, 29 de outubro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS

Subprocurador do Município

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:53B4882B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 07/2025 PROCESSO Nº 681/2024

CELEBRAÇÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2025. PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E GRACE INDIRA DE SOUZA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº07/2025

PROCESSO Nº 681/2024

CELEBRAÇÃO:20 de outubro de 2025.

PARTES:Município de Guajará-Mirim/RO eGRACE INDIRA DE SOUZA

DO OBJETO:Alterar a Cláusula Décima Sétimado Contrato nº07/2025,prorrogando a vigênciado referido contrato pormais 12 (doze) meses, contados a partir da data de expiração do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim/RO, 29 de outubro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS

Subprocurador do Município

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:BDE33FC6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 08/2025 PROCESSO Nº 681/2024

CELEBRAÇÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2025. PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E LYNDA MARILEIS DE SOUZA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº03/2025

PROCESSO Nº 681/2024

CELEBRAÇÃO:20 de outubro de 2025.

PARTES:Município de Guajará-Mirim/RO eAntonio da Silva Paixão

DO OBJETO:Alterar a Cláusula Décima Sétimado Contrato nº 03/2025,prorrogando a vigênciado referido contrato pormais 12 (doze) meses, contados a partir da data de expiração do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim/RO, 29 de outubro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS

Subprocurador do Município

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:D8D015C2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 08/2025 PROCESSO Nº 681/2024

CELEBRAÇÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2025. PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E LYNDA MARILEIS DE SOUZA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº08/2025

PROCESSO Nº 681/2024

CELEBRAÇÃO:20 de outubro de 2025.

PARTES:Município de Guajará-Mirim/RO eLynda Marileis de Souza

DO OBJETO:Alterar a Cláusula Décima Sétimado Contrato nº08/2025,prorrogando a vigênciado referido contrato pormais 12 (doze) meses, contados a partir da data de expiração do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim/RO, 29 de outubro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS

Subprocurador do Município

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:9B484E87

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.005/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, na modalidade compra e doação simultânea, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABERque aCÂMARA MUNICIPALaprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituído o**Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar PMAAF**, no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

Art. 2ºO PMAAF terá como diretrizes:

I estimular a organização de núcleos de produção nas comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas, extrativistas e de pescadores artesanais;
II adquirir alimentos produzidos pela agricultura familiar e povos tradicionais, na modalidade compra com doação simultânea;
III observar como parâmetro o Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Lei nº 10.696/2003 e Decreto nº 7.775/2012).

Art. 3ºO Programa tem por objetivos:

I fomentar a produção agrícola, pecuária de pequena escala, piscicultura, apicultura, pesca artesanal e extrativismo sustentável;
 II gerar trabalho e renda no meio rural e ribeirão;
 III estimular práticas agroecológicas e orgânicas;
 IV diversificar a oferta de alimentos na merenda escolar, creches, unidades de saúde, programas sociais e repartições públicas;
 V apoiar a comercialização dos produtos da agricultura familiar e dos povos tradicionais;
 VI valorizar a cultura alimentar regional e fortalecer a qualidade de vida da população;
 VII promover capacitações, assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se agricultores familiares e empreendedores familiares rurais aqueles definidos pela **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS E PRODUTOS AMPARADOS

Art. 5º Poderão ser beneficiários fornecedores:

I agricultores e agricultoras familiares **enquadrados no PRONAF**;
 II povos indígenas, comunidades ribeirinhas, extrativistas, pescadores artesanais e demais povos e comunidades tradicionais;
 III associações, colônias de pescadores e cooperativas legalmente constituídas e cadastradas junto à SEMAGRI.

Art. 6º O PMAAF contemplará os seguintes produtos:

I Origem vegetal: abacaxi, banana (nanica, prata, maçã), mandioca, batata-doce, macaxeira, milho verde, feijão, melancia, melão, abóbora, abobrinha, alface, couve, coentro, cebolinha, tomate, maxixe, quiabo, pupunha, cupuaçu, açaí, castanha-do-brasil, buriti, bacaba, tucumã, cajá, acerola, graviola, manga, maracujá, laranja, limão, tangerina, rúcula, salsa, inhame, jiló, pimentão, pimenta-de-cheiro, hortaliças diversas.

II Origem animal: frango caipira, ovos caipiras, carne suína de pequena escala, peixe nativo (tambaqui, pirarucu, surubim, jatuarana, curimatã), mel de abelha nativa e convencional, (carne bovina pequena escala).

III Produtos beneficiados e agroindustrializados: farinha de mandioca, tapioca, polpa de frutas regionais, castanha beneficiada, derivados da piscicultura e da fruticultura local, (leite e derivados).

§ 1º Produtos orgânicos certificados poderão receber acréscimo de até **30%** sobre os preços convencionais.

§ 2º Todos os produtos deverão atender aos padrões de higiene, qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

§ 3º A aquisição poderá ser feita diretamente do produtor ou por meio de associações e cooperativas credenciadas.

Art. 7º O Grupo Gestor do PMAAF poderá atualizar anualmente a lista de produtos contemplados, priorizando a produção regional e de base agroecológica.

CAPÍTULO III DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 8º As aquisições no âmbito do PMAAF somente ocorrerão dentro dos limites orçamentários e serão realizadas por meio de **chamamento público**, observadas as seguintes condições:

I preços compatíveis com os praticados no mercado local ou regional;
II comprovação da qualificação dos fornecedores;
III respeito ao valor máximo por família ou organização, definido em regulamento;
IV comprovação de que os alimentos são de produção própria.

Art. 9º Produtos agroecológicos e orgânicos poderão ter preço diferenciado, conforme metodologia do Grupo Gestor do PMAAF, nos termos da Lei nº 12.512/2011.

Art. 10º A aquisição será realizada preferencialmente por meio de cooperativas, colônias e associações que contemplem agricultores familiares prioritários.

Art. 11º Fica estabelecido limite financeiro anual por unidade familiar fornecedora, em consonância com a Lei Federal nº 12.512/2011 e regulamentos correlatos, a ser definido em decreto do Executivo.

CAPÍTULO IV DO INCENTIVO À PRODUÇÃO

Art. 12º Até **5%** da **dotação orçamentária anual** do Programa poderá ser utilizada para aquisição de sementes, mudas e insumos de cultivares locais, tradicionais ou crioulas, destinadas ao fortalecimento da produção.

Parágrafo único. Será admitida a doação de sementes e mudas aos beneficiários, nos termos definidos pelo PMAAF.

CAPÍTULO V DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS

Art. 13º Os alimentos adquiridos serão destinados para:

I famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
 II rede socioassistencial;
 III escolas, creches e programas de alimentação escolar;
 IV unidades de saúde e programas de nutrição;
 V estoques públicos de alimentos em caso de emergência ou calamidade;
 VI outras demandas definidas pelo Grupo Gestor.

§ 1º O abastecimento escolar terá caráter **suplementar ao PNAE**.

§ 2º Situações emergenciais poderão ser atendidas em articulação com a Defesa Civil Municipal.

Art. 14º O abastecimento da rede pública de ensino será articulado com o Programa Nacional de Alimentação Escolar **PNAE (Lei nº 11.947/2009)**, priorizando escolas ribeirinhas e de comunidades tradicionais.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO E GESTÃO

Art. 15º Para cadastro no PMAAF, os agricultores familiares deverão apresentar:

I DAP/CAF ativa;
 II RG e CPF;
 III dados bancários;
 IV nota fiscal de produtor;
 V declaração de participação em associação ou cooperativa;
 VI comprovação de cumprimento das normas ambientais.

Art. 16º As associações e cooperativas deverão apresentar:

I CNPJ;
 II certidões negativas fiscais;
 III estatuto e ata de posse da diretoria;
 IV contrato social ou equivalente;
 V DAP/CAF Jurídica;
 VI dados bancários;
 VII relação dos beneficiários fornecedores.

Art. 17º O Programa será implementado pela **SEMAGRI** e acompanhado pelo **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS**, que funcionará como grupo gestor.

Art. 18º Fica criado o **Grupo Gestor do PMAAF**, composto por representantes da SEMAGRI, SEMED, SEMSA, SEMAS e do CMDRS.

§ 1º Compete ao Grupo Gestor:

I definir metodologias de preços de referência;
 II analisar pedidos de credenciamento;
 III priorizar agricultores de menor renda;
 IV acompanhar a execução e deliberar sobre casos omissos.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 19º O Poder Executivo publicará anualmente a relação dos agricultores familiares fornecedores, produtos adquiridos, valores pagos e entidades beneficiadas, em portal de transparência oficial.

CAPÍTULO VIII DA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO

Art. 20º O Município de Guajará-Mirim providenciará logística para recepção, transporte, armazenamento, conservação e distribuição dos produtos adquiridos, podendo incluir transporte fluvial, rodoviário e centros de apoio logístico municipais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações da SEMAGRI, devendo constar do PPA, LDO e LOA.

Art. 22º É dispensável o procedimento licitatório para a aquisição dos produtos previstos nesta Lei, nos termos do art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

Art. 23º Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo Gestor do PMAAF e regulamentados por decreto.

Art. 24º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:90E89050

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO Nº 010-COMAD/2025

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala de Recursos Humanos da COMAD, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
138	Francisco de Oliveira Tobias	Agente Administrativo

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Guajará-Mirim, 04 de novembro de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:6EDDEB91

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO Nº 011-COMAD/2025

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala da DIREÇÃO TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO, sito a Avenida Costa Marques, S/N, Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3748	José José Rodriguez Andrade	Médico Clínico Geral

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Guajará-Mirim, 04 de novembro de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:C88641AC

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 631/CHEF-GAB/2025 EM 21 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **05 (CINCO) diárias, no valor total R\$1.000,00 (Hum Mil Reais)** em nome do servidor **VIVALDO CORACY CABRAL GOMES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada da área ribeirinha RAMAL SANTO ANDRÉ nos dias 22 a 26 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E1EA3323

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 632/CHEF-GAB/2025 EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **17 (DEZESSETE) diárias, no valor total de R\$3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)** em nome do servidor **VIVALDO CORACY CABRAL GOMES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**. Para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada da área ribeirinha **RAMAL SANTO ANDRÉ** nos dias **08 a 24 de outubro de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:311A9923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 486 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA ANA MARLY CHAVES SOUZA

PORTARIA Nº 486/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para a servidora ANA MARLY CHAVES SOUZA-SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seção IX que dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **30 (trinta) dias** no período de **30/10/2025 a 28/11/2025**, para a servidora **ANA MARLY CHAVES SOUZA**, matrícula nº **299**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE - CRECHEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:3AAAD2FB

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 487 - DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANDERSILANE JESUS DOS SANTOS PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA LUCIANA RODRIGUES FONTINELE DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 487/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 31 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação da servidora ANDERSILANE JESUS DOS SANTOS para substituir a servidora LUCIANA RODRIGUES FONTINELE durante o período de gozo de férias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 49, § 1º e § 2º que dispõe sobre a substituição de servidores afastados ou impedidos legalmente, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1047 de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itapuã do Oeste, para Legislação de 2025 a 2028.

CONSIDERANDO a Portaria nº 069 de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da servidora **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**;

CONSIDERANDO o Aviso de Férias da servidora **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE** do dia **03/11/2025 a 22/11/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDERSILANE JESUS DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, para substituir a servidora **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE** durante o período de gozo de férias.

Parágrafo único - Durando o período de substituição, a servidora especificado no caput do presente artigo, exercerá as funções do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - INTERINA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:66333BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 3402/2025. Objeto: Formação de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em realização de serviços de bombeiro civil e segurança vigilante patrimonial em atender às necessidades das secretarias pertencentes ao Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 132.959,43 (Cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 06/11/2025 até as 08h30min do dia 24/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 24/11/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 04/11/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:89795830

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/SEMUSA/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua pregoeira torna público aos interessados que após análise de impugnação fará a REABERTURA do PE nº 37/SEMUSA/2025. Processo Administrativo nº 2670/2025. Objeto: aquisição de materiais permanentes hospitalares (tais como cama, berço, carro de emergência, mesa cirúrgica, autoclave, entre outros), com recursos provenientes da emenda parlamentar nº 19047937000124001/2024. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 1.823.751,44 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 06/11/2025 até as 08h30min do dia 19/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 19/11/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 04/11/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6ECEC313

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº670/2025

PORTARIA Nº670/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº404/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025, QUE DESIGNA A SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONVÊNIOS

CONCEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º-ALTERAR a Portaria Nº404 de 14 de maio de 2025, que designava a servidora **RAQUEL DE MORAES** para exercer a função de **GESTORA DE CONVÊNIOS CONCEDIDOS** da Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste, substituindo-a, por motivo de afastamento para tratamento de saúde, pela servidora **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Adriana dos Santos Oliveira Dondoni	***.237.012-**	Gestora de Convênios

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade até 31/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **855193e** e o código verificador **46F2CCA0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6AF2BA52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº671/2025

PORTARIA Nº671/2025 DE 03 de novembro de 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais regimentais.

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar-CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios;

CONSIDERANDO que o mandato do Conselho de Alimentação Escolar de Machadinho D'Oeste venceu no dia 22/11/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR portaria de nomeação dos membros que irão compor o CAE de Machadinho D'Oeste-RO.

Art. 2º NOMEAÇÃO os servidores abaixo relacionados para compor a CAE de Machadinho D'Oeste-RO.

Classe	Representante do Poder Executivo
Titular	Everton Coelho de Souza
Suplente	Gissele da Silva de Oliveira

Classe	Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Titular	Carlos Roberto Farias
Suplente	Fabiane Pires da Costa
Titular	Rosilene Ferreira da Silva
Suplente	Danielle Dayse Pestana

Classe	Representantes dos Pais de Alunos
Titular	Meire Costa dos Santos
Suplente	Efigênia Soares de Moraes
Titular	Daniela da Silva
Suplente	Fabiola Aparecida Brito

Classe	Representantes das Entidades Cívis Organizadas
Titular	Genilson Rodrigues de Souza
Suplente	Leila Sartoro Savegnango
Titular	Ronisley Inácio Oliveira
Suplente	Maxsuel Rosa Queiroz

Art.3º O Conselho supra terá vigência de 04(quatro) anos, tendo como atribuições:

- Monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos e a execução do PNAE;
- Analisar relatório de acompanhamento da gestão do PNAE antes da elaboração do parecer conclusivo;
- Comunicar ao FNDE ao TCU e a outros órgãos de controle as irregularidades observadas;
- Fornecer informações sobre a execução do PNAE sempre que solicitado pelo FNDE;
- Elaborar o regimento interno (documento obrigatório);
- Preparar plano de ação anual (documento obrigatório);

Art. 4º A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **855342** e o código verificador **2D91E774**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 2C148344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2025

PORTARIA Nº 672/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR ROBSON ANTÔNIO DOS SANTOS MACHADO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o Senhor **ROBSON ANTÔNIO DOS SANTOS MACHADO**, Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia, OAB/RO Nº 7353, para composição da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura de Machadinho D'Oeste - RO.

Art.2º - A Portaria terá sua duração vinculada à conclusão do certame.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **855463** e o código verificador **ACBB87F2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: A254B1C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2025

PORTARIA Nº 673/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA QUENIA LUCAS RIBEIRO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **QUENIA LUCAS RIBEIRO**, CPF: ***.838.432-**, Matrícula nº 94-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ocupante do cargo PROFESSORA, 40h semanais, para continuar exercendo suas atividades laborais na prefeitura do Município de Vale do Anari-RO, com ônus ao cessionário, conforme OFÍCIO nº 549/GP/PMVA/25, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2027.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **855598e** o código verificador **42DD9C49**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 9AE16FFE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º 3405/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário n.º **381/2024**, solicitado através do Memorando N.º **340/SEMUSA/2025** (ID 851101), presente no Processo n.º 3405/2024, que tem como objeto a **aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinais, através da ARP 22/SEMUSA/2024, derivada do PE nº 24/SEMUSA/2024, conf. proc. adm. 1214/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, tendo como contratada a empresa: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 49.958.552/0001-04**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 855371), e o Relatório de Análise Processual (ID 855672).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **855723e** o código verificador **A719ED37**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador: AF7E2101

IMPREV PORTARIA N.º 40/2025/IMPREV/BENEFÍCIO

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MARIA FERREIRA DE MELO.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela **Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 066/2025/IMPREV bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Ferreira de Melo**, brasileira, divorciada, portador do RG nº. ****89 SSDC/ROe do CPF/MF nº. ****950.708. **, efetivando cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº. 1186-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, **Art. 57, inciso I, alínea a, da Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023**.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **SEM PARIDADE**, calculado com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 66, §§ 1º, 2º e 8º, inciso I da Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023**.

Art. 3º O IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do art. 40 da CF. 1988).

Art. 4º Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D'Oeste - IMPREV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir **01/11/2025** revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador: 552D51F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº 381 de 04/11/2024

Nº do Processo: 3405/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDO CARGA E RECARGA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 49.958.552/0001-04

Data de Assinatura do aditivo: 04/11/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no **MEMORANDO N.º 340/SEMUSA/2025** de (ID 851101) e decisão de (ID 855723).

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 04 de Novembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B63C778D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.827/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.827/PMMA/2025.

“NOMEIA COMITÊ GESTOR DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSUBSTANCIADO NA LEI 236/PMMA/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado Comitê Gestor do Selo UNICEF do Município de Ministro Andreazza no período de 2.025 a 2.028, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Secretária Municipal de Educação: Valdirene Inácio da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Secretário Municipal de Saúde: Elias Vieira Amorim

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Secretária Municipal de Assistência Social: Érica Souza do Amaral Lozório

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Ricardo Souza da Silva

ARTICULADORA DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

Suédís Nara Nunes de Sousa Balla

MOBILIZADORAS DE ADOLESCENTES

Josilane Ferreira Lima Fornazier
Rosimara dos Santos Gonçalves

MOBILIZADORAS DE SAÚDE E NUTRIÇÃO (RESULTADO SISTÊMICO 1)

Elisângela Maria Vicente de Matos
Edilaine Boone Pereira

MOBILIZADORAS DE EDUCAÇÃO (RESULTADO SISTÊMICO 2)

Deloteia Alves da Silva
Raylane Luis Martins

MOBILIZADORES DE PROTEÇÃO CONTRA AS VIOLÊNCIAS (RESULTADO SISTÊMICO 3)

Juscilene Francisca Oliveira
Deidres Aparecido suave Santos

MOBILIZADOR DE ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA (RESULTADO SISTÊMICO 4)

Wagner Oliveira Mendes Flor

MOBILIZADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RESULTADO SISTÊMICO 5)

Poliana de Oliveira Leite

MOBILIZADOR DE EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL (RESULTADO SISTÊMICO 6)

Aparecido Francisco Marcos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Dalila Pereira

PESSOA DE REFERÊNCIA PARA O PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL - PPA

Pricila Rodrigues Vilanova Toro

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AF1F5B2F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.739/PMMA/2025.

LEI N. 2.739/PMMA/2025.

“ALTERA O INCISO IX DO ART 1º DA LEI Nº 2.637/2025, ALTERA O CAPUT DO ART. 15 DA LEI 2.639/PMMA/2025, E ACRESCENTA AS ALÍNEAS “O”, “P” E “Q”, ALTERA O CAPUT DO ART. 16 DA LEI 2.639/PMMA/2025, SUPRIME ALÍNEAS “C”, “D”, E “E”, E REORDENA AS ALÍNEAS, ALTERA O INCISO II DO §3º, DA LEI 2.640/PMMA/2025 E ALTERA O VALOR CONSTANTE NO ANEXO I, NÍVEL I, CÓDIGO CDE 01, DA LEI 2.640/PMMA/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o inciso IX do Art. 1º da Lei nº 2.637/PMMA/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º.....

[...]

IX- Fica concedida ao Técnico Agrícola e ao Técnico em agropecuária, gratificação de atividade no valor de até R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

[...]

Art. 2º. Altera o *caput* do Art. 15 da Lei 2.639/PMMA/2025, e acrescenta as alíneas “o”, “p” e “q”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SUMTURC

Art. 15 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SUMTURC é a unidade administrativa dirigida pelo seu Superintendente, cargo em Comissão ou Função Gratificada, de livre nomeação e exoneração, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CDC 01*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGD 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:

[...]

promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
proteger o patrimônio cultural, artístico e histórico do município;
elaborar, coordenar e executar programas culturais e artísticos;”

Art. 3º. Altera o *caput* do Art. 16 da Lei 2.639/PMMA/2025, suprime alíneas “c”, “d”, e “e”, e reordena as alíneas, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER

Art. 16 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SUMEL é a unidade administrativa dirigida pelo seu Superintendente, cargo em Comissão ou Função Gratificada, de livre nomeação e exoneração, *fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível I, código CDC 01*, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGD 01 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:

promover a execução de programas desportivos e de lazer, de interesse da população;
elaborar, coordenar e executar programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do esporte, em suas diversas modalidades, atendendo as diferentes faixas etárias;
organizar, certificar e assinar os diários de bordo dos motoristas e operadores de maquinários sob seu comando e encaminhar para a Superintendencia pertinente para aferição.
executar outras competências correlatas.

[...]

Art. 4º. Altera o inciso II do §3º do Art. 4º da Lei 2.640/PMMA/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

II - DIRETORIA CLÍNICA E TÉCNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, que será dirigida pelo seu respectivo Diretor, deverá ser ocupado, exclusivamente, por médico (a), devidamente, registrado(a) no Conselho Regional de Medicina com as atribuições e competências determinadas pelo Conselho Federal de Medicina, e legislação em vigor, *cargo de livre nomeação e exoneração, Função Gratificada, com a remuneração constante no Anexo I, conforme Nível I, Código CDE 01, desta Lei, acumulada com sua remuneração básica, com as seguintes atribuições:*

Representar legal e eticamente a Unidade Mista de Ministro Andreazza perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais órgãos fiscalizadores, no que concerne aos serviços médicos.

Assumir a responsabilidade pelas condições de funcionamento da instituição no que tange à área médica, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pelo CFM, Ministério da Saúde e outras autoridades competentes.

Comunicar ao CRM e/ou a outras autoridades competentes quaisquer irregularidades ou óbices ao bom funcionamento da unidade, bem como à prática médica ética e segura.

Supervisionar e zelar pelo fiel cumprimento do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.147/2016) por todos os médicos que atuam na Unidade Mista.

Garantir condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, bem como assegurar a autonomia profissional dos médicos, respeitando suas decisões técnicas e éticas.

Organizar, dirigir e supervisionar o corpo clínico, estabelecendo escalas de plantão, rotinas e protocolos de atendimento, e garantindo a cobertura médica adequada em todas as áreas e períodos.

Avaliar o desempenho dos médicos e promover a educação continuada e o aprimoramento técnico e científico do corpo clínico.

Instaurar sindicâncias internas para apurar denúncias, irregularidades ou eventuais faltas éticas e disciplinares praticadas por membros da equipe médica, encaminhando os resultados ao CRM quando pertinente.

Zelar pela qualidade técnica dos serviços médicos prestados, buscando a melhoria contínua dos processos e resultados.

Assegurar a existência e a guarda adequada dos prontuários médicos, garantindo o sigilo profissional e a confidencialidade das informações dos pacientes.

Promover e revisar, periodicamente, os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas fluxos de atendimento, baseados em evidências científicas e nas melhores práticas médicas.

Monitorar e avaliar indicadores de qualidade e segurança do paciente, implementando ações corretivas e preventivas quando necessário.

Garantir que a publicidade e divulgação de informações médicas da unidade e de seus profissionais estejam em conformidade com as diretrizes da Resolução CFM nº 1.974/2011, evitando o sensacionalismo e a autopromoção.

Garantir a disponibilidade de equipamentos, medicamentos, insumos e infraestrutura adequados para o exercício da medicina com qualidade e segurança.

Assegurar um ambiente de trabalho que promova a saúde e o bem-estar dos profissionais de saúde, minimizando riscos e promovendo condições ergonômicas.

Participar do planejamento e da avaliação de novas tecnologias e métodos diagnósticos/terapêuticos a serem implementados na unidade. Promover a humanização do atendimento, o respeito aos direitos dos pacientes e a comunicação clara e transparente sobre os procedimentos e tratamentos.

Atuar como referência para esclarecimentos e solução de conflitos relacionados à assistência médica, quando escalado.

[...]

Art. 5º. Altera o valor *constante no Anexo I, Nível I, Código CDE 01*, da Lei 2.640/PMMA/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO DE DIREÇÃO - EFETIVO		
Nível	Código	Valor R\$
I	CDE 01	2.900,00

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio de cada Secretaria ou Fundo Municipal respectivo.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 30 de outubro de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora Municipal- OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F556F73E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	CLAUDIO AFONSO LIMA
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA- CMMS. Mat.: 79.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	605075 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 29 e 30 de outubro de 2025, onde irá conduzir o veículo Hyundai/Creta, PLACA RSZ – 6G76, para o Transporte dos Vereadores que irão participar de uma reunião no DER, para tratarem de assuntos referente aos convênios:
Convênio nº 043/2023 – FITHA, Convênio nº 080/2024 e Convênio 477/2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	29/10/25	Chegada em	30/10/25	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM	Percentual	100%	R\$	320,00
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	01 Diária com pernoite dentro do estado	320,00			320,00
		TOTAL R\$			320,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	29/10/25	MIRANTE DA SERRA – RO	320,00
----	----------	-----------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

69.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:09C1B04D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GIGLIANE.

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	GIGLIANE MAGDA ORBEN
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADORA- CMMS. Mat.: 143.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	584466 Expedida por: SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 29 e 30 de outubro de 2025, onde irá participar de uma reunião no DER, para tratarem de assuntos referente aos convênios:
Convênio nº 043/2023 – FITHA, Convênio nº 080/2024 e Convênio 477/2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	29/10/25	Chegada em	30/10/25	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	R\$	480,00
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
PORTO VELHO – RO.	01 Diária com pernoite dentro do estado	480,00		480,00	
		TOTAL R\$		480,00	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	29/10/25	MIRANTE DA SERRA – RO	480,00
----	----------	-----------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

67.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C8A127EA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSIVALDO.

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR-PRESIDENTE/CMMS. Mat.: 145.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	1900622 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 29 e 30 de outubro de 2025, onde irá participar de uma reunião no DER, para tratarem de assuntos referente aos convênios: Convênio nº 043/2023 – FITHA, Convênio nº 080/2024 e Convênio 477/2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	29/10/25	Chegada em	30/10/25	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16º Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	14 UPFM	Percentual	100%	R\$	560,00
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	01 Diária com pernoite dentro do estado	560,00			560,00
		TOTAL R\$			560,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	29/10/25	MIRANTE DA SERRA – RO	560,00
----	----------	-----------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

66.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:30441D9D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUIZ.

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	LUIZ BARBOSA DOS SANTOS		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR/CMMS.	Mat.:	139.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	266027	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 29 e 30 de outubro de 2025, onde irá participar de uma reunião no DER, para tratarem de assuntos referente aos convênios: Convênio nº 043/2023 – FITHA, Convênio nº 080/2024 e Convênio 477/2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	29/10/25	Chegada em	30/10/25	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16º Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	R\$	480,00
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	01 Diária com pernoite dentro do estado		480,00		480,00
			TOTAL R\$		480,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	29/10/25	MIRANTE DA SERRA – RO	480,00
----	----------	-----------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

68.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D619A767

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- ALINE

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 133/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	ALINE DE ALMEIDA BARBOSA		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP VIG EPIDEMIOLÓGICA	Mat.	2916
Carteira de identidade nº	146.9938	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 06 de novembro de 2025, para participar de uma reunião técnica para tratar sobre o informe técnico da Estratégia de Vacinação contra a Influenza, onde serão apresentadas as diretrizes, orientações técnicas e operacionais para a organização da vacinação de cada Município, com base no Microplanejamento, na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	06/11/2025	Chegada em	06/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência		08	Percentual	50%	R\$	160,00
LOCALIDADE		Nº DIAS		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
JI-PARANÁ		01 s/pernoite		160,00		160,00
				TOTAL R\$		160,00

Mirante da Serra, 04/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:3B453155

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- ELIZANGELA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 137/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função ou emprego	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PROPOSTA:

Nome:	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	Mat.	
Carteira de identidade/CPF	789.273	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a Conselheira de Saúde acima indicada possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná nos dias 06,07 de novembro de 2025, para participar da Oficina Estadual de Qualificação da Atenção e Ampliação do Acesso a Víctima de Violência Sexual e Abortamento Legal- Validação do Fluxo, que acontecerá na Faculdade São Lucas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	06/11/2025	Chegada em	07/11/2025	Nº de Dias	01 c/pernoite e 01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	-------------------------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANA

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	100%	R\$	320,00
------------------------------	----	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01 c/pernoite e 01 s/pernoite	320,00	480,00

Mirante da Serra, 04/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7D9FE88C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-JOANA ANGELICA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 134/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE		

PROPOSTA:

Nome:	JOANA ANGELICA DE F. DE ANGELO		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	852
Carteira de identidade	51.915-80	Expedida por:	SSP/CE

nº			
----	--	--	--

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 06 de novembro de 2025, para participar de uma reunião técnica para tratar sobre o informe técnico da Estratégia de Vacinação contra a Influenza, onde serão apresentadas as diretrizes, orientações técnicas e operacionais para a organização da vacinação de cada Município, com base no Microplanejamento, na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	06/11/2025	Chegada em	06/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01s/pernoite	160,00	160,00
	TOTAL R\$		160,00

Mirante da Serra, 04/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5536D21B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-WALITON

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 136/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função ou emprego	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PROPOSTA:

Nome:	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	Mat.	1754
Carteira de identidade/CPF	14.494.314	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o Conselheiro de Saúde acima indicado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná nos dias 06,07 de novembro de 2025, para participar da Oficina Estadual de Qualificação da Atenção e Ampliação do Acesso a Víctima de Violência Sexual e Abortamento Legal- Validação do Fluxo, que acontecerá na Faculdade São Lucas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	06/11/2025	Chegada em	07/11/2025	Nº de Dias	01 c/pernoite e 01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	-------------------------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANA

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	100%	R\$	320,00
------------------------------	----	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-PARANÁ	01 c/pernoite e 01 s/pernoite	320,00	480,00

Mirante da Serra, 04/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 7522/25

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:AA20C937

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- ZILMA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 135/2025**PROPONENTE:**

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	ZILMA SOUTO CAVALCANTE		
Cargo, Função, Emprego:	TÉC DE ENFERMAGEM	Mat.	2317
Carteira de identidade nº	503.638	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 06 de novembro de 2025, para participar de uma reunião técnica para tratar sobre o informe técnico da Estratégia de Vacinação contra a Influenza, onde serão apresentadas as diretrizes, orientações técnicas e operacionais para a organização da vacinação de cada Município, com base no Microplanejamento, na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	06/11/2025	Chegada em	06/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
	DE PARA
	MIRANTE DA SERRA JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-PARANÁ	01 s/pernoite	160,00	160,00
		TOTAL R\$	160,00

Mirante da Serra, 04/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 7522/25

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:A5926D9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGROCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001774.01.01-2025**.DATA DE ABERTURA: **24 de novembro de 2025**.VALOR ORÇADO **R\$ 85.400,04 (Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais e Quatro Centavos)**.INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).LOCAL: **www.licitanet.com.br**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – FUPEMON.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: **www.licitanet.com.br** e **www.montenegro.ro.gov.br**. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 04 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Portaria nº. 679/2024

Publicado por:

Carlita Pereira de Oliveira

Código Identificador:FDF35DA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO**CREDENCIAMENTO nº 008/2025/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados queo presente certame **FICARÁ SUSPENSO**, para **REANÁLISE DO PROCESSO**.

Cancela-se a abertura prevista para o dia 07/11/2025, conforme aviso constante no Processo Administrativo nº **0001791.02.01-2025**, após verificação será republicado com nova data e horário.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS PELO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO.

Monte Negro – RO, 04 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Agente de Contratação

Port. nº 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:4377EAAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
ADESÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
ADESÃO**

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001788.09.01-2025, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 17/SUPEL/2025**, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, em atendimento à Secretaria Municipal em Desenvolvimento Social – SEMDES do município de Monte Negro - RO**, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA - 35.266.554/0002-09**, cujo valor estimado é **R\$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

Monte Negro/RO, 04 de novembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador:F6B11FD5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4302, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 4.100,00 (quatro mil, cem reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática
400	02.08.01 08.244 0021 2068 3.3.90.14.00 1.660.0000.0000	406	02.08.01 08.244 0021 2068 4.4.90.52.00 1.660.0000.0000
407	02.08.01 08.244 0024 2072 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	410	02.08.01 08.244 0024 2072 4.4.90.52.00 1.660.0000.0000

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de outubro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:A007C88A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4303, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1848/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II

da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática		Valor
671	02.08.01 08.122 0019 1243 4.4.90.52.00 1.710.0000.3210	259	2.4.2.2.99.0.1.09.00 TERMO DE CONVENIO N.º 262/2025/PGE-SEAS AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 04 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:49FD058D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4304, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 25.011,43 (vinte e cinco mil, onze reais e quarenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática
214	02.05.00 12.122 0007 2031 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	232	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.92.00 1.500.0025.0000
241	02.05.00 12.361 0005 2025 3.3.90.30.00 1.540.0030.0000	252	02.05.00 12.361 0005 2107 4.4.90.52.00 1.540.0030.0000
241	02.05.00 12.361 0005 2025 3.3.90.30.00 1.540.0030.0000	273	02.05.00 12.365 0005 2023 4.4.90.52.00 1.540.0030.0000

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 04 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:5EA7E13F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.848, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADACÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADACÃO ao

orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.122.0019.1243– AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMIONETE
CONVÊNIO Nº 262/2025/PGE-SEAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
D.R: 1.710.0000.3210
Ficha de Receita: 259
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Estado de Rondônia através da SEAS, por intermédio da Deputada Lebrinha para aquisição de veículo sob Convênio nº 262/2025/PGE-SEAS. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, termo de convênio e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:3B8D7B0C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.849, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 527.000,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 101.433,60 (Cento e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 12
Ficha de Despesa: 25

§ 2º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 12
Ficha de Despesa: 63

§ 3º. 02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - SEPAGRI
20.601.0013.2043 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 12
Ficha de Despesa: 160

§ 4º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
13.392.0029.2076– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 155.566,40 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 5
Ficha de Despesa: 188

§ 5º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 44
Ficha de Despesa: 223

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º ao 5º, de R\$ 527.000,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Reais), será por excesso de arrecadação, conforme evolução de receitas arrecadadas nas fontes de recurso próprio. Tabela em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 04 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:4100DE3E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.850, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.917.931,55 (Um Milhão Novecentos e Dezessete Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2210– INVESTIMENTO/RENDIMENTOS FEDERAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 173.714,86 (Cento e Setenta e Três Mil Setecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Seis Centavos)

D.R.: 1.601.0000.0000

Ficha de Receita: 146

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.1196– ESTRUTURAÇÃO DA REDE APS - PROP. 11957240000124002

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 43.122,04 (Quarenta e Três Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quatro Centavos)

D.R.: 1.706.0000.3110

Ficha de Receita: 171

Ficha de Despesa: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.1197– ESTRUTURAÇÃO DA REDE APS - PROP. 11957240000124009

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 19.650,61 (Dezenove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos)

D.R.: 1.706.0000.3110

Ficha de Receita: 171

Ficha de Despesa: _____

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.2203– INCREMENTO PAP - PROP. 36000610460202400

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 19.652,01 (Dezenove Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Um Centavos)

D.R.: 1.706.0000.3110

Ficha de Receita: 171

Ficha de Despesa: _____

§ 5º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016.2206 – INCREMENTO TEMP. DO MAC - PROP. 36000639476202400

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 19.628,08 (Dezenove Mil Seiscentos e Vinte Oito Reais e Oito Centavos)

D.R.: 1.706.0000.3110

Ficha de Receita: 171

Ficha de Despesa: 565

§ 6º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016.2204– INCREMENTO MAC - PROP. 36000632073202400

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 23.831,70 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos)

D.R.: 1.706.0000.3110

Ficha de Receita: 171

Ficha de Despesa: _____

§ 7º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.1246– AQU. DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS CLINICOS PARA UBS -CV 7009

Elemento de Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

D.R.: 1.710.0000.3210

Ficha de Receita: 261

Ficha de Despesa: _____

§ 8º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.1247– AQU. DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UBS -CV 7007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

D.R.: 1.710.0000.3210

Ficha de Receita: 263

Ficha de Despesa: _____

§ 9º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.2211– SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo

R\$ 23.430,20 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Vinte Centavos)

D.R.: 1.600.0000.0000

Ficha de Receita: 260

Ficha de Despesa: _____

§ 10º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.2212– IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo

R\$ 9.512,05 (Nove Mil Quinhentos e Doze Reais e Cinco Centavos)

D.R.: 1.600.0000.0000

Ficha de Receita: 155

Ficha de Despesa: _____

§ 11º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016.1248– INCREMENTO MAC -COMP. CIRURGIA-PROP. Nº 36000694947202500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

D.R.: 1.600.0000.0000

Ficha de Receita: 248

Ficha de Despesa: _____

§ 12º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016.1248– INCREMENTO MAC -COMP. CIRURGIA-PROP. Nº 36000694947202500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

R\$ 579.390,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Noventa Reais)

D.R.: 1.600.0000.0000

Ficha de Receita: 248

Ficha de Despesa: _____

§ 13º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.303.0017.2213– QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA – QUALIFAR-SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

D.R.: 1.600.0000.0000

Ficha de Receita: 262

Ficha de Despesa: _____

§ 14º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016.1249 – INCREMENTO MAC – CUSTEIO PROP. Nº 36000713956202500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

D.R.: 1.706.0000.3120

Ficha de Receita: 265

Ficha de Despesa: _____

§ 15º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016.1249 – INCREMENTO MAC – CUSTEIO PROP. Nº 36000713956202500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

D.R.: 1.706.0000.3120

Ficha de Receita: 265

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º ao 15º, de R\$ 1.917.931,55 (Um Milhão Novecentos e Dezessete Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), será por excesso de arrecadação, proveniente de repasse Federal, bem como recursos através de emendas parlamentares destinados aquisição de insumos e instrumentais clínicos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Dep. Lucas Torres, aquisição de material de consumo para as UBS, do Dep. Ezequiel Neiva, Incremento MAC Prop. nº 36000713956202500 - custeio de serviços da atenção especializada à saúde, Incremento MAC – componente cirurgia – Prop. Nº 36000694947202500, por emenda de comissão. As demais aberturas de crédito tratam-se rendimentos dos saldos bancários, referente a convênios federais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:A519B281

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.851, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 39.181,34 (Trinta e Nove Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.122.0015.2179 – COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM

Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis

R\$ 39.181,34 (Trinta e Nove Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)

D.R.: 2.605.0000.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R\$ 39.181,34 (Trinta e Nove Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde se tratando de saldos financeiros em conta bancária no

exercício de 2024, referente a um recurso da união para assistência financeira a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:D2BC0D1E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.852, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 284.990,08 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais e Oito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 128.283,69 (Cento e Vinte e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)

D.R.: 2.601.0000.0000

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2201 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 132.529,30 (Cento e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos)

D.R.: 2.601.0000.0000

Ficha de Despesa: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2128 – ENFRENT COVID - 19 FEDERAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 2.839,50 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

D.R.: 2.602.0000.0000

Ficha de Despesa: _____

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.870,72 (Vinte Mil Oitocentos e Setenta Reais e Setenta e Dois Centavos)

D.R.: 2.659.0000.0000

Ficha de Despesa: _____

§ 5º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 466,87 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)
D.R.: 2.600.0000.0000
Ficha de Despesa: 660

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º ao 5º no valor total de R\$ 284.990,08 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais e Oito Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde se tratando de saldos financeiros em conta bancária federal no exercício de 2024, para reprogramação de despesa conforme especificado em solicitação da Semusa e Lei Complementar nº 217 de 18 de setembro de 2025, que autoriza transferência e transposição dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais Fundo a Fundo, para que sejam direcionados a todas as ações e serviços públicos de saúde, sem a necessidade de vinculação estrita ao objeto originalmente previstos nos instrumentos de transferência do período.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:68ED8C87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.853, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 15.169,58 (Quinze Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2201– INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 8.381,48 (Oito Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
D.R.: 1.601.0000.0000
Ficha de Receita: 317
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2201– INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária – Civil
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
D.R.: 1.601.0000.0000
Ficha de Receita: 317
Ficha de Despesa: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016.2048– MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 1.638,04 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos)
D.R.: 1.659.0000.0000
Ficha de Receita: 151
Ficha de Despesa: _____

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048– MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 150,06 (Cento e Cinquenta Reais e Seis Centavos)
D.R.: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita: 150
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º ao 4º, de R\$ 15.169,58 (Quinze Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), será por excesso de arrecadação, se tratando de saldos financeiros em conta bancária federal rendidos de janeiro a setembro de 2025, para reprogramação de despesa conforme especificado em solicitação da Semusa e Lei Complementar nº 217 de 18 de setembro de 2025, que autoriza transferência e transposição dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais Fundo a Fundo, para que sejam direcionados a todas as ações e serviços públicos de saúde, sem a necessidade de vinculação estrita ao objeto originalmente previstos nos instrumentos de transferência do período. Segue em anexo solicitação da Secretaria de Saúde, Lei Complementar nº 217/2025 e Nota Técnica CONASEMS 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Monte negro, 04 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8AE7AB21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.854, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar e Especial por EXCESSO DE ARRECAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 183.190,52 (Cento e Oitenta e Três Mil Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 83.190,52 (Oitenta e Três Mil Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

D.R: 1.540.0030.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 243

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2106 – FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 67.451,50 (Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

D.R: 1.540.0070.0000

Ficha de Receita: 69

Ficha de Despesa: 245

§ 3º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2106 – FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 32.548,50 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

D.R: 1.543.0000.0000

Ficha de Receita: 266

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º, 3º no valor de R\$ 183.190,52 (Cento e Oitenta e Três Mil Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos),, será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 04 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:8D7A269F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1089, 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 754/SEMUSA/2025 ID: 2.844.41D;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/12/2025 a 01/01/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1736	Paola Renata Da Silva Muniz Macena	Psicólogo	09/03/2024 a 08/03/2025
PERÍODO DE GOZO: 05/01/2026 a 03/02/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3271	Maria Eli Rodrigues dos Santos Mota	Agente Comunitário de Saúde	03/08/2024 a 02/08/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:5BF34010**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1090, 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Convocar o servidor para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 755/SEMUSA/2025 ID: 2.845.ED1, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Farmácia Básica Municipal a partir de 04/11/2025 por defasagem de funcionário, por tempo indeterminado.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2972	Marcos Antônio Viotto	Farmacêutico Bioquímico	160 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:84C98D2C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1091, 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1626.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARCOS ANTÔNIO VIOTTO, Matrícula: 2972, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/08/2025 a 12/09/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE46FE48**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1092, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1413.13.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) BEATRIZ DE LOURDES MACHADO DE CARVALHO, Matrícula: 3252, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculado ao Gabinete do Prefeito, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/07/2025 a 16/07/2025 e 17/07/2025 a 21/07/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:08EEDB40**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1093, 04 DE NOVEMBRO DE 2025*“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 697/SEMED/2025 de id: 2.841.39A.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/12/2025 a 30/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1460	Dayvid Allan de Souza	Técnico Administrativo I	01/12/2022 a 30/11/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se**IVAIR JOSÉ FERNANDES**Prefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C9AAD5C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1094, 04 DE NOVEMBRO DE 2025*“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 696/SEMED/2025 de id: 2.840.6A1.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 17/11/2025 a 01/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
632	Cleide Graciete dos Santos Zanotelli	Professor Nível III 40 Horas	02/06/2024 a 01/06/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se**IVAIR JOSÉ FERNANDES**Prefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:221112A2**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1095, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABIA TASSINARI BOF, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EA5DBB52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1321/2025
b) Licitação Nº :	18/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	03/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos, em cumprimento a sentença judicial transitada em julgado.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 29.910.022/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRAMADOL + PARACETAMOL (37,5 MG + 325 MG)	1.460	R\$ 1,4900	R\$ 2.175,4000

Valor Total Homologado - R\$ 2.175,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:98CBDC1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1321/2025
b) Licitação Nº :	18/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	03/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos, em cumprimento a sentença judicial transitada em julgado.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cloridrato de Oxibutinina 10MG	1.095	R\$ 3,9300	R\$ 4.303,3500
2	imipramina 75mg comp	730	R\$ 1,8100	R\$ 1.321,3000
3	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDOS	730	R\$ 2,4000	R\$ 1.752,0000
4	PREGABALINA 75MG	1.095	R\$ 0,9900	R\$ 1.084,0500
5	ATORVASTATINA 40MG	365	R\$ 1,1200	R\$ 408,8000
6	Ártico (sulfato de glicosamina + sulfato de sódio de condroitina)	365	R\$ 6,9900	R\$ 2.551,3500
7	Dapagliflozina 10 mg	365	R\$ 4,1200	R\$ 1.503,8000
8	Somalgin 200 mg	365	R\$ 0,8900	R\$ 324,8500
9	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	365	R\$ 0,0600	R\$ 21,9000

Valor Total Homologado - R\$ 13.271,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2DDC4898

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	567/2025
b) Licitação Nº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/11/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração - SEMAF, Educação - SEMED, Saúde - SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC, Meio Ambiente - SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social - SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste - FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.417.928/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A ou R32. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A ou B. Tensão de alimentação: 220V - . Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referencia.	39	R\$ 4.450,0000	R\$ 173.550,0000
2	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A ou R - 32 . Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. ontrele remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Garantia conforme 12 (doze) meses.	27	R\$ 3.659,2593	R\$ 98.800,0011

Valor Total Homologado - R\$ 272.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:209C45DB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	567/2025
b) Licitação Nº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/11/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração - SEMAF, Educação - SEMED, Saúde - SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC, Meio Ambiente - SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social - SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste - FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R S GENELHUD CLIMATIZACAO
CNPJ/CPF: 43.082.240/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de instalação de Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R- 410 ou R 32, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, com no mínimo 02 metros de cano com base específica da máquina, suporte e disjuntor	35	R\$ 641,1600	R\$ 22.440,6000
2	Serviço de instalação de AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A ou R-32 com no mínimo 02 metros de cano com base específica da máquina, suporte e disjuntor	31	R\$ 382,0400	R\$ 11.843,2400
3	Serviço de Instalação de AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 gás refrigerante R410 ou R32 com no mínimo 02 metros de cano com base específica da máquina, suporte e disjuntor	52	R\$ 380,7400	R\$ 19.798,4800
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 0,90 CM 2 VELOCIDADES, COM NO MÍNIMO 02 METROS DE CANO COM BASE ESPECÍFICA DA MÁQUINA, SUPORTE E DISJUNTOR.	6	R\$ 186,2800	R\$ 1.117,6800

Valor Total Homologado - R\$ 55.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:78656B07

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	567/2025
b) Licitação Nº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/11/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração - SEMAF, Educação - SEMED, Saúde - SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC, Meio Ambiente - SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social - SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste - FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORTINA DE AR 90 CM, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELETOR COM NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 90X23X22CM.	6	R\$ 600,0000	R\$ 3.600,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C8273E3E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	567/2025
b) Licitação Nº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/11/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração - SEMAF, Educação - SEMED, Saúde - SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC, Meio Ambiente - SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social - SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste - FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A ou R32. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A ou B. Tensão de alimentação: 220V - . Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referência.	13	R\$ 5.303,8400	R\$ 68.949,9200
2	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R410 ou R 32, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220.	8	R\$ 2.200,0000	R\$ 17.600,0000

	frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.			
3	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A ou R - 32 . Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. 7 Ajuste preciso da posição das aletas. ontrele remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Garantia conforme 12 (doze) meses.		R\$ 3.857,1400	R\$ 26.999,9800

Valor Total Homologado - R\$ 113.549,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseni Rodrigues da Silva Benhlz

Código Identificador:12155B70

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	567/2025
b) Licitação Nº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/11/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração - SEMAF, Educação - SEMED, Saúde - SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC, Meio Ambiente - SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social - SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste - FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELMICRO TECNOLOGIA S/A

CNPJ/CPF: 71.052.559/0005-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R410 ou R 32, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.	24	R\$ 1.999,9583	R\$ 47.998,9992

Valor Total Homologado - R\$ 47.999,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseni Rodrigues da Silva Benhlz

Código Identificador:E8C41CB9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1321/2025
b) Licitação Nº :	18/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/11/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos, em cumprimento a sentença judicial transitada em julgado.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 29.910.022/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TRAMADOL + PARACETAMOL (37,5 MG + 325 MG)	1.460	R\$ 1,4900	R\$ 2.175,4000

Valor Total Homologado - R\$ 2.175,40

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseni Rodrigues da Silva Benhlz

Código Identificador:83DEE0E4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1321/2025
b) Licitação Nº :	18/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/11/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos, em cumprimento a sentença judicial transitada em julgado.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cloridrato de Oxibutinina 10MG	1.095	R\$ 3,9300	R\$ 4.303,3500
3	imipramina 75mg comp	730	R\$ 1,8100	R\$ 1.321,3000
4	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDOS	730	R\$ 2,4000	R\$ 1.752,0000
5	PREGABALINA 75MG	1.095	R\$ 0,9900	R\$ 1.084,0500
6	ATORVASTATINA 40MG	365	R\$ 1,1200	R\$ 408,8000
7	Ártico (sulfato de glicosamina + sulfato de sódio de condroitina)	365	R\$ 6,9900	R\$ 2.551,3500
8	Dapagliflozina 10 mg	365	R\$ 4,1200	R\$ 1.503,8000
9	Somalgim 200 mg	365	R\$ 0,8900	R\$ 324,8500
10	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	365	R\$ 0,0600	R\$ 21,9000

Valor Total Homologado - R\$ 13.271,40

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:FA530613

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	567/2025
b) Licitação Nº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/11/2025
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração - SEMAF, Educação - SEMED, Saúde - SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC, Meio Ambiente - SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social - SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste - FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R S GENELHUD CLIMATIZACAO
CNPJ/CPF: 43.082.240/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de instalação de Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R- 410 ou R 32, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, com no mínimo 02 metros de cano com base específica da máquina, suporte e disjuntor	35	R\$ 641,1600	R\$ 22.440,6000
2	Serviço de instalação de AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A ou R-32 com no mínimo 02 metros de cano com base específica da máquina, suporte e disjuntor	31	R\$ 382,0400	R\$ 11.843,2400
3	Serviço de Instalação de AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 gás refrigerante R410 ou R32 com no mínimo 02 metros de cano com base específica da máquina, suporte e disjuntor	52	R\$ 380,7400	R\$ 19.798,4800
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 0,90 CM 2 VELOCIDADES, COM NO MÍNIMO 02 METROS DE CANO COM BASE ESPECÍFICA DA MÁQUINA, SUPORTE E DISJUNTOR.	6	R\$ 186,2800	R\$ 1.117,6800

Valor Total Homologado - R\$ 55.200,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:82D4E105

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	567/2025
b) Licitação Nº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/11/2025
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração - SEMAF, Educação - SEMED, Saúde - SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC, Meio Ambiente - SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social - SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste - FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A ou R32. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A ou B. Tensão de alimentação: 220V - . Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referencia.	13	R\$ 5.303,8400	R\$ 68.949,9200
1	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R410 ou R 32, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60, classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.	8	R\$ 2.200,0000	R\$ 17.600,0000
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A ou R - 32 . Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. ontrele remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Garantia conforme 12 (doze) meses.	7	R\$ 3.857,1400	R\$ 26.999,9800

Valor Total Homologado - R\$ 113.549,90

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A3FEB05E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	567/2025
b) Licitação Nº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/11/2025
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração - SEMAF, Educação - SEMED, Saúde - SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC, Meio Ambiente - SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social - SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste - FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORTINA DE AR 90 CM, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELETOR COM NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 90X23X22CM.	6	R\$ 600,0000	R\$ 3.600,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.600,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador: B420B849

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	567/2025
b) Licitação Nº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/11/2025
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração - SEMAF, Educação - SEMED, Saúde - SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC, Meio Ambiente - SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social - SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste - FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELMICRO TECNOLOGIA S/A
CNPJ/CPF: 71.052.559/0005-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R410 ou R 32, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ)	24	R\$ 1.999,9583	R\$ 47.998,9992

60, classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, com regulação de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distância de todas as funções oferecidas no equipamento.

Valor Total Homologado - R\$ 47.999,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador: 9AAEE8E7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR E DE INCLUSÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/SEMOSP/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/PMNM/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº180-GP/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, o **ADENDO MODIFICADOR E DE INCLUSÃO À GARANTIA DA PROPOSTA**, ao Edital de Licitação, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União Seção 3, no dia 17/10/2025| nº 199 Página 428 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4090, Página 74, datado de 17/10/2025 nos seguintes moldes: Considerando a necessidade de retificação do valor estimado do certame, em razão de erro material identificado após a publicação do edital original, e tendo em vista que tal alteração interfere diretamente na formulação das propostas, resolve-se publicar o presente adendo, com a devida reabertura dos prazos legais, conforme o art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 3.029.719,43 (Três milhões vinte e nove mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).**

LEIA-SE:

O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 151.073,52 (cento e cinquenta e um mil, setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

Incluir ao edital:

GARANTIA DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar **garantia de proposta** correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do contrato, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da modificação acima, ficam reabertos os prazos de participação, com a REDESIGNAÇÃO DO CERTAME para a data de 21/11/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

Informamos permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos

Nova Mamoré - RO, 04 de novembro de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria nº 180-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador: DD0C55EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE
PRAZO DE EXECUÇÃO**

CONTRATO Nº 50/2025
PROCESSO Nº: 1825/2024
CELEBRAÇÃO: 03/11/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa LANG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.226.140/0001-24.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma do Campo de Futebol Iluminação' na Gleba 04 Assentamento Margarida Alves, conforme o Termo do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 50/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 04/11/2025.

Nova União - RO, 03 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9DEE9BBF

P M N U - RO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE
PRAZO DE EXECUÇÃO**

CONTRATO Nº 72/2025
PROCESSO Nº: 106/2025
CELEBRAÇÃO: 03/11/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.886.531/0001-96.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE META - Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler, através CONV.303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 30 (trinta) dias, contados a partir 11/11/2025.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme o Contrato de nº 72/2025, referente ao CONV.303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

Nova União, 03 de novembro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:77DFBBFE

P M N U - RO

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/GAB/2025**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital Nº 002/GAB/2025, destinado a Contratação Temporária de Excepcional interesse público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF/88, e Lei Municipal nº 669/2019, visando suprir a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação SEMECET e Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, para a contratação imediata de formação de Cadastro Reserva de profissionais. Traz ao conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Recurso n.º 01

Nome completo: Jhenifer Tauriane da Silva Costa

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para reanálise de pontuação, a candidata arguiu as seguintes afirmações: 1 – Revisão de pontuação; 2 – Recontagem quanto aos cursos apresentados.

FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento à solicitação da candidata quanto à revisão da documentação e dos pontos, verifica-se que a candidata apresentou 2 cursos de no mínimo 40h (10 pontos), Carteira Nacional de Habilitação (20 pontos), Tempo de Serviço na área pretendida 02 anos (20 pontos), resultando em 50 pontos. Assim, fica alterada a pontuação da candidata para 50 (cinquenta) pontos.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Recurso n.º 02

Nome completo: Raquel Marta Moroso

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para reanálise de documentação e pontuação.

FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento à solicitação da candidata quanto à revisão da documentação e dos pontos, verifica-se que a candidata apresentou 2 cursos de no mínimo 40h (10 pontos), Carteira Nacional de Habilitação (20 pontos). Conforme a **Tabela de Pontuação e Avaliação de Títulos**, serão considerados, para fins de pontuação, **no máximo dois cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**, bem como o **Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)**, com carga horária de **400 (quatrocentas) horas**, específico para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**. Verifica-se que a candidata **não apresentou o referido curso de formação**, motivo pelo qual **não foram acrescidos os 20 (vinte) pontos correspondentes**. Quanto ao **Item 7.6 do Edital**, que dispõe sobre a consideração do **histórico de antecedentes do candidato no âmbito municipal**, esclarece-se que este critério **refere-se exclusivamente à área pretendida de atuação**.

Por resultado final, foi verificado que a pontuação está correta.

Assim, mantenha inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Recurso n.º 03

Nome completo: Raquel Marta Moroso

Cargo: Agente de Endemias.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso administrativo justificado para reanálise de documentos e pontuação.

FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento à solicitação da candidata quanto à revisão da documentação e dos pontos, verifica-se que a candidata apresentou 2 cursos de Capacitação e aperfeiçoamento de 60h no mínimo (20 pontos), Carteira Nacional de Habilitação (20 pontos), resultando em 40 pontos. O tempo de serviço é considerado apenas na área pretendida, sendo atribuída a pontuação de **05 (cinco) pontos** a cada **seis meses** de experiência comprovada. Entretanto, a candidata apresentou **apenas 05 (cinco) meses de experiência** na referida área, não atingindo o período mínimo necessário para pontuação. Dessa forma, **não foi atribuída pontuação** neste critério.

Por resultado final, foi verificado que a pontuação está correta. Assim, mantenha inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Recurso n.º 04

Nome completo: Sarha Caroline Vargas Campos

Cargo: Agente de Endemias.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso administrativo justificado para reanálise de documentos e pontuação.

FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento à solicitação da candidata quanto à revisão da documentação e dos pontos, verifica-se que a candidata apresentou 2 cursos de Capacitação e aperfeiçoamento de 40h no mínimo (10 pontos), Carteira Nacional de Habilitação (20 pontos), e tempo de serviço de 02 anos (20 pontos) resultando em 50 pontos.

Assim, fica alterada a pontuação da candidata para 50 (cinquenta) pontos

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Recurso n.º 05

Nome completo: Leuzeni de Almeida Silva Santos

Cargo: Técnico de Enfermagem

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso administrativo justificado que não foi pontuado os cursos e tempo de serviço.

FUNDAMENTAÇÃO: Após nova análise e recontagem dos pontos (como consta na Retificação 04) constatou o erro no cálculo de pontuação.

Por resultado final, o candidato mantém a nota da Retificação de 65 (sessenta e cinco) pontos.

Assim, mantenha inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Recurso n.º 06

Nome completo: Daiellen Martins Veronezi Modesto

Cargo: Psicólogo.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso administrativo justificado para reanálise de documentos e pontuação.

FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento à solicitação da candidata quanto à revisão da documentação e dos pontos, verifica-se que a candidata apresentou 1 curso de Capacitação e aperfeiçoamento de 40h no mínimo (5 pontos), 2 Pós Graduações (10 pontos) e tempo de serviço de 3 anos e meio (35 pontos) resultando em 50 pontos.

Assim, fica alterada a pontuação da candidata para 50 (cinquenta) pontos

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Recurso n.º 07

Cargo: Técnico em Radiologia

Nome completo: Josenildo dos Santos de Andrade

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso administrativo justificado para revisão de pontuação. O candidato arguiu as seguintes afirmações: 1 – Revisão de pontuação; 2 – Inconformidade com resultado da pontuação.

FUNDAMENTAÇÃO: Após nova análise e recontagem dos pontos (como consta na Retificação 04) constatou o erro no cálculo de pontuação.

Por resultado final, o candidato mantém a nota da Retificação de 100 (cem) pontos.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO:

Recurso n.º 08

Nome completo: Nandriara Da Silva Souza Skiezynski

Cargo: Técnico de Radiologia.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso administrativo justificado para reanálise de documentos e pontuação.

FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento ao recurso administrativa apresentado pela candidata quanto à revisão da documentação e dos pontos, verifica-se que a candidata apresentou 4 cursos de Capacitação e aperfeiçoamento de 12h a 39h no mínimo (20 pontos), 3 cursos de aperfeiçoamento no mínimo 40h (30 pontos) e tempo de serviço de 5 anos (50 pontos) resultando em 100 pontos.

Assim, fica alterada a pontuação da candidata para 100 (cem) pontos

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Recurso n.º 09

Nome completo: Leilian Cristina Parão da Silva.

Cargo: Técnico de Radiologia.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso administrativo justificado para revisão de pontuação. O candidato arguiu as seguintes afirmações: 1 – Revisão de pontuação; 2 – Inconformidade com resultado da pontuação.

FUNDAMENTAÇÃO: Após nova análise e recontagem dos pontos (como consta na Retificação 04) constatou o erro no cálculo de pontuação.

Por resultado final, o candidato mantém a nota da Retificação de 85 (oitenta e cinco) pontos.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Recurso n.º 10

Nome completo: Gilberto Damatta.

Cargo: Técnico de Radiologia.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para Reanálise pormenorização de pontuação, retificação de nota e reclassificação no certame.

FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento ao recurso administrativa apresentado pelo candidato quanto à revisão da documentação e dos pontos, verifica-se que o candidato apresentou.

Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, em acordo com a regra do edital, consta na ERRATA 01 tabela de pontuação de Nível Médio:

CURSOS carga horária mínima de 12h e máxima de 39h, (05pontos)paracadacurso.Máximo 4 cursos.

O candidato apresentou 3 cursos, ambos com carga horaria superior a 39h, não cumprindo com edital.

CURSOScargahoráriamínima de40h, (10pontos)paracadacurso.

Máximo 3 cursos.

O candidato aprendeu 3 cursos com carga horária superior as 40h exigidas.

Alcançando (30 pontos).

EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL (5 pontos para cada 6 meses) não sendo contabilizado contrato do mesmos anos, a titulo de soma de pontos. Nem contrato inferior a 6 meses. O candidato apresentou equivalente a 4 (quatro) anos de experiência na área pretendida, somando (40 pontos).

O candidato, escreveu-se a vaga de pessoas com deficiência, e pediu a classificação com base no item 6.13 do edital.

A comissão ao analisar os documentos contatou apenas um laudo médico em que apresenta perda auditiva bilateral, orelha direita perda neurossensorial de grau moderado, de 40 decibéis, orelha esquerda perda mista de grau moderado, de 55 decibéis.

Em resposta: Conforme está no edital no item 6, a previsão legal da inscrição da pessoa com deficiência. O art. 37, VIII da CF/88. C/C LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nessa lei menciona o (Vide Decreto nº 11.063, de 2022).

Art. 2º da lei nº 13.146/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por **equipe multiprofissional** e interdisciplinar e considerará.

Fora apresentado um único laudo conforme o Decreto nº 11.063, de 2022, no Art. 2º, II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

Conforme decreto supracitado a deficiência auditiva será considerada nos caso **bilateral** e acima **41 dB** (quarenta e um decibéis) o que não ficou confirmada no laudo apresentado. O lado apresentado pelo candidato está com 40 decibéis do lado direito.

Não comprovado direito a concorrer a vaga para pessoas com deficiência, passando a ter ampla concorrência aos demais candidatosAssim, fica alterada a pontuação da candidata para 70 (setenta) pontos.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIAL

Nova União/RO, 04 de Novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:50819F32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/CPL/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 31/CPL/2025, tendo como OBJETO: “Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistemas de ar-condicionado em veículos de transporte escolar, tipo ônibus, pertencentes à frota municipal” em favor da Empresa EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ 27.382.789/0001-49, no valor total de R\$ 916.400,00 (Novecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), Totalizando R\$ 916.400,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:23AA200D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2025

AO CONTRATO N.º 001/CLETOPO/2021.

CELEBRAÇÃO: Em 26 de Abril de 2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
OURO PRETO DO OESTE e a Empresa CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a contratação, em caráter de exclusividade, de instituição financeira oficial para prestar os serviços de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais entre outros serviços pertinentes as instituições financeiras com exceção do gerenciamento da folha de pagamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados de forma continuada e se encerrará em 60 (sessenta) meses e não será alterado, conforme Contrato n.º 001/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando alterado o valor com referência ao Contrato Administrativo n.º 001/CLETOPO/2021 firmado em 26/04/2021, nos termos previstos em suas cláusulas no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei n.º. 8.666/93, e amparo contratual na cláusula quarta do contrato administrativo.

CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º. 001/CLETOPO/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 257/2020.

Ouro Preto do Oeste, 04 de Novembro de 2025.

OLDEMBERGANDERSON MOURA DA SILVA
Coordenador do Departamento Financeiro e Contábil
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:136098A4

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público a todos os servidores municipais, autarquias, associações, sindicatos e quem possa interessar, que Intuiu o Código de Ética dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste através da Lei Municipal n.º 3.531 de 23 de maio de 2025. A referida lei está à disposição no site <https://ouropretodoeste.ro.gov.br/> e https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacao/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=38166&nome_aplicacao=publicacao.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de novembro de 2025.

JOAO BATISTA IZATO CARDOSO
Corregedor Geral do Município
Port. 17487/2025 de 20/08/2025

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:8F606F10

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA

Processo Administrativo n.º 2436/SEMAS/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL (SHOWS COM MÚSICAS AO VIVO) PARA OS BAILES E MATINÊS PROMOVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA IDOSOS,

A Comissão Permanente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao documento **RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, anexo ao **Processo Administrativo n.º 2436/SEMAS/2025**, com o **ID n.º 1396084**, conforme segue:

1- No Documento (Resultado - Chamamento Público 04 de 31/10/2025 (ID 1396084):

- **Onde se lê:**
- Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de agosto de 2025.

• **Leia-se:**

• **Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de outubro de 2025.**

Ressalta-se que se trata de **erro material, meramente formal de digitação**, não alterando o teor, a finalidade ou a validade do documento em questão.

Ouro Preto do Oeste, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:2233001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.231
04 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.180 de 17 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4091 em 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **PAULO BEZERRA DE SOUZA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:7715D5E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o , artigo 65, §4º, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto-Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **06 de novembro de 2025**, quinta-feira, às **09h00**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa, para debater o Projeto de Lei nº 4954/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2026.”.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

VEREADOR ADRIANO GOMES
Presidente/CPFAEO/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9E4BAEA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 199/CMPV-2025

Porto Velho, 04 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 116/CMPV-2025, da Comissão Especial de Concurso Público – CECp, composta pelos servidores VANESSA MENDES NOGUEIRA – Contadora (Presidente), BRUNA NUNES DE CALDAS – Analista Legislativo, PATRICIA KELLY OLIVEIRA DE MONT’ALVERNE – Tradutora e Interprete de Libras, LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA, Professora e RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA, Fiscal Municipal de Postura, por 90 dias, retroagindo a 01 de novembro de 2025.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F11D1B1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO

Processo: nº 00600-00029220/2024-22-e;
Empresa: Santo Expedito Comércio e Utilidades LTDA;
Tipo: Fornecimento de Papel A4;

Assunto: Rescisão por Inexecução Contratual;
Valor da Penalidade: R\$9.072,00.

Considerando os apontamentos constantes nos autos, em observância ao disposto no Parecer Jurídico Administrativo nº 146/2025, **DELIBERO** pela *imediate rescisão da contratação* decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 entre a Câmara Municipal de Porto Velho e a empresa SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 25.684.429/0002-57.

Porto Velho, 04 de novembro de 2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D6981EC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – REFERENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPCC-2025
PROCESSO Nº 00600-00026501/2025-12-e

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC, através de seu Pregoeiro(a) designado pela Portaria de nº 014/CMPV-2025, publicada no D.O.M. Nº 4075 de 26 de setembro de 2025, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará

realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o Nº **001/CPCC/CMPV-2025**, para do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos (LGL – LF nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. nº 02/CMPV-2024 e demais legislações complementares.

OBJETO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet em alta velocidade, com fornecimento de solução de segurança gerenciada de conectividade (firewall), por 12(doze) meses, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. MODO DE DISPUTA ABERTO: Considerando o Aviso de Licitação, não ter atendido o Art. 55, Letra (a) da Lei 14.133/21, **RESOLVE: RETIFICAR** a data de Abertura, no seguinte aspecto:

Onde se lê:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 04/11/2025, às 10h30min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de novembro de 2025, às 10h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de novembro de 2025, às 10h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Leia-se:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 06/11/2025, às 10h30min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de novembro de 2025, às 10h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de novembro de 2025, às 10h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

EVANDRO VIEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2BD22182

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 316/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Estudos, destinada à construção da nova sede da EMDUR. A referida Comissão terá como finalidade realizar levantamentos técnicos, econômicos e operacionais, com o objetivo de indicar o modelo mais adequado para a construção e implantação da nova sede administrativa desta EMDUR.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA	333	PRESIDENTE
ERICA MILVA DIAS	319	MEMBRO
MAIARA MARJORE ROCHA PERES	16-7	MEMBRO
ANTÔNIO LUIZ BARROSO	317	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à

gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C42308C3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL

3.ª CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE EDITAL 008/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES SUPLENTE CLASSIFICADOS POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que tem por objeto a seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

1. A CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os suplentes classificados por categoria, conforme listagem constante no Anexo I deste edital, para apresentarem as certidões e documentos de habilitação atualizados, de acordo com as exigências contidas no Item 8 – Etapa de Habilitação do Edital nº 008/2025.

O envio da documentação deverá ocorrer no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia 30/10/2025 e com o encerramento até dia 06/11/2025**, contados da data de publicação deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com com o assunto: **“Documentação de Habilitação – Suplente – Edital 008/2025.”**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os proponentes convocados deverão encaminhar os documentos de habilitação conforme sua natureza jurídica, observando as disposições dos **itens 8.1.1** e seguintes do edital principal, incluindo:

Pessoa Física: RG e CPF, comprovante de residência, certidões negativas federais, estaduais, municipais e trabalhistas;

Pessoa Jurídica: CNPJ, atos constitutivos (contrato social ou estatuto), certidões negativas federais, estaduais, municipais, trabalhistas, FGTS e de falência;

Coletivos sem CNPJ: documentos do representante legal, declarações e certidões equivalentes;

Optantes por cotas: deverão apresentar as autodeclarações e laudos específicos conforme o Anexo VII (étnico-racial) e Anexo VIII (PCD), quando for o caso.

A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou o envio incompleto, implicará na desclassificação automática do proponente, sendo convocado o próximo suplente, conforme ordem de classificação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega da documentação implica no reconhecimento e aceitação de todos os termos do Edital nº 008/2025 e seus anexos.

Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Avaliação e Monitoramento** e pela **Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025			
CATEGORIAS			
B1 META2 – AUDIOVISUAL PROJETO/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
B1 META2/ AUDIOVISUAL- PROJETOS-PRODUÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%			
SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
2º MARLA DE SOUZA COSTA	PESSOA FÍSICA	MARLA SOUZA: “A CARREIRA DE UMA ARTISTA PRETA EM RONDÔNIA”	70
CATEGORIAS			
C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES -			
C5- LITERATURA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
2º ADAILTON ALVES TEIXEIRA	PESSOA FÍSICA	O FUTURO NÃO PODE ESPERAR	73
C8- MOSTRAS-AMPLA CONCORRÊNCIA			
SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
2º ASSOCIAÇÃO ARTE AFRO- BRASILEIRA	PESSOA JURÍDICA	SAMBA DE RODA – PATRIMÔNIO CULTURAL NO VIDA CAPOEIRA	73

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:27B8AFB1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO 2.ª CONVOCAÇÃO SUPLENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOS SUPLENTE CONVOCADOS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DOS PROPONENTES SUPLENTE NO 2.º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CLASSIFICADOS POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que te por objeto a seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

CATEGORIA

B1 META2 – AUDIOVISUAL PROJETO/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
B1 META2/AUDIOVISUAL- PROJETOS-PRODUÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%			
SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º DENIS CARVALHO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	DOS OSSOS À NITRO: UMA HISTÓRIA DE SUCESSO	76

ANTÔNIO ALVES FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C4086ADA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO 1.ª CONVOCAÇÃO SUPLENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOS SUPLENTE CONVOCADOS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DOS PROPONENTES SUPLENTE NO 1.º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CLASSIFICADOS POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que te por objeto a seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (INPNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

CATEGORIAS			
B1 META2 – AUDIOVISUAL PROJETO/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
B1 META2/ AUDIOVISUAL- PROJETOS-PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º JORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ	PESSOA FÍSICA	I FESTIVAL MULHERES INESQUECÍVEIS	77
1º MARCIA CORDEIRO DE AGUIAR	PESSOA FÍSICA	PODCAST - FÊNIX DAS ARTES	77
2º RODRIGO SILVEIRA MORAES	PESSOA FÍSICA	SPECIAL PRATAS DA CASA: MULHERES DA CULTURA - 2ª TEMPORADA	75
CATEGORIAS			
C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES -			
C5- LITERATURA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º BRUNO ALCINEI DA CRUZ	PESSOA FÍSICA	PENSAR É SENTIR - UMA JORNADA PARA ALÉM DA PONTE	75
C6- MÚSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA			
SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS	PESSOA FÍSICA	ETERNAZARÉ – EP MUSICAL COM TAIGUARA MARTINS	78
1º RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	PESSOA FÍSICA	EP TODA HONRA	78
C6- MÚSICA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%			
SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	“GRAVAÇÃO DO CONCERTO IGAPÓS”	71
C7- TEATRO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º ISIS DANIELLE BRAGA UMBELINO	PESSOA FÍSICA	TRUPE DO DRAMA – OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL	70
1º TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	PESSOA FÍSICA	PEDAÇO DE MIM	70
C8- MOSTRAS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º MARGARETH CAVALCANTE BATISTA	PESSOA FÍSICA	“BRASIL, MAIOR PAÍS AFRICANO”	75
CATEGORIAS			
META6 – AÇÕES DESCENTRALIZADAS			
META6 – ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	PESSOA JURÍDICA	PLANTE ARTE: COLÔNIA CRIATIVA RURAL – ARTE, INFÂNCIA E VIVÊNCIAS	71
META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – AMPLA CONCORRÊNCIA			
SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º MARCOS GRUTZMACHER	PESSOA FÍSICA	4º ENCONTRO DAVOZ: DEMOCRATIZANDO O ACESSO AO CANTO CORAL	75
ANTÔNIO ALVES FERREIRA			
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho			
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025			

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E8A59488

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 525/2025**

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, ADERLY VIANA DE OLIVEIRA, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DAS-05, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 04 de novembro de 2025, conforme Processo SEI nº 011.000229/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:04CE6033

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 526/2025**

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, MIRIÃ LIEBMANN ELHAGE, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA, DAS-05, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 04 de novembro de 2025, conforme Processo SEI nº 011.000682/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9C11C870

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 527/2025**

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear MIRIÃ LIEBMANN ELHAGE, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DAS-05, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 04 de novembro de 2025, conforme Processo SEI nº 011.000683/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F674B789

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 528/2025**

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear KAROLINE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA, DAS-05, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 04 de novembro de 2025, conforme Processo SEI nº 011.000684/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F0F2D90D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 529/2025**

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS, Cadastro nº 10088, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, na função gratificada da Procuradoria-Geral, cedido da Prefeitura do Município de Porto Velho, com ônus a este Instituto, conforme Processo SEI nº 017.001209/2025-78.

Período Aquisitivo	DE	PARA
2019/2020	11/07/2023 a 12/07/2023	05/01/2026 a 06/01/2026
2020/2021	01/07/2025 a 20/07/2025	07/01/2026 a 26/01/2026
2021/2022	01/08/2025 a 20/08/2025	27/01/2026 a 15/02/2026
2022/2023	01/10/2025 a 20/10/2025	19/02/2026 a 10/03/2026

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:59645054**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****EDITAL Nº 02/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DE
HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
COMPOSIÇÃO DO CMDDM – BIÊNIO 2025–2027**

SECRETARIA DE GOVERNO

Avenida Sete de Setembro, 237 - Bairro Centro - CEP - Porto Velho - RO
Edital

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 01/2025/SGOV, no âmbito da Secretaria de Governo (SGOV) e da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres (CPPM), torna público o resultado preliminar de habilitação das entidades da sociedade civil que participaram do Chamamento Público para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher (CMDDM) de Porto Velho, biênio 2025–2027, conforme Edital nº 01/2025/CPPM/SGOV.

2. DOS REQUISITOS AVALIADOS

Conforme previsto no edital, as entidades deveriam comprovar:
Sede ou atuação comprovada no município de Porto Velho;
Finalidade estatutária compatível com a promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;
Existência legal há, no mínimo, dois anos da data da publicação do edital;
Regularidade documental (estatuto, CNPJ, ata de eleição, comprovante de endereço, portfólio ou documentação comprobatória de ações);
Indicação formal de uma representante titular e uma suplente, maiores de 18 anos.

3. RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES INSCRITAS

Nº Entidade / CNPJ Sede em PVH Atuação mínima 2 anos Documentação comprobatória Indicação formal Situação Final
1 Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA/RO (84.626.662/0001-61) ✓ ✓ ✓ ✓ Deferida
2 Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia – SASERO (45.061.043/0001-15) ✓ ✓ ✓ ✓ Deferida
3 Federação de Cultos à Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia – FECUARON (41.874.600/0001-91) ✓ ✓ ✓ ✓ Deferida
4 Centro Esportivo e Cultural de Rondônia – CECRO (24.715.629/0001-86) ✓ ✓ ✓ ✓ Deferida
5 Associação dos Produtores Rurais e Agricultores da Linha do Pavão – ASPRALP (09.291.946/0001-29) ✓ ✓ ✓ ✓ Deferida
6 Associação Beneficente ASAS (03.427.808/0001-12) ✓ ✓ ✓ ✓ Deferida
7 Associação Beneficente Eu Posso Ajudar – EPA (34.703.080/0001-45) ✓ ✓ ✓ ✓ Deferida
8 Conselho Regional de Psicologia – 24ª Região ✓ ✓ – – Indeferida
9 Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia – ODS (27.017.945/0001-7) ✓ ✓ ✓ ✓ Deferida

4. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

As entidades interessadas poderão apresentar recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste resultado, por meio de protocolo, por inscrito, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara nº 965 – Nossa Senhora das Graças, no horário de 08h às 14h, conforme prazo estipulado no cronograma. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral conforme os critérios do edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital observa os princípios da administração pública, da transparência e da participação cidadã, em consonância com a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), a legislação municipal vigente e os preceitos constitucionais que regem o controle social.

O resultado final homologado será publicado nos seguintes canais oficiais:

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM;
Mural da Casa dos Conselhos Municipais.

Porto Velho – RO, 31 de outubro de 2025.

CLEYANNE ALVESCoordenadora de Políticas Públicas para Mulheres – CPPM/SGOV
Prefeitura do Município de Porto Velho**SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUAÇU FILHO**Secretário de Governo – SGOV
Prefeitura do Município de Porto Velho**Publicado por:**

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:29DB61E1**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****LEI Nº 3.326, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui a Semana Municipal da Leitura no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Porto Velho, a Semana Municipal da Leitura, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal da Leitura tem como objetivos:

I – incentivar a prática da leitura entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

II – valorizar e divulgar a produção literária local e regional;

III – contribuir para a formação de leitores críticos, conscientes e participativos;

IV – fomentar ações culturais e educacionais relacionadas à leitura, tais como rodas de leitura, contação de histórias, oficinas literárias, saraus e palestras com escritores e especialistas.

Art. 3º As atividades alusivas à Semana Municipal da Leitura poderão ser realizadas em escolas, bibliotecas, centros culturais, unidades básicas de saúde, praças públicas e demais equipamentos do Município, com a participação de escritores, educadores, artistas, servidores públicos e representantes da sociedade civil.

Art. 4º A coordenação das ações será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), podendo contar com o apoio de outras secretarias, entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, coletivos culturais e demais interessados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4812/2025

Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:140C9C6F**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.327, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui o 'Dia Prata' no Município de Porto Velho, a ser comemorado anualmente em 1º de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o "Dia Prata", a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro, em alusão ao Dia Nacional do Idoso e ao Dia Internacional da Pessoa Idosa.

Art. 2º O "Dia Prata" tem como finalidades:

I – Promover a conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

II – Estimular o respeito, a dignidade e a valorização do envelhecimento ativo;

III – Incentivar o debate público sobre políticas de atenção à terceira idade;

IV – Apoiar a realização de ações culturais, educativas, sociais e de saúde voltadas ao público idoso.

Art. 3º VETADO.

I – VETADO;

II – VETADO;

III – VETADO;

IV – VETADO.

Art. 4º O "Dia Prata" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Porto Velho.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4819/2025.

Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:9B2BB8D9**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.328, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Estabelece a obrigatoriedade de reserva de percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do quadro de empregados das empresas contratadas pela

Administração Pública Municipal de Porto Velho para a contratação de homens e mulheres de meia-idade desempregados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas que firmarem contrato de prestação de serviços com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Porto Velho a destinar, no mínimo, 15% (quinze por cento) de seu quadro de pessoal contratado à inclusão de homens e mulheres de meia-idade que se encontrem em situação de desemprego.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa de meia-idade aquela com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

§ 2º A comprovação da situação de desemprego deverá ser realizada mediante documentação idônea, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º O percentual estabelecido no caput deverá ser arredondado para o número inteiro mais próximo, considerando a totalidade de funcionários vinculados à execução do contrato.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo, penalidades previstas na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei, no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4792/2025.

Autoria: Vereador Dr. Santana.

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:56C797C4**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.329, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a prioridade no atendimento às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Porto Velho, prioridade no atendimento às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza, nos órgãos públicos, unidades de saúde, serviços de assistência social, atendimento psicossocial, jurídico e demais serviços públicos municipais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência de qualquer natureza toda ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral, patrimonial ou qualquer forma de opressão ou constrangimento à mulher, independentemente do local em que ocorra.

Art. 3º A prioridade no atendimento de que trata esta Lei compreende:

I – Atendimento célere, preferencial e humanizado;

II – Prioridade no acolhimento nas unidades de Saúde, nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e demais equipamentos públicos municipais;

III – Prioridade na tramitação de processos administrativos que tenham relação direta com a condição de vítima;

IV – Encaminhamento facilitado para serviços de apoio psicológico, jurídico, social e de saúde;

V – Inclusão preferencial em programas de geração de renda, qualificação profissional, moradia e proteção social, quando aplicável.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com órgãos estaduais, federais, entidades privadas e organizações da sociedade civil, com vistas à implementação dos objetivos desta Lei.

Art. 5º O descumprimento injustificado do disposto nesta Lei por parte dos servidores públicos municipais poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4837/2025.

Autoria: Vereador Nilton Souza.

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:D6BDDDBD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.330, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa "Conhecendo Minha Cidade" no âmbito do Município de Porto Velho - RO, com o objetivo de promover a valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental local junto aos estudantes da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho - RO, o Programa "Conhecendo Minha Cidade", destinado a promover a valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental local junto aos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa terá como objetivos:

I – proporcionar aos alunos o conhecimento da história, cultura e geografia de Porto Velho;

II – estimular o sentimento de pertencimento e identidade local;

III – fomentar a conscientização ambiental e a sustentabilidade;

IV – integrar os estudantes aos espaços históricos, culturais e naturais do município; e

V – Viabilizar visitas educativas a pontos relevantes como a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, o Palácio Presidente Vargas, o Prédio do Relógio, o Casarão de Santo Antônio (Casarão dos Ingleses), as Três Caixas d'Água, entre outros.

Art. 3º O programa será regido pelos seguintes princípios:

I – promoção da articulação entre as secretarias de Educação, Cultura e Meio Ambiente, respeitadas suas competências administrativas e autonomia;

II – acessibilidade e inclusão de todos os estudantes;

III – metodologia participativa e interativa;

IV – valorização da identidade amazônica e dos povos tradicionais;

V – participação comunitária e colaboração com entidades culturais e educacionais. Estabelecimento de parcerias interinstitucionais com universidades, ONGs, instituições culturais e outras entidades que possam agregar conhecimento ao programa;

VII – envolvimento da comunidade local, incluindo moradores, comerciantes e lideranças, para ampliar a vivência educativa dos alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4844/2025.

Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano.

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:5D899130

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.331, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fica autorizada a criação de Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos no município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação no âmbito do município de Porto Velho, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção a saúde visando a detecção do diabetes;

VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4827/2025.

Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:172DD2D3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

LEI Nº 3.332, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Ceasa Digital no Município de Porto Velho como plataforma de comercialização agropecuária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Ceasa Digital, plataforma eletrônica destinada à comercialização direta de produtos agropecuários entre produtores locais e consumidores finais, com objetivo de fomentar a economia local, reduzir intermediários e promover o acesso tecnológico no setor rural.

Art. 2º O Ceasa Digital terá as seguintes finalidades:

I – Incentivar a venda direta de produtos agrícolas, promovendo preços justos e competitividade local;

II – Fortalecer os pequenos produtores e agricultores familiares do município;

III – Promover a digitalização do comércio agropecuário por meio de site e aplicativo móvel;

IV – Integrar serviços de entrega, informações de safra e apoio técnico à cadeia de produção;

V – Garantir segurança e transparência nas operações realizadas pela plataforma.

Art. 3º VETADO:

I – VETADO;

II – VETADO;

III – VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º O Ceasa Digital deverá seguir os padrões da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e a segurança das informações dos usuários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4832/2025.

Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes da Silva Farias (Fiscal do Povo).

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:886889C3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

LEI Nº 3.333, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Campanha Municipal de Conscientização: Criança Não Namora! Nem de Brincadeira!”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização: Criança Não Namora! Nem de Brincadeira!”, a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro.

Art. 2º A Campanha Municipal de Conscientização: Criança Não Namora! Nem de Brincadeira!”, tem como objetivos, dentre outros:

I - Conscientizar a população em geral, em particular crianças, pais e educadores, sobre a importância de entender a necessidade da criança aproveitar sua infância com plenitude;

II - Alertar pais, professores e a sociedade como um todo sobre os riscos de expor as crianças a condutas próprias da idade adulta, especialmente, quando o assunto são as relações amorosas;

III - Orientar as famílias, educadores e alunos a reconhecerem que a relação entre meninos e meninas menores de idade, deve ser de amizade;

IV - VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4849/2025.

Autoria: Vereador Nilton Souza.

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:DFEFF81D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

LEI Nº 3.334, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o dia municipal do(a) Farmacêutico(a) a ser comemorado anualmente no dia 20 de janeiro, no âmbito do município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Farmacêutico a ser comemorado anualmente no dia 20 de janeiro.

Parágrafo único. A data mencionada passará a constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 2º A data de que trata o artigo anterior será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e outros eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4922/2025.

Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:C21EAB20

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

LEI Nº 3.335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o uso de drones nas ações de prevenção e combate ao mosquito *Aedes aegypti* no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs), popularmente denominados drones, nas ações de prevenção e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º Os drones poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I – Mapeamento aéreo de imóveis fechados, terrenos baldios, áreas muradas, telhados e regiões de difícil acesso;

II – Identificação remota de focos de proliferação do mosquito, tais como reservatórios de água, calhas, piscinas abandonadas e recipientes acumuladores de água; e

III – Apoio à aplicação de larvicidas biológicos e produtos autorizados pela vigilância sanitária, em locais previamente identificados.

Art. 3º As operações de drones deverão observar integralmente as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e da legislação vigente quanto à proteção de dados pessoais, à privacidade e à responsabilidade administrativa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com universidades, órgãos públicos, empresas privadas e organizações da sociedade civil, visando à implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4814/2025.

Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:F8DF2337

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

LEI Nº 3.336, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa "Mulheres Envelhecendo com Saúde" no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto Velho, o Programa Mulheres Envelhecendo com Saúde, destinado às mulheres a partir de 40 (quarenta) anos de idade, com o objetivo de promover ações integradas de saúde preventiva, bem-estar e acolhimento às mulheres em processo de envelhecimento.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

I - Incentivar a realização regular de check-ups e exames preventivos, como Mamografia, Papanicolau, Densitometria Óssea e exames cardiovasculares;

II - Promover campanhas de educação em saúde, com foco nas especificidades do envelhecimento feminino, como menopausa, osteoporose e doenças crônicas;

III - Fomentar a criação de grupos de convivência e eventos comunitários voltados ao combate à solidão e ao estímulo à vida ativa;

IV - Estimular a utilização de programas de telemedicina e atendimentos virtuais, visando facilitar o acesso à saúde para mulheres idosas;

V - Realizar campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres, prevenção à violência doméstica e orientação sobre os serviços de apoio disponíveis;

VI - Apoiar e divulgar programas de proteção e acolhimento às mulheres idosas vítimas de maus tratos e violências, em articulação com a rede municipal de proteção social.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Porto Velho, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4861/2025.

Autoria: Vereador Dr. Macário Barros.

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:8699AC27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1393/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE
NOVEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ADRIANA RIBEIRO MIRANDA**, Cadastro nº 1006806, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **20/10/2025**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.003836/2025-82.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:41FD5D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 5/2025 DRLP/GAB/SEMAD 03 DE NOVEMBRO
DE 2025**

“Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Imóveis Patrimoniais, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário Físico/Financeiro de Bens Imóveis Patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

Presidente: Manoel Victor Azevedo De Freitas – Mat. 271221

Membro: Sarah Alves De Souza – Mat. 80870

Membro: Alesson Ferreira Barroso - 10078389

Membro: João Rodrigues de Lima - 10078428

Membro: Quilder Ian Neves Nascimento – Cad. 1006214

Membro: Edglei Souza da Silva – Matr. 00135865

Membro: Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga – Matr. 00184317

Art. 2º – Esta portaria tem a vigência de 90 dias podendo ser prorrogada conforme necessidade.

Art. 3º As atividades da Comissão deverão ser desempenhadas **dentro do horário de expediente dos servidores**, sem prejuízo das atribuições exercidas em seus respectivos cargos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:667384BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 70/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 04 DE
NOVEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre nomeação da Comissão para elaboração de estudos visando contratação de Empresa especializada no ramo de Prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho aos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública assegurar condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, zelando pela integridade física e mental de seus servidores, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização das contratações vigentes, em consonância com os princípios da transparência, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 90 (noventa) dias o prazo de vigência das atividades da Comissão de para elaboração de estudos, com a finalidade de realizar estudos técnicos destinados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, visando atender às necessidades dos órgãos que compõem a administração direta da Prefeitura Municipal de Porto Velho, instituída pela **PORTARIA Nº 63/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 16 DE JULHO DE 2025**, com início em 18 de outubro de 2025 e término em 23 de dezembro de 2025, considerando que o prazo anteriormente fixado mostrou-se insuficiente para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º NOMEAR a servidora **KETURY KEISY NOGUEIRA TAVARES**, matrícula n. 10078915, como membro da Comissão para elaboração de estudos visando contratação de Empresa especializada no ramo de Prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho aos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho, instituída pela **PORTARIA Nº 63/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 16 DE JULHO DE 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4822319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025/SML/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025/SML/PVH – SRP Nº 076/2025** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00032072/2025-12-e**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAIS ILUMINADAS COM PICTOGRAMAS DE FAIXA DE PEDESTRE, DOTADAS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (FOTOCÉLULA) E ALIMENTAÇÃO VIA REDE ELÉTRICA, ACOMPANHADAS DE COLUNAS METÁLICAS CÔNICAS COM BRAÇO PROJETADO, INCLUINDO FUNDAÇÕES, CHUMBADORES, CONTRAVENTAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – **SEMTRAN**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2025** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras - UASG: **925172**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às

14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R\$ 10.765.325,00 (Dez milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

Porto Velho-RO, 04 de Novembro de 2025

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FC23399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025/SML/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025/SML/PVH – SRPP Nº 077/2025** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00053562/2024-63-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...)**, visando atender a **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2025** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras - UASG: **925172**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **Valor Estimado: R\$ 2.109.975,92 (Dois milhões, cento e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Porto Velho-RO, 04 de Novembro de 2025

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:39E1C92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2025/SML/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2025/SML/PVH** - do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00019554/2025-79-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KIT LIVROS LITERÁRIOS INFANTIL**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2025** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras - UASG: **925172**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **Valor estimado: R\$ 1.589.216,54 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 04 de Novembro de 2025

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira - SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0E33A7A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC 90069****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00008462/2024-82-e**, cujo objeto é : Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação de ampola e frasco/ampola “Injetáveis III” (itens fracassados/cancelados), para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/202/SMCL/PMPV**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

Callmed Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ:09.135.378/0001-77, vencedora do item 01,02,06,07 E 09, ofertando o valor total de R\$ 162.010,50 (Cento e sessenta e dois mil e dez reais e cinquenta centavos);

Cristália Produtos Qumicos Farmacêuticos Ltda., CNPJ: 44.734.671/0022-86, vencedora dos itens 03,04 e 11, ofertando o valor total de R\$ 31.005,00 (trinta e um mil e cinco reais);

F&R Hospitalar Importação, Exportação e Distribuição Ltda., CNPJ: 51.837.171/0001-00, vencedora do item 8, ofertando o valor total de R\$ 76.681,50 (Setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

Halex Istar Industria Farmacêutica SA., CNPJ: 01.571.702/0001-98, vencedora do item 10, ofertando o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

•IAN BARROS MOLLMANN

•Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

•

•MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

• Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C034D7AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC 90087****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025,

publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00016432/2024-40-e**, cujo objeto é : Aquisição de 1200 bicicletas visando atender a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/202/SMCL/PMPV**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•

CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA CNPJ: 10.288.920/0001-00 vencedora do item 01, ofertando o valor total de R\$ 206.890,64 (Duzentos e seis mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos);

•

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99, vencedora dos itens 02,03 e 04, ofertando o valor total de R\$ 370.488,00 (Trezentos e setenta mil e quatrocentos e oitenta e oito reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

•IAN BARROS MOLLMANN

•Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

•

•

•MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

•Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:9BC2B126**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2025/DAMSA/DEA/SEMED****Portaria nº 277/2025/DAMSA/DEA/SEMED****Porto Velho, 29 de setembro de 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.001003/2025-97**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de transporte terrestre, com objetivo de retirar cerâmicas quebradas, colocar castilho de portas e fechaduras, colocar forro, manutenção nos banheiros, desentupimento de esgoto escolar, manutenção do telhado e colocar luminárias de emergência, no **período 06 à 11/10/2025**, conforme solicitação constante no **Ofício**

Nº000265/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DSLE/SEMED-DIMCP de 15 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Andresson Uchôa	Félix 2668	Ag. Man. Infra Est Escolar	EMEIF. ENCANTOS DO MUTUM - DISTRITO DE NOVA MUTUM	5 ½

Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra Est. Escolar	EMEIF. ENCANTOS DO MUTUM - DISTRITO DE NOVA MUTUM	5 ½
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão	EMEIF. ENCANTOS DO MUTUM - DISTRITO DE NOVA MUTUM	5 ½
Marcos Alves da Costa	20.222	Artífice Especializado	EMEIF. ENCANTOS DO MUTUM - DISTRITO DE NOVA MUTUM	5 ½
Emerson Siqueira Ferreira	10079469	Chefe de Apoio	EMEIF. ENCANTOS DO MUTUM - DISTRITO DE NOVA MUTUM	5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:38196057**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 10/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA**

Porto Velho, 03 de novembro de 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 23/2025/CGAF/SEMUSA âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados para entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
- III. Indicar eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, como Gestores e Fiscais do **CONTRATO Nº 23/2025/CGAF/SEMUSA**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparo e Fornecimento de Refeições do tipo Self-Service (Café da manhã, Almoço e Jantar)**, da **Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**, os servidores abaixo especificam-se, nas respectivas funções:

Nome	Matrícula	Função
Aline Silva Lima	243270	Gestor do contrato (Titular)
Aléxis José Xavier González	67357	Gestor do contrato (Substituto)
CAPS TRÊS MARIAS		
Nome	Matrícula	Função
Taiana Jorge de Araujo Silva	1005592	Fiscal do contrato (Titular)
Cassio Cleveland Prestes Picanço	242511	Fiscal do contrato (Substituto)
CAPS ALCOOL E OUTRAS DROGAS/UATTI		
Shelton A. Botelho Pereira	1002706	Fiscal do contrato (Titular)
Ademir Pereira	1002635	Fiscal do contrato (Substituto)
CAPS INFANTOJUVENIL		
Daniel Amaral Lima	82380	Fiscal do contrato (Titular)
Eunice Helena Rodrigues Cordenuzzi	44735	Fiscal do contrato (Substituto)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I, 2025

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 61B4CBC7

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 04/11/2025, 11:21:43

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DFE1503E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 85 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA**

Portaria Nº 85 /2025/DTIT/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.001401/2025-01.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA A VIAGEM: 2,5 (duas e meia) diárias da servidora abaixo relacionada que se deslocou ao Distrito de União Bandeirante, **PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE PALESTRANTE, NO EVENTO ALUSIVO AO SETEMBRO AMARELO**, no período de: 23 E 25/09/2025. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº779/2025 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-ASTEC**.

Nome Beneficiário	Do	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Solange Boaventura		1005604	Assistente Social	Distrito de União Bandeirantes	2,5	XXXXXXXX

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 04/11/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0156253 e o código CRC A1C7500B

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5E2F8913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 88/2025/DTIT/GAB/SEMUSA**

Portaria Nº 88/2025/DTIT/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003404/2025-71.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: ao servidor abaixo relacionada para se deslocar aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Cuniã, Papagaio, Cavalcante, Demarcação, Nova Esperança e Calama, por **meio de transporte FLUVIAL**, com **Objetivo: Considerando a Ação Civil Pública do Ministério Público do Trabalho nº 0000823-85.2016.5.14.0005 em que a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) é citada no processo e uma das medidas a serem tomadas é a realização dos exames periódicos e ocupacionais (PCMSO) dos servidores da saúde, dentre a capital de Porto Velho e os distritos, no período de: 07 à 22/09/2025.** Conforme solicitação constante no **Despacho 93/GAB/ADJ/SEMUSA**).

Nome Beneficiário	Do	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant
ANCELMO VIEIRA VIAMONTE		225757	AGENTE EMDEMIAS (PILOTO)	São Carlos, Nazaré, Cuniã, Papagaio, Cavalcante, Demarcação, Nova Esperança e Calama.	15, ½

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 04/11/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, “B”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informado o código verificador 0157122 e o código CRC C4CD04EF.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C9051D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 89/2025/DTIT/GAB/SEMUSA**

Portaria Nº 89/2025/DTIT/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003779/2025-31.

RESOLVE:

ALTERAR A DATA DA VIAGEM: que ocorreria nos dias e 23 a 24 de setembro de 2025, conforme constante na Portaria Nº 216/2025/DA/GAB/SEMUSA datado de dia 04 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 4062 datado de dia 09/09/2025, a se realizado no período de 29 a 30/09/2025, servidores abaixo relacionadosque se deslocaram aosDISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO E VILA TEOTÔNIO,por meio de transporte Terrestre, com Objetivo:**Inspecção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário.** Conforme solicitação constante no DESPACHO /DVS/SEMUSA, fls. 100.

Nome Beneficiário	Do	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant
Daniele Silva de Souza		117706	Fiscal Municipal	Nova Califórnia	1, ½
Klewre Batista de Almeida		97156	Fiscal Municipa		1, ½
Vanessa da Silva Lima		92990	Fiscal Municipa		1, ½
Raimundo Roberto Nogueira		50295	Vigia		1, ½

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal De Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 04/11/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, “B”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informado o código verificador 0159746 e o código CRC 40720D3B.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:2B3E9AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 90/2025/DTIT/GAB/SEMUSA**

Portaria Nº 90/2025/DTIT/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.00311/2025-95.

RESOLVE:

ALTERAR A DATA DA VIAGEM: que ocorreria nos dias 6 a 10 de setembro de 2025, conforme constante na Portaria Nº 40/2025/DA/GAB/SEMUSA - SEI datado de dia 01 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 4082 datado de dia 07/10/2025, a se realizado no período de 20 a 24/10/2025, servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao Baixo Madeira: **Nazaré, Santa Catarina, Lago Cuniã, Demarcação, Calama e São Carlos**, por meio de transporte fluvial, com Objetivo: Realizar Supervisão Técnica nos Laboratórios de Diagnóstico de Malária e prosseguir com o Programa TRUST (G6PD/Tafenoquina) com a calibração dos biossensores do Teste G6PD. Conforme solicitação constante no DESPACHO /NUCDM/SEMUSA.

Nome Beneficiado	Do	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Ancelmo Vieira Viamonte		225757	ACE Piloto de Embarcação	Localidades: Nazaré, Santa Catarina, Lago Cuniã, Demarcação, Calama e São Carlos	4, ½
Eliézio Antônio Oliveira de Souza		241117	ACS		
Rosilene Ruffato		62068	Técnica Enfermagem Coord.Programa Malária em PVH		
Tâmara da Silva Lopes		10078609	Chefe II do NUCDM		

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 04/11/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informado o código verificador **0160235** e o código CRC **0EC965EF**.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8D1F1847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 92/2025/DTIT/GAB/SEMUSA**

Portaria Nº 92/2025/DTIT/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.002057/2025-60.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de Jaci-Paraná (especialmente nas áreas da Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa)**, por meio de transporte **TERRESTRE**, com Objetivo: **Estudo Entomológico: Captura de Anopheles de forma imaturas e alados. Identificação e dissecação dos materiais coletados. Local da ação: 3ª Região: Mineração Marcisa e Mineração São Lourenço**, no período de: 24/11/2025 à 28/11/2025. Conforme solicitação constante no **despacho/SEMUSA-DPDZE**.

Nome Do Beneficiado	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant
Nilcilane Maria de Brito	240763	A.C.E/ Aux. de Entomologia	Mineração Marcisa e Mineração São Lourenço	4, ½
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/ Gerente DPDZE	Mineração Marcisa e Mineração São Lourenço	4, ½

Sandra Maria Alves do Nascimento Ferreira	240193	A.C.E/ Téc. de Entomologia	de Mineração Marcisa e Mineração São Lourenço	4, ½
---	--------	----------------------------	---	------

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 04/11/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informado o código verificador **0161475** e o código CRC **3204CA30**.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:144CEFB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 051/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 051/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125012, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Atenção Psicossocial, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 185.162,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R\$ 185.162,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125012, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, consistentes em dois veículos de passeio para transporte de equipe, a serem entregues ao CAPS AD e ao CAPS Infante Juvenil, no município de Porto Velho/RO, visando o fortalecimento da infraestrutura dos serviços de saúde mental.

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima

reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 5AE453BE

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:53:40

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:B82C54D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 052/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 052/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125014, para custeio de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Atenção Psicossocial, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 56.170,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R\$ 56.170,00 (cinquenta e seis mil, cento e setenta reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125014, destinado à aquisição de cinco nobreak para servidor, sendo 1 para o CAPS AD, 2 para o CAPS do Município de Porto Velho Três Marias e 2 para o CAPS Infante Juvenil, visando ao fortalecimento da infraestrutura dos serviços de saúde mental no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 318F96A9

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:53:27

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1E4A0353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 053/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 053/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125015, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Maternidade Mãe Esperança, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 11.234,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R\$ 11.234,00 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125015, com a finalidade de custear a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Maternidade Mãe Esperança, no município de Porto Velho/RO, destinado à aquisição de um nobreak para servidor, com o objetivo de fortalecer a

infraestrutura dos serviços hospitalares no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC 8C32D991

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:52:52

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8336384A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 054/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 054/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125016, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$2.999.876,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R\$ 2.999.876,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº

11155765000125016, destinado à aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes, incluindo itens para os setores administrativo, clínico, de enfermagem, técnico e de apoio para Unidades Básicas de Saúde, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura e a capacidade operacional dos serviços hospitalares no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC 86254A6C

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:52:34

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F5979BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 055/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 055/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125017, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Maternidade Mãe Esperança, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$199.907,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R\$ 199.907,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sete reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11155765000125017, destinado à aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes, como poltronas hospitalares, mesas de exame, aparelhos para triagem auditiva neonatal (emissões otoacústicas e BERA), cadeiras, impressoras, computadores, otoscópios, oxímetros de pulso, carros maca, retinoscópios, entre outros, destinados a diferentes setores e ambientes do Hospital Maternidade Mãe Esperança, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura da unidade e melhorar a qualidade do atendimento prestado à população.

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC ED4E8F7B

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:52:21

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: B741E480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 056/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 056/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125018, para a Aquisição de duas Unidades de Suporte Básico (USB) para o SAMU, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 944.200,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa

de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R\$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11155765000125018, destinado à expansão de frota do SAMU 192, com aquisição de duas Unidades de Suporte Básico (USB), no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC 3B412317

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:52:07

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 5294D2F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 057/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 057/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000663156202500, para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$1.570.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad**

referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R\$1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000663156202500, para incremento do custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de contratação de serviços de apoio de diagnóstico por imagem (ex.: locação de aparelhos de Raio-X e USG) para suprir a demanda da rede de urgência, emergência e rede ambulatorial.

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3E116409

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 29/08/2025, 11:40:29

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 21/08/2025, 11:43:41

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: B64B48C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 058/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 058/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000663188202500, para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$1.100.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante

resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000663188202500, para incremento do custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de contratação de serviços de apoio de diagnóstico por imagem (ex.: locação de aparelhos de Raio-X e USG) para suprir a demanda da rede de urgência, emergência e rede ambulatorial.

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 34B1EA35

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:51:45

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 0EF8D829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 059/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 059/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000668772202500, para custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$1.600.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000668772202500, para incremento do custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de fortalecer a manutenção predial da rede de atenção básica, contemplando 40 unidades de saúde (19 na zona rural e 21 na zona urbana da capital);

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3EA679C8

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:51:31

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:4334E675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 060/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 060/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000668806202500, para custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$3.000.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V,

X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000668806202500, para incremento do custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de fortalecer a manutenção predial da rede de atenção básica, contemplando 40 unidades de saúde (19 na zona rural e 21 na zona urbana da capital), em razão da extensa área territorial do município;

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho, RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC CF0AA0B9

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:51:18

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6DD634E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 061/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 061/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD
REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000668840202500, para custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$1.234.989,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R\$ 1.234.989,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000668840202500, para incremento do custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de fortalecer o apoio digital e assegurar insumos e materiais necessários para o trabalho assistencial das novas equipes nas unidades de saúde;

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho,/RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC 1C8C6D88

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:51:06

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E7EA6D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RESOLUÇÃO Nº 062/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 062/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 360006679548202500, para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$1.300.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000679548202500, para incremento do custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de fortalecer a capacidade instalada da Rede Municipal de Laboratórios da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, notadamente do Laboratório Central Municipal;

Art. 2º - A presente Resolução em **AD REFERENDUM** será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho,/RO, 31 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC 1A522DF3

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 13/08/2025, 10:50:29

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B813B270

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL PORTARIA Nº 053/2025/SEMTEL

Porto Velho – RO, 03 de Novembro de 2025.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**.

RESOLVE:

Art. 1º – designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a comissão de recebimento de material de consumo e serviços, referente ao recebimento de fornecimento de refeições preparadas do tipo marmiteix e kit lanche e refeições do tipo self – service (café da manhã, almoço e jantar), visando atender os projetos e eventos desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
VANDERLEI ROSA TRINDADE	SEMTEL	22880

DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	SEMTEL	10079715
HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	SEMTEL	1008033

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.

Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Municipal de Turismo - SEMTEL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:17E0D0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 054/SEMTEL/2025

Porto Velho – RO, 03 de Novembro de 2025.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 14.565/2017 DE 23.06.2017, que trata sobre o Sistema de Acesso à Informação – SIC;
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo mencionados, a responder pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, no Sistema de Acesso a Informação – SIC – Fala Br, passando neste novo ato, a ser composta por;

SERVIDOR	MAT.	CARGO
EUDES FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	10079122	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
ANTONIO LUCIO RODRIGUES LIMA	10079795	ASSESSOR

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.

Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:AC85F2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 45/SEMTEL/2025 – ERRATA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SEMTEL/2025

Porto Velho, 30 de outubro de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Proceder com a publicação da 1ª ERRATA, em atenção ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SEMTEL/2025, nos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

“3. DAS INSCRIÇÕES – ATÉ 2 (DOIS) REPRESENTANTES DE CADA CATEGORIA POR DISTRITO DE PORTO VELHO.”

LEIA-SE:

“3. DAS INSCRIÇÕES – LIVRE PARA QUALQUER DISTRITO DE PORTO VELHO.”

ALEKS PALITOT

Secretário Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:4F1BE687

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL 012/GTB/2025

PUBLICAÇÃO DE TERRENOS BALDIO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 15 (QUINZE) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas da limpeza imóvel e construção de muro limítrofes ao logradouro público. **DEVENDO:**

1. **Abster-se de CONTINUAR** o ato Praticado em desacordo com a legislação.

2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.

3. Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de 15 DIAS.

4. Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.

5. Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará **autorizado** a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.

6. Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **15 dias**, sob pena de outras sanções.

PROPRIETÁRIO IMÓVEL	DO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	INFRAÇÕES
SINDICATO JORNALISTAS PROFISSIONAIS ESTADO DE RO	DOS DO	34.737.320/0001-40	03150880820001	AV. AMAZONAS, Nº 7338 - TIRADENTES	LIMPEZA, MURO CALÇADA E

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos seguintes artigos, conforme obrigatoriedade contida na lei 873 de Dezembro de 2021:

1. Limpeza

Art. 109. Os imóveis situados nas áreas urbanas e de expansão do Município de Porto Velho, inclusive a área destinada as calçadas, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, entulhos e isentos de quaisquer materiais que possam ser nocivos à saúde da vizinhança ou da coletividade, inclusive acúmulo de águas pluviais, devendo os

proprietários, possuidores ou responsáveis legais observarem as disposições constantes neste Código.

PENALIDADE

Art. 205, INCISO LVII

Multa Grave Nível II, equivalente a 50 UPF municipal do corrente ano. Valor: R\$ 4.947,50

2. Muro

Art. 106. Os proprietários ou possuidores de terrenos não edificadas estão obrigados a construir muros em alvenaria no alinhamento dos seus lotes.

PENALIDADE

Art. 205, INCISO LVIII

Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano. Valor: R\$ 2.968,50

3. Calçada

Art. 109...

§3º As áreas reservadas ao passeio público onde exista meio-fio deverão ser calçadas.

Art. 13. É dever dos munícipes cooperar com o Município na conservação e limpeza do Município, onde se compreende: I – não depositar nos logradouros públicos ou locais públicos: entulhos, escombros, estruturas, sucatas, bens inutilizados ou quaisquer outros objetos que denigam a urbanidade e higiene dos locais e logradouros públicos, desde que não sejam passíveis de licenciamentos dos respectivos órgãos competentes; II – conduzir ou alocar com as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza dos logradouros públicos; III – manter o espaço reservado à calçada e sarjeta fronteiros ao imóvel de sua responsabilidade sempre limpos, sem o acúmulo de detritos, entulhos ou outros materiais semelhantes; IV – qualquer ação que assegure a urbanidade e a limpeza urbana.

Art. 46. Caberá ao proprietário a limpeza, manutenção e conservação do pavimento da calçada e das faixas de permeabilidade exigidas.

PENALIDADE Art. 205, XLVII

Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano. Valor: R\$ 2.968,50

4. Prazo

Art. 195. A intimação que determina a resolução de infringência ou ainda para que integre a instância administrativa, em qualquer dos atos vinculados ao presente Código, far-se-á, obrigatoriamente na seguinte ordem:

Parágrafo único.

...

III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado. Art. 221...

§ 3º Findo o prazo de prorrogação concedido pelo agente fiscal, desde que motivado, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Diretor de Posturas Urbanas.

JOEL LIMOEIRO FREIRE

Gerente da Divisão de Terreno Baldio

CARLOS DO E. S. PONTILHÃO JÚNIOR

Fiscal Municipal de Posturas

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI

Secretário Executivo de Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:653FEEBF

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

PORTARIA Nº 158/SEINFRA/2025

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.000388/2025-14.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 84/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/10/2025, Edição 4088.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0DD5F876

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD PORTARIA Nº 120/SMD/PMPV/2025

PORTARIA Nº 120/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro, para compor a “Comissão de Apuração de Responsabilidade - Suprimento de Fundos no âmbito da Superintendência Municipal de Distritos - SMD.

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização, passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

OBJETO: Comissão constituída com a finalidade de apurar fatos relacionados à ausência de prestação de contas no prazo legal, nos termos do Decreto Municipal nº 114.707/2017.

PROCESSO: 024.000260/2025-73

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LETÍCIA RODRIGUES NEGREIROS	10079802	Presidente
SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS	10078727	Membro
LUCIANA MICHELE DA SILVA	10080465 01	Membro

Art. 3º – Elaborar documento informando ao gestor sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Art. 4º – A vigência desta Portaria e até prazo 25/11/2025

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2025.**NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER**
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos - SMD**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3D39F865**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**
PORTARIA Nº. 26/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº001.000115/2025-51**,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 22,5 (vinte e duas e e meia) diárias ao servidor **Rodrigo Junior Leal de Andrade**, matrícula **10079106**, para deslocar-se aos **Distritos de São Carlos, Nazaré, Pombal, Santa Catarina, Demarcação, Humaitá, Lago do Cuniã, Monte Horebi, Monte Sinai e 2 de Novembro**, em transporte fluvial e terrestre, utilizando os veículos e embarcações **Barco Oficial “Deus é Amor”**, motor **450HP Diesel**, conduzido por **Valdo Vieira Gomes**, com saída em **07/04/2025 às 22h30** e chegada em **09/04/2025 às 06h00**; **Lancha Embarcação SEMED**, motor **90HP Yamaha (MTP-1067)**, conduzida por **Anderson Luiz Charles**, cadastro **1003030**, com veículo de apoio **Strada TAE 4D53**, com saída em **23/04/2025 às 08h00** e chegada em **02/05/2025 às 17h00**; **Carro Oficial Hilux (PLSL K7G10)**, conduzido por **Marcos Berti Cavalcante**, cadastro **1305**; e **Barco Oficial “Ambu Lancha Boral”**, conduzido por **Edielson Cavalcante da Silva**, cadastro **35172**, com saída em **12/05/2025 às 11h32** e chegada em **22/05/2025 às 13h00**, no período de **07 de abril a 22 de maio de 2025**, com o objetivo de **apoiar ações institucionais e humanitárias nas comunidades ribeirinhas**, incluindo **cadastramento de famílias, logística de cestas básicas, entrega de fardos de água mineral, hipoclorito e kits de limpeza, controle de combustível e transporte de materiais de apoio humanitário**. As ações contribuíram para proteção e bem-estar das famílias, fortalecimento da presença do poder público nas comunidades ribeirinhas e continuidade eficiente dos atendimentos, garantindo a execução eficiente das atividades planejadas e o sucesso da missão. A operação foi realizada conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº Ofício 91014349831/10/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Rodrigo Junio Leal de Andrade	10079106	Gerente de Monitoramento de Risco	São Carlos, Nazaré, Pombal, Santa Catarina, Demarcação, Humaitá, Lago do Cuniã, Monte Horebi, Monte Sinai e 2 de Novembro	22,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTISuperintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
(Conforme Decreto nº 2077/I, de 08 de Setembro de 2025).**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1A037169**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 202564 / 2025

1. Partes Contratantes

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal De Presidente Medici/Ro, Por Intermédio da Secretaria Municipal e Empresa: Inaz do Para Serviços De Concursos Públicos Ltda, para os fins que nas cláusulas abaixo se especificam

2. Objeto do Contrato

Natureza: Contratação de empresa para realização de processo seletivo público.

Finalidade: Contratação de 09 (nove) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF)/Unidade Básica de Saúde (UBS), com formação de cadastro de reserva, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO.

Etapas do Serviço (Itens Principais):

Elaboração do edital.

Realização das inscrições (online).

Confecção, aplicação e correção de provas objetivas.

Análise de recursos e processamento da classificação final.

Garantia de participação de candidatos PNE.

Acompanhamento presencial em todas as etapas.

3. Aspectos Financeiros e Prazos

Valor Total da Contratação: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da Publicação no PNCP.

Reajuste: Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses.

Após este período, serão reajustados pela aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Dotação Orçamentária: SEMUSA - Unidade Orçamentária: 10.301.5019.00 UC.

4. Condições Gerais

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia de Execução: Não haverá exigência de garantia contratual da execução (em função da baixa complexidade do objeto).

Garantia do Objeto: A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue.

Proteção de Dados (LGPD): A Contratada se compromete a cumprir integralmente as disposições da LGPD, sendo responsável por implementar medidas de segurança e confidencialidade.

Sanções Administrativas: Incluem Advertência, Multa (moratória de 0,5% por dia e compensatória de 30% por inexecução total), Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de Inidoneidade.

Extinção Contratual: O contrato se extingue com o cumprimento das obrigações ou por motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Foro: Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Médici do Estado de Rondônia.

Data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3A2EEFDE**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 3.450 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.**D E C R E T A:****Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

03.000 – Saúde

03.002 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0002.2070 - Manutenção das Atividades - SEMSAU

4.4.90.51 - Obras e Instalações – **100.000,00**

1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:7A152189

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.451 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme discriminado abaixo:

01.000 - Poder Legislativo

01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia

109 01.031.0001.2002 – Remun. de Pessoal e Encargos - Câmara – **3.500,00**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01.000 - Poder Legislativo

01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia

106 01.031.0001.2001 – Manut. das Atividades - Câmara – **3.500,00**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de novembro de 2025..

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:63D17410

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.452 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste

Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.497,40 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

01.000 - Poder Legislativo

01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia

109 01.031.0001.2002 – Remun. de Pessoal e Encargos - Câmara – **46.497,40**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

01.000 - Poder Legislativo

01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia

103 01.031.0001.2001 – Manut das Atividades - Câmara – **15.00,00**

3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação**.

01.000 - Poder Legislativo

01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia

110 01.031.0001.2002 – Remun. de Pessoal e Encargos - Câmara – **40.000,00**

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

01.000 - Poder Legislativo

01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia

111 01.031.0001.2002 – Remun. de Pessoal e Encargos - Câmara – **5.000,00**

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

01.000 - Poder Legislativo

01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia

112 01.031.0001.2002 – Remun. de Pessoal e Encargos - Câmara – **1.497,40**

3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

01.000 - Poder Legislativo

01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia

106 01.031.0001.2001 – Manut. das Atividades - Câmara – **14.000,00**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

01.000 - Poder Legislativo

01.001 - Câmara Mun. de Primavera de Rondônia

104 01.031.0001.2001 – Manut. das Atividades - Câmara – **1.000,00**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A4F57662

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.422 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 10.295,19 (dez mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.			
12.361.0016.1274	Aquisição de Playgrounds - CV	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanentes.	10.295,19	1.500.0025.1001 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		10.295,19	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.295,19
-------------------------------	------------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:452877B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.423 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
26.782.0023.1278	CONST. PONTE MISTA LH 37	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.980.000,00	1.706.0000.3110 - Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União.
TOTAL		1.980.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.980.000,00
-------------------------------	---------------------

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B2327CAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.424 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
04.122.0002.2009	Manut. Das Atividades - SEMAF	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos
TOTAL GERAL		120.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	120.000,00
-------------------------------	-------------------

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:83594170

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2005/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 4 de novembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendadas. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Cronos placa SLH 5A36, conforme memorando nº 481/SEMSAU/2025 (ID 3251).

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; de R\$ 150,0 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4609B825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2008/2025/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (um mil cento e cinquenta) em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 5 a 7 de novembro de 2025, com o objetivo de participar da Oficina de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família na Educação. O deslocamento será realizado com o veículo Toyota Hilux Cronos placa SLI 6B95, conforme memorando nº 430/SEMEC/2025 (ID 3345).

Nivane Nunes do Prado, Secretária Escolar EMEIEF José Antônio Rodrigues. CPF: *.501.***-49; de R\$ 1.050,00 (um mil cento e cinquenta)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E338843E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2015/2025/SEMAS

R E S O L V E:

Art. 1ºArbitrar e conceder 12 (doze) diárias civis, sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), e de 3 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) em favor das servidoras mencionadas abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 5 a 7 de novembro de 2025, afim de participar do Encontro: Conexões para o Desenvolvimento Municipal. Deslocamento ocorrerá com o veículo oficial Toyota Hilux, placa SLI 6B95. Conforme o Memorando nº 261/SEMAS/2025 (ID 3405).

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin,Se. Municipal de Assistência Social, CPF: *.157.***-91; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Cintia Lorraine Mendes Gomes,Coordenadora CRAS, CPF: *.401.***-40; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Leidimar Rodrigues Da Silva,Coordenador P. Bolsa Família, CPF: *.212.***-97; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Luciana Pontes De Amorim,Assessor Técnico I, CPF: *.155.***-04; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Claudinei da Silva Oliveira,Motorista, CPF: *.973.***-49; R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos servidores.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:78BF84BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1998/2025/SEMAP

R E S O L V E:

Art. 1ºArbitrar e conceder 3 (três) diárias civis, sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 5 a 7 de novembro de 2025, afim de participar do Encontro: Conexões para o Desenvolvimento Municipal. Deslocamento ocorrerá com o veículo oficial Toyota Hilux, placa SLH 6A56. Conforme o Memorando nº 141/SEMAP/2025 (ID 3121).

Antônio Roberto de Magalhães, Diretor Mun. da Divisão de Meio Ambiente, CPF: *.285.***-15; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:58FB36B8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria (ID 2842), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 046/2025

Processo nº 1607/SEMEC/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA - Inscrita no CNPJ: 53.187.086/0001-70 - Com o Valor Global de R\$ 484.969,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 4 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:91AEB982

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 123/2025

DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA, matrícula nº 4001, CPF nº ***.574.822-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 230/2025.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:3FA288B0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 124/2025

DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS**

ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/ com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 231/2025.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Valterclei da Silva Venancio Bueno

Código Identificador:A53DD268

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PORTARIA Nº 125/2025

DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, matrícula nº 3401, CPF nº ***.235.112-**, conforme valores previstos nos anexos I e II,**

da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 232/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Valterclei da Silva Venancio Bueno

Código Identificador:7F97B0CE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PORTARIA Nº 126/2025

DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **NATIELE DE LAIA, Matrícula nº 1953, CPF nº ***.847.452-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 233/2025.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:CB178D4E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 127/2025

DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, **Matrícula nº 10701**, **CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 234/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:2C772D56

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 128/2025

DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 203/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para o Servidor **VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO**, **matrícula nº 11002**, **CPF nº ***.142.252-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 235/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:5C4DB235

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 129/2025

DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **WENDELY KAUA NE SILVA ROCHA, Matrícula nº 1996, CPF nº ***.908.752-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 236/2025.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Valterclei da Silva Venancio Bueno

Código Identificador:E7D3C3DD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 130/2025

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para as Vereadoras descritas abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 238/2025.

ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**;**

ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.917.902-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 04 de novembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Valterclei da Silva Venancio Bueno

Código Identificador:03DEB5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº 2403/2025. DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER		
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais		
11.001.26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais		
180 3-3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Suplementação:			11.000,00
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA		
06.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
06.001.20.606.0040.2.071.	Ações de Fomento ao Setor Agropecuário		
63 3-3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Redução:			11.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Rio Crespo, em 28/10/2025.

EDER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:F3730965

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2404/2025. DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0004.2.004.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.48.00.00 15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	32.000,00
Total Suplementação:		32.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0004.2.004.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00 15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
Total Redução:		32.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 30/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B6471432

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2405/2025. DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	
06.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
06.001.20.122.0040.2.070.	Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental	
54 - 3.1.90.11.00.00 15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:		20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	
06.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
06.001.20.122.0040.2.070.	Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental	
55 - 3.1.90.13.00.00 15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Redução:		20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 30/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2574619B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2406/2025. DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012.	ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
253-1.90.04.00.00 15000200	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.011.	ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde	
383-1.90.11.00.00 15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Suplementação:		280.000,00

ANULA

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
13 - 1.90.11.00.00 15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
2.3.1.90.13.00.00 15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Total Redução:		280.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 30/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C113376A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2407/2025. DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.018.	ASPS/SUS -Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária ESF/EAP	
54 - 3.1.90.11.00.00 16000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.018.	ASPS/SUS -Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária ESF/EAP	
56 - 3.1.90.94.00.00 16000010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Redução:		10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 30/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6A804DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2408/2025. DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.018.	ASPS/SUS -Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária ESF/EAP	
573-3.90.48.00.00 16000010	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
Total Suplementação:		5.000,00

ANULA

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.017.	ACS - Agentes Comunitário de Saúde	
523-1.90.94.00.00 16000010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Redução:		5.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 30/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7611368C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.276, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE: REGULAMENTAR A LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS), QUE IMPOÊ A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - As Creches e Escolas da Rede Públicas Municipais do município de Rio Crespo, ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros aos seus professores e outros servidores que tenham contato direto com os alunos.

§ 1º - O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e servidores dos estabelecimentos de ensino e recreação, a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º - A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 3º - A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Art. 2º - Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial de primeiros socorros à população, e por profissionais habilitados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em emergências e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

§ 2º Fica reconhecido no rol de Entidade Municipal, o corpo técnico de profissionais do SAMU atuante no próprio município de Rio Crespo-RO.

§ 3º O corpo técnico de profissionais de Entidade Estadual e/ou Entidade Municipal de outras cidades, incluindo o corpo de bombeiros, defesa civil, SAMU, hospitais universitários, profissionais de casas de saúde e seus residentes, poderão ministrar os respectivos treinamentos por meio de profissionais capacitados e habilitados, por meio do instrumento jurídico denominado Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º - Fica os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º - As unidades de ensino da Rede Pública Municipal deverão manter kits de primeiros socorros à disposição dos servidores e professores que receberam o treinamento.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - notificação de descumprimento da Lei;

II - multa, que deverá ser aplicada em dobro em caso de reincidência; ou

III - em caso de nova reincidência, a responsabilização patrimonial do agente público.

Art. 6º - As Instituições de ensino, que se adequarem ao disposto nesta Lei, receberão o Selo Lucas Begalli Zamora de Souza, que será criado pelo município, de participação em curso de capacitação em primeiros socorros.

Parágrafo Único - O Selo será emitido por órgão Competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para a efetivação de cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.

Art. 8º - As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Essa lei regulamenta em âmbito municipal a lei federal nº 13.722 de 04 de outubro de 2018, onde torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino públicos de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:3CA86673

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.277, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE: “ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ASSESSOR INSTITUCIONAL, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO, PREVISTO NO ANEXO II DA LEI Nº853/2019 E NA LEI Nº1.055/2022.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera, aumentando para 03 (três) o número de vagas do cargo de Assessor Institucional, junto ao Poder Legislativo, previsto na Lei nº 1.055/2022.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo - RO, 04 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:64FEE78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.278, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Cria a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer- SECDEL, altera a Lei Municipal nº 852/2019, a Lei Municipal nº 853/2019 e a Lei Municipal nº 1071/2022, cria cargo e transfere alguns cargos existente nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, e a redenomina, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, órgão integrante da Administração Pública Municipal, com a finalidade de planejar, executar, coordenar e supervisionar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural, esportivo e de lazer no Município de Rio Crespo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer contará com a seguinte estrutura básica:

I – Secretário;

II - Departamento de Cultura;

III - Departamento de Esporte e Lazer;

IV – Divisões

V – Seções

Art. 3º - São competências da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer:

I - Na área de cultura:

a) promover e apoiar manifestações culturais e artísticas no Município;

b) desenvolver e implementar políticas públicas voltadas à preservação e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural;

c) coordenar projetos e eventos culturais que fomentem a diversidade cultural e a inclusão social;

d) articular parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento cultural;

e) incentivar a formação e capacitação de agentes culturais locais.

II - Na área de esporte:

a) elaborar e implementar programas e projetos de incentivo à prática de esportes;

b) promover e organizar eventos esportivos e recreativos, bem como campeonatos e torneios;

c) administrar, manter e zelar pela infraestrutura esportiva do Município, como ginásios, quadras e campos;

d) desenvolver ações que promovam a inclusão social por meio do esporte;

e) apoiar associações esportivas locais e incentivar a formação de atletas.

- f) dar suporte aos deslocamentos dos atletas em participações locais, regionais, estaduais e nacionais por meio de recursos próprios ou patrocínios;
- g) executar outras atividades correlatas.

III – Na área de lazer:

- a) planejar e organizar eventos institucionais, comunitários e comemorativos no Município;
- b) apoiar a realização de eventos de lazer, promovidos por entidades públicas e privadas;
- c) incentivar e coordenar iniciativas que promovam o Município como destino para eventos regionais e nacionais;
- d) proporcionar suporte logístico e operacional para a realização de eventos municipais ligados ao lazer;

IV - Competências Gerais:

- a) elaborar planos, programas e projetos integrados que atendam às áreas de cultura, esporte e lazer;
- b) estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o fortalecimento das políticas setoriais;
- c) promover ações integradas entre as coordenadorias vinculadas à Secretaria;
- d) garantir a execução orçamentária e financeira das políticas e programas da pasta;
- e) realizar estudos, levantamentos e diagnósticos para subsidiar a formulação de políticas públicas nas áreas de sua competência.
- f) propor a implantação da política cultural do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
- g) promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
- h) elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer será chefiada por um Secretário Municipal, criado por esta lei, sendo este cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, competindo-lhe:

- I - Representar a Secretaria perante os demais órgãos da Administração Pública e entidades externas;
- II - Planejar e coordenar as ações da Secretaria, em conformidade com os planos e diretrizes do Governo Municipal;
- III - supervisionar os atos administrativos e operacionais da Secretaria;
- IV - Propor políticas públicas e iniciativas nas áreas de atuação da Secretaria.

Art. 5º - Fica renomeada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, passando a ser denominada de Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 6º - A Lei de criação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer promoverá mudanças na estrutura organizacional do Município.

§1º A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer será integrada pelo:

Secretaria;

Departamento de Cultura;

b) Departamento de Esporte e Lazer.

§2º - No anexo I da Lei 852/2019, onde consta os Órgãos da Estrutura Organizacional da Prefeitura, será acrescentado a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, sendo retirado da Secretaria Municipal de Educação o que se refere a cultura, o desporto e o lazer.

Art. 7º - Os cargos relacionados no anexo I desta lei, vinculados anteriormente a lei 1087/2023, com exceção ao cargo de Secretário, que é criado por esta lei, ficam transferidos para a estrutura da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer – SECDEL, cujas atribuições, condições de exercício e requisitos para investidura, constam na Lei 1071/2022, que serão automaticamente incorporados ao Anexo IV da Lei Municipal 853/2019, ficando assim criado o Quadro de Cargos em Comissão dos Servidores Públicos do Município de Rio Crespo, pertencentes a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, anexo I.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo - RO, 04 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

ANEXO I

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

cargo, carga horária, quantidade de vagas e salário.

- Secretário de Cultura, desporto e lazer	40hs....01....R\$ 6.954,92
- Diretor do departamento de cultura	40hs....01....R\$ 2.200,00
- Diretor do departamento de esporte e lazer	40hs....01....R\$ 2.200,00
- Chefe de divisão de Cultura	40hs...01....R\$ 1.800,00
- Chefe de divisão de esporte e lazer	40hs...01....R\$ 1.800,00
- Chefe de divisão de esporte masculino	40hs...01....R\$ 1.800,00
- Chefe de divisão de esporte Feminino	40hs...01....R\$ 1.800,00
- Chefe de Seção de festas populares	40hs...01....R\$ 1.700,00

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:1ADBD8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO LEI Nº 1.279, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a transferência do órgão/setor Meio Ambiente, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, altera a Lei Municipal nº 852/2019, a Lei Municipal nº 853/2019, e transfere para Secretaria de Serviços Urbanos alguns cargos existentes nos quadros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e redenomina as duas secretarias atingidas por esta Lei, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica transferido para secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o setor de Meio Ambiente, pertencente atualmente para a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficará nominada somente Secretaria de Agricultura – SEMA, modificando o artigo 23 da Lei 852/2019.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ficará nominada Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEMSUMA, modificando o artigo 22 da Lei 852/2019.

Art. 4º - O setor de meio ambiente terá na nova Secretaria as mesmas incumbências que já lhes são conferidas por lei na Secretaria de Agricultura.

Art. 5º - Modifica o anexo I e o Anexo IV da lei 853/2019, transferindo para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SEMSUMA, os servidores pertencentes ao setor de Meio Ambiente, constantes nos quadros de servidores da Secretaria de Agricultura, sendo:

- Engenheiro Ambiental
- Superintendente do Meio Ambiente
- Chefe de divisão administrativa do Meio Ambiente

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo - RO, 04 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BE2DDE06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.280, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE: SOBRE EMENDA ALTERANDO O ART. 156 DA LEI Nº 508/2010, QUE REGULAMENTA O SISTEMA TRIBUTÁRIO DE RIO CRESPO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 156 da Lei Municipal nº 508/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156 – A taxa de licença para localização é devida de acordo com a tabela no anexo I, tendo como parâmetro de cálculo o metro quadrado, a UFM e a natureza da atividade, descritas na tabela.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULOS DA TAXA DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO

NATUREZA DA ATIVIDADE:		Valor em
		Real
I	ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS	UFM
	Até 100 m² R\$ 303,54	03 UFM
	Acima de 100 m² até 200m² R\$ 404,72	04 UFM
	Acima de 200 m² até 300m² R\$ 505,90	05 UFM
	Acima de 300 m² até 400m² R\$ 607,08	06 UFM
	Acima de 400 m² até 500 m² R\$ 708,26	07 UFM
	Acima de 500 m² até 600 m² R\$ 809,44	08 UFM
	Acima de 600 m² até 800 m² R\$ 910,62	09 UFM
	Acima de 800m² R\$ 3.035,40	30 UFM
II	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	
	Até 20 m²	R\$ 101,18 01 UFM
	Acima de 20 m² até 40 m²	R\$ 202,36 2,0 UFM
	Acima de 40 m² até 60 m²	R\$ 303,54 3,0 UFM
	Acima de 60 m² até 100m²	R\$ 404,72 04 UFM
	Acima de 100 m²	R\$ 607,08 06 UFM

III	ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (EXCETO DIVERSÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS)		
	a) Até 40 m²	R\$ 303,34	03 UFM
	b) Acima de 40 m² até 80 m²	R\$ 404,72	04 UFM
	c) Acima de 80 m²	R\$ 505,90	05 UFM
IV	ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS		
	a) Até 400 m²	R\$ 505,90	05 UFM
	b) Acima de 400 m²	R\$ 708,26	07 UFM
V	CIRCO, PARQUE DE DIVERSÕES E SIMILARES		
	Até 15 dias R\$ 404,72		04 UFM
	Acima de 15 dias R\$ 708,26		07 UFM
VI	AMBULANTES R\$ 101,18		
			01 UFM DIA
VII	SILOS OU SECADORES DE GRÃOS EM GERAIS		
	Até 1000 m² R\$ 10.118,00		100 UFM
	Acima de 1001 a 2000 m² R\$ 12.141,60		120 UFM
	Acima 2001 a 5000 m² R\$ 14.165,20		140 UFM
	Acima de 5000 m² R\$ 16.188,80		160 UFM

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:046AC4D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2025**

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDER DA SILVA**, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no âmbito municipal, considerando o Parecer Jurídico sob o ID 113879, torna público que realiza a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à:

Pagamento de Inscrição do servidor Kleber Alves de Meira Silva no curso de capacitação “MSC na Prática: do SIAFIC ao Ranking do SICONFI”, promovido pela empresa Educagov Cursos e Tecnologia Ltda.

A presente contratação tem por fundamento as justificativas técnicas e legais constantes dos autos, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, ministrado por profissionais de notória especialização, conforme disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos correlatos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade proporcionar capacitação técnica ao servidor Kleber Alves de Meira Silva, Contador da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, visando ao aprimoramento das práticas contábeis, fiscais e de gestão financeira da Administração Pública Municipal.

O curso “MSC na Prática: do SIAFIC ao Ranking do SICONFI”, ofertado pela empresa Educagov Cursos e Tecnologia Ltda., aborda de forma prática e aplicada o uso da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) como ferramenta estratégica de gestão fiscal, contribuindo para a transparência, eficiência e qualidade das informações contábeis exigidas pelos órgãos de controle.

A capacitação contempla conteúdos técnicos relacionados à integração contábil via SIAFIC, estrutura e validação da MSC, aprimoramento do desempenho no Ranking SICONFI e boas práticas de governança fiscal, alinhando-se às metas de modernização e qualificação da gestão pública municipal.

Inviabilidade de Competição

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram analisadas alternativas de capacitação disponíveis no mercado, constatando-se que não há cursos equivalentes que apresentem:

- abordagem técnica específica sobre a Matriz de Saldos Contábeis e o Ranking SICONFI;
- metodologia prática e direcionada à realidade municipal;

• corpo docente de notória especialização, com comprovada experiência em contabilidade pública e gestão fiscal, como o Prof. Ricardo Borges de Rezende, Mestre em Ciências Contábeis pela UnB.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja singularidade e especialização justificam a contratação direta da empresa Educagov Cursos e Tecnologia Ltda.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração, ora processado através da hipótese de Inexigibilidade, tem fulcro no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 2265/2025, estando devidamente instruído nos autos.

Trecho normativo do Decreto Municipal nº 2265/2025 – Capítulo V – Da Inexigibilidade de Licitação:

“Artigo 25. É inexigível a licitação quando inviável a competição, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

Base normativa adicional:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme exposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando constatada a inviabilidade de competição, notadamente nos casos em que o objeto apresenta características de exclusividade ou notória especialização, considerando, ainda, tratar-se treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No presente caso, a contratação encontra respaldo no ETP e no Termo de Referência elaborados pelo setor demandante, que demonstram a singularidade do curso e a adequação da contratação ao interesse público.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.809.716/0001-26, possui ampla experiência na realização de cursos e treinamentos voltados à capacitação de servidores públicos, especialmente nas áreas de contabilidade aplicada ao setor público, finanças governamentais e gestão fiscal.

A contratada possui notória especialização reconhecida nacionalmente, com histórico de cursos realizados junto a órgãos públicos municipais e estaduais, associações de municípios e entidades de controle, demonstrando competência técnica e metodológica consolidada na área de gestão pública e contabilidade governamental.

O instrutor responsável pelo curso, Prof. Ricardo Borges de Rezende, apresenta formação e experiência compatíveis com o objeto da contratação, conforme segue:

Instrutor	Formação / Experiência Profissional	Módulo Ministrado
Ricardo Borges de Rezende	Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB); Especialista em Auditoria e Gestão Governamental; Contador Geral do Estado de Goiás; membro de comissões técnicas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); palestrante e instrutor em programas de capacitação sobre a Matriz de Saldos Contábeis e o SIAFIC.	Aplicação Prática da MSC – do SIAFIC ao Ranking do SICONFI

Os currículos e comprovações técnicas do instrutor, bem como o portfólio institucional da empresa, encontram-se anexados ao processo

administrativo, atendendo ao disposto no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

O valor global proposto pela empresa é de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), correspondente à inscrição do servidor municipal no curso de capacitação presencial “MSC na Prática: do SIAFIC ao Ranking do SICONFI”, a ser realizado no Oscar Hotel Executive, em Porto Velho/RO, no período de 05 a 07 de novembro de 2025, com carga horária total de 20 (vinte) horas.

O valor proposto inclui:

- material didático e certificado de conclusão;
- infraestrutura completa para realização do curso (auditório, recursos multimídia e suporte técnico);

A pesquisa de preços anexada ao processo demonstra que o valor está compatível e abaixo da média de mercado, conforme comparativo com cursos similares ofertados por instituições como ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda e ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público, evidenciando vantajosidade e economicidade à Administração Pública Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – SEMOF

Unidade Orçamentária: 04.001.04.123.0006.2.006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15

AUTORIZAÇÃO E CONCLUSÃO

Diante do exposto e das justificativas técnicas e legais apresentadas nos autos, reconhece-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 55.809.716/0001-26), nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 2.265/2025.

O processo encontra-se devidamente instruído, contendo Estudo Técnico Preliminar, proposta comercial, comprovação de notória especialização, preços e manifestação técnica e jurídica, atendendo aos requisitos de regularidade, economicidade e interesse público.

Com base nas informações e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 664/2025, AUTORIZO a contratação direta da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a inscrição do servidor Kleber Alves de Meira Silva no curso “MSC na Prática: do SIAFIC ao Ranking do SICONFI”, no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), observadas as formalidades legais e orçamentárias cabíveis.

Rio Crespo – RO, 04 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Souza Dos Santos

Código Identificador:AD951DC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 013/AGERROM /2025

Portaria nº 013/AGERROM /2025

“Dispõe sobre a designação do servidor como fiscal de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025, referente ao processo para Aquisição e

recarga de extintores, conforme o Processo Administrativo nº 3224/2025. ”

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE CRISTINA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº X.XXX.X62-9 SSP/PR e do CPF nº XXX.028.549-XX, matrícula nº13, para exercer a função de FISCAL de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025, que tem como objeto: “ **Registro de preços para Aquisição de Extintores.** ”

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2025

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:65B68EF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADENDO Nº 01, com as seguintes alterações no edital do Pregão Eletrônico nº 067/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Madeira Serrada:

1. Alteração no item 10.17.1 – Documentação relativa à Qualificação Técnica

Onde se lê: “A empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA [...] que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação [...]”

Leia-se: “A empresa deverá apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de madeira serrada com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, correspondendo a pelo menos 10% (dez por cento) do volume total estimado no Termo de Referência.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade mínima, desde que referentes a serviços de mesma natureza.”

2. Inclusão de novo item 10.17.2

10.17.2 – A empresa licitante deverá apresentar Licença de Operação (LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com o objeto da licitação, comprovando que está devidamente autorizada a operar no beneficiamento, armazenamento e/ou comercialização de produtos florestais, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997 e demais normas aplicáveis.

3. Repercussão

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Em razão de não haver propostas cadastradas, permanece inalterada a abertura da sessão no dia 06 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br).

Rolim de Moura – RO, 04 de novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AE974AD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL “AQUISIÇÃO DESCARTÁVEIS”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 2.064.194,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais).** Abertura da sessão dia 18 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5266-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 04 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7E8AC550

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 58/2025

Inexigibilidade 58/2025		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO		
Processo n.º: 6078/2025		
Data de Emissão: 04/11/2025		
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA JURÍDICA, POR ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO”.		
Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		
DADOS DO FORNECEDOR		
Fornecedor: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS		
CNPJ: 35.542.612/0001-90		
Endereço: Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47		
Bairro: Casa Forte Cidade: Recife-PE		
DOTAÇÕES		
Programática	Fonte	Descrição
0200804122003221613390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO				
Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	336805	Prestação de serviços técnicos especializados, com notória especialização, para identificação, apuração e recuperação de créditos devidos ao Município de Rolim de Moura pela União Federal, referentes a repasses do FPM, valores de IRRF e contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente, bem como diferenças não ressarcidas no âmbito do SUS (bloco MAC), com remuneração condicionada ao êxito.	Serviço	1
Considerando a prática consolidada de contratação por êxito, propõe-se, que a remuneração se dê de forma futura, em valor fixo irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres desse Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença.				
EMBASAMENTO LEGAL				
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, III da Lei 14.133/21.				

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FD5667B1

PODER LEGISLATIVO LISTA DOS NOMES QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO CONCORRÊNCIA, MELHOR TÉCNICA E PREÇO Nº 01/CMRM-2025 PROC. ADM. N. 046/2025

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO**, por meio do seu agente de contratação, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 097/2025, e portaria nº 042/2025 que instituiu a Comissão Especial de licitação para promover, supervisionar e acompanhar a realização de licitação na modalidade concorrência, torna público, para o conhecimento dos interessados, que após sorteio dentre os nomes de profissionais previamente inscritos, a relação dos membros que farão parte da subcomissão técnica de avaliação das propostas técnicas no âmbito desta concorrência presencial conforme **art. 10, § 1º e §2º da lei federal nº 12.232/2010**.

	Nome do Profissional	Vínculo com a Contratante
1	Ângela Pereira Alvez	Com vínculo contratual (Diretor de Imprensa e Relações Públicas)
2	Fernando Dias Soares	Sem vínculo contratual direto ou indireto
3	Valdiney do Nascimento	Com vínculo contratual (Assessor Parlamentar)

Rolim de Moura, Rondônia, 04 de novembro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Damaceno Stolaric

Código Identificador:BCD57A1F

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 010/2025

Processo Licitatório nº:110/2025

Dispensa Eletrônica de Licitação nº:010/2025

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto:Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de copa e cozinha (COIFA E COOKTOP) conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Ivan Ferreira de Vasconcelos, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1.HOMOLOGAR nos termos da Lei nº 14.133/2021, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 077/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

2.ADJUDICARo objeto do certame à empresa:**Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA**,CNPJ nº 51.659.136/0001-49, no valor de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Rolim de Moura, Rondônia, 04 de novembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Leandro Damaceno Stolaric

Código Identificador:B0A0E3F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO CONTRATO Nº 180/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J. S. COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5569/2025;
PREGÃO Nº 029/2025;

OBJETO: Aquisição De Carga E Botijas De Gás De Cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: **Nota de empenho nº 357/2025**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.031, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R\$ 12.656,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**

Rolim de Moura/RO, 29/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:53445540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

TERMO DE FOMENTO Nº005/2025

DO OBJETO:O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ROLIM DE MOURA**, para custeio de despesas com ado projeto de-nominado: “**CORAL CONECTADOS**”, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA:O Termo de Fomentoterá vigência por um período de13 (treze) meses, a contar da liberação da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entreos partícipes, desde que respeitadas as normas pertinentes.Sendo12 (doze) meses para execuçãoe 1 (um) mês para prestação de contas após execução.

Nota de Empenho nº 562/2025, unidade orçamentária 4.010 (FUNDO MUNC. DE ASSISTENCIA SOCIAL), programa de trabalho 1.221, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de R\$ 66.073,00 (sessenta e seis mil, setenta e três reais), com data de 31/07/2025;

Processo Administrativo nº 5837/2025; Inexigibilidade de Chamamento nº 053/2025;

FOMENTANTE:MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

FOMENTADA:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ROLIM DE MOURA

Rolim de Moura, 03/11/2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:1C8B89D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

FOMENTANTE:MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

FOMENTADA:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DE LENÇO

DO OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DE LENÇO**,para custeio de despesas com ado projeto de-nominado:“Fortalecimento das Ações Sociais da Associação Mulheres de Lenço por meio da Manutenção Operacional e Apoio Direto aos Beneficiários”, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA:O Termo de Fomentoterá vigência por um período de13 (treze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entreos partícipes, desde que respeitadas as

normas pertinentes.Sendo 12 (doze) meses para execução e 1 (um) mês paraprestação de contas após a execução.
Processo Administrativo nº 5914/2025;
Inexigibilidade de Chamamento nº 55/2025;
Nota de Empenho nº 567/2025, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 1.086, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total deR\$ 100.000,00 (cem mil reais), com data de 03/11/2025.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:408A8C13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

FOMENTADA: Associação Luterana Christyan Oliveira Piazza

DO OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura eaAssociação Luterana Christyan Oliveira Piazza,para custeio de despesas com ado projeto denominado:“Laços de Amor”, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: OTermo de Fomentoterá vigência por um período de3 (três) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entreos participantes, desde que respeitadas as normas pertinentes.Sendo 2 (dois) meses para execução e 1 (um) mês paraprestação de contas após a execução.

Processo Administrativo nº 5836/2025;

Inexigibilidade de Chamamento nº 056/2025;

Nota de Empenho nº 568/2025, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 1.221, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total deR\$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais), com data de 03/11/2025.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:62593F29

ROLIM PREVI TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. 089/RP/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2025 – PMRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 089/RP/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA RPPS, 100% (CEM POR CENTO) WEB, INCLUINDO SUA INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE.

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20

Valor total a ser adjudicado e homologado: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Rolim de Moura - RO, 03 de novembro de 2025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim PREVI

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador:6F13C5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DA SESSÃO Nº. 44/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 44/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos quatro dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco - **(04/11/2025)**, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo**, e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso**, **Leci de Souza Braga dos Santos**; **Elaine Gonçalves Coutinho**; **Luiz Eduardo Staut**, **Ester Celoi da Rosa Caliani** e **Juliana Pereira da Silva**.

A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que não foram recebidos recursos na última semana. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Rolim de Moura/RO, 04 de Novembro de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

LUIZ EDUARDO STAUT

Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:5003E87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3560/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Através do presente, homologa a **Concorrência eletrônica nº 006/2025 do Termo de Compromisso nº 969145/2024/MCIDADES/CAIXA** do processo licitatório nº **3560/2025** de Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de sistemas de drenagem urbana e macrodrenagem do município de Rolim de Moura, contendo: Levantamentos topográficos; Estudos geológicos; Estudos de concepção; Estudos hidrológicos; Estudos e relatórios ambientais; Projetos arquitetônicos; Projetos estruturais; Projetos complementares e Planilhas orçamentárias, conforme descrito no Projeto Básico (ID 37197), conforme despacho nº 147/2025 da

auditoria interna e parecer jurídico nº 251/PGM/2025, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:

Empresa vencedora:

ETNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 14.063.113/0001-40

Valor: R\$ 1.448.906,67 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

Rolim de Moura, 03 de Novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:942FE9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO 4474/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Através do presente, homologa a **Concorrência Eletrônica nº 013/2025**, do processo licitatório nº **4474/2024** de Contratação de empresa especializada para realização de obra de implantação de pavimentação asfáltica e drenagem na av. Geraldo Dias Fiuza e drenagem na rua A1 e A4, localizada no bairro Cidade Alta, zona urbana do município de Rolim de Moura/RO – Plano de Ação nº 09032024-072899, conforme descrito no Projeto Básico (ID 75665), para uso da Secretaria Municipal de Obras, conforme despacho nº 149/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 326/PGM/2025, valor total de R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), tendo como ganhadora as empresa abaixo relacionada:

Empresa vencedora:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº: 08.666.201/0001-34

Valor: R\$ 1.475.000,00

Rolim de Moura, 04 de Novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:BB1EFBB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 4578/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, ratifica a **Inexigibilidade nº 054/2025**, do processo licitatório nº **4578/2025** de Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Centro Educacional de Rolim de Moura, para execução do projeto “Caminhos da Inclusão”, a serem aplicados em despesas conforme o contido no Plano de Trabalho (ID 77758), conforme despacho nº 145/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 342/PGM/2025, tendo como interessada a entidade abaixo relacionada:

Entidade Interessada:

CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA - CER

CNPJ: 15.894.306/0001-06

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Rolim de Moura, 04 de Novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:668BEF95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 5498/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 057/2025**, do processo licitatório nº **5498/2025**, para Locação de espaço adequado para a realização da formatura das turmas de pré II da rede municipal de ensino de Rolim de Moura. O local deve acomodar 400 pessoas, com sonorização, decoração festiva, acessibilidade, ventilação, banheiros adequados e áreas seguras, permitindo cerimônias e confraternizações com palco, som e iluminação de qualidade, para um período de 05 (cinco) dias, conforme despacho nº 148/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 423/PGM/2025, tendo como interessada a entidade abaixo relacionada:

Locador Interessado:

CENTRO DE EVENTOS ROLIM LTDA

CNPJ: 55.539.527/0001-80

Valor: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 04 de Novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:6E9DC2BB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1646 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Lei nº. 1646 de 03 de novembro de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial Anulação Parcial e/ou Total da dotação ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64, e dá outras Providenciais”.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1758/2025 e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL Anulação Parcial e/ou Total da Dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R\$ 18.056,29 (dezoito mil e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) referente

Suplementação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

09.001.00.000.0000.0.000. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

09.001.27.813.0006.1.404. C.C - 61.155-7 CONV EST Nº 181/2025/SEJUCEL REALIZAÇÃO DA 11º EXPOFELIPE DE SÃO FELIPE DOESTE

217 3.3.30.93.00.00 17010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.056,29

Total Suplementação: 18.056,29

Art. 2º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Três de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61E53610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO:
Nº52/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº52/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	623/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	52/2025
Data Licitação/Homologação:	04 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL SENDO SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, GESSARIA E METALURGICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO... Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº623/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ.:	36.205.411/0001-60
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 93.051,00
Empresa vencedora:	CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ.:	42.009.468/0001-97
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 1.099.386,33

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO,04 de NOVEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C416B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO:
Nº58/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº58/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1145/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	58/2025
Data Licitação/Homologação:	04 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO BEBIDAS, DESTINADOS A ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO... Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº1145/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.:	38.306.886/0002-50
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 96.742,80

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO,04 de NOVEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D85604C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 82/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 82/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, destinado a **aquisição de uniformes completos e padronizados, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Francisco do Guaporé/RO.**

Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.

Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa: a partir das **08:30h** do dia **11/11/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação é de R\$ 46.958,10 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a

Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 828/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:5BFF8E73

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 292/2025 SFG/RO**

Processo Administrativo.2800/2025.

Contrato n. 292/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:Comercial de Alimentos HC Ltda.

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades da Secretária Geral de Governo e Administração- SEGPLAN.

Valor: R\$2.904,60(Dois mil e novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Fonte de Recurso: Próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pela SecretáriaGeral de Governo e Administração-SEGPLAN.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 03/2025 do Pregão Eletrônico nº03/CPLM/2025, nos autos do processo administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:2782C987

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 293/2025 SFG/RO**

Processo Administrativo.2800/2025.

Contrato n. 293/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:Fagotti Com. De Doces e Embalagem Ltda.

Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretária Geral de Governo e Administração – SEGPLAN.

Valor: R\$19.121,79(Dezenove mil e cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Geral de Governo e Administração- SEGPLAN.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:BF894981

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 294/2025 SFG/RO**

Processo Administrativo.2800/2025.

Contrato n.294/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:Ebenezer Serv. e Com. de Gener. Alim LTDA.

Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretária Geral de Governo e Administração - SEGPLAN.

Valor: R\$10.289,35(Dez mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela SecretáriaGral de Governo e Administração - SEGPLAN.

Prazo:12(Doze) meses.

Embasamento legal:Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 22de outubro de 2025.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:957598ED

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 295/2025 SFG/RO**

Processo Administrativo n.2800/2025.

Contrato n.295/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:A. N. de Oliveira Comércio.

Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades dapela Secretária Geral de Governo e Administração- SEGPLAN.

Valor: R\$34.744,56(Trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega dos Gêneros Alimentícios, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Geral de Governo e Administração.

Prazo:12(Doze) meses.

Embasamento legal:Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:957FBA3E

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 297/2025 SFG/RO**

Processo Administrativo n.2800/2025.

Contrato n.297/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:Produtos Reall Norte Ltda.

Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretária Geral de Governo e Administração.

Valor: R\$10.812,00(Dez mil e oitocentos e doze reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Geral de Governo e Administração.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:53747F0B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 298/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2591/2025.
Contrato n.298/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: R. R. dos Santos.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$15.172,24(Quinze mil e cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Prazo:04(quatro) meses.
Embasamento legal:Ata de Registro de Preço n. 10 do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:CCF4AC56

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 300/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.3194/2025.
Contrato n.300/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Rosmeri Barbieri Carletto.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Valor: R\$5.358,24(Cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: À vista, conforme necessidade e entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Prazo:04(quatro) meses.
Embasamento legal:Ata de Registro de Preço n. 16 do Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Proc. Administrativo n. 370/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C107DBCE

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 302/2025 SFG/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 2693/SEMUSA/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.302/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA:CENTERMÉDICAPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de insumos médicos hospitalares, para eventual e futuras aquisições, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Ata de Registro de Preço n. 048/2025, referente ao processo eletrônico n. 048/2025 do Processo Adm. n.2693/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:R\$8.180.000,00(Oito milhões e cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a vigência da ata originária.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Drumond Gouvêa – Prefeito Municipal; Maria Betânia Silva Rocha Vidal– Sócia da empresa contratada.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
PUBLICAÇÃO: Em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente extrato será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de RO.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C4CCE4BA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 303/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 3330/2025.
Contrato n.303/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME Consult. e Assess. Empresarial Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa contratação de empresa Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$180.000,00(Cento e oitenta mil reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: Mensal, conforme solicitação do quantitativo dos serviços e materiais entregues, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 03(três) meses.
Embasamento legal: Termo de Adesão de Registro de Preço n. 013/2024 do Proc. Adm. n 1589/2025 à Ata de Registro de Preço n. 050/2024 do Pregão Eletrônico n. 005/2024 do processo administrativo licitatório n. 016/2024-CODANORTE.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de outubro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:818110FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1307/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 060/2025.
CONTRATADA: AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA-ME.
CNPJ: 24.685.031/0001-91
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em oficinas, para atendimento dos alunos da

educação em tempo integral da rede de ensino municipal, em atendimento inicial a Creche João Manuel Varão Galina, conforme as condições previstas no Projeto Básico e seus anexos, Estudo Técnico Preliminar, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 130.987,20** (cento e trinta mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Empenho: **2466/ 2025**

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.001. Secretaria Municipal de Educação

Prog. Trabalho 12.361.0005.2.364. Educação em Tempo Integral Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.F. de Recurso: 25690000 Outras Transferências – Exercícios Anteriores.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:CB3164B8

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 870/2025

CONTRATO DE TRABALHO Nº 049/2025

CONTRATADA: KEILA FERREIRA DE NORONHA

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **02 de novembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:D49732CA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1154/2025 - RVA SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1154/2025
b) Licitação Nº :	32/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2025
e) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIOFREQUÊNCIA DEDICADA E PROTOCOLO IP (INTERNET PROTOCOL), AMBOS FORNECIDOS E GERENCIADOS PELA CONTRATADA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RVA SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LT

CNPJ/CPF: 04.852.499/0001-16

Valor Total Adjudicado - R\$ 207.499,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 04 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:185B98F5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 1154/2025 - RVA SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1154/2025
b) Licitação Nº :	32/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/11/2025
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIOFREQUÊNCIA DEDICADA E PROTOCOLO IP (INTERNET PROTOCOL), AMBOS FORNECIDOS E GERENCIADOS PELA CONTRATADA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RVA SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LT

CNPJ/CPF: 04.852.499/0001-16

Valor Total Homologado - R\$ 207.499,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 04 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:3DF3742B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
VENCESLAU BRÁS

Assunto: Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás			
Interessada: E.M.T.I.E.F Venceslau Brás		Município: Seringueiras/RO	
Relatora: Josiane Araújo Oliveira Batista			
Processo nº06/CME/2025	Parecer nº 08/CME/2025	Câmara Regularização Escolar	Aprovação 06/10/2025

I - INFORMAÇÕES GERAIS

A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do email: cmeseringueiras@gmail.com o Projeto Político Pedagógico onde solicita análise e parecer do documento. Sendo assim, tal ação deu origem ao Processo nº 12/CME/2025.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

A educação em Tempo Integral tem se consolidado como uma estratégia pedagógica fundamental para o desenvolvimento pleno dos estudantes, promovendo não apenas o aprendizado acadêmico, mas também a formação cidadã, cultural, esportiva e emocional. Amparada legalmente pela Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral, essa modalidade busca ampliar o tempo e as oportunidades educativas dos alunos, especialmente em territórios vulneráveis, como forma de garantir equidade e qualidade no ensino.

A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás está situada na BR 429, KM 16. Seu espaço físico e geográfico, aliado ao papel social que exerce na comunidade, torna-se elemento importante na construção de um diagnóstico institucional consistente. A estrutura deste documento permite justamente esse olhar diagnóstico sobre a realidade da escola, oferecendo subsídios para análise e tomada de decisões que visem à melhoria contínua do processo educativo.

Observa-se ainda que o documento contempla uma contextualização histórica da comunidade local e da própria instituição escolar, o que enriquece significativamente a compreensão sobre os processos históricos e culturais que moldaram e seguem moldando a escola ao longo do tempo. Essa abordagem não apenas humaniza o diagnóstico, mas também valoriza as raízes, os desafios enfrentados e as conquistas alcançadas pela comunidade escolar, contribuindo para uma leitura mais sensível e abrangente do seu percurso educacional. No que diz respeito à rotina escolar, a instituição organiza suas atividades conforme uma jornada semanal estruturada para atender às diretrizes da educação integral. As aulas iniciam-se às 7h30 e seguem até as 15h30, de segunda a quarta-feira. Às quintas-feiras, os alunos permanecem na escola até às 14h30, totalizando 15 horas semanais destinadas às oficinas do período vespertino. Já às sextas-feiras, a jornada escolar vai até às 11h30. Com essa organização, a escola garante uma carga horária anual de aproximadamente 1.400 horas, atendendo às exigências legais e pedagógicas da modalidade integral. Durante o período da manhã, são ministradas todas as disciplinas do currículo regular do Ensino Fundamental. Após o almoço, os alunos participam de atividades monitoradas que estimulam a convivência, a autonomia e o protagonismo. No período da tarde, são ofertadas oficinas temáticas que complementam e ampliam os saberes escolares, como: Direitos Humanos, Recreação, Educação Ambiental, Tecnologia, Português e Matemática. Para a Educação Infantil, no período matutino, trabalho é guiado pelos campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando vivências significativas nos seguintes eixos: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. À tarde são oferecidos oficinas de: Tecnologias educacionais, Atividades monitoradas, Educação Ambiental e desenvolvimento sustentável, recreação, educação em direitos humanos, escuta, fala, pensamento e imaginação, Espaços e Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. Essas experiências são desenvolvidas de forma integrada, respeitando o ritmo e o tempo de cada criança, e

promovendo aprendizagens que dialogam com o cotidiano, a cultura local e o universo infantil.

Destaca-se, ainda, a relevância do estabelecimento de um currículo que dialogue com a realidade local dos estudantes, respeitando e valorizando os saberes que cada estudante já traz consigo. A construção de práticas pedagógicas contextualizadas fortalece o vínculo entre o conteúdo escolar e a vida cotidiana dos estudantes, tornando o processo de aprendizagem mais significativo e engajador. Considerando que a região onde a escola está inserida é rica em biodiversidade, é fundamental que o currículo reflita essa potencialidade, integrando temas ambientais, ecológicos e culturais que despertem a consciência crítica, a valorização do território e o compromisso com a sustentabilidade. Dessa forma, a escola se posiciona não apenas como um espaço de transmissão de conhecimento, mas também como um ambiente que fomenta a identidade local e o pertencimento.

III- MÉRITO

Na análise realizada, foi possível observar que todo o conteúdo apresentado no documento está em conformidade com as legislações educacionais vigentes, especialmente aquelas que orientam a oferta da educação em tempo integral, a organização curricular e a gestão democrática da escola pública. O documento demonstra comprometimento com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as Diretrizes Curriculares Nacionais, refletindo uma proposta pedagógica sólida, coerente e alinhada às necessidades da comunidade escolar. O currículo da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás é estruturado de maneira a atender tanto os componentes do currículo regular quanto às especificidades da educação integral.

Além da organização curricular, o documento também discorre sobre aspectos relevantes do funcionamento da instituição, como o rendimento escolar dos estudantes, os desafios enfrentados e os avanços conquistados. São apresentados dados e reflexões que permitem compreender o desempenho dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem. Outro ponto importante abordado é a dimensão financeira e administrativa da escola, demonstrando a preocupação com a gestão eficiente dos recursos e com a transparência nas ações. O documento contempla ainda aspectos relacionados à estrutura física, ao quadro de profissionais, à participação da comunidade escolar e às estratégias de acompanhamento pedagógico, o que reforça o comprometimento da instituição com uma educação pública de qualidade. Dessa forma, o documento analisado evidencia um trabalho pedagógico sério, participativo e alinhado aos princípios que regem a educação pública brasileira, promovendo a integração entre currículo, gestão e comunidade escolar.

IV- CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, voto favorável à aprovação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, considerando que o documento está em consonância com as legislações educacionais vigentes e contempla os princípios fundamentais para a oferta de uma educação integral, democrática e de qualidade.

Recomenda-se, no entanto, que a escola busque cumprir integralmente os aspectos previstos no documento, garantindo que as ações propostas sejam efetivamente desenvolvidas no cotidiano escolar. Destaca-se como fundamental a valorização dos conteúdos regionais, que retratem a realidade local, a cultura, as tradições e os saberes da comunidade onde a escola está inserida. Tal abordagem fortalece a identidade dos estudantes, promove o pertencimento e contribui para uma educação contextualizada, significativa e transformadora.

III - VOTO DA RELATORA:

Após análise minuciosa do documento, a conselheira relatora observa que o mesmo está em conformidade com as legislações educacionais vigentes, contemplando de forma adequada os pontos essenciais e fundamentais para a promoção de uma educação de qualidade e sucesso. O documento apresenta um olhar sensível e técnico sobre a realidade da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, destacando aspectos pedagógicos, estruturais, históricos e culturais que sustentam a

proposta da instituição. Diante disso, a relatora manifesta-se **favorável à aprovação** do documento, reconhecendo a seriedade e o compromisso da equipe escolar na elaboração do mesmo.

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA

Relatora

IV - CONCLUSÃO E DECISÃO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR A Câmara de Regularização escolar acompanhou o voto da relatora, e aprovou o Parecer 04/CME/2025.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, em 06 de outubro de 2025.

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA

Conselheira Relatora

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Conselheira Presidente

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:1EFECBC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2025, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.5.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$2.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.002.8.244.12.2073-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$9.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

05.002.8.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.5.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.002.8.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

05.002.8.244.12.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:0CE4DCD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2025, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 212.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- EXECUTIVO
- GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.4.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$70.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70.000,00

02.000 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.27.812.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$142.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 142.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.006.26.782.14.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$70.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.006.26.782.14.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$142.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 142.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:088CF7BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2025, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 105.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.12.2089-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

R\$10.000,00

2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 10.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.12.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$15.000,00
2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 15.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.12.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$80.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$80.000,00

2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 80.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$15.000,00

2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 15.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$10.000,00

2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:15E0EFCC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2025, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- LEGISLATIVO

- CAMARA LEGISLATIVA

01.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- LEGISLATIVO

- CAMARA LEGISLATIVA

01.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$7.300,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 7.300,00

01.001.1.31.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$2.700,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:82286024

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 049/PJM/2025

Processo Administrativo: Nº 00634.02.01-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: CONSERVATORIO DE MÚSICA SONATA LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços especializados na realização de oficinas de Ballet Clássico e Musicalização Infantil, voltadas ao público infantojuvenil, Crianças de 4 a 14 anos, prioritariamente oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no cadastro único, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST do município de Teixeiraópolis/RO.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ \$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que será pago mensalmente o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 04 de Novembro de 2025.

Assinam:

CONSERVATORIO DE MÚSICA SONATA LTDA.

Helenilson Anderson Amorim Lenk

Osmey Toledo de Souza

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:E1E6280C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. RAMILLA WRIELLA DREHER DA CRUZEM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora RAMILLA WRIELLA DREHER DA CRUZ, portadora do CPF/MF n.º 026.492***, No Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:49560FA2

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 030/CMS – TEIXEIROPOLIS/RO/2025

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recursos financeiros disponíveis em conta específica da Saúde Municipal, conforme Lei Complementar nº 217, de 18/09/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, e conforme deliberação aprovada na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2025, na sala de reuniões do CMS, situada na Rua Duque de Caxias, s/n, antiga UBS,

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 333/SEMSAU/2025**, que solicitou convocação de reunião extraordinária para deliberação imediata sobre a aplicação de recursos financeiros disponíveis em conta específica da saúde municipal e a necessidade de aplicação dos referidos recursos ainda no exercício de 2025, conforme determina a Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, a fim de evitar a devolução e consequente perda dos valores para o município;

CONSIDERANDO a atualização nas diretrizes da referida Lei Complementar, que determina que os extratos bancários utilizados para comprovação dos saldos e movimentações financeiras devem abranger até o exercício de 2023;

CONSIDERANDO 1. Extrato bancário da Caixa Econômica Federal – Agência de Ouro Preto do Oeste, Conta Corrente: 0006.000000624075-2, com saldo bruto em conta de R\$ 3.198.258,08; 2. Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025; 3. Planilha orçamentária contendo a seguinte previsão de despesas:

Natureza de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
31.90.11	Pagamento de Pessoal (salário, férias, 13º terceiro)	700.000,00
33.90.39	Serviços de Pessoa Jurídica (internet, peças, combustível, horas médicas, manutenção de ar, cirurgias eletivas, reformas)	2.498.258,08
Total		3.198.258,08

RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a aplicação dos recursos financeiros no valor total de R\$ 3.198.258,08 (três milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme detalhamento das despesas acima descritas, em consonância com as normas da Lei Complementar nº 217/2025.

Art. 2º – Determinar que o Conselho Municipal de Saúde acompanhe e fiscalize a execução orçamentária e financeira referente aos recursos aprovados nesta Resolução, garantindo transparência e regularidade conforme a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeiraópolis, Rondônia – 04 de novembro de 2025.

ANTONIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 030/2025/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:2620FDBA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 031/CMS – TEIXEIROPOLIS/RO/2025

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos hospitalares e veículos para fortalecimento das ações e melhoria da logística dos serviços de saúde do município de Teixeiraópolis/RO.

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, e conforme deliberação aprovada na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2025, as 15 horas, na sala de reuniões do CMS, situada na Rua Duque de Caxias, s/n, antiga UBS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 334/SEMSAU/2025, de 27 de outubro de 2025, que solicita a inclusão em pauta e aprovação de investimentos destinados à aquisição de equipamentos hospitalares e veículos, com o objetivo de fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Saúde e aprimorar a logística dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO os extratos bancários apresentados, contendo os valores disponíveis para tais investimentos, a saber: Banco do Brasil – Agência: 1404-4, Conta: 48084-3 RO 110155 FMS INVEST SUS, com saldo atual de R\$ 97.173,62; Caixa Econômica Federal - Ouro Preto do Oeste, Código: 3114, Conta Corrente: 0006.000000624079-5, com saldo bruto de R\$ 1.078.907,99;

CONSIDERANDO que o saldo total disponível para investimento é de R\$ 1.176.081,61; a importância estratégica desses investimentos para a melhoria da infraestrutura, do atendimento hospitalar e da

mobilidade dos serviços de saúde e que, após apresentação e esclarecimento das informações, a matéria foi discutida e aprovada por unanimidade pelo pleno do Conselho;

RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis nas contas descritas, no valor total de R\$ 1.176.081,61 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitenta e um reais e sessenta e um centavos), destinados à aquisição de equipamentos hospitalares e veículos:

Natureza de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
40.90.52	Equipamentos Hospitalares e Aquisição de Veículos	1.176.081,61

Art. 2º – Determinar que o Conselho Municipal de Saúde acompanhe e fiscalize a execução das aquisições aqui aprovadas, assegurando transparência e conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 04 de novembro de 2025.

ANTONIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 031/2025/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:424E2B59

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 021/CMS –
TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025**

Dispõe sobre a correção e complementação das informações constantes na Resolução nº 021/CMS – TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025, referente ao Ofício nº 287/SEMSAU/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRÓPOLIS – CMS, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e a Lei Municipal nº 277/2005, de 26 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o teor da Resolução nº 021/CMS – TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025 para constar corretamente a seguinte redação:

Dispõe de APROVAR - a Proposta n. 36000660671202500, recurso oriundo de emenda parlamentar n. 41730001 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Incremento ao Piso da Atenção Primária para Material de Consumo atenderá a secretária municipal de Saúde, CNES: 6794572, Avenida Afonso Pena, Nº 2280, Centro, no município de Teixeiraópolis.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 021/CMS – TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, aos três dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia - 03 de novembro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Retificação na Resolução Nº 021/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:BDA21D49

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 022/CMS –
TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025**

Dispõe sobre a correção e complementação das informações constantes na Resolução nº 022/CMS – TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025, referente ao Ofício nº 292/SEMSAU/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRÓPOLIS – CMS, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e a Lei Municipal nº 277/2005, de 26 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o teor da Resolução nº 022/CMS – TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025 para constar corretamente a seguinte redação:

Art. 1º – Dispõe de APROVAR - a Proposta n. 36000660690202500, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Incremento ao Piso da Atenção Primária para Custeio atenderá a secretária municipal de Saúde, CNES: 6794572, Avenida Afonso Pena, Nº 2280, Centro, no município de Teixeiraópolis.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 022/CMS – TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, aos três dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia - 03 de novembro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Retificação na Resolução N º 022/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:BBE522C1

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 025/CMS –
TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025**

Dispõe sobre a correção e complementação das informações constantes na Resolução nº 025/CMS – TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025, referente ao Ofício nº 306/SEMSAU/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRÓPOLIS – CMS, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Federais nº

8.080/1990 e nº 8.142/1990, e a Lei Municipal nº 277/2005, de 26 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o teor da Resolução nº 025/CMS – TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025 para constar corretamente a seguinte redação:

Art. 1º – Dispõe de APROVAR - a Proposta n. 36000660603202500, recurso oriundo de emenda parlamentar n. 39450010, no valor de R\$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinco reais). Incremento MAC para Ofertas de Cuidados Integrados que atenderá a secretária municipal de Saúde, CNES: 6794572, Avenida Afonso Pena, Nº 2280, Centro, no município de Teixeiraópolis.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 025/CMS – TEIXEIRÓPOLIS/RO/2025.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, aos três dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeiraópolis, Rondônia - 03 de novembro de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Retificação na Resolução Nº 025/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:79B502FE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ****GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY QUIRINO DE
SOUZA**

CNPJ: 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
Ezequiel Saldanha		Prefeito		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA		Matrícula: 6254		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
***597.202 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 05 DE NOVEMBRO	Data de Retorno 07 DE NOVEMBRO
Motivo da Viagem: DESPESA DE (2,5) DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUAL SE DESLOCOU À CIDADE DE PORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, NOS DIAS 05 A 07 DE NOVEMBRO DE 2025. A QUALIFICAÇÃO CONTRIBUIRÁ DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA GESTÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO, PROMOVENDO MAIS EFICÁCIA E RESPONSABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: ____/____/____prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	R\$ 1.407,38

Publicado por:

Mirielle Gonzalves Pinto

Código Identificador:B54B6453

PROCURADORIA JURIDICA**DECRETO N. 489 - 04.11.2025 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE
NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO. MESTRADO - ALINE
EDILANE RIBEIRO DE CASTRO****DECRETO N. 489/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, MESTRADO, LEI N. 696/2015 À Sr.ª ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1239/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de NÍVEL IV com fundamento no artigo 4º, § 1º, alínea “d” da Lei n. 696/2015 a Sr.ª ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO**, matrícula n. 57738, investida no cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos a partir de **1º novembro de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2025**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:5AF8199F

PROCURADORIA JURIDICA**DECRETO N. 490 - 04.11.2025 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE
NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO. ENSINO MÉDIO -
NATANAEL VIDAL DOS SANTOS****DECRETO N. 490/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO, LEI N. 693/2015 AO Sr. NATANAEL VIDAL DOS SANTOS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de NÍVEL II com fundamento nos artigos 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015 ao Sr. NATANAEL VIDAL DOS SANTOS**, matrícula n. 5444, investido no cargo de Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos a partir de **1º novembro de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2025

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:73D5DC2B

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 491/2025 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL.

DECRETO N. 491/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 A SRA. HELANE MARA SOARES SANTOS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a Sra. **HELANE MARA SOARES SANTOS**, matrícula n. 58113, investida no cargo de Técnica em Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos a partir de **1º de novembro de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2025

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:EB15EBC9

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 492 - 04.11.2025 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO. ENSINO SUPERIOR - ULISSES MEDEIROS BONOMO

DECRETO N. 492/2025 DE 04 DE OUTUBRO DE 2025.

“CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, ENSINO SUPERIOR, LEI N. 696/2015 AO SR. ULISSES MEDEIROS BONOMO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a elevação de Nível III com fundamento no artigo 11º, inciso VI, alínea “c” da Lei 693/2015 ao Sr. **ULISSES MEDEIROS BONOMO**, matrícula n. 58100, investido no cargo de Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA.

Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 1º de novembro de 2025

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:BC66E1B9

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 079 - 03.11.2025 - DECORAÇÃO NATALINA - IDEIA COMUNICAÇÃO - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 079/2025

PROCESSO N. 1102/2025 – GABINETE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu Chefe de Gabinete o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**.

CONTRATADA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, com sede na Av. 7 de setembro, n. 1991, Município de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob n. 09.192.266/0001-58, representada por seu representante legal o **Sr. MIGUEL NAZIF RASUL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço aquisição de insumos e novas figuras natalinas.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Anjo Iluminado com Trombeta, estilo Feminino, Dimensões: Altura total de 2,00 m. (descrição completa no termo de referência).	SV	1	4.974,44	4.974,44
02	Anjo Iluminado com Trombeta, estilo Masculino, especificação técnica: Dimensões: Altura total de 2,00 m. (Descrição completa no termo de referência).	SV	1	4.974,30	4.974,30
03	Cavalete decorativo natalino em formato de árvore iluminada com estrela Especificação técnica: Dimensões: Altura total de no mínimo 150 cm, (Descrição completa no termo de referência)	SV	6	1.175,21	7.051,26

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, e aquisição de materiais necessários será de **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil)**, conforme nota de empenho que serão anexadas no Processo n. 1102/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do serviço são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.13.39.200.02 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias e execução contratual serão de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 04 de novembro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:50D88CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO
DE DIÁRIA JHONATHAN SANTOS MOREIRA - PROCESSO
Nº 306/2025**

Identificação Do Proponente e Do Proposto
Unidade/Órgão Requisitante:
Prefeitura Municipal De Urupá

Beneficiário:		
JHONATHAN SANTOS MOREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	11/11/2025	14/11/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JHONATHAN SANTOS MOREIRA, em razão de seu deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, na função de motorista para levar à servidora Maria Lucineide Felipe da Silva nos dias 11,12,13 e 14 de Novembro de 2025 para participação no Curso de MBA em Gestão Escolar – ESCON – Tribunal de Contas, com a temática “Avaliação de Aprendizagem: Concepções e Práticas no contexto Educacional”.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R\$ 562,95	R\$ 1.970,33

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:3B316602

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO
DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA -
PROCESSO Nº 373/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Orgão Requirante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	11/11/2025	14/11/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora Maria Lucineide Felipe da Silva, em razão de seu deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 11,12,13,14 de Novembro de 2025 para participação no Curso de MBA em Gestão Escolar – ESCON – Tribunal de Contas, com a temática “Avaliação de Aprendizagem: Concepções e Práticas no contexto Educacional”.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R\$ 562,95	R\$ 1.970,33

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:390083ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO
DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA -
PROCESSO Nº 373/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Orgão Requirante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	25/11/2025	28/11/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora Maria Lucineide Felipe da Silva, em razão de seu deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 25,26,27,28 de Novembro de 2025 para participação no Curso de MBA em Gestão Escolar – ESCON – Tribunal de Contas, com a temática “Seminário de TCC e Práticas de Gestão Escolar”.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R\$ 562,95	R\$ 1.970,33

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:A1D77D8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 014/2025PROCESSO 1678/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025 - SECOL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1678/2025

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE
FAVORECIMENTO DIFERENCIADO AO MEI,
ME E EPP. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Vale do Paraíso/RO, por meio do Setor de Compras e Licitações – SECOL, com sede na Av. Paraíso nº 2601, Centro do

Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br.

Objeto: Aquisição de PLACAS DE INFORMAÇÕES DE OBRAS.
Valor Global Estimado: R\$ 5.050,02 (Cinco Mil e Cinquenta Reais e Dois Centavos).
Data limite para apresentação de proposta: dia 10/11/2025, às 18:00 Hrs (Horário de Brasília). Endereço eletrônico para envio de propostas: <https://licitanet.com.br/>. Link dos Anexos: <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>.

Vale do Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Diretor da SECOL
Portaria nº 7.862/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:78677826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
102/2025/IPMVP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº 102/2025/IPMVP
Pregão Eletrônico nº 18/2025

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de assessoria previdenciária; de assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; de estudos, planejamento e realizações de eventos relacionados à RPPS (palestra), estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (um) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário; de cessão de direitos de uso de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência Social 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Instituto, estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (um) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário e; de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual e a realização de 02 (dois) visitas técnicas semestral in loco, ou quando necessário.

MOTIVO: Após análise pormenorizada do edital, os ajustes necessários foram realizados, razão pela qual determino o prosseguimento do certame e designando a nova data para Realização da sessão, que será às 09h do dia 24/11/2025 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.

Vale do Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B235E731

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ANA ROSA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora ANA ROSA FAGUNDES COGO, contratada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 1839, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2025.**

Vale do Paraíso - RO, 04 de outubro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:A11D87D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7996 PROCESSO 1817/2024**

PORTARIA Nº 7996 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022/SEMSAU (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-113/2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

a) OMemorando nº 418 de 03/11/2025;

b)A Notificação Recomendatória nº 015/2024/GPAMM e OFÍCIO N. 122/2024- GPAMM;

c) A necessidade de apurar possíveis conflitos de interesse ou violações de normas e princípios éticos no Chamamento Público n. 001/2022/SEMSAU (Processo Administrativo n. 2-113/2022);

RESOLVE

Art. 1º Designar uma Comissão para apuração de responsabilidade e análise dos fatos relacionados à participação da sociedade empresarial LF MALTEZO LTDA (CNPJ 44.707.458/0001-58) no Chamamento Público n. 001/2022/SEMSAU, composta pelos seguintes membros:

- Sebastião José Soares - Presidente
- Maria Gorete Lima - Secretária
- Greidson Moabe Carvalho de Souza - Membro

Art. 2º A Comissão designada terá como objetivo averiguar os fatos e apresentar relatório conclusivo no prazo estabelecido pela legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas naPortaria nº 7560, de 24 de dezembro de 2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:025E6874

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2025**

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O PROCESSO

**EMERGENCIAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS
SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PARA O
QUADRIÊNIO 2024-2027**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Vale do Paraíso/RO, usando de suas atribuições legais, e considerando a Resolução CONANDA nº 231/2022, Lei Municipal nº 2036/2023, e Lei Federal nº 8.069/1990.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para realização do Processo Emergencial de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraíso, para o quadriênio 2024-2027, composta pelos seguintes conselheiros:

- Maria Poliane Pereira Carvalho- Presidente
- Zilda Francisca Paiva - Vice Presidente
- Josiane de Lima Neimog-Secretária
- Debora Vargas Pina Vianna Carvalho - Vice Secretária.

Art. 2ºA Comissão Eleitoral do Processo de escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade a relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5(cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado caberá recurso a plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade;
- Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sobre pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- Organizar o Processo de Escolha;
- Escolher e divulgar os locais de votação;
- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

§ 7º O Ministério Público deverá ser notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 3º A Comissão Especial conta na sua composição com 4 (quatro) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divididos de forma paritária entre membros da sociedade civil e governo municipal, e 2 (dois) servidores municipais.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale do Paraíso/RO, 04 de novembro de 2025

VERÔNICA VILÊTE FONSECA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:D0659E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/ 2025

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2025
PROCESSO N.º 0001484.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos psicotrópicos, Essa iniciativa visa atender o Plano de Trabalho (SEI nº0056139968), para o abastecimento do centro de abastecimento farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade do serviço prestado a população e condições de trabalho as equipes.

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28
Representante: JAQUELINE ALVES COSTA
Telefone: (45) 3303-4090
Email: novaoeste.pr@gmail.com
Endereço: R CUIABA , 5018 – ALTO ALEGRE , CASCAVEL –PR -85805-260

tem	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	1.500,00	Fr	Risperidona/ml/1mg/ frasco 30ml	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
							Total R\$ 24.000,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA – Secretaria Municipal de Saude

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total

do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0029/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0001484.05.01.2025/SEMUSA.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 029/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador

Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Gerente da Ata de Registro de Preço

Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:872C6135

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/ 2025**

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2025

PROCESSO N.º 0001484.05.01-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos psicotrópicos, Essa iniciativa visa atender o Plano de Trabalho (SEI nº0056139968), para o abastecimento do centro de abastecimento farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade do serviço prestado a população e condições de trabalho as equipes.

Fornecedor: VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 42.441.595/0001-60

Representante:Fabricia Strada Zatta

Telefone:(46) 9129-8913

Email: vitalmedfb@gmail.com

Endereço: R MARILIA, 1387 - LUTHER KING, Francisco Beltrão - PR - 85605-140

Item: 3	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: VITAMEDIC	Modelo: CX C/30 CPRS	Preço Unitário: R\$ 12,40	Valor Total: R\$620,00
Descrição: Risperidona/comp/3mg/ cx com 30un						
Item: 10	Quantidade: 150,00	Unidade: Fr	Marca: CRISTALIA	Modelo: FR C/20 ML	Preço Unitário: R\$ 9,75	Valor Total: R\$1.462,50
Descrição: Cloridrato de clorpromazina 4/40mg/20ml						
Item: 12	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: SANOFI	Modelo: CX C/20 CPRS	Preço Unitário: R\$ 13,16	Valor Total: R\$658,00

Descrição: Cloridrato Clorpromazina/comp/100mg/com 20 comp						
Item: 14	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: E.M.S	Modelo: CX C/30 CPRS	Preço Unitário: R\$ 17,00	Valor Total: R\$850,00
Descrição: Olanzapina/comp/5mg/com 30 comp						
Item: 16	Quantidade: 50,00	Unidade: Cx	Marca: TEUTO	Modelo: CX C/30 CPRS	Preço Unitário: R\$ 8,07	Valor Total: R\$403,50
Descrição: fenobarbital/comp/100mg/com 30 comp						
Total: R\$ 3.994,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA – Secretaria Municipal de Saude

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Unidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0029/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0001484.05.01.2025/SEMUSA.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 029/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador

Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Gerente da Ata de Registro de Preço

Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

VITALMED COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 42.441.595/0001-60

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:28EF75DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14- 2025 (RETIFICADA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0882/2025.

No dia 20 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº **023.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMAZONIA OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.638.692/0001-85**Representante: THIAGO DE SOUZA BRAGA****Telefone: (69) 9302-5817****Email: afpdasilvaconsultoria@gmail.com****Endereço: AV ARACAJU, 1889 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-433**

Item: 1	Quantidade: 98.000,00	Unidade: Kg	Marca: TEX- HUMIC100	Modelo: Spray Dry	Preço Unitário: R\$ 97,00	Valor Total: R\$9.506.000,00
Descrição: FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: FERRO 7,5, MANGANÊS 4, ZINCO 0,8, COBRE 0,3, E, TIPO: MINERAL, APRESENTAÇÃO: PO, FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO FERTILIZANTE ORGANOMINERAL CLASSE A, NATUREZA FÍSICA: PÓ, OBRIGATORIAMENTE SECO EM SPRAY DRYER, COM GRANULOMETRIA DE 150 M (PASSAGEM MAIOR QUE 60), EXTRAÍDO DE LEONARDITA CANADENSE, QUE EM SUA COMPOSIÇÃO TENHA 65 DE ÁCIDO HUMICO, 10 DE ÁCIDO FULVICO, 10 DE POTÁSSIO (K2O), 35 DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), 1 DE NITROGÊNIO (N), 1 DE CÁLCIO (CA), 0,5 DE FERRO (FE) (SOLÚVEL EM AGUA), 0,5 DE ZINCO (ZN) (SOLÚVEL EM AGUA), 0,5 DE MANGANÊS (MN) (SOLÚVEL EM AGUA) E CTC DE 2000 MMOL/KG, 0,5 DE ENXOFRE (S) SOLÚVEL EM AGUA. VALIDADE 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTE CAPACIDADES: 01 KG, 02 KG, 10 KG, 25 KG, COM ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO E DOIS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, SENDO NECESSÁRIO NA ENTREGA DO PRODUTO PARA INSTRUIR OS AGRICULTORES, A DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.						
Total: R\$ 9.506.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2026** , a contar do dia **20/08/2025**.

Retifica-se para: A VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE ATÉ 20/08/2026.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de fertilizante orgânico mineral “classe A” (condicionador de solo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

~~Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do~~ **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** ~~(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.~~

Retifica-se para:

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados para acréscimos ou supressões quantitativas, limitado a 25% do valor inicial atualizado, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. A ampliação dos quantitativos consignados na Ata para atendimento de necessidades adicionais ou de órgãos não participantes observará o disposto no Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações.

~~**01.1 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**~~

~~a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.~~

Retifica-se para:

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA****a) Realizar as análises de solo:**

– A empresa contratada será responsável por realizar, em laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), as análises de solo nas propriedades contempladas, com especial atenção às áreas cadastradas por produtores registrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e que receberão os fertilizantes. Essas análises visam determinar com precisão a real necessidade e a quantidade adequada dos fertilizantes a serem aplicados.

– A empresa deverá realizar a coleta das amostras de solo diretamente nas propriedades descritas, nesse termo sendo esta coleta parte integrante de sua responsabilidade técnica e operacional.

– A empresa deverá efetuar a coleta das amostras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal.

– As análises laboratoriais deverão ser realizadas sempre que solicitadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, abrangendo todas as áreas beneficiadas pelo fornecimento dos fertilizantes. Os laudos correspondentes deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data coleta.

b) Oferecer assistência técnica aos produtores:

Disponibilizar 02 técnicos agrícolas e 01 engenheiro agrônomo que prestarão orientações técnicas presenciais aos produtores beneficiados, durante as entregas.

c) **Executar a entrega dos produtos conforme cronograma e locais estabelecidos:** Realizar o agendamento prévio das entregas em cada localidade, conforme cronograma acordado com o órgão gestor, observando os seguintes locais:

– Locais de Entrega dos Insumos Município de Chupinguaia

Boa Esperança 50 km da sede: entrega na associação local.

Novo Plano 44,1 km da sede: entrega na associação local.

Corgão 31,8 km da sede: entrega na associação local.

Assentamentos da Região aproximadamente 50 km da sede: entrega na associação local.

Guaporé 49 km da sede: entrega na associação local.

Sede do Município (Chupinguaia) retirada diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

– Entregar o objeto na embalagem original do fabricante, conforme especificações deste Termo e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do contrato.

– Comunicar ao órgão gestor, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

d) Cumprir obrigações contratuais e legais:

– Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

– Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratuais, nem subcontratar qualquer parte do objeto, salvo se expressamente autorizado pelo Termo de Referência ou contrato.

– Cumprir a legislação trabalhista relativa ao trabalho de menores, vedando a utilização de mão de obra inferior a 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e proibindo o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

– Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transportes, deslocamentos, garantias e demais custos diretos e indiretos.

– Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Municipal ou a terceiros, por culpa ou dolo na execução do objeto, não podendo alegar a fiscalização do órgão gestor como excludente de responsabilidade.

– Respeitar as normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao controle de bens e ao fluxo de pessoas.

– Substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer itens entregues com defeito ou em desacordo com as especificações contratuais.

– Disponibilizar todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de conformidade com o Termo de Referência.

– Responder pelos vícios e danos dos produtos fornecidos, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

– Informar, no momento do recebimento da ordem de compra, qualquer fato superveniente e imprevisível que impeça seu cumprimento, indicando nova data de entrega, sujeita à avaliação e aceite do órgão gestor.

– Receber a ordem de compra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Administração.

– Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de produtos ecológicos ou biodegradáveis, que causem menor impacto ambiental.

Garantir o fornecimento integral do material especificado, arcando com todos os encargos decorrentes, incluindo transporte, carga, descarga, taxas e demais despesas.

– Não divulgar, nem permitir a divulgação, de quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

– Prestar garantia dos produtos, nos termos definidos neste Termo de Referência.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e aos bens acessórios ao contrato.

b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

c) A garantia prevista para o objeto se estende ao produto derivado do serviço contratado, no que diz respeito à solução de problemas relacionados às embalagens, bem como a todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, e terá início na data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante. **A validade dos produtos será de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação.**

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pela Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada a atendê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de **80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Disponibilizar as informações das localidades de entrega e facilitar o acesso às associações comunitárias ou pontos de distribuição definidos no contrato;

c) Auxiliar no agendamento das entregas, articulando com lideranças locais e associações de produtores;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos, nos locais previamente definidos: uma associação representativa em cada distrito (Novo Plano, Boa Esperança, Assentamentos, Corgão, Guaporé e na secretaria de agricultura na sede do município de Chupinguaia - RO). As entregas deverão ocorrer pela empresa. A partir desses pontos, os insumos serão distribuídos aos produtores.

02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

17.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

18.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os materiais em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

Os materiais do presente processo deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contar da data de emissão Nota Empenho e assinatura do contrato, sem qualquer ônus para o erário Municipal.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será

deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

~~Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.~~

Retifica-se para:

7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. **11.462/23**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LIVRE ACESSO

Em atendimento a portaria interministerial 424/2016,

“Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo”.

1º - O contratado concede livre acesso aos servidores do (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 31/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 0882/2025**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 31/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito De Chupinguaia

AMAZONIA OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.638.692/0001-85

Assinado de Forma Digital Por:

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

023.***.***-**

Dados: 20/08/2025 16:47:33

Assinado de Forma Digital Por:

THIAGO DE SOUZA BRAGA

725.***.***-**

Dados: 20/08/2025 16:34:43

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:FC7ACB92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1404/2025

PROCESSO Nº 1404/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Ata Registro de Preços Nº 29/2025

No dia 03/11/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	8204	CREARE TECH LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 49.512.159/0001-84				
		AV PORTO VELHO, 3394 SALA 02; LOJA 02 - JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO, CEP: 76963-544				
		Telefone: (69) 8484-2279				
	Código	Descrição do Produto/Serviço				
1	309.002.088	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA, CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EQUIPE PARA ATENDIMENTO NO	MES	12	8.552,65	102.631,80

		HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANGEIRO XAVIER Marca: SERVIÃO				
2	142.001.054	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANGEIRO XAVIER (VALOR POR ESTIMATIVA EM 50% MENSAL MÃO DE OBRA)	MES	12	4.276,01	51.312,12
3	309.002.087	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EQUIPE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MES	12	7.226,00	86.712,00
4	142.001.053	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA CLÍNICA NA ATENÇÃO BÁSICA (VALOR POR ESTIMATIVA EM 50% MENSAL MÃO DE OBRA)	MES	12	3.612,00	43.344,00
		Total do Proponente				283.999,92

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:1D3B8D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-1963/2025/GABPREF

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 65 de 16 de Setembro de 2025**, no uso de suas atribuições legais, torna pública o RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Pontuação
1º	Fausto Martuscelli Monteiro	28/08/1985	TECNICO EM RADIOLOGIA	100
2º	Maria Geni do Nascimento Cabral	02/10/1969	TECNICO EM RADIOLOGIA	90
3º	Wanderlan de Sa Caetano	15/02/1979	TECNICO EM RADIOLOGIA	90
4º	Alexandre Henrique Nery	17/09/1985	TECNICO EM RADIOLOGIA	90
5º	Geicilayne Soares Pereira	13/09/2000	TECNICO EM RADIOLOGIA	90
6º	Adriana Silva Barbosa	04/05/1983	TECNICO EM RADIOLOGIA	85
7º	Daiane Aparecida Cabral Gonçalves	29/05/1986	TECNICO EM RADIOLOGIA	85
8º	Eliene Ferreira da Silva Rodrigues	30/11/1978	TECNICO EM RADIOLOGIA	70
9º	Wallas Dutra da Silva	08/05/1997	TECNICO EM RADIOLOGIA	70
10º	André Ribeiro de Souza Zimmermann	09/06/2002	TECNICO EM RADIOLOGIA	70
11º	Neuza Maciel Bastos	10/07/1981	TECNICO EM RADIOLOGIA	70
12º	Rizomar Chaves	13/10/1983	TECNICO EM RADIOLOGIA	70
13º	Valdete de Souza Andrade	20/01/1974	TECNICO EM RADIOLOGIA	60
14º	Ana Paula Neiva Biscaia	12/0/1996	TECNICO EM RADIOLOGIA	60
15º	Ingrid Limas Santos	10/03/1994	TECNICO EM RADIOLOGIA	60
16º	Marlon Gil Moraes Omellas	15/10/1988	TECNICO EM RADIOLOGIA	60
17º	Maria do Carmo Jacob	29/04/1970	TECNICO EM RADIOLOGIA	50
18º	Lucia Regina de Souza	12/02/1975	TECNICO EM RADIOLOGIA	50
19º	Janilson Batista da Silva	11/07/1983	TECNICO EM RADIOLOGIA	50
20º	Cleiton Douglas da Silva	16/04/1995	TECNICO EM RADIOLOGIA	40
21º	Segio Beatto	16/12/1966	TECNICO EM RADIOLOGIA	30
22º	Daiane Cristina Faria da Silva	09/06/1987	TECNICO EM RADIOLOGIA	30
23º	Sthefany Gabrielle Souza Freitas	20/05/1999	TECNICO EM RADIOLOGIA	30
24º	Romulo Kanap Zanioli	01/12/1989	TECNICO EM RADIOLOGIA	30
25º	Yan Gabriel Ferrer Reis	07/06/2000	TECNICO EM RADIOLOGIA	30
26º	Weliton Cardos de Jesus Gonçalves	25/09/1986	TECNICO EM RADIOLOGIA	25
27º	Cristiane Cordeiro do Nascimento	20/12/1988	TECNICO EM RADIOLOGIA	25
28º	Diandra Ferreira da Silva	05/09/1989	TECNICO EM RADIOLOGIA	20
29º	Erica Martins da Silva	22/03/1999	TECNICO EM RADIOLOGIA	20
30º	Christian Luan Martins	05/08/1999	TECNICO EM RADIOLOGIA	20

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Pontuação
1º	Franciele Sordi Moreira	24/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
2º	Claudimar dos Santos Soares	30/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
3º	Elida de Souza Batista	21/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
4º	Cleonice Cassol	29/08/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
5º	Maria Simone de Sá Magalhães	30/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90
6º	Vanusa /Gomes Carvalho	19/05/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85
7º	Elisângela Gomes da Silva	07/09/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85
8º	Samia Caroline Sampaio Cordeiro	20/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85
9º	Eliene Francisca Santana	12/03/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85
10º	Craude dos Santos	12/04/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
11º	Zenaide Cardoso de Jesus	21/05/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
12º	Edina Vieira Borges	05/09/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
13º	Jairo de Jesus Caetano de Souza	01/11/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
14º	Marinosa Felix Moreira	02/08/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
15º	Marcilene Bezerra de Souza	21/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
16º	Lucineide Pereira da Silva	11/11/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
17º	Debora Santiago Moreira	20/06/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
18º	Etienne Mendes da Silva	07/04/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80

19º	Derli Firmino da Silva	14/03/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
20º	Raquel Delfina de Souza	27/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
21º	Cleonice de Souza Bebianio	07/02/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
22º	Camila Martins Machado	15/04/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
23º	Sebastião Ortiz Massai	05/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
24º	Aline de Paula Silva	23/01/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
25º	Nayara Oliveira de Almeida	14/03/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
26º	Silvane Lopes Vargas	04/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
27º	Eliene Zunachi Sales	18/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
28º	Maria Selma Solidade	10/11/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
29º	Maria Luiza Machado Ramos	25/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
30º	Irismar Pereira Carvalho	24/12/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
31º	Michelli Patricia Sattler	08/02/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
32º	Cristiane Souza Neres	13/01/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
33º	Jeniffer de Oliveira Novais	30/04/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
34º	Vilma Lourenço Costa	15/09/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	65
35º	Michael Aparecido Alves da Cruz	28/11/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	65
36º	Ozeias Cerqueira do Nascimento	30/09/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
37º	Derisvan Gomes da Silva	05/08/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
38º	Gilson Alves da Silva Alves	27/07/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
39º	Ernesto Souza do Santos	14/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
40º	Maria Jose Pereira	28/11/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
41º	Katia Elaine Marques	08/05/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
42º	Marcia Regina Roza	19/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
43º	Lindaura Gomes da Silva	27/03/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
44º	Cristieid Santos Fioux	22/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
45º	Gilmar Alves Cabral	22/10/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
46º	Gilberto Junior Fidelix dos Santos	19/09/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
47º	Karina Conceição Rodrigues da Costa	15/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55
48º	Estelita Philomena de Jesus Wroblewski	06/12/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55
49º	Gilvane Grosseli Telles	16/03/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55
50º	Adão Leomardo Pereira Furlaneto	27/06/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55
51º	Cassielen Ramos da Cruz	13/04/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55
52º	Sebastião Nunes Moraes	04/08/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
53º	Maria Reginaldo da Costa	10/01/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
54º	Marcia Aparecida Rodrigues Souza da Silva	14/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
55º	Liene Siqueira de Araujo	13/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
56º	Jurlei Geschonke de Araujo	04/01/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
57º	Keica Maria	03/05/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
58º	Rosane Bieger Simas	31/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
59º	Michele Coelho da Silva	16/04/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
60º	Eliana da Fonseca	05/10/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
61º	Elaine Alves Saraiva	26/04/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
62º	Bruna Mariano Lobato	19/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
63º	Danilo Marques Pereira	20/03/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
64º	Valdineia Lopes da Silva	27/04/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
65º	Varla Ferreira de Freitas	20/04/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
66º	Luziani de Azevedo da Costa	16/10/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
67º	Erica Vitória de Jesus	22/01/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
68º	Lillyan Vitória da Silva Vieira	23/05/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50
69º	Maria Dalçimaria Santos Franças	18/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
70º	Julio Cezar Pimentel Kulba	24/02/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
71º	Andréa Simão Barbosa	21/07/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35
72º	Selma da Silva Holanda	18/12/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
73º	Mariquinha Correia de Souza Reis	17/12/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
74º	Josiane Pedro Adriano dos Santos	02/11/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
75º	Lohanne Ketilley da Sila	01/09/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
76º	Amanda Silva Barros	29/06/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
77º	Marizia Roza de Jesus	15/10/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
78º	Marta Antonia Vieira	03/07/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
79º	Eliete Almeida da Silva	01/09/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
80º	Lidiane Fernandes Araujo Chaves	07/06/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
81º	Tatiane Inácio dos Santos	01/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
82º	Izac Dias Quimas	16/01/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
83º	Dara Leticia Gil Ferreira	21/03/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20

COLORADO DO OESTE-RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

JULIA DE SOUZA ALVES

Presidente da Comissão

POLIANA BRITO SANTANA DE LIMA

Membro da Comissão

CLEISON PASSOS DA SILVA

Membro da Comissão

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Júlia de Souza Alves

Chefe da Un. Institucional de Ed. e Saúd-NIESSUS

04/11/2025 14:34:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Poliana Brito Santana de Lima
Diret. Geral De Gest. Pol.Públ. Mun.Da Aten.Básica
04/11/2025 14:40:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Cleison Passos da Silva
Assessor Especial de Saúde
04/11/2025 14:55:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 518369 e o CRC 2341F44D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EC84AE05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2025

PROCESSO N.º 235/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cuiubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cuiubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL), do município de Cuiubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cuiubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 6294, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76-871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AGUA SANITARIA CX COM 12X1 LTS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QBOA.	TRIEX	CX	1.095	R\$ 29,99	SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.
31	GARRAFA / BOTTÃO TÉRMICO 12 LITROS PARA ÁGUA OU SUCO, QUE MANTENHA TEMPERATURA GELADA.	UNITERMI	UN	08	R\$ 139,99	SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.
32	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS COM TAMPAROSQUEAVEL.	UNITERMI	UN	40	R\$ 99,89	SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.
70	CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLITRIZ.	TRIEX	UN	80	R\$ 4,49	SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- **Advertência;**

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Sema Com. De Alimentos LTDA.

C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70

Representante:

SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:524B15A0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2025

PROCESSO N.º 235/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL), do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**

C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40 - TEL:

ENDEREÇO: ESTRADA DE PORTO ACRE, Nº, BAIRRO ALTO ALEGRE, RIO BRANCO – RO.

CEP: 69.921-282

Email: acrelimp_vendas@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS	ARQPLAST	UN	35	R\$ 10,00	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
04	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 10 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	180	R\$ 8,50	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
05	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38	INMPRO	PAR	74	R\$ 48,50	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
06	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39	INMPRO	PAR	15	R\$ 48,50	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
07	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 40	INMPRO	PAR	15	R\$ 48,50	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
08	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42	INMPRO	PAR	15	R\$ 48,50	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
13	CESTO PARA LIXO SEM TAMPAS EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS FORMATO CILÍNDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UN	112	R\$ 4,00	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
14	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPAS E PEDAL 15 LITROS.	ARQPLAST	UN	85	R\$ 25,00	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
15	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPAS E PEDAL 50 LITROS.	ARQPLAST	UN	65	R\$ 78,00	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
21	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LAJU	UN	2.560	R\$ 4,50	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	PURO AR	UN	300	R\$ 10,00	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
23	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ, MINUANO. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO.	LAJU	UN	2.540	R\$ 1,80	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
24	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO CERDAS EM NYLON, CORPO DE MADEIRA.	CARVALHO	UN	155	R\$ 3,10	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
35	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BAYGON, SBP. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BUZZ	UN	400	R\$ 11,50	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
44	PA PLÁSTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MÉDIO.	CARVALHO	UN	79	R\$ 8,00	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
55	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE ALUMÍNIO 1,50 M. ALTURA 150 CM, LARGURA 3 CM, COMPRIMENTO 40 CM. PESO 0,380 KG.	CARVALHO	UN	160	R\$ 12,23	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
58	SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN.	LAJU	CX	538	R\$ 76,70	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
59	SACO PARA LIXO 15 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	MAISPLASTIK	ROLO	2.000	R\$ 6,00	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>
61	SACO PARA LIXO 50 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE	MAISPLASTIK	ROLO	1.170	R\$ 5,80	<u>L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.</u>

	ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.					
62	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 23 CM X 38 CM, 1/2KG CADA PCT COM 100 UND.	MAISPLASTIK	FD	106	R\$ 47,00	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
63	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	BRILMAX	UN	350	R\$ 20,80	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
64	VASSOURA DE NYLON, C/ CABO DE 1,20 METROS BASE 20,5 CM, VASSOURA COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIC A ROSQUEAVEL.	CARVALHO	UN	325	R\$ 7,35	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
65	VASSOURA DE PÉLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MÍNIMA 250M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTIC A ROSQUEAVEL.	CARVALHO	UN	95	R\$ 9,95	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
66	BACIA PLÁSTICA DE 10 LTS, CORES VARIADAS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLÁSTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	ARQPLAST	UN	05	R\$ 10,40	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
74	FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM.	NEVES	UN	340	R\$ 1,80	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
82	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	NC PAPEIS	FD	10	R\$ 13,77	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
86	SACO PARA LIXO 100 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	ACREPLAST	ROLO	330	R\$ 42,00	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
88	ALCOOL 92,8 1000 ML.	SAFRA	FRS	340	R\$ 9,00	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.
90	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 LITRO.	LAJU	UN	20	R\$ 5,00	L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.C. Ponce Imp. E Exportação.

C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40

Representante:

LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:10FC4007

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2025

PROCESSO N.º 235/2025**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025**

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL), do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **ECOLIM LTDA.**

C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO, JI-PARANÁ – RO.

CEP: 76.900-014

Email: ecolim.ro@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BALDE DE PLASTICO 20 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 20 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	160	R\$ 19,40	<u>ECOLIM LTDA.</u>
27	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 70MM X 20MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	BETTANIN	UN	720	R\$ 0,74	<u>ECOLIM LTDA.</u>
36	ISQUEIRO.	BIC	UN	140	R\$ 5,10	<u>ECOLIM LTDA.</u>
60	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO COM NO MÍNIMO 50 UND. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	RAVA	ROLO	773	R\$ 71,00	<u>ECOLIM LTDA.</u>
81	PAPEL HIGIENICO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS.	FLORAX	FD	300	R\$ 54,95	<u>ECOLIM LTDA.</u>
87	SACO PARA LIXO 30 LITROS NA COR PRETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 UNIDADES.	RAVA	ROLO	300	R\$ 26,50	<u>ECOLIM LTDA.</u>
93	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FARDO COM 24 PCTE COM 50 UN.	DELLY	FD	10	R\$ 31,18	<u>ECOLIM LTDA.</u>
96	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO COM NO MÍNIMO 50 UND. (RESERVA DE COTA ITEM 60).	RAVA	ROLO	257	R\$ 71,00	<u>ECOLIM LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- **Advertência;**

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ecolim LTDA.

C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08

Representante:

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:B53B0491

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2025

PROCESSO N.º 235/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL), do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

C.N.P.J.: 40.061.316/0001-08 - TEL: (69) 99248-9466

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3628, SETOR 05, JARÚ – RO.

CEP: 76.890-000

Email: efetivaassessoriaeconsultoria@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ROGERIO ALEXANDRE LEAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CAIXA TERMICA 30 LITROS CAIXA TERMICA PARA ARMAZENAR TRANSPORTE DE VACINAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS. ALÇA EM POLIPROPILENO, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO, PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ENTRE PAREDES DE POLIURETANO ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA COM TERMOMETRO.	TERMOPLAST	UN	30	R\$ 87,00	EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
18	CONJUNTO DE POTES HERMETICOS COM 10 POTES COR TRANSPARENTE.	COPOPLAST	CONJ	05	R\$ 216,05	EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
37	JARRA SUQUEIRA DE VIDRO SUPERIOR OU IGUAL A 4,5 LITROS, COM TORNEIRA TAMPA DISPENSER DIAMANTE CRISTAL.	COMPERJARRA	UN	12	R\$ 265,00	EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
38	KIT DE 3 TRAVESSAS OVAIS DE PORCELANA BRANCA FORNEÁVEL.	COMPERVIDRO	UN	10	R\$ 256,00	EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
42	MULTIPROCESSADOR POWERCHOP 1000 PRETO, COPO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DUAS VELOCIDADES + PULSAR, 6 ACESSÓRIOS, 1000W, 220V (HR7304/90).	MULTIUSO FROTEX	UN	04	R\$ 378,54	EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
45	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE COM ALÇA.	PENEDO	UN	17	R\$ 79,89	EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
67	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 20,0 CM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS COM TAMPA.	CAÇAROLAS BRASIL	UN	05	R\$ 97,00	EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
68	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA DE 18,4 CAPACIDADE DE 2,3 LITROS COM TAMPA.	CAÇAROLAS BRASIL	UN	02	R\$ 98,00	EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
69	CAIXA TERMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	TERMOPLAST	UN	04	R\$ 145,98	EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
73	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA LIBELL ACQUAFLEX BRANCO.	LIBBEL	UN	02	R\$ 108,00	EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
77	TAPETE PARA BANHEIRO RETANGULAR 40 X 60 CM, LISO.	BRANCO	UN	02	R\$ 66,10	EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
78	CAIXA TERMICA DE 10 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	TEMOPLAST	UN	04	R\$ 78,90	EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;
 - 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Efetiva Assessoria E Consultoria LTDA.

C.N.P.J.: 40.061.316/0001-08

Representante:

ROGERIO ALEXANDRE LEAL.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:FFBF9D06

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL), do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**

C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 3535-5210

ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHKE, Nº 2056, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.873-494

Email: faronidistribuidora@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CAIXAS ORGANIZADORAS 30 LITROS C/ TAMPA E TRAVA.	PLASUTIL	UN	25	R\$ 44,51	P.R. FARONI LTDA.
11	CAIXAS ORGANIZADORAS 56 LITROS C/ TAMPA E TRAVA.	PLASUTIL	UN	25	R\$ 67,94	P.R. FARONI LTDA.
12	CANECA CANEÇÃO, LEITEIRA CANECO Nº 16 ALUMÍNIO CABO MADEIRA - 2,5 LITROS.	EIRILAR	UN	30	R\$ 63,79	P.R. FARONI LTDA.
16	COLHERES DE SOPA, COR AZU EM INOX.	ORIGINAL	UN	350	R\$ 7,54	P.R. FARONI LTDA.
20	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	CRISTALCOPO	CX	458	R\$ 195,22	P.R. FARONI LTDA.
26	ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 3M - SCOTCH BRITE C/10 UNIDADES.	ASSOLAN	CX	343	R\$ 48,87	P.R. FARONI LTDA.
29	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M.	EIRILAR	UN	25	R\$ 88,00	P.R. FARONI LTDA.
39	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M NA COR AMARELA.	VOLK	PARES	350	R\$ 3,69	P.R. FARONI LTDA.
46	PANO DE CHÃO GRANDE EM ALGODÃO XADREX FECHADO, E 80X70 CM ABERTO, SACO DUPLO AZUL ALVEJADO.	GUAPEX	UN	670	R\$ 7,69	P.R. FARONI LTDA.
47	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO.	GUAPEX	UN	500	R\$ 6,50	P.R. FARONI LTDA.
48	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO COM ESTAMPA.	GUAPEX	UN	565	R\$ 3,48	P.R. FARONI LTDA.
56	RODO PLÁSTICO 60CM COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	POLO	UN	355	R\$ 7,99	P.R. FARONI LTDA.
71	COADOR DE CAFE EM TECIDO TAMANHO "G".	GUAPEX	UN	45	R\$ 7,80	P.R. FARONI LTDA.
76	PRATO DE VIDRO TEMPERADO.	NADIR	UN	60	R\$ 6,09	P.R. FARONI LTDA.
79	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO. ALTURA 23,5 CM, LARGURA 11 CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO 270 G. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML, COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: ACIONADO POR CHAVE. TIPO DE SABONETE UTILIZADO: SABONETE LÍQUIDO. INCLUSO KIT PARA FIXAÇÃO.	PREMISSE	UN	04	R\$ 46,39	P.R. FARONI LTDA.
80	PANO DE CHÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40CM.	GUAPEX	UN	245	R\$ 6,79	P.R. FARONI LTDA.
85	SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDROXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS.	JAMARY	PCT	110	R\$ 8,49	P.R. FARONI LTDA.
89	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DESCARTÁVEIS 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTALCOPO	CX	75	R\$ 99,90	P.R. FARONI LTDA.
91	PANO DE PRATO DE TECIDO.	GUAPEX	UN	50	R\$ 5,80	P.R. FARONI LTDA.
92	SABAO EM BARRA COMUM SABÃO EM BARRA 200 G, NEUTRO, MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS.	JAMARY	PCT	15	R\$ 7,70	P.R. FARONI LTDA.
94	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 19).	CRISTALCOPO	CX	75	R\$ 279,13	P.R. FARONI LTDA.
95	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 20).	CRISTALCOPO	CX	152	R\$ 195,22	P.R. FARONI LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.

C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00

Representante:

PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:28D701DF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025

PROCESSO N.º 235/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL), do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R T COMERCIO E DIST. LTDA.**

C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103-2576

ENDEREÇO: TRAVESSA JATOBÁ, Nº 3430, SALA 01, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-052

Email: teixeira.atacado01@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIAS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PLÁSTICO.	LIMPA MANIA	UN	150	R\$ 9,30	R T COMERCIO E DIST. LTDA.
28	FACA DE MESA INOX AÇO INOXIDAVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE SUAVE.	FACINA	UN	400	R\$ 3,26	R T COMERCIO E DIST. LTDA.
30	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL CABO DE PLÁSTICO.	DISOLE	UN	400	R\$ 4,00	R T COMERCIO E DIST. LTDA.
41	MARMITEX DE ISOPOR MARMITEX EM EPS ISOPOR REDONDA COM 750ML. COM BOM FECHAMENTO NA TAMPA. EVITA A POSSIBILIDADE DE VAZAR MOLHO PELA TAMPA. IDEAL PARA MANTER A REFEIÇÃO QUENTINHA OU MANTER O ALIMENTO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: 187X52MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	FORMA PAC	PCT	1.000	R\$ 5,98	R T COMERCIO E DIST. LTDA.
43	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL.	TRIEX	UN	690	R\$ 3,20	R T COMERCIO E DIST. LTDA.
50	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES.	SOCIAL CLEAN	PCT	2.200	R\$ 4,81	R T COMERCIO E DIST. LTDA.
51	PILHA ALCALINA GRANDE	MAXPRINT	UN	280	R\$ 16,58	R T COMERCIO E DIST. LTDA.
52	PILHA ALCALINA PALITO	MAXPRINT	UN	380	R\$ 5,08	R T COMERCIO E DIST. LTDA.
54	PILHA ALCALINA TIPO C MEDIA ALCALINA	MAXPRINT	UN	120	R\$ 11,34	R T COMERCIO E DIST. LTDA.
57	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG.	AMACITEL	UN	3.550	R\$ 5,97	R T COMERCIO E DIST. LTDA.
72	COPOS DE VIDRO, TAM. MEDIO CAIXA COM 24 UNIDADES COPO DE VIDRO ALTURA 9,3 CM DIÂMETRO DA BOCA 6,7 CM NA COR TRANSPARENTE.	NADIR	CX	06	R\$ 88,00	R T COMERCIO E DIST. LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R T Comercio E Dist. LTDA.

C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77

Representante:

RENAN TEIXEIRA DE FARIAS.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:B14A0548

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2025

PROCESSO N.º 235/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL), do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **VALERIO SOUZA SILVA.**

C.N.P.J.: 44.806.174/0001-11 - TEL: (69) 99396-5416

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, Nº 2467, BAIRRO MORADA DO SOL, ESPIGÃO DO OESTE – RO.

CEP: 76.974-000

Email: sessolucoes@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE: **VALERIO SOUZA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
33	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,80ML POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA LISA.	SANREMO	UN	93	R\$ 69,30	VALERIO SOUZA SILVA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Valerio Souza Silva.

C.N.P.J.: 44.806.174/0001-11

Representante:

VALERIO SOUZA SILVA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:5F84A03E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL), do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMIRAL COMERCIO ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**

C.N.P.J.: 09.036.071.0001-19 - TEL: (69) 3442-2667

ENDEREÇO: RUA COLORADO DO OESTE, Nº 569, JI-PARANÁ – RO.

CEP: 76.914-716

Email: contabil03@grupoconnect.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL ROBRIGO ALVES FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
53	PILHA ALCALINA PEQUENA	OUROLUX	UN	230	R\$ 19,47	<u>AMIRAL COMERCIO ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.</u>
83	PILHA ALCALINA MÉDIA	OUROLUX	UN	30	R\$ 27,19	<u>AMIRAL COMERCIO ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Amiral Comercio Atac. De Artigos De Armarinho LTDA.

C.N.P.J.: 09.036.071.0001-19

Representante:

RAFAEL ROBRIGO ALVES FERREIRA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:773C5769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 17.528/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre medidas visando o equilíbrio orçamentário e financeiro para o encerramento do exercício de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 01. As disponibilidades financeiras da Tesouraria Geral do Município de Guajará-Mirim e dos Fundos Municipais deverão observar o Princípio de Unidade de Tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de otimizar o fluxo de caixa do Município para cumprimento das obrigações legais e constitucionais como sendo:

Unidade de Tesouraria: todas as receitas arrecadadas devem ser reunidas em um único fundo ou conta, não podendo ser mantidas em caixas separados ou "especiais",

Função: O objetivo é garantir o controle centralizado dos recursos financeiros do ente público.

Abrangência: Esta regra se aplica a todos os níveis de governo (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras dos recursos próprios serão enviadas a tesouraria do executivo municipal, devendo a entidade enviar o saldo existente em 27/12/2025 já descontados os valores dos empenhos que serão inscritos em restos a pagar, mas serão consideradas para fins de limites para inscrição de restos a pagar os valores consolidados em sua respectiva fonte de recurso.

Art. 02. Os dirigentes dos Fundos Municipais e Conselhos Municipais deverão:

- manter controles das disponibilidades e cronogramas de pagamentos observando as fontes de recursos orçamentários e financeiros.
- manter contabilização das contas contábeis visando estabelecer conferência com os saldos de disponibilidades financeiras informadas pelos extratos bancários.
- manter conciliação dos dados informados no demonstrativo mensal de disponibilidades financeiras e cronograma de pagamentos de acordo com as informações disponibilizadas no sistema utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até o dia 31 de janeiro de 2026 e emitir parecer sobre os recursos que estão sob sua jurisdição, em especial o Conselho do FUNDEB, que deverá emitir parecer sobre as contas de 2025.

Art. 03. A Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Municipal de Planejamento, Controladoria Geral do Município e a Contabilidade Geral do Município farão o acompanhamento e o controle das disponibilidades dos órgãos, orientando e normatizando os procedimentos necessários para a evidência utilização das disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO II

ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Art. 04. Nos termos do Parecer Prévio 07/2007 PLENO TCE/RO, fica determinada a instauração de processo administrativo para anulação do montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores a 2025, inscritos em restos a pagar, salvo as despesas justificadas pelo Anexo III da Instrução Normativa n.º 65/2019/TCE-RO.

Art. 05. Serão cancelados empenhos emitidos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 30 de novembro de 2025, não liquidados, caso não houver disponibilidade financeira na fonte específica, com exceção dos empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza contínua e constitucional.

Art. 06. Ficam suspensos todos pedidos de abertura de processo para aquisição, prestação de serviços e execução de obras sem a manifestação formal da Secretaria de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento certificando a disponibilidade financeira para a liquidação e quitação da despesa a partir de 30 de novembro de 2025, salvo a execução de despesa com origem de convênios.

Parágrafo único. Excluem da regra imposta pelo caput deste artigo as despesas de caráter imprescindível e necessário a continuidade das ações governamentais, tais como: Aquisição de medicamentos e material pênsl; Manutenção corretiva de atividades hospitalares; Aquisição de combustível; Folha de pessoal e encargos sociais; Pagamento da dívida pública; Cumprimento de índices constitucionais.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 07. Nos termos do art. 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654, de 23 de dezembro de 2011, a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício de 2025 dependerá da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

Art. 08. No fim do exercício financeiro, as despesas orçamentárias empenhadas (liquidadas) e não pagas serão inscritas em restos a pagar, desde que preencham os requisitos para inscrição e constituíam a dívida flutuante.

Art. 09. As inscrições de restos a pagar estão limitadas às disponibilidades financeiras e deverão ser enviadas no Anexo II que integra este Decreto.

§ 1º O anexo mencionado no caput deste artigo demonstrará os empenhos processados e não processados.

§ 2º Para efeito deste Decreto entende-se como restos a pagar processados aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são as despesas não liquidadas, ou seja, quando o serviço ou aquisição que esteja em liquidação e que se encontre empenhada em 31 de dezembro do exercício financeiro.

§ 4º Os empenhos processados não deverão ser cancelados, quando provado que o fornecedor de bens ou prestador de serviços cumpriu com a obrigação, sendo possível a imputação de responsabilidade ao Ordenador de Despesa por ter autorizado ato de despesa sem a comprovada disponibilidade financeira.

§ 5º Todas as despesas inscritas em restos a pagar, serão segregadas entre as processadas e não pagas e as não processadas, conforme anexos previstos na caput deste artigo.

§ 6º As despesas em liquidação compreendem aquelas entregues ou executadas que por alguma razão depende de avaliação futura ou por equipe técnica (ex: recebimento de computadores que depende avaliação técnica e que demanda período maior de tempo para avaliação e testes).

Art. 10. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Permanecem válidos, após a data estabelecida no caput deste artigo, os restos a pagar não processados que se refiram às despesas executadas pelo Município mediante transferências de convênio, contrato de repasses ou programas de descentralização de recursos aos Municípios.

§ 2º Os Secretários Municipais são responsáveis no que lhes couber pelo cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 11. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados poderá ser atendido à conta de dotação denominada *Despesas de Exercício Anterior*, no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante processo administrativo interno ou determinação judicial.

Art. 12. Fica determinado ao Departamento de Contabilidade do Município que efetue despacho formalizado à Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento dos Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2024, para a devida instrução de cancelamento, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 13. Nos termos do inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto nesse Decreto a Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de planejamento demonstrará mensalmente as disponibilidades financeiras no exercício de 2025 por fonte de recursos, considerando para efeito de limite de inscrição em restos a pagar a existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos que irá custear as despesas, conforme Anexo II que integra este Decreto.

Art. 14. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 15. As despesas não pagas até 31 de dezembro, cujo empenho não foi emitido em favor do credor, que por sua vez forneceu o material, prestou o serviço e a despesa foi considerada liquidada por ter sido cumprido o terceiro estágio correspondente à liquidação, estando na fase de pagamento, não podendo ser inscrita em restos a pagar por não ter sido empenhada ou por insuficiência de disponibilidade financeira será classificada como despesas de exercício anterior.

Art. 16. As despesas de exercícios anteriores são originadas de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento para o qual o orçamento continha crédito próprio com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

§ 1º A contabilização das despesas de exercícios anteriores deve ser reconhecida pelo Ordenador de Despesa, identificando o nome do favorecido a importância a ser paga a data e vencimento do compromisso, a justificativa de a mesma não ter cumprido o ritual de execução orçamentária (empenho e liquidação) na época própria e o objeto da despesa (bem ou serviço).

§ 2º A autorização para pagamento das despesas de exercícios anteriores deve ser dada no próprio processo de reconhecimento da dívida, registrando que apenas as despesas processadas (entrega do bem ou serviço confirmada) podem ser reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

§ 3º As despesas que dependem de requerimento do favorecido para reconhecimento do direito do credor prescreverão em cinco anos contados do ato do fato que tiver dado origem ao respectivo direito.

Art. 17. Comprovada a existência de dotação orçamentária específica e os respectivos reconhecimentos do Ordenador de Despesa, as despesas de exercícios anteriores, devem cumprir o ritual da execução orçamentária de qualquer despesa (empenho, liquidação e pagamento), com a identificação apenas do elemento próprio 92 *Despesas de Exercícios anteriores*.

Art. 18. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercício anterior cabe à autoridade competente para empenhar a despesa, mediante processo administrativo interno, conduzido pela Secretaria de origem da despesa.

CAPÍTULO VI ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

Art. 19. O encerramento do exercício contábil implica em procedimentos administrativos específicos que devem ser adotados por todos por todos os secretários e servidores municipais, com ênfase no que dispuser a legislação vigente conjugado com o disposto neste Decreto.

Art. 20. Fica determinada à Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento obrigatoriedade de estabelecer cronograma com datas limites para a execução orçamentária conforme especificidades dos atos e fatos da gestão.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo deverá ser tomado como referência à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso previsto no Art. 8º da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com o Departamento de Contabilidade informará a Secretarias Municipais cronograma que devem ser seguidos para execução dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária, visando o cumprimento das ações de governo constante no PPA.

Art. 22. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até a data estabelecida no Anexo I, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2025 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

Art. 24. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

§ 1º O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e outras despesas, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. Os seguintes órgãos e servidores são responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências:

- Secretários Municipais; Ordenadores de despesa;
- Procurador (a) Geral do Município;
- Controlad(a) Geral do Município; - Contabilidade Geral do Município Coordenador de Planejamento;
- Departamento Financeiro.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais e produzam os resultados de seu objeto.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Limites de prazos de envio de documentos e relatórios para encerramento do exercício de 2025

DATA	DESCRIÇÃO
02/12/2025	Data limite para emissão de nota de empenho, salvo as autorizadas pelo Prefeito Municipal
05/12/2025	Data Limite para envio dos processos para a contabilidade da respectiva entidade para sua efetiva liquidação após cumprido os tramites legais.
15/12/2025	Data Limite para o CANCELAMENTO dos restos a pagar não processados que não houve a sua respectiva liquidação.
15/12/2025	Data limite para emissão de nota de empenho referente a folha de pagamento do décimo terceiro salário.
15/12/2025	Data limite para apresentação de prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimentos de fundos, diárias e convênios sobre a responsabilidade da unidade administrativa.
15/12/2025	A Tesouraria deve enviar ao Departamento de Contabilidade a relação das contas Bancárias por CNPJ, com a finalidade de conferências entre as contas registradas na contabilidade e as demonstradas pelos Bancos.
15/12/2025	Data limite para apresentação de folha de ponto e considerações sobre a folha de pagamento de dezembro de 2025.
19/12/2025	Data limite para emissão de nota de empenho referente a despesa de pessoal, encargos sociais, obrigações patronais e outras despesas urgentes e emergentes de competência do mês de dezembro.
19/12/2025	Data final para as Secretarias definirem e enviarem a Contabilidade relatório (Anexo II) de quais empenhos ficarão em restos a pagar. Observando os critérios para inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa nº 027/2011/TCE-RO.
22/12/2025	Data limite para a Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento encaminhar a relação de toda a dívida do Município empenhada ou não (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária, como as trabalhistas) com finalidade de conferência e reconhecimento de passivos.
22/12/2025	Data limite para apresentação do fluxo de caixa e demonstração das disponibilidades financeiras pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tesouraria Geral do Município.
22/12/2025	Data limite para inscrição em restos a pagar e apresentação do demonstrativo numerário mensal (termo de conferência de caixa).
26/12/2025	Data limite para envio de processos a Tesouraria Geral do Município para pagamento.
26/12/2025	Data limite para pagamento de despesas pela Tesouraria Geral do Município.
06/01/2026	Tesouraria encaminhar todos os extratos de todas contas do Município e seus Fundos, com movimentação de 01/12 a 31/12, Conta Aplicação, Conta Investimento, Conta Corrente, para fechamento financeiro do ano/2025.
15/01/2026	Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade a publicação da relação dos servidores ativos e inativos (publicação na AROM).
15/01/2026	Departamento de Patrimônio encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do patrimônio de cada entidade.
15/01/2026	Departamento de Almoxarifado encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do almoxarifado de cada entidade.
15/01/2026	Procuradoria encaminhará ao Departamento de Contabilidade relação por credor, natureza e o valor de toda a dívida de precatório do Município até 31/12/2025, para conferência e registro de valores não registrados.
15/01/2026	Diretoria de Receita encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete da Dívida Ativa para atualização da DVA lançada até 31/12/2025.
15/01/2026	Envio ao Departamento de Contabilidade dos Balancetes da Câmara Municipal, Fundos e RPPS, para Consolidação e envio do Balancete Consolidado do Município.
15/01/2026	Data Limite para a Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade, nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC - 28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia.
15/01/2026	Data limite para a conferência pela Secretaria de Fazenda da Dívida do Município no Sistema SADIPEM. (Não atendimento poderá ensejar o bloqueio das transferências voluntárias).
15/01/2026	Data limite para a lavratura do termo de conferência da disponibilidade de Caixa.
15/01/2026	Fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira e transposição de saldos para o próximo exercício.

Anexo II

Nº do Processo	Nº Empenho	Objeto	Justificativa	Fonte Recurso	Disponibilidade Financeira	Valor a Inscrever em RP	RPP(R\$)	RPpP(R\$)

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5C20E7F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2774/2025
b) Licitação Nº :	34/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	04/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NA MODALIDADE DE CURSO DE GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS (Planejamento, Logística de Manutenção e Custos Operacionais), COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA ADMINISTRAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. O CURSO DEVERÁ ABRANGER TÓPICOS ESSENCIAIS COMO DIMENSIONAMENTO, ROTINAS DE GESTÃO, CONTROLE DE ABASTECIMENTOS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO (PRÓPRIA E TERCEIRIZADA), GESTÃO DE PNEUS E MOTORISTAS, CÁLCULO DE CUSTOS OPERACIONAIS E DEPRECIAÇÃO, ESTABELECIMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS PARA LICITAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS CORRELATOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. APARECIDA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 49.504.587/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	1	R\$ 1.980,0000	R\$ 1.980,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.980,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:233A9A10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	567/2025
b) Licitação Nº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/11/2025
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração – SEMAF, Educação – SEMED, Saúde – SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, Meio Ambiente – SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social – SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.417.928/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410Aou R32. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A ou B. Tensão de alimentação: 220V - . Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referencia.	39	R\$ 4.450,0000	R\$ 173.550,0000
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A ou R - 32 . Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. ontrele remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Garantia conforme 12 (doze) meses.	27	R\$ 3.659,2593	R\$ 98.800,0011

Valor Total Homologado - R\$ 272.350,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8A88C1B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2774/2025
b) Licitação Nº :	34/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/11/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NA MODALIDADE DE CURSO DE GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS (Planejamento, Logística de Manutenção e Custos Operacionais), COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA ADMINISTRAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. O CURSO DEVERÁ ABRANGER TÓPICOS ESSENCIAIS COMO DIMENSIONAMENTO, ROTINAS DE GESTÃO, CONTROLE DE ABASTECIMENTOS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO (PRÓPRIA E TERCEIRIZADA), GESTÃO DE PNEUS E MOTORISTAS, CÁLCULO DE CUSTOS OPERACIONAIS E DEPRECIAÇÃO, ESTABELECIMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS PARA LICITAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS CORRELATOS.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. APARECIDA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 49.504.587/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	1	R\$ 1.980,0000	R\$ 1.980,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.980,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:66B9E674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
002/2025

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n.º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Parecis - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela **Lei Municipal nº 1251. /2025**; de acordo com a Lei n.º 14.133/21, e demais alterações, Decretos n.º 21.981/32 e n.º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72/DREI de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional do Comércio.

Leilão 1ª praça: 24 de novembro de 2025

Leilão 2ª praça: 04 de dezembro de 2025

Dia do encerramento da 1ª praça: **24/11/2025**

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça: **04/12/2025**

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **05/11/2025 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.

Exemplo: 01º lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: www.maleiloesro.com.br

Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica, através do site: www.maleiloesro.com.br A abertura de lances de dará a partir da data de publicação deste edital, iniciando o fechamento dos lotes a partir do dia

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site). *Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.*

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **17 a 21 de novembro de 2025**. Prefeitura Municipal de Parecis - RO. Horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Lotes	Local	Endereço	Horário
1, 2, 3, 4, 5, 9	Hospital	Rua Judite de Oliveira, 412 - centro	08:00 as 13:00
6, 7	SEMEC		08:00 as 13:00
8, 10, 11, 12, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25,	Secretaria de obras	Rua Getúlio Vargas - centro	08:00 as 13:00
13	Associação		08:00 as 13:00
14, 15, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 30	Almoxarifado	Av. Carlos Gomes ,362 Centro	08:00 as 13:00

2. 2.OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVÍVEIS** da **Prefeitura Municipal de Parecis - RO**, a serem ofertados em 29 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Parecis - RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.

3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na

legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de **Prefeitura Municipal de Parecis - RO** e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;

3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;

3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Parecis - RO**, sendo;

A PREFEITURA NÃO POSSUI PIX

Administração (Pref. Parecis leilão 2019)

Banco do Brasil

Agência: 4006-1

Conta Corrente: 60049-0

CNPJ: 84.745.363/0001-46

Assistência Social (Fmas Parecis leilão 2025)

Banco do Brasil

Agência: 4006-1

Conta Corrente: 16955-2

CNPJ: 14.970.304/0001-96

Secretaria de Saúde (Fms Parecis leilão 2025)

Banco do Brasil

Agência: 4006-1

Conta Corrente: 16957-9

CNPJ: 23.045.893/0001-97

Secretaria de Educação (Semed Parecis leilão 2025)

Banco do Brasil

Agência: 4006-1

Conta Corrente: 16956-0

CNPJ: 48.060.877/0001-02

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil

Agência: 2270-5

Conta corrente: 38.039-3

CPF: 326.502.802-04

PIX: 32650280204

Banco Sicoob

Agência: 3315

Conta corrente: 690.284-7

PIX: 69992296465

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lance final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 20 (vinte) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Parecis - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

É de inteira **responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote do local onde se encontra, bem como as despesas com remoção, fretes, embarques, etc.** O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontra, devendo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após o prazo de retirada será cobrada taxa de depósito de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a ser revertida à Prefeitura Municipal de Parecis -RO.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao DETRAN, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

Prefeitura Municipal de Parecis - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

“Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERENCIA E RESPONSABILIDADE

9.1- Condições gerais da venda

9.1.1 - Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

9.1.2- ATENÇÃO: Os débitos constantes nos lotes serão arcados pelo arrematante, que tem a responsabilidade de verificar os débitos dos lotes de seu interesse.

9.2 – RESPONSABILIDADE DO ARREMTANTE:

9.2.1 - As visitas, vistorias, levantamentos e consultas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão deverão ser realizadas com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital. Estas estão liberadas à exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação reclamações, arrendimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

9.2.2 - O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, incluindo ano, cor, número de motor e chassi, número de série e outros detalhes. Não poderá alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por Leis vigentes.

10. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Parecis - RO**, poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irrevogável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o **Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.**

“Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.”

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	SITUAÇÃO	Valor inicial
01	Caminhonete GM/Corsa ST, ano e modelo 2002/2003, cor branca. RENAVAM: 793132444. Débitos R\$ 1.360,58 (FUNASA COM Termo de Doação nº. 38/2010 – Patrimônio nº. 8648204).	NCA9915	DOC	R\$ 3.377,36
02	Caminhonete VW/Saveiro 1.6, ano e modelo 2005/2006, cor branca. RENAVAM: 879400625. Débitos R\$ 1.580,99	NDT2910	DOC	R\$ 4.400,00
03	Caminhonete VW/Saveiro AMBULANC 1.6, ano e modelo 2008/2009, cor branca. RENAVAM: 128520272. Débitos R\$ 1.249,78	NDW4190	DOC	R\$ 3.300,00
04	Ambulância I/MB 145S SPRINT RONTAN AMB, ano e modelo 2012/2013, cor branca, RENAVAM 595174493, diesel.	NDT0877	DOC	R\$ 27.000,00
05	Chev/Spin 1.8L AT LTZ, ano e modelo 2018, cor branca. RENAVAM: 1147074299. Débitos R\$ 742,28	NDS7631	DOC	R\$ 18.420,51
06	VW/15.190 EOD ESC. SUPER, Ônibus escolar, ano e modelo 2010, cor amarela. RENAVAM: 272795348. Débitos R\$ 402,69. Termo de Doação nº. 104/2025/PGE SEDUC	NBD5G67	DOC	R\$ 46.690,00
07	VW/15.190 EOD ESC. SUPER, Ônibus escolar, ano e modelo 2010, cor amarela. RENAVAM: 272740934. Débitos R\$ 402,69. Termo de Doação nº. 104/2025/PGE SEDUC	NBW1467	DOC	R\$ 46.690,00
08	RETIRADO DO LEILÃO			
09	VW/Go! 1.0 GIV, ano e modelo 2010/2011, cor prata. RENAVAM: 223857718. Débitos R\$ 662,42	NCO0926	DOC	R\$ 4.107,20
10	Pá Carregadeira W20E, marca Case, número de série: JHF0042755			R\$ 95.000,00
11	Retroescavadeira marca XCMG, modelo XT870BR ano 2018			R\$ 44.000,00
12	Sucata de caretinha com CHASSI e eixo			R\$ 350,00
13	Caminhão Carroceria aberta Ford/F4000 G, ano e modelo 2000, cor prata. RENAVAM: 747205876, a diesel. Débitos R\$ 1.545,25.	NCB7920	DOC	R\$ 26.000,00
14	Motocicleta Yamaha/XTZ 125K, ano e modelo 2004/2005, cor branca. RENAVAM: 848509811. Débitos R\$ 1.545, 25	NDK3670	DOC	R\$ 800,00
15	Motocicleta Yamaha/YBR 125K, ano e modelo 2002, cor branca. RENAVAM: 792886780. Débitos R\$ 1.656,05. (FUNASA COM Termo de Doação nº. 38/2010 – Patrimônio nº. 8648077).	NCA9846	DOC	R\$ 900,15
16	Caminhão Basculante Ford Cargo 2629 6x4, ano e modelo 2014, cor branca. RENAVAM: 1021948915	NDE3236	DOC	R\$ 85.411,09
17	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros Mix ES, ano e modelo 2010, cor vermelha. RENAVAM: 229706550. Débitos: R\$ 1.656,05	NDI6167	DOC	R\$ 2.000,00
18	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros KS, ano e modelo 2012, cor laranja. RENAVAM: 458430307. Débitos: R\$ 1.656,05	OHU0303	DOC	R\$ 2.000,00
19	Mobiliário em geral			700,00
20	Compressor de ar 140 Profissional, marca Chiaperini			825,99
21	Grade Aradora 14 discos			R\$ 2.735,93
22	Sucata Ferrosa e sucata de uno			R\$ 900,00
23	Distribuidor De Fertilizante Marca Kohler Dg2500			R\$ 2.377,20
24	Ensiladeira			R\$ 2.000,00
25	RETIRADO DO LEILÃO			-
26	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros/KS, ano e modelo 2011, cor preta	OHQ2870	DOC	2.000,00
27	Cadeira odontológica			1.000,00
28	Cadeira odontológica			1.000,00
30	Motocicleta Kasinski/Comet 150 70, ano e modelo 2012, cor preta. RENAVAM:	OHU3739	DOC	1.200,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Parecis - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, Reginaldo através do telefone **(69) 98186-8168 ou Prefeitura 3198-0142 (whatsApp)**

MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos **(69) 99229-6465/98464-9997 ou 9219-4497 ou 98464-9997** – E-mail: **maleiloesro@gmail.com**.

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2025.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA

Leiloeiro Público Oficial de Rondônia

JUCER 024/2018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHOCÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO - EDITAL Nº 01/2024 - RETIFICAÇÃO Nº 01

Câmara Municipal de Porto Velho/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2024, de 30/12/2024, e os respectivos Anexos I, II, III, IV, VI, VIII, IX, X, XI e XII, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2024

ONDE SE LÊ:

A Câmara Municipal de Porto Velho/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Porto Velho/RO, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO**, de 27 de março de 1990 e alterações posteriores; na **Resolução nº 254**, de 11 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho-Rondônia.”; na **Lei Complementar Municipal nº 051**, de 22 de junho de 1995, que “Regulamenta o disposto no Art. 11 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 1.107**, de 6 de agosto de 2002, que “Dispõe sobre a inclusão de questões sobre a História e Geografia de Rondônia nas provas objetivas dos concursos públicos.”; na **Lei Complementar Municipal nº 258**, de 06 de setembro de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.”; no **Decreto Municipal nº 10.773**, de 25 de julho de 2007, que “Regulamenta o art. 3º, da Lei nº 1.505, de 13 de março de 2003, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concurso público municipal aos doadores de sangue.”; na **Lei Complementar Municipal nº 385**, de 01 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais.”; na **Lei Complementar Municipal nº 447**, de 09 de abril de 2012, que “Altera as Leis Complementares nº 360, de 04 de setembro de 2009, nº 384, de 30 de junho de 2010, nº 385, de 1º de julho de 2010, nº 390, de 02 de julho de 2010, nº 391, de 06 de julho de 2010, nº 416, de 14 de abril de 2011, e dá outras providências.”; na **Lei Complementar Municipal nº 2.609**, de 25 de junho de 2019, que “Concede às Doadoras de Lei Materno, isenção de pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 2.631**, de 13 de agosto de 2019, que “Isenta as pessoas com deficiência do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos municipais.”; na **Lei Complementar Municipal nº 979**, de 03 de abril de 2024, que “Dispõe sobre reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores e o Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências.”; e na **Lei Complementar Municipal nº 993**, de 18 de julho de 2024, que “Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município de Porto Velho.”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de Porto Velho/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Porto Velho/RO, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Estadual nº 5.541**, de 31 de março de 2023, que “Reconhece as pessoas com fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do estado de Rondônia.”; na **Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO**, de 27 de março de 1990 e alterações posteriores; na **Resolução nº 254**, de 11 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho-Rondônia.”; na **Lei Complementar Municipal nº 051**, de 22 de junho de 1995, que “Regulamenta o disposto no Art. 11 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e dá outras providências.”; na **Lei Estadual nº 1.107**, de 6 de agosto de 2002, que “Dispõe sobre a inclusão de questões sobre a História e Geografia de Rondônia nas provas objetivas dos concursos públicos.”; na **Lei Complementar Municipal nº 258**, de 06 de setembro de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.”; na **Lei Complementar Municipal nº 385**, de 01 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais.”; na **Lei Complementar Municipal nº 447**, de 09 de abril de 2012, que “Altera as Leis Complementares nº 360, de 04 de setembro de 2009, nº 384, de 30 de junho de 2010, nº 385, de 1º de julho de 2010, nº 390, de 02 de julho de 2010, nº 391, de 06 de julho de 2010, nº 416, de 14 de abril de 2011, e dá outras providências.”; na **Lei Complementar Municipal nº 2.609**, de 25 de junho de 2019, que “Concede às Doadoras de Lei Materno, isenção de pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 2.631**, de 13 de agosto de 2019, que “Isenta as pessoas com deficiência do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos municipais.”; na **Lei Complementar Municipal nº 993**, de 18 de julho de 2024, que “Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município de Porto Velho.”; na **Lei Complementar Municipal nº 1.030**, de 26 de agosto de 2025, que “Dispõe sobre alteração do art. 11 da Lei Complementar 258, de 06 de setembro de 2006, e dá outras providências.”; e na **Lei Complementar Municipal nº 3.261**, de 21 de maio de 2025, que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Servidores Públicos do Quadro dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho.”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO, instituída pela **Portaria nº 031/CMPV-2024, de 8 de fevereiro de 2024**, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município, acompanhará toda a execução do certame.

LEIA-SE:

1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da **Câmara Municipal de Porto Velho/RO**, instituída pela **Portaria nº 116/CMPV-2025, de 30 de julho de 2025**, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município, acompanhará toda a execução do certame.

ONDE SE LÊ:

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva (Peça Jurídica)	Somente para o cargo de Procurador .	Eliminatório e Classificatório
	Prova Discursiva (Redação)	Somente para os cargos de: Analista Administrativo, Analista de Comunicação Social - Marketing, Analista de Jornalismo, Analista de Recursos Humanos, Analista Redação e Revisão, Analista de Tecnologia e Informática, Analista Jurídico, Analista Legislativo e Auditor de Controle Interno.	Eliminatório e Classificatório
	Prova Prática	Somente para os cargos de: Mestre de Cerimônia e Tradutor e Intérprete de Libras.	Eliminatório
	Prova de Capacidade Física	Somente para o cargo de Policia l Legislativo .	Eliminatório
3ª	Avaliação Psicológica e Entrevista	Somente para o cargo de Policia l Legislativo .	Eliminatório
4ª	Prova de Títulos	Todos os cargos de Nível Superior .	Classificatório
	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).	Deferido / Indeferido

LEIA-SE:

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva (Peça Jurídica)	Somente para o cargo de Procurador .	Eliminatório e Classificatório
	Prova Discursiva (Redação)	Somente para os cargos de: Analista Administrativo, Analista de Tecnologia e Informática, Analista Jurídico, Analista Legislativo e Auditor de Controle Interno.	Eliminatório e Classificatório
	Prova Prática	Somente para o cargo de: Tradutor e Intérprete de Libras.	Eliminatório
3ª	Prova de Títulos	Todos os cargos de Nível Superior .	Classificatório
4ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).	Deferido / Indeferido

ONDE SE LÊ:

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD e Negros);

Anexo II - Descrições e Atribuições dos Cargos;

Anexo III - Quadro de Provas;

Anexo IV - Conteúdos Programáticos;

Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo VII - Critérios para Correção da Prova Discursiva;

Anexo VIII - Regulamento e Critérios para Avaliação da Prova Prática;

Anexo IX - Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova de Capacidade Física;

Anexo X - Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física;

Anexo XI - Modelo de Atestado Médico para Grávida ou Pós-parto para Prova de Capacidade Física;

Anexo XII - Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos.

LEIA-SE:

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD e Negros);

Anexo II - Descrições e Atribuições dos Cargos;

Anexo III - Quadro de Provas;

Anexo IV - Conteúdos Programáticos;

Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo VII - Critérios para Correção da Prova Discursiva;

Anexo VIII - Regulamento e Critérios para Avaliação da Prova Prática;

Anexo XII - Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos.

ONDE SE LÊ:

2.1. Este Concurso Público ofertará um total de **37(trinta e sete) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros (pretos ou pardos).

LEIA-SE:

2.1. Este Concurso Público ofertará um total de **47 (quarenta e sete) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros (pretos ou pardos).

ONDE SE LÊ:

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015

- Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no art. 3 da Lei Municipal nº 51/1995, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **01(uma) vaga**.

LEIA-SE:

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; no art. 3 da Lei Municipal nº 51/1995; e na Lei Estadual nº 5.541/2023; observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **04 (quatro) vagas**.

ONDE SE LÊ:

2.3. Em atendimento à Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e a Lei Municipal nº 993/2024, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **03 (três) vagas**.

LEIA-SE:

2.3. Em atendimento a Lei Municipal nº 993/2024, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **08 (oito) vagas**.

ONDE SE LÊ:

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no link correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 10/01/2025 às 16h do dia 10/02/2025**, de acordo com este Edital.

LEIA-SE:

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no link correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 01/10/2025 às 16h do dia 30/10/2025**, de acordo com este Edital.

ONDE SE LÊ:

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Cargo/Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Médio/Técnico	R\$ 79,16
Policial Legislativo	R\$ 98,95
Superior	R\$ 118,74
Procurador	R\$ 148,42

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **11/02/2025**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

LEIA-SE:

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Cargo/Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Médio/Técnico	R\$ 79,16
Superior	R\$ 118,74
Procurador	R\$ 148,42

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **31/10/2025**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

ONDE SE LÊ:

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 11/02/2025**.

LEIA-SE:

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 31/10/2025**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.

ONDE SE LÊ:

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **18/02/2025**.

LEIA-SE:

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **07/11/2025**.

ONDE SE LÊ:

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- Cancelamento ou suspensão do certame;
- Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- Alteração de datas de provas;
- Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
- Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

LEIA-SE:

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- Cancelamento ou suspensão do certame;
- REVOGADO
- REVOGADO
- Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
- Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

ONDE SE LÊ:

4.3.5. Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b(revogado)" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente**.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas "c(revogado)", "d" e "e" do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item 4.3.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.

LEIA-SE:

4.3.5. Nos casos previstos nas alíneas "c(revogado)" "d" e "e" do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item 4.3.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.

ONDE SE LÊ:

4.3.6. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no item 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO - Edital nº 01/2024 - Nome do Candidato - Cargo - Nº de Inscrição - Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.6.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO - EDITAL Nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO:

4.3.6.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

4.3.7. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.8. A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

LEIA-SE:

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios descritos no item 4.3.8., **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

4.3.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

4.3.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.3.8. O O candidato deverá encaminhar o Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com foto e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item

4.2.6.2. neste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será de responsabilidade da **Câmara Municipal de Porto Velho/RO** e será processada em até **60 (sessenta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

ONDE SE LÊ:

5.3. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, devendo comprovar o enquadramento em uma das condições relacionadas neste Edital. A isenção é amparada pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e alterações; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e alterações; pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.773, de 25 de julho de 2007, e alterações; pela Lei Municipal nº 2.609, de 25 de junho de 2019, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.631, de 13 de agosto de 2019, e alterações; e nos termos previstos neste Edital.

LEIA-SE:

5.3. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, devendo comprovar o enquadramento em uma das condições relacionadas neste Edital. A isenção é amparada pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e alterações; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e alterações; pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e alterações; pela Lei Complementar nº 447, 09 de abril de 2012, art. 17; pela Lei Municipal nº 2.609, de 25 de junho de 2019, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.631, de 13 de agosto de 2019, e alterações; e nos termos previstos neste Edital.

ONDE SE LÊ:

5.9. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 10/01/2025 até às 16h do dia 14/01/2025**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

LEIA-SE:

5.9. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre as **09h do dia 01/10/2025 até às 16h do dia 03/10/2025**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

5.14.O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **21/01/2025**.

LEIA-SE:

5.14.O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **10/10/2025**.

ONDE SE LÊ:

5.17.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e deverá ser pago até o dia **11/02/2025**.

LEIA-SE:

5.17.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e deverá ser pago até o dia **31/10/2025**.

ONDE SE LÊ:

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

LEIA-SE:

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, a Lei Federal nº 14.768/2023 e a Lei Estadual nº 5.541/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

ONDE SE LÊ:

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência; e
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.

LEIA-SE:

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência; e
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos
- e) do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.

ONDE SE LÊ:

6.1.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **18/02/2025**.

LEIA-SE:

6.1.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **17/11/2025**.

ONDE SE LÊ:

6.2.3. O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **18/02/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital

6.2.4. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO - Edital nº 01/2024 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Negros**, até o dia **21/02/2025**.

LEIA-SE:

6.2.3. O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **07/11/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital

6.2.4. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO - Edital nº 01/2024 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Negros**, até o dia **12/11/2025**.

INCLUI-SE:

6.2.27. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

6.2.28. Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.

6.2.29. Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.

6.2.30. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

ONDE SE LÊ:

6.2.32. Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item

11. deste Edital.

6.2.32.1. No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.

6.2.32.2. A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

LEIA-SE:

6.2.32. Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item

11. deste Edital.

6.2.32.1. No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.

6.2.32.2. A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

6.2.32.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

6.2.32.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

ONDE SE LÊ:

7.19. DOS CANDIDATOS SABATISTAS (REVOGADO)

7.19.1. Os candidatos sabbatistas, ou seja, aqueles que, por convicção religiosa, guardam o sábado e, portanto, necessitam realizar a prova apenas após o pôr do sol, deverão encaminhar a solicitação específica acompanhada do respectivo documento comprobatório, conforme previsto no item 7.20.2. neste Edital, **dentro do prazo estipulado no item 4.2.1.** A solicitação deverá ser realizada **exclusivamente por upload**, por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

7.19.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.19.1. será:

a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.19.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.19.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.19.4. O candidato sabbatista deverá se apresentar para realização da prova conforme determinado no item 9.1.10. neste Edital.

7.19.5. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

ONDE SE LÊ:

7.19. 1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.14. e

7.20. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

LEIA-SE:

7.20.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar no ato da inscrição, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital**, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via **upload**, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

7.20.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.20.2. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7.21.1. neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

ONDE SE LÊ:

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **16/03/2025 (domingo), nos turnos da manhã e da tarde**, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD .	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
16/03/2025 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 12h15	301	MESTRE DE CERIMÔNIA	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		302	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
		303	POLICIAL LEGISLATIVO	
		304	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
		305	TÉCNICO LEGISLATIVO	
		306	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	
		401	TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO	
		402	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
		403	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD .	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
16/03/2025 (domingo)	Tarde Das 14h15 às 18h15	501	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		502	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - MARKETING	
		503	ANALISTA DE JORNALISMO	
		504	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	
		505	ANALISTA DE REDAÇÃO E REVISÃO	
		506	ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	
		508	ANALISTA JURÍDICO	
		509	ANALISTA LEGISLATIVO	
		512	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
		514	PROCURADOR	
	Tarde Das 17h15 às 19h15	507	ANALISTA EM LICITAÇÃO	
		510	ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
		511	ARQUITETO	
		513	CONTADOR	
		601	MÉDICO	

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente**, às **09h00min00seg**, no turno da manhã, e às **14h00min00seg**, no turno da tarde, considerando o horário do Estado de Rondônia.

9.2.2. A duração das provas para todos os cargos que **não farão Prova Discursiva (todos os cargos de nível médio e médio/técnico, Analista em Licitação, Analista Orçamentário e Financeiro, Arquiteto, Contador e Médico)** será de **03h (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; e para os cargos que **farão Prova Discursiva (Analista Administrativo, Analista de Comunicação Social - Marketing, Analista de Jornalismo, Analista de Recursos Humanos, Analista Redação e Revisão, Analista de Tecnologia e Informática, Analista Jurídico, Analista Legislativo, Auditor de Controle Interno e Procurador)** a duração das provas será de **04h (quatro horas)**, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Prova Discursiva, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

LEIA-SE:

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **01/02/2026 (domingo), nos turnos da manhã e da tarde**, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:

ENSINO MÉDIO (03h de duração da prova)

Data da Prova	Turno / Horário	Cód.	Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do portão
01/02/2026 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 12h15	304	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		305	TÉCNICO LEGISLATIVO	
		306	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	
		401	TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO	
		403	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	

ENSINO SUPERIOR (sem redação - 03h de duração da prova)

Data da Prova	Turno / Horário	Cód.	Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do portão
01/02/2026 (domingo)	Tarde Das 14h45 às 18h45	510	ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	Abertura às 13h30 e fechamento às 14h30min00seg
		511	ARQUITETO	
		513	CONTADOR	

ENSINO SUPERIOR (com redação - 04h de duração da prova)

Data da Prova	Turno / Horário	Cód.	Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do portão
01/02/2026 (domingo)	Tarde Das 14h45 às 18h45	501	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Abertura às 13h30 e fechamento às 14h30min00seg
		506	ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	
		508	ANALISTA JURÍDICO	
		509	ANALISTA LEGISLATIVO	
		512	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
		514	PROCURADOR	

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente**, às **09h00min00seg**, no turno da manhã, e às **14h30min00seg**, no turno da tarde, considerando o horário do Estado de Rondônia.

9.2.2. A duração das provas para todos os cargos que **não farão Prova Discursiva (todos os cargos de nível médio e médio/técnico, Analista Orçamentário e Financeiro, Arquiteto, Contador)** será de **03h (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; e para os cargos que **farão Prova Discursiva (Analista Administrativo, Analista de Tecnologia e Informática, Analista Jurídico, Analista Legislativo, Auditor de Controle Interno e Procurador)** a duração das provas será de **04h (quatro horas)**, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Prova Discursiva, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.3.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “F” do item 9.2.3., a verificação e a validação do documento deverão ser realizadas pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

ONDE SE LÊ:

9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

LEIA-SE:

9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões somente faltando 30 (trinta) minutos para o término da prova.

ONDE SE LÊ:

9.4. DA PROVA DISCURSIVA - PROCURADOR

9.4.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, **que será aplicada somente para o cargo de Procurador.**

LEIA-SE:

9.4. DA PROVA DISCURSIVA (PEÇA JURÍDICA) - PROCURADOR

9.4.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Discursiva (Peça Jurídica), de caráter classificatório e eliminatório, **que será aplicada somente para o cargo de Procurador.**

ONDE SE LÊ:

9.4.5. Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver no **mínimo 60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos à Prova Discursiva.

9.4.5.1. Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados a **30 (trinta) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição.

LEIA-SE:

9.4.5. Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver no **mínimo 60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos à Prova Discursiva.

9.4.5.1. Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados a **30 (trinta) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição.

9.4.5.2. Os demais candidatos concorrentes que não tiver a Prova Discursiva corrigida serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

ONDE SE LÊ:

9.5.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público será constituída de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada somente para os cargos de: **Analista Administrativo, Analista de Comunicação Social - Marketing, Analista de Jornalismo, Analista de Recursos Humanos, Analista Redação e Revisão, Analista de Tecnologia e Informática, Analista Jurídico, Analista Legislativo e Auditor de Controle Interno.**

LEIA-SE:

9.5.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público será constituída de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada somente para os cargos de: **Analista Administrativo, Analista de Tecnologia e Informática, Analista Jurídico, Analista Legislativo e Auditor de Controle Interno.**

ONDE SE LÊ:

9.5.5. Serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados em **30 (trinta) vezes** o número de redações multiplicados pelo número de vagas para o cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas; e para o caso dos cargos com vaga de Cadastro Reserva (CR), será convocado um quantitativo de **30 (trinta) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição.

LEIA-SE:

9.5.5. Serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados em **30 (trinta) vezes** o número de redações multiplicados pelo número de vagas para o cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição.

9.5.5.1. Os demais candidatos concorrentes que não tiver a Redação corrigida serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

ONDE SE LÊ:

9.6.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os cargos de **Mestre de Cerimônia e Tradutor e Intérprete de Libras**, consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **15(quinze) vezes** o número de vagas quando o número total de vagas ofertadas, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

LEIA-SE:

9.6.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para o cargo de **(Revogado) Tradutor e Intérprete de Libras**, consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **15 (quinze) vezes** o número de vagas quando o número total de vagas ofertadas, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

9.6.1.1. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Prova Prática serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

ONDE SE LÊ:

9.7. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

LEIA-SE:

9.7. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (ETAPA REVOGADA)

ONDE SE LÊ:

9.8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA

LEIA-SE:**9.8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA (ETAPA REVOGADA) ONDE SE LÊ:**

9.9.15. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.9.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
- b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
- d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- g) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- h) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
- i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- j) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu*.
- k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- m) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo XII**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo XII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

LEIA-SE:

9.9.15. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) O envio dos documentos deverá observar o disposto no item 9.5.7 e seus subitens, sendo computados apenas os títulos que sejam comprovadamente pertinentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- c) Os comprovantes de conclusão dos cursos concluídos anteriormente a julho de 2025, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
- d) Os diplomas ou certificados de cursos de graduação concluídos após 1º de julho de 2025, bem como os de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e os certificados de Residência em Saúde (*Lato Sensu*) concluídos após 2 de janeiro de 2026, deverão ser expedidos, obrigatoriamente, em formato digital pelas Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, nos termos da Portaria MEC nº 70/2025. Serão aceitos exclusivamente diplomas ou certificados emitidos em formato digital;
- e) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- f) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- g) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- h) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- i) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
- j) Serão aceitas declarações de conclusão ou atas referentes a cursos de mestrado e doutorado, desde que o documento comprove expressamente a realização da defesa e a aprovação da monografia, dissertação ou tese;
- k) (Revogado)
- l) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- m) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- n) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo XII**, não serão pontuados;
- o) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- p) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo XII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

INCLUI-SE:

9.9.22. Não será computada, como experiência profissional, atuação em docência, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário.

ONDE SE LÊ:

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h** do **primeiro dia** e encerra-se às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro;
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) Resultado da Prova Discursiva;
- i) Resultado da Prova de Títulos;
- j) Resultado da Prova Prática;
- k) Resultado da Prova de Capacidade Física;
- l) Resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- m) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- n) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

LEIA-SE:

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h** do **primeiro dia** e encerra-se às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro;
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) Resultado da Prova Discursiva;
- i) Resultado da Prova de Títulos;
- j) Resultado da Prova Prática;
- k) (Revogado)
- l) Resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- m) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- n) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

ONDE SE LÊ:

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva e/ou da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática e/ou da Prova de Capacidade Física após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

LEIA-SE:

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva e/ou da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática (Revogado) após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

ONDE SE LÊ:

14.1.5. Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina; e
- f) Creatinina.

LEIA-SE:

14.1.5. Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina; e
- f) Creatinina.

- g) Eletrocardiograma (ECG) com laudo;
 h) Exame de Raio X de tórax com laudo;
 i) Laudo Psiquiátrico; e
 j) Laudo Oftalmológico.

ONDE SE LÊ:

14.2.3.1.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

LEIA-SE:

14.2.3.1.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída no ato do provimento, composta por 03(três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 12.533/2025.

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ONDE SE LÊ:**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR	PcD(*)	NEGROS		
301 - MESTRE DE CERIMÔNIA (REVOGADO)	Ensino Médio Completo com curso técnico de áreas correlatas.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.056,21 + Benefícios***
302 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (REVOGADO)	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e B, com a inclusão da observação "Exerce Atividade Remunerada - EAR".	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.056,21 + Benefícios***
303 - POLICIAL LEGISLATIVO (REVOGADO)	Ensino Médio Completo. Ser aprovado em exame de aptidão física e aprovado em exame psicotécnico.	40 horas semanais	03	00	01	04	R\$ 3.056,21 + Benefícios***
304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).	40 horas semanais	15	03	04	22	R\$ 2.914,64 + Benefícios***
305 - TÉCNICO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).	40 horas semanais	05	01	02	08	R\$ 2.914,64 + Benefícios***

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR	PcD(*)	NEGROS		
306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ensino Médio Completo. Formação profissional de nível médio através de curso específico nos termos da Lei Federal nº 12.319 de 2010.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.914,64 + Benefícios***

ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR	PcD(*)	NEGROS		
401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO	Ensino Médio Completo. Conhecimento técnico específico em projeção de áudio e vídeo, comprovado com certificado.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.914,64 + Benefícios***
402 - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES (REVOGADO)	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Edificações. Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.056,21 + Benefícios***
403 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.	40 horas semanais	02	00	00	03	R\$ 2.914,64 + Benefícios***

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR	PcD(*)	NEGROS		
501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	Ensino Superior Completo em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - MARKETING (REVOGADO)	Ensino Superior Completo em Comunicação Social com habilitação em Marketing.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.307,94 + Benefícios***
503 - ANALISTA DE JORNALISMO (REVOGADO)	Ensino Superior Completo em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.307,94 + Benefícios***
504 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (REVOGADO)	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão em Recursos Humanos, reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.307,94 + Benefícios***
505 - ANALISTA DE REDAÇÃO E REVISÃO (REVOGADO)	Ensino Superior Completo em Letras, reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.307,94 + Benefícios***
506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	Ensino Superior Completo na área de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
507 - ANALISTA EM LICITAÇÃO (REVOGADO)	Ensino Superior Completo em Administração, Direito, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.307,94 + Benefícios***
508 - ANALISTA JURÍDICO	Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
509 - ANALISTA LEGISLATIVO	Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis e Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	Ensino Superior Completo em Administração, Gestão Financeira, Economia ou Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
511 - ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo órgão de	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.564,31 + Benefícios***

fiscalização do exercício profissional.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR	PcD(*)	NEGROS		
512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 8.146,71 + Benefícios***
513 - CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 8.146,71 + Benefícios***
514 - PROCURADOR	Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil. (Revogado)	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 8.146,71 + Benefícios***

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	NEGROS		
601 - MÉDICO (REVOGADO)	Ensino Superior Completo em Medicina com formação em Clínica Médica. Diploma Registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização competente.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 7.771,35 + Benefícios***

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 35	TOTAL DE VAGAS PcD: 04	TOTAL DE VAGAS NEGROS: 08	TOTAL GERAL DE VAGAS: 47
---------------------------------------	------------------------	---------------------------	--------------------------

*PcD = Pessoa com Deficiência.

** CR = Cadastro Reserva.

*** A remuneração e benefícios estão disciplinados nas Resoluções nº 658 de 14 de dezembro de 2021 e nº 597 de 28 de junho de 2016, também nas Leis Complementares nº 963 de 23 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 979 de 03 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 3.155 de 04 de abril de 2024.

LEIA-SE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR	PcD(*)	NEGROS		
301 - MESTRE DE CERIMÔNIA (REVOGADO)	Ensino Médio Completo com curso técnico de áreas correlatas.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.056,21 + Benefícios***
302 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (REVOGADO)	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e B, com a inclusão da observação “Exerce Atividade Remunerada – EAR”.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.056,21 + Benefícios***
303 - POLICIAL LEGISLATIVO (REVOGADO)	Ensino Médio Completo. Ser aprovado em exame de aptidão física e aprovado em exame psicotécnico.	40 horas semanais	03	00	01	04	R\$ 3.056,21 + Benefícios***
304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).	40 horas semanais	15	03	04	22	R\$ 2.914,64 + Benefícios***
305 - TÉCNICO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).	40 horas semanais	05	00	03	08	R\$ 2.914,64 + Benefícios***
306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ensino Médio Completo. Formação profissional de nível médio através de curso específico nos termos da Lei Federal nº 12.319 de 2010.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.914,64 + Benefícios***

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO							
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	NEGROS		
401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO	Ensino Médio Completo. Conhecimento técnico específico em projeção de áudio e vídeo, comprovado com certificado.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.914,64 + Benefícios***
402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (REVOGADO)	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Edificações. Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00		01	R\$ 3.056,21 + Benefícios***
403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.	40 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 2.914,64 + Benefícios***

ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPA CONCOR.	PcD(*)	NEGROS		
501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	Ensino Superior Completo em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – MARKETING (REVOGADO)	Ensino Superior Completo em Comunicação Social com habilitação em Marketing.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.307,94 + Benefícios***
503 - ANALISTA DE JORNALISMO (REVOGADO)	Ensino Superior Completo em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.307,94 + Benefícios***
504 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (REVOGADO)	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão em Recursos Humanos, reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.307,94 + Benefícios***
505 - ANALISTA DE REDAÇÃO E REVISÃO (REVOGADO)	Ensino Superior Completo em Letras, reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.307,94 + Benefícios***
506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	Ensino Superior Completo na área de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
507 - ANALISTA EM LICITAÇÃO (REVOGADO)	Ensino Superior Completo em Administração, Direito, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, reconhecida pelo Ministério da	40 horas semanais	01	00	00		R\$ 5.307,94 + Benefícios***

	Educação.						
508 - ANALISTA JURÍDICO	Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
509 - ANALISTA LEGISLATIVO	Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis e Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	01	00	00		R\$ 5.564,31 + Benefícios***
510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	Ensino Superior Completo em Administração, Gestão Financeira, Economia ou Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	01	00	00		R\$ 5.564,31 + Benefícios***
511 – ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.564,31 + Benefícios***

ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS AMPLA CONCOR.	PcD(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 8.146,71 + Benefícios***
513 - CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 8.146,71 + Benefícios***
514 - PROCURADOR	Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil. (Revogado)	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 8.146,71 + Benefícios***

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS (Ampla Concorrência / PcD / Negros)			TOTAL VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
601 - MÉDICO (REVOGADO)	Ensino Superior Completo em Medicina com formação em Clínica Médica. Diploma Registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização competente.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 7.771,35 + Benefícios***

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 35	TOTAL DE VAGAS PcD: 04	TOTAL DE VAGAS NEGROS: 08	TOTAL GERAL DE VAGAS: 47
--	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

***PcD = Pessoa com Deficiência.**

**** CR = Cadastro Reserva.**

***** A remuneração e benefícios estão disciplinados nas Resoluções nº 658 de 14 de dezembro de 2021 e nº 597 de 28 de junho de 2016, também nas Leis Complementares nº 963 de 23 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 979 de 03 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 3.155 de 04 de abril de 2024.**

ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ONDE SE LÊ:

CARGO: 301 - MESTRE DE CERIMÔNIA (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo com curso técnico de áreas correlatas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir eventos públicos, mobilizando técnicas de apresentação, postura e recurso vocais, respeitando as características e normas básicas dos diferentes cerimoniais e protocolos. Planejar e organizar o conjunto de formalidades que deve seguir um ato solene da Câmara Municipal de Porto Velho. Elaborar o roteiro e o script das cerimônias. Articular e fornecer todas as informações e a programação das cerimônias ao setor de imprensa. Atuar como introdutor na recepção de visitas oficiais ou formais. Manter uma listagem organizada de todos os públicos do interesse da organização. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: 302 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (Lei Municipal nº 258/2006 – Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e B, com a inclusão da observação “Exerce Atividade Remunerada - EAR”.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções inerentes a profissão de motorista, tais como: dirigir veículos leves da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional. Realizar viagens oficiais de interesse da Administração. Conduzir os veículos na realização das mais diversas atividades da Administração Municipal. Zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados. Informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos em os quais esteja trabalhando. Fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos. Manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade. Preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem da Administração Municipal. Executar outras tarefas afins.

CARGO: 303 - POLICIAL LEGISLATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Ser aprovado em exame de aptidão física e aprovado em exame psicotécnico.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho. Executar o policiamento de segurança interna e externa dos prédios da Câmara Municipal. Identificar e revistar as pessoas que ingressam na Câmara Municipal, de acordo com as instruções superiores, procedendo ao recolhimento e guarda temporária das armas portadas pelos visitantes. Realizar busca em pessoas e veículos, necessária às atividades de prevenção e investigação; proceder à retirada, das dependências da Câmara Municipal, de quem perturbar as atividades da Casa. Exercer atividade de prevenção e combate contra incêndios na sua esfera de competência, em cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rondônia, conforme a legislação vigente. Realizar ações investigativas destinadas a instrumentar o exercício da função de polícia judiciária e apurações penais, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais previstos na Constituição Federal. Realizar ações de coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial,

destinadas a orientar a execução de suas atribuições. Realização de diligências e serviço cartorial em apoio às atividades das comissões permanentes e temporárias, inclusive às das comissões parlamentares de inquérito. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral. Atender ao público interno e externo, elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou pareceres técnicos, memorandos, atas; secretariar as unidades. Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos. Colaborar levantamentos de dados e informações. Participar de projetos na área administrativa ou outra, participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado. Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários. Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho. Proceder as operações micrografias, seguindo normas técnicas. Arquivar sistematicamente documentos e microfilmes. Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros.

CARGO: 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, proposições, ofícios, pareceres, exposições de motivos, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e demais expedientes. Elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta. Lavrar atas das sessões e dos trabalhos das comissões. Preparar quadros, tabelas, relatórios e relações diversas. Redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa. Classificar e arquivar os documentos da Câmara, de acordo com o plano de arquivo. Sugerir, periodicamente, quando necessárias, ampliações e modificações no plano de arquivo da Câmara. Manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação dos documentos e reproduzir cópias quando necessário. Organizar e manter em dia, devidamente encadernados, as atas e os periódicos recebidos. Organizar a biblioteca da Câmara e o respectivo fichário, facilitando as consultas sobre seu acervo bibliográfico. Fazer anotações e registros e executar trabalhos de escrituração de livros e fichas. Executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos. Providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados. Proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas. Elaborar informações e revisar pronunciamentos e proposições legislativas. Acompanhar e assessorar os trabalhos das comissões e redigir pareceres. Anexar fotocópias a processos em tramitação. Efetuar as correções gramaticais necessárias nas proposições apresentadas por vereadores ou seus auxiliares e revisar pronunciamentos.

CARGO: 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Formação profissional de nível médio através de curso específico nos termos da Lei Federal nº 12.319 de 2010.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos- cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

CARGO: 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Conhecimento técnico específico em projeção de áudio e vídeo comprovado com certificado.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: 402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Edificações. Registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar, dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção de edificações e demais obras da construção civil. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, inspeção predial, avaliação, arbitramento e consultoria para edificações e no âmbito da construção civil, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades: executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes. Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.

CARGO: 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - MARKETING (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo Comunicação Social com habilitação em Marketing.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a gestão das mídias sociais (Instagram, facebook, twitter, site oficial e outros) envolvendo o planejamento e execução de atividades de assessoria de imprensa. Elaborar planejamento estratégico de marketing digital e desenvolver a produção de conteúdo. Realizar atendimento a jornalista e reportagens (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de internet e veículos impressos). Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites, redes sociais e internet em geral. Envolvendo o planejamento, execução e avaliação das atividades de relações públicas e assessoria de imprensa no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho. Atender, assessorar e apoiar os parlamentares e setores administrativos, nos assuntos relativos às relações-públicas e cerimonial, utilizando estratégias de comunicação interna.

Realizar reportagens voltadas a rádio, televisão e outras mídias. Acompanhar eventos culturais e redigir matérias especiais. Comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público e da administração. Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como, coletar assuntos a serem abordados. Manter atualizado banco de dados oficial e de outros segmentos de interesse da área de Relações Públicas e Cerimonial. Coordenar a expedição de correspondência, mensagens oficiais e acompanhamento de calendário comemorativo. Manter cadastro de informações sobre a Câmara Municipal de Porto Velho, tais como datas, atos históricos, principais medalhas recebidas e concedidas. Executar os programas de comunicação interna da instituição, bem como capturar imagens fotográficas de acontecimentos.

CARGO: 503 - ANALISTA DE JORNALISMO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o planejamento e execução de atividades de assessoria de imprensa (planejamento de estratégias para conquista de mídia espontânea, elaboração de releases e sugestão de pautas, contatos com a mídia, compilação e mensuração de resultados do trabalho de assessoria de imprensa, atendimento a jornalistas) e reportagem (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de internet e veículos impressos). Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites e internet em geral; utilizar programas de computação necessários à execução das funções; redigir textos para folders, catálogos, cartazes. Criar, planejar e executar estratégias de comunicação interna, realizar reportagens de rádio e televisão ao vivo e matérias gravadas, acompanhar eventos culturais e, redigir matérias especiais. Comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público. Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como, coletar assuntos a serem abordados. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

CARGO: 504 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão em Recursos Humanos, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Análise das informações de pessoal, coordenando e promovendo a execução de todas as atividades de gestão do quadro de pessoal da administração. Orientar e verificar a execução de atos administrativos relacionados com o pessoal, tais como: contratações, nomeações, dispensas, demissão, licenças, afastamento, faltas, aposentadorias, férias, promoções etc. Encaminhar para publicação atos relativos para concurso público, admissão, dispensa e aposentadorias. Controlar lançamentos de férias, afastamentos, licenças, etc., que lhes são encaminhados pelos demais setores da municipalidade. Controlar a comunicação, publicação e registro de atos administrativos relacionados com a vida funcional de cada servidor; emitir certidões funcionais. Emissão e lançamento da folha de pagamentos. Alimentar sistemas eletrônicos, de auditoria e afins. Levar ao conhecimento de seu chefe imediato os problemas existentes na sua área de atuação, bem como qualquer alteração relativa à situação dos servidores municipais sob sua chefia. Instrução de processos. Elaborar e atualizar os registros funcionais. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

CARGO: 505 - ANALISTA DE REDAÇÃO E REVISÃO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Letras, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a realização de trabalhos de conferência e correção em textos destinados à impressão, em confronto com os respectivos originais. Exercer atividades relacionadas com a composição, conferência e revisão de textos, especialmente de matérias legislativas e atos processuais e administrativos, retificando os erros porventura identificados. Localizar e corrigir, nos textos a serem publicados, enganos de transcrição, erros tipográficos, ortográficos e outras divergências acaso existentes, assinalando-os com símbolos convencionais de revisão gráfica. Minutar informações, avisos, editais, atos, ofícios, exposições de motivos, projetos, relatórios, ordens de serviço, portarias, resoluções e outros expedientes relacionados com assuntos administrativos ou legislativos. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

CARGO: 505 - ANALISTA DE REDAÇÃO E REVISÃO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Letras, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a realização de trabalhos de conferência e correção em textos destinados à impressão, em confronto com os respectivos originais. Exercer atividades relacionadas com a composição, conferência e revisão de textos, especialmente de matérias legislativas e atos processuais e administrativos, retificando os erros porventura identificados. Localizar e corrigir, nos textos a serem publicados, enganos de transcrição, erros tipográficos, ortográficos e outras divergências acaso existentes, assinalando-os com símbolos convencionais de revisão gráfica. Minutar informações, avisos, editais, atos, ofícios, exposições de motivos, projetos, relatórios, ordens de serviço, portarias, resoluções e outros expedientes relacionados com assuntos administrativos ou legislativos. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

CARGO: 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo na área de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Projetar o sistema. Atuar com análise e projeto de sistemas. Levantamento de requisitos e regras de negócio. Mapeamento de processos e modelagem de dados. Atuará com padrões de qualidade das rotinas e processos, impacto das alterações, garantia da integridade dos sistemas. Realizar o planejamento de projetos e operações e versões, documentação das rotinas e processos, manuais, rotinas operacionais e outros, com acompanhamento e validação. Trabalhar com desenvolvimento em NET, entre outras tecnologias. Atuar com orientação a objetos, UML e padrões de projetos. Acompanhar e buscar melhoria para os sistemas em desenvolvimento. Atuar com desenvolvimento de pequenos sistemas. Fazer algumas modificações e alterações necessárias. Desenvolver sistemas utilizando a Microsoft Visual Basic6. Atuar como facilitador entre os usuários e a empresa desenvolvedora do ERP. Analisar organizações provedoras de serviços de TI, tendo como principal propósito o aprimoramento mensurável do desempenho da capacidade de gerar produtos e serviços. Atuar em processos de suporte, de desempenho de aplicações, de qualidade em engenharia de software e de testes de sistemas. Gerar análise de documento contendo tudo o que o novo sistema fará, encaminhando o projeto para os programadores que irão elaborar o sistema.

CARGO: 507 - ANALISTA EM LICITAÇÃO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em: Administração, Direito, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Análise das informações e os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades, para aquisição de bens e contratação de serviços, analisando todas as etapas, dentro da sua área de atuação de seu cargo; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente. Executar a manutenção e atualização, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração junto aos sistemas pertinentes. Prestar informações, quando solicitadas por órgãos diversos, relativas ao Departamento de Licitação. Acompanhar as auditorias do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Alimentar o sistema informatizado junto ao e-PMPV e ainda o sistema informatizado utilizado pela municipalidade. Elaborar Editais, Contratos, Aditivos, Ofícios, Notificações, Despachos, Cartas de advertência, Extrato de Resultado, Relatórios e Comunicados. Autuar e numerar processos licitatórios, numerar Licitações e Contratos. Proceder ao arquivamento de documentos e supervisionar a remessa de documentos para arquivo morto. Prestar esclarecimentos e orientações sobre questões afetas ao procedimento licitatório quando solicitado. Auxiliar na elaboração de certidões e atestados correlatos ao departamento de licitações. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

CARGO: 508 - ANALISTA JURÍDICO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Câmara Municipal. Manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a adoção de procedimentos e a elaboração de relatórios conclusivos. Assistir a Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas. Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação concernente à transação. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Preparar atos administrativos da Mesa Diretora, Presidência da Câmara e Diretoria-Geral.

CARGO: 509 - ANALISTA LEGISLATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis e Administração reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Requer supervisão, coordenação, orientação e execução de trabalhos legislativos. Estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem assim de trabalhos de análise, pesquisa e recuperação da informação instrutiva do processo legislativo.

CARGO: 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em: Administração, Gestão Financeira, Economia ou Ciências Contábeis, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento e consultoria técnica em matérias relacionadas com as atividades financeiras e orçamentárias à Mesa, à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias e a Secretaria Geral. Assessorar os Vereadores durante toda a tramitação legislativa das peças orçamentárias, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Elaborar minutas de proposições, relatórios e pareceres sobre planos, orçamentos públicos e ações de fiscalização e controle quando solicitado pelos Vereadores ou qualquer Comissão da Casa. Prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Legislativo, em matéria de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle. Supervisionar as atividades orçamentárias e elaborar as demonstrações financeiras junto aos órgãos responsáveis. Colaborar com a Assessoria de Finanças no controle de movimentação e disponibilidade orçamentária e financeira do Legislativo. Realizar auditorias visando a transparência pública e os métodos aplicáveis na avaliação da gestão administrativa e dos resultados nas ações administrativas e contábeis da Câmara Municipal de Porto Velho. Realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, relacionados a métodos e processos orçamentários. Elaborar estudos na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle de interesse institucional. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO: 511 - ARQUITETO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em sede de processos legislativos ou procedimentos administrativos. Proceder a exame e análise de laudos, perícias e outras peças que envolvam conhecimentos de arquitetura, patrimônio histórico e cultural, emitindo laudo técnico sobre os mesmos. Acompanhar a realização de perícias pelos demais órgãos públicos, quando designado pela Câmara Municipal. Realizar perícias na área de patrimônio histórico e cultural, de meio ambiente, notadamente sobre questões de parcelamento do solo e edificações e em outras áreas que envolvam conhecimentos de Arquitetura, emitindo laudo técnico, quando solicitado pela Câmara Municipal. Orientar os parlamentares em procedimentos cujo objeto envolva conhecimento de Arquitetura. Redigir e digitar matéria relacionada a sua área de atuação. Fiscalizar e gerenciar técnica e administrativamente as obras executadas pela Câmara Municipal mediante contratos e convênios. Elaborar orçamento de obras. Realizar vistorias e/ou avaliações e elaborar respectivos laudo e parecer técnicos de imóveis destinados à Câmara Municipal. Elaborar projeto de arquitetura dos edifícios a serem construídos ou reformados pela Câmara Municipal. Utilizar o software Autocad. Elaborar projetos de ambientes internos de imóveis da Câmara Municipal. Compatibilizar os projetos de estrutura, de instalações hidrossanitárias, de proteção e combate a incêndio, de instalações elétricas, luminotécnica, cabeamento estruturado, telefonia, SPDA, aterramento e de ar-condicionado com o respectivo projeto de arquitetura. Administrar e fiscalizar trabalhos contratados a profissionais ou empresas de arquitetura. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

CARGO: 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis, revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução caso necessário, nos termos da legislação vigente. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, de custos operacionais. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite.

CARGO: 513 - CONTADOR (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Controlar todo ativo permanente, elaborar demonstrações contábeis. Conhecer e aplicar as leis e normas específicas do setor. Elaborar e analisar plano de contas, manuais de escrituração, gerenciamento do processo de contabilização; executar as obrigações legais e fiscais. Elaborar, conferir e dar publicidade às demonstrações financeiras, relatórios de gestão e prestações de contas, a fim de que a contabilidade pública seja um instrumento de controle social e fonte de informação para prestação das contas públicas.

CARGO: 514 - PROCURADOR (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil. 02 (dois) anos de experiência jurídica.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas, no sentido de representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara Municipal, além de executar atividades de consultoria e assessoramento à presidência, à Mesa Diretora, parlamentares e ao diretor-geral, em assuntos legislativos, jurídicos e administrativos da alçada e sob a responsabilidade do Poder Legislativo de Porto Velho.

CARGO: 601 - MÉDICO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com formação em Clínica Médica. Diploma Registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática. Requisitar e interpretar exames complementares. Orientar e controlar o trabalho de enfermagem. Atuar no controle de moléstias transmissíveis. Fornecer atestados e laudos médicos. Realizar perícias médicas. Realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde no âmbito da Câmara Municipal. Planejar e desenvolver em parcerias com outros órgãos da Casa, campanhas e programas de melhoria das condições funcionais e de qualidade de vida. Prestar atendimento médico ambulatorial e assessoria técnico-especializada às atividades administrativas e legislativas. Realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

[...]

LEIA-SE:

CARGO: 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral. Atender ao público interno e externo, elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou pareceres técnicos, memorandos, atas; secretariar as unidades. Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos. Colaborar levantamentos de dados e informações. Participar de projetos na área administrativa ou outra, participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado. Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários. Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho. Proceder as operações micrografias, seguindo normas técnicas. Arquivar sistematicamente documentos e microfilmes. Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros.

CARGO: 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, proposições, ofícios, pareceres, exposições de motivos, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e demais expedientes; elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta; lavrar atas das sessões e dos trabalhos das comissões; preparar quadros, tabelas, relatórios e relações diversas; redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa; classificar e arquivar os documentos da Câmara, incluindo por meio digital, de acordo com o plano de arquivo; sugerir, periodicamente, quando necessárias, ampliações e modificações no plano de arquivo da Câmara; manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação dos documentos e reproduzir cópias quando necessário; organizar e manter em dia, devidamente encadernados, as atas e os periódicos recebidos, bem como manter atualizado o Sistema de Apoio Legislativo Digital; organizar a biblioteca da Câmara e o respectivo fichário, facilitando as consultas sobre seu acervo bibliográfico; fazer anotações e registros e executar trabalhos de escrituração de livros e fichas, bem como escanear todos os tipos de documentos necessários, bem como salvá-los em arquivo digital; executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos; providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados; proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas; elaborar informações e revisar pronunciamentos e proposições legislativas; acompanhar e assessorar os trabalhos das comissões e redigir pareceres; anexar fotocópias a processos em tramitação; efetuar as correções gramaticais necessárias nas proposições apresentadas por vereadores ou seus auxiliares e revisar pronunciamentos; acompanhar as sessões realizadas; alimentar digitalmente todos os arquivos.

CARGO: 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Formação profissional de nível médio através de curso específico nos termos da Lei Federal nº 12.319 de 2010.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos- cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

CARGO: 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Conhecimento técnico específico em projeção de áudio e vídeo comprovado com certificado.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Orientar e executar trabalhos de apoio a projeto, desenvolvimento, operação e avaliação de produtos e serviços de informática. Fornecer informações para relatórios gerenciais e estatísticos. Realizar manutenção de cadastros e tabelas. Analisar e propor soluções de problemas de hardware e software. Homologar e implementar novos produtos e ferramentas. Instalar e realizar manutenção dos recursos de rede e do ambiente operacional. Fornecer orientação a usuários. Auxiliar na realização de auditorias e perícias e na fiscalização técnica de contratos. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades determinadas pelas diretorias, coordenadorias e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Porto Velho. Instruir e despachar os processos administrativos e acompanhar a tramitação das proposições legislativas. Elaborar exposições de motivos, ofícios, certidões, relatórios e outros expedientes relativos aos processos administrativos e legislativos. Coordenar os serviços de protocolo e encaminhamento de documentos. Coordenar a atuação e organizar os processos administrativos e legislativos. Registrar informações sobre a tramitação de processos administrativos e legislativos. Coordenar e efetuar a instrução processual de matérias legislativas e proposições que tramitam na Câmara Municipal. Anexar documentos e expedientes nos processos administrativos e legislativos para análise das autoridades superiores. Executar o registro e conferência de documentos e expedientes administrativos. Executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos cadastrais. Acompanhar e registrar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, equipamentos, bens móveis e pessoas. Registrar a distribuição de material de expediente. Organizar e instruir os processos de aquisição de serviços, suprimentos, material permanente e de consumo. Controlar a provisão de estoque de materiais, auxiliar na execução de eventos da Câmara Municipal. Prestar informações e orientar pessoas nas dependências da Câmara Legislativa, acerca das atividades do Poder Legislativo. Preencher formulários e transcrever atos oficiais, codificar dados e documentos. Redigir atas, instruções, ordens de serviço, minutas, ofícios e outros atos administrativos sobre assuntos inerentes à atividade administrativa e legislativa. Participar dos processos de aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas relacionadas aos métodos e técnicas de trabalho. Organizar projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos. Expedir registros e outros documentos. Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos. Registrar e organizar os dados necessários à elaboração da folha de pagamento. Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, elaboração de folha de pagamento, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos. Organizar os dados para a elaboração de relatório de frequência dos servidores. Controlar a entrada e saída de equipamentos, bens móveis e materiais permanentes. Controlar e executar o cadastramento de bens móveis. Registrar e atualizar o tombamento do material permanente. Organizar e instruir os processos de aquisição de serviços, suprimentos, material permanente e de consumo. Organizar o cadastro de fornecedores. Controlar a tramitação dos processos administrativos e proposições legislativas. Executar atividades de suporte a autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados às suas atividades.

CARGO: 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo na área de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Projetar o sistema. Atuar com análise e projeto de sistemas. Levantamento de requisitos e regras de negócio. Mapeamento de processos e modelagem de dados. Atuará com padrões de qualidade das rotinas e processos, impacto das alterações, garantia da integridade dos sistemas. Realizar o planejamento de projetos e operações e versões, documentação das rotinas e processos, manuais, rotinas operacionais e outros, com acompanhamento e validação. Trabalhar com desenvolvimento em NET, entre outras tecnologias. Atuar com orientação a objetos, UML e padrões de projetos. Acompanhar e buscar melhoria para os sistemas em desenvolvimento. Atuar com desenvolvimento de pequenos sistemas. Fazer algumas modificações e alterações necessárias. Desenvolver sistemas utilizando a Microsoft Visual Basic6. Atuar como facilitador entre os usuários e a empresa desenvolvedora do ERP. Analisar organizações provedoras de serviços de TI, tendo como principal propósito o aprimoramento mensurável do desempenho da capacidade de gerar produtos e serviços. Atuar em processos de suporte, de desempenho de aplicações, de qualidade em engenharia de software e de testes de sistemas. Gerar análise de documento contendo tudo o que o novo sistema fará, encaminhando o projeto para os programadores que irão elaborar o sistema.

CARGO: 508 - ANALISTA JURÍDICO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Câmara Municipal. Manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a adoção de procedimentos e a elaboração de relatórios conclusivos. Assistir a Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas. Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação concernente à transação. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Preparar atos administrativos da Mesa Diretora, Presidência da Câmara e Diretoria-Geral.

CARGO: 509 - ANALISTA LEGISLATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em: Direito; reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Requer supervisão, coordenação, orientação e execução de trabalhos legislativos. Estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem assim de trabalhos de análise, pesquisa e recuperação da informação instrutiva do processo legislativo.

CARGO: 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em: Administração, Gestão Financeira, Economia ou Ciências Contábeis, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento e consultoria técnica em matérias relacionadas com as atividades financeiras e orçamentárias à Mesa, à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias e a Secretaria Geral. Assessorar os Vereadores durante toda a tramitação legislativa das peças orçamentárias, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Elaborar minutas de proposições, relatórios e pareceres sobre planos, orçamentos públicos e ações de fiscalização e controle quando solicitado pelos Vereadores ou qualquer Comissão da Casa. Prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Legislativo, em matéria de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle. Supervisionar as atividades orçamentárias e elaborar as demonstrações financeiras junto aos órgãos responsáveis. Colaborar com a Assessoria de Finanças no controle de movimentação e disponibilidade orçamentária e financeira do Legislativo. Realizar auditorias visando a transparência pública e os métodos aplicáveis na avaliação da gestão administrativa e dos resultados nas ações administrativas e contábeis da Câmara Municipal de Porto Velho. Realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, relacionados a métodos e processos orçamentários. Elaborar estudos na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle de interesse institucional. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO: 511 - ARQUITETO (Lei Municipal nº 258/2006) - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em sede de processos legislativos ou procedimentos administrativos. Proceder a exame e análise de laudos, perícias e outras peças que envolvam conhecimentos de arquitetura, patrimônio histórico e cultural, emitindo laudo técnico sobre os mesmos. Acompanhar a realização de perícias pelos demais órgãos públicos, quando designado pela Câmara Municipal. Realizar perícias na área de patrimônio histórico e cultural, de meio ambiente, notadamente sobre questões de parcelamento do solo e edificações e em outras áreas que envolvam conhecimentos de Arquitetura, emitindo laudo técnico, quando solicitado pela Câmara Municipal. Orientar os parlamentares em procedimentos cujo objeto envolva conhecimento de Arquitetura. Redigir e digitar matéria relacionada a sua área de atuação. Fiscalizar e gerenciar técnica e administrativamente as obras executadas pela Câmara Municipal mediante contratos e convênios. Elaborar orçamento de obras. Realizar vistorias e/ou avaliações e elaborar respectivos laudo e parecer técnicos de imóveis destinados à Câmara Municipal. Elaborar projeto de arquitetura dos edifícios a serem construídos ou reformados pela Câmara Municipal. Utilizar o software Autocad. Elaborar projetos de ambientes internos de imóveis da Câmara Municipal. Compatibilizar os projetos de estrutura, de instalações hidrossanitárias, de proteção e combate a incêndio, de instalações elétricas, luminotécnica, cabeamento estruturado, telefonia, SPDA, aterramento e de ar-condicionado com o respectivo projeto de arquitetura. Administrar e fiscalizar trabalhos contratados a profissionais ou empresas de arquitetura. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

CARGO: 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis, revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução caso necessário, nos termos da legislação vigente. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, de custos operacionais. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite.

CARGO: 513 - CONTADOR (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Controlar todo ativo permanente, elaborar demonstrações contábeis. Conhecer e aplicar as leis e normas específicas do setor. Elaborar e analisar plano de contas, manuais de escrituração, gerenciamento do processo de contabilização; executar as obrigações legais e fiscais. Elaborar, conferir e dar publicidade às demonstrações financeiras, relatórios de gestão e prestações de contas, a fim de que a contabilidade pública seja um instrumento de controle social e fonte de informação para prestação das contas públicas.

CARGO: 514 - PROCURADOR (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compete aos titulares do cargo efetivo de procurador, cuja carreira integra o quadro de pessoal do Poder Legislativo, composta por cargos estruturados em níveis e faixas e inserida entre as funções essenciais à Justiça, nos termos do artigo 132 da Constituição Federal, exercer atribuições exclusivas no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, à qual estão subordinados diretamente à Mesa Diretora. Entre suas competências estão a representação judicial da Câmara Municipal e a prestação de consultoria e assessoramento técnico-jurídico a seus órgãos e membros, incluindo a elaboração e revisão de minutas de contratos, ajustes e convênios; a elaboração de parecer jurídico sobre abertura de licitação, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade; o processamento e a presidência de procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral; a elaboração de pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos; a atuação judicial e administrativa na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Porto Velho, de seu presidente e, mediante prévia autorização da Mesa Diretora, na defesa judicial dos vereadores em relação a atos praticados no exercício e suas funções parlamentares, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria-Geral do Município quanto à defesa da Fazenda Pública; o assessoramento e a consultoria jurídica à Mesa Diretora, à Presidência, aos vereadores e às comissões permanentes e temporárias; a elaboração de proposições legislativas ou o assessoramento jurídico aos vereadores na sua elaboração; a apresentação de análise jurídica sobre a constitucionalidade e a legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça; a emissão de pareceres jurídicos e o assessoramento, quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora, sobre questões regimentais, tanto nas sessões plenárias quanto fora delas; a execução de outras atribuições correlatas à sua área de atuação que venham a ser determinadas pela Mesa Diretora; e o assessoramento ao presidente na análise prévia de admissibilidade dos projetos legislativos, realizando pesquisas normativas e identificando projetos e legislações correlatas, bem como indicando as comissões permanentes pelas quais os projetos deverão tramitar.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS**ONDE SE LÊ:****ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

Cargo	Prova Objetiva (*) (conteúdos, nº de questões e pesos)								Avaliação Psicol.	Prova Prática
	Português (Peso 2)	Racioc. Lógico (Peso 1)	Noções de Inform. (Peso 2)	Conc. Hist. e Geog. RO (Peso 1)	Legislação (Peso 2)	Conhec. Específicos (Peso 3)	Total de Questões	Total de Pontos (*)		
301 - MESTRE DE CERIMÔNIA	10	10	05	05	05	15	50	100,0	-	Apto/Inapto
302 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES						15			-	-
303 - POLICIAL LEGISLATIVO						15			Indicado/ Contraindicado	-
304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO						15			-	-
305 - TÉCNICO LEGISLATIVO						15			-	-
306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS						15			-	Apto/Inapto
401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO						15			-	-
402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES						15			-	-
403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA						15			-	-

ENSINO SUPERIOR COMPLETO E ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

Cargo	Prova Objetiva (*) (conteúdos, nº de questões e pesos)								Prova Discursiva (Peça jurídica/Avaliação)	Prova de Títulos
	Português (Peso 2)	Racioc. Lógico (Peso 1)	Noções de Inform. (Peso 2)	Conc. Hist. e Geog. RO (Peso 1)	Legislação (Peso 2)	Conhec. Específicos (Peso 3)	Total de Questões	Total de Pontos (*)		
501 – ANALISTA ADMINISTRATIVO	10	10	05	05	05	20	50	100,0	40,0	10,0
506 ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA									40,0	
508 - ANALISTA JURÍDICO									40,0	
509 - ANALISTA LEGISLATIVO									40,0	
510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO									-	
511 - ARQUITETO									-	
512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO									40,0	
513 - CONTADOR									-	
514 - PROCURADOR									40,0	

(*) Aprov. Prova Objetiva: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**LEIA-SE:****ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

Cargo	Prova Objetiva (*) (conteúdos, nº de questões e pesos)								Prova de capac. física	Avaliação Psicol.	Prova Prática
	Português (Peso 2)	Racioc. Lógico (Peso 1)	Noções de Inform. (Peso 2)	Conc. Hist. e Geog. RO (Peso 1)	Legislação (Peso 2)	Conhec. Específicos (Peso 3)	Total de Questões	Total de Pontos (*)			
304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO						15			-	-	-
305 - TÉCNICO LEGISLATIVO						15			-	-	-
306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS						15			-	-	Apto/Inapto
401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO						15			-	-	-
403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA						15			-	-	-

ENSINO SUPERIOR COMPLETO E ENSINO SUPERIOR COMPLETO)

Cargo	Prova Objetiva (*) (conteúdos, nº de questões e pesos)								Prova Discursiva (Peça jurídica/Avaliação)	Prova de Títulos
	Português (Peso 2)	Racioc. Lógico (Peso 2)	Noções de Inform. (Peso 2)	Conc. Hist. e Geog. RO (Peso 2)	Legislação (Peso 2)	Conhec. Específicos (Peso 2)	Total de Questões	Total de Pontos (*)		
501 – ANALISTA ADMINISTRATIVO	10	10	05	05	05	20	50	100,0	40,0	10,0
502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – MARKETING									40,0	
506 ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA									40,0	
508 - ANALISTA JURÍDICO									40,0	
509 - ANALISTA LEGISLATIVO									-	
510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO									-	
511 - ARQUITETO									40,0	
512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO									-	
513 - CONTADOR									40,0	

(*) Aprov. Prova Objetiva: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****ONDE SE LÊ:****[...] CONHECIMENTOS ESPECÍFICO 301 - MESTRE DE CERIMÔNIA**

Teoria da Comunicação. Papel social da Comunicação. Comunicação, conceitos, paradigmas, principais teorias. Novas tecnologias e globalização da informação. Massificação versus segmentação dos públicos. Interatividade na comunicação. Regulamentação versus desregulamentação: tendências

nacionais e inter- nacionais. Comunicação Pública. Opinião pública: pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico. Distribuição e divulgação de produtos audiovisuais. Planejamento da Comunicação. Planejamento da Imagem Institucional. Comunicação integrada. Gêneros de redação: In- formativo, release e relatório. Relações Públicas e responsabilidade social. Técnicas administrativas aplicadas a Relações-Públicas. Redes, níveis, direções e barreiras na comunicação organizacional. Planos, projetos e programas de relações públicas, projetos. Relações públicas como função política e administrativa. Relacionamento das Organizações com Público: interno, comunidade, mídia, governo. Tipologia de eventos. Técnicas de Reuniões de Informação e Discussão. Elaboração, planejamento e coordenação da execução de Eventos Corporativos. Princípios de Cerimonial: público e ordem geral de precedência. Planejamento, produção, edição e redação de publicações internas e externas. Planejamento, edição e redação de “press releases” para as diversas mídias. Pesquisa como uma das funções de um programa de Relações Públicas. Gerenciamento de programas de Relações Públicas. Criação de interfaces e de layout para apresentação de documentos. Ferramentas para produção gráfica: Adobe Photoshop CS5, CorelDraw CS5, Adobe InDesign CS5, Adobe Pagemaker 6.5. Edição de vídeo em Adobe Premiere Pro CS5.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO 302 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e alterações. Exercício da profissão de motorista (Lei Federal nº 12.619, de 30 de abril de 2012 e Lei Federal nº 13.103, de 02 de março de 2015). Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade. Normas de Segurança NR 20.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO 303 - POLICIAL LEGISLATIVO

Técnicas operacionais. Segurança física e patrimonial das instalações. Prevenção e combate a incêndio. Identificação, emprego e utilização de equipamentos eletrônicos de segurança: sensores, sistemas de alarme, cercas elétricas, CFTV (circuito fechado de televisão). Defesa pessoal. Armamento e tiro. Segurança de dignitários. Crimes contra o patrimônio. Noções de primeiros-socorros. Estatuto do desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003): capítulo III (arts. 4º a 10º), capítulo IV (arts. 12 a 20) e capítulo V (art. 25). Relações Humanas. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discricão; conduta; objetividade. Trabalho em equipe. Noções de Direito Penal. Noções de Direitos Humanos. Noções de Direito Processual Penal. Inquérito Policial. Prova (art. 158 a 184 do CPP). Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Federal nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Lei Federal nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito). Planejamento de segurança. Segurança corporativa estratégica. Segurança da gestão das áreas e instalações e segurança das telecomunicações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho/RO: Capítulo V – Da Polícia da Câmara (Art. 168). [...]

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares. Sistema de Gestão da Qualidade. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Materiais de Construção – agregados, cimento, alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Acompanhamento de obras – execução. Concreto - Controle tecnológico dos materiais e serviços. Estruturas de Concreto - formas, escoramento, armaduras, concretagem e cura. Fundações superficiais e profundas - tipos, sondagem, execução e controle. Terraplenagem - movimentação de terra, drenagem, aruamento e pavimentação. Serviços topográficos - Execução e controle. Noções de desenho digital (AUTOCAD). Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018, e atualizações. Normas de Segurança: NR8, NR10, NR12, NR18 e NR35. [...]

NÍVEL SUPERIOR E ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO [...] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - MARKETING

Planejamento, coordenação, organização e execução das ações de comunicação institucional. Papel estratégico da comunicação nas instituições públicas e privadas. Textos informativos, interpretativos e opinativos, para veículos impressos, rádio, televisão e internet. Publicações internas e institucionais. Planejamento e implementação de atividades de Relações Públicas/Publicidade. Preparação e implementação de eventos institucionais. Planejamento, proposição e acompanhamento da execução de campanhas. Estratégias de Marketing. Elementos de comunicação visual e suas aplicações em diferentes suportes. Editoração eletrônica e tratamento de imagens. Gerenciamento de marca e do fluxo de informação. Tipos e montagem de anúncios publicitários. Noções de produção gráfica (tipos de papéis, formatos, acabamentos e processos de impressão). Design gráfico. Ética na comunicação e responsabilidade social. Realização e análise de pesquisas de comunicação. Relação com públicos externo e interno.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 503 - ANALISTA DE JORNALISMO

Assessoria de comunicação: estrutura básica; atribuições e funções. Opinião pública: canais de interação com o público em geral e com seus segmentos estratégicos. Os gêneros jornalísticos: informativo, opinativo, interpretativo, sensacionalista e de interesse humano. Técnicas de apuração, redação e edição de textos jornalísticos para meios impressos, rádio, televisão, internet e intranet. Preparação de entrevista coletiva, release e clipping. Comunicação pública: interfaces entre poderes públicos, sociedade e esfera pública não estatal. Gestão de eventos: planejamento, componentes estratégicos, cerimonial público, questões legais e logísticas e mensuração de resultados. Marco civil da internet. Comunicação e política. Comunicação e mobilização social. Ética publicitária. Novas tecnologias e a globalização da informação. Leis de regulamentação profissional. Planejamento, produção, edição, construção e redação de sites. Massificação versus segmentação dos públicos. Relações institucionais entre os poderes executivo e legislativo. Divulgação de políticas públicas e resultados: o processo e a produção legislativa. História da Câmara Municipal de Porto Velho/RO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 504 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Princípios, regras, leis e normas trabalhistas. Conceitos que envolvem a contratação e provimento servidor e agente público (direitos trabalhistas, férias, 13º salário, benefícios legais, etc.). Processo de demissão e exoneração. Processos de folha de pagamento, impostos. Controle de jornada de trabalho. Cálculos trabalhistas. Leis Municipais referentes a Cargos, Carreiras e Vencimentos. Regras de Concurso Público: Processos Seletivos Simplificados, Processos Seletivos Públicos e Concurso Público. Legislação previdenciária (INSS, afastamentos pelo INSS). Legislação Tributária (IR, FGTS). Conhecimentos em RAIS e DIRF. E-Social / DCTF WEB. Conhecimento em sistemas da rotina de departamento pessoal. Sistemas de folha de pagamento. CLT/Reforma trabalhista. Indicadores de Recursos humanos. Avaliação de Desempenho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 505 - ANALISTA DE REDAÇÃO E REVISÃO

Redação Oficial – Manual da Presidência da República (2002) – parte I e II. Atas (conteúdo; tipos; lavratura; retificações; ad hoc; forma de redigir.). Correspondência e Atos oficiais – Conceito, princípios da redação oficial; considerações sobre a técnica legislativa; pronomes de tratamento; Instrução Normativa nº 4. Modelos Oficiais. Ofício e Requerimento. Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e alterações. Ética na Administração Pública. Noções de Administração Pública: princípios constitucionais. Poderes Administrativos. Órgãos Públicos. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo e fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Regime Jurídico Administrativo. Atos Administrativos. Rotinas administrativas. Processos Administrativos. Processo Legislativo. Noções de técnicas legislativas. Responsabilidades do Agente Público. Ética na Administração Pública. Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41). Métodos e Sistemas organizacionais. [...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 507 - ANALISTA EM LICITAÇÃO

Princípios Fundamentais da Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processos e Procedimentos Administrativos. Contratos Administrativos. Noções de Direito Administrativo. Noções de Administração Financeira. Licitação: conceito, princípios, vedações e impedimentos à participação na licitação e na execução de contratos. Dispensa e inexigibilidade de licitação. Modalidades. Conhecimento sobre documentação, preparação de editais e demais documentos necessários à realização do processo licitatório. Fases do procedimento de licitação: abertura, habilitação, classificação, adjudicação e aprovação. Instrumentos auxiliares. Procedimento e julgamento. Tipos de licitação. Tratamento jurídico diferenciado de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Contratos administrativos: conceito, características. Recursos administrativos. Sanções administrativas. Crimes em licitações e contratos administrativos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 14, 230/2021). Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Estrutura Conceitual, Estoques, Imobilizado e Intangível). Controle governamental: Controles externos. Controles internos. Planejamento e Orçamento Público: Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Atos e fatos administrativos. Funções de Pregoeiro e Agente de Contratação. Plano de Contratação Anual- PCA, Sanções administrativas. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. Resolução da Mesa Diretora nº 02, de 17 de janeiro de 2024. [...]

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 601 - MÉDICO

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colútiase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Regulação. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990, e atualizações. Portaria Federal nº 2.436/2017, e atualizações. Lei Federal nº 8.142/1990, e atualizações. Código de Ética Médica.

LEIA-SE:[...] **CONHECIMENTOS ESPECÍFICO****301 - MESTRE DE CERIMÔNIA (REVOGADO) CONHECIMENTOS ESPECÍFICO**

[...]

302 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (REVOGADO) CONHECIMENTOS ESPECÍFICO**303 - POLICIAL LEGISLATIVO (REVOGADO)**[...] **CONHECIMENTO ESPECÍFICO****402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (REVOGADO)**[...] **NÍVEL SUPERIOR E ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO (REVOGADO)**[...] **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - MARKETING (REVOGADO) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****503 - ANALISTA DE JORNALISMO (REVOGADO) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****504 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (REVOGADO) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****505 - ANALISTA DE REDAÇÃO E REVISÃO (REVOGADO)****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****507 - ANALISTA EM LICITAÇÃO (REVOGADO)**

[...]

CONHECIMENTO ESPECÍFICO**601 - MÉDICO (REVOGADO)****ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS**

COM DEFICIÊNCIA (PcD) ONDE SE LÊ: Eu, _____ nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO – Edital nº 01/2024, declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento. , / / . (Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome: _____ CPF: _____ Identidade: _____ O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

() I - Paraplegia () VIII – Triplegia

() II - Paraparesia () IX – Triparesia

() III - Monoplegia () X – Hemiplegia

() IV - Monoparesia () XI – Hemiparesia

() V - Tetraplegia () XII – Amputação ou Ausência de Membro

() VI - Tetraparesia () XIII - Paralisia Cerebral

() VII - Ostomia () XIV - Nanismo

() XV - Outros:

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis; () II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;

() III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;

() IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.

() V - Outros:

DEFICIÊNCIA VISUAL:

() I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

() II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

() III – Visão monocular.

() IV - Outros:

DEFICIÊNCIA MENTAL:

() A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

() Outros:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: , de de

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

LEIA-SE:

Eu, (nome completo), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à _ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de do **Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO – Edital nº 01/2024, declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

, __/__/

(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome: CPF: Identidade: O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

() I - Paraplegia () VIII – Triplegia

() II - Paraparesia () IX – Triparesia

() III - Monoplegia () X – Hemiplegia

() IV - Monoparesia () XI – Hemiparesia

() V - Tetraplegia () XII - Amputação ou Ausência de Membro

() VI - Tetraparesia () XIII - Paralisia Cerebral

() VII - Ostomia () XIV – Nanismo

() XV - Fibromialgia

() XVI - Outros:

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;

() II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;

() III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;

() IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.

() V - Outros:

DEFICIÊNCIA VISUAL:

() I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

() II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

() III – Visão monocular.

() IV - Outros:

DEFICIÊNCIA MENTAL:

() A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

() Outros:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: , de de

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

ANEXO VIII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

ONDE SE LÊ:

1.1. Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a 2ª Etapa do **Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os cargos de: **Mestre de Cerimônia e Tradutor e Intérprete de Libras**.

LEIA-SE:

1.1. Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a 2ª Etapa do **Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para o cargo de **(Revogado) Tradutor e Intérprete de Libras**.

ONDE SE LÊ:

2.4. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **15 (quinze) vezes** o número de vagas quando o número total de vagas ofertadas, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS	QUANTIDADE
301 - MESTRE DE CERIMÔNIA (ampla concorrência)	15
306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (ampla concorrência)	15
TOTAL	30

LEIA-SE:

2.4. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **15 (quinze) vezes** o número de vagas quando o número total de vagas ofertadas, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS	QUANTIDADE
306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (ampla concorrência)	15
TOTAL	15

ONDE SE LÊ:

3.1.1. Para os candidatos ao cargo de **Mestre de Cerimônia** a Prova Prática terá a duração de **até 10(dez) minutos** e constará da execução de tarefa como: locução de um evento proposto pelo candidato do início ao fim, a ser realizado por meio de um roteiro elaborado para condução deste evento.

3.1.1.1. O candidato deverá apresentar um roteiro elaborado para condução deste evento, sendo necessário que antes do início da avaliação no dia da prova o candidato entregue 01(uma) cópia do roteiro para a Banca Avaliadora. O roteiro deverá contemplar toda a sequência de falas do Mestre de Cerimônias.

3.1.1.2. Caso o candidato não entregue o roteiro estabelecido nesse regulamento antes da realização de sua avaliação, esse não será avaliado no quesito preparação do roteiro.

3.1.1.3. Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização da prova.

3.1.1.4. As provas serão gravadas para fins de avaliação da Banca Avaliadora, porém não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título.

LEIA-SE:

[...] **(Revogado)**

ONDE SE LÊ:

3.2.1. Para o cargo de **Mestre de Cerimônia** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de 10,0(dez) pontos, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão e seguirá os seguintes critérios:

PREPARAÇÃO DO ROTEIRO	PONTUAÇÃO
1 Clareza e adequação da sessão solene proposta ao conteúdo do roteiro apresentado.	0,5
2 Adequação do roteiro ao tempo disponível.	0,5
3 Estrutura e organização do roteiro.	0,5

4	Sequência lógica do roteiro.	0,5
SUBTOTAL		2,0 PONTOS
DESENVOLVIMENTO DA APRESENTAÇÃO DO ROTEIRO		PONTUAÇÃO
1	Capacidade e habilidade de lidar com imprevistos e criatividade no tratamento com o público.	1,0
2	Utilização da linguagem verbal apropriada à sessão solene proposta, técnicas de apresentação, postura, recursos vocais e apresentação pessoal.	2,0
3	Atuação geral do Mestre de Cerimônia, fazendo com que o evento mantenha um movimento adequado à sessão solene proposta.	2,0
4	Conhecimento e habilidade na execução da atividade proposta; clareza na execução, elaboração e administração do tempo da atividade proposta.	3,0
SUBTOTAL		8,0 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0 PONTOS

LEIA-SE:
[...] (Revogado)

ANEXO X - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (PCF)

ONDE SE LÊ:

Atesto que o(a) Sr.(ª) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , encontra-se em condições de saúde, estando **APTO** para realizar o exame de aptidão física, conforme o **Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO – Edital nº 01/2024**, para o cargo público de **Guarda Civil Municipal**, com previsão de realizar exercícios de flexões de barras/isometria, flexões abdominais e corrida aeróbica de 2.400 metros.

, de de .

Assinatura do(a) Médico(a) (com carimbo de identificação e CRM)

ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA CANDIDATA GESTANTE OU EM PERÍODO PÓS-PARTO SOLICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

ONDE SE LÊ:

Atesto que a candidata , documento de identificação (RG) nº: , CPF nº , foi submetida, nesta data, a exame clínico sendo constatada(o):
() Gravidez (período Gravídico), cuja idade gestacional é compatível com semanas e dias, com data provável do parto prevista para de de .

() Período de Puerpério, a contar da data do parto, que ocorreu em de de .

, de de 20_.

Assinatura do Médico Ginecologista-Obstetra
CRM Nº

ANEXO XII - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

ONDE SE LÊ:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO CARGO DE PROCURADOR)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos		
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
TOTAL		5,0 pontos			
NOTAS: (*) Para o cargo que exige Especialização (Código 601), os títulos para Especialização <i>Lato Sensu</i> , somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ; 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.5.17. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho.	5,0 (cinco) pontos		
Título necessário à habilitação ao cargo.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.5.17.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo.			-
TOTAL			5,0 pontos		
NOTAS: 1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o dia de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS		

LEIA-SE:
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO CARGO DE PROCURADOR)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos		
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (⇌)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
TOTAL		5,0 pontos			
NOTAS:					
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;					
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;					
3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;					
4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;					
5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ;					
6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.9.17. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho.	5,0 (cinco) pontos		
Título necessário à habilitação ao cargo.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.9.17.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo.			-
TOTAL			5,0 pontos		
NOTAS:					
1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;					
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o dia de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS		

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

VEREADOR FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho/RO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E2A103F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 21489 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.620.000,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.13 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO - IPAM						
PROJETO/ATI VIDADE	ESPECIFICAÇÃO Pagamento de Aposentadorias , Pensões e Encargos Sociais	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
07.13.09.272.00 1.2.183		SEG.	3.1.90.01	1801000021110000	2.620.000,00	-
			3.1.90.03		-	2.500.00 0,00
			3.1.90.03	1801000021210000	-	-
					-	120.000, 00
SUBTOTAL					2.620.000,00	2.620.0 00,00
TOTAL					2.620.000,00	2.620.0 00 00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:57463D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO GRUPO SAUDE

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO Ainda o processo Sei de nº 017.003301/2025-72 resolve:

Nº 273 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	275538	ALCIONE LIMA VELOSO	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	09/11/2025
2	275190	AMANDA SILVA LACERDA FURUNO	MEDICO	V	VI	06/11/2025
3	258104	CAMILA OLIVEIRA DE PAULA MACHADO	ODONTOLOGO	VI	VII	20/11/2025
4	154146	CÉLIA MARIA CANDIDO COSTA	FISIOTERAPEUTA	X	XI	04/11/2025
5	105496	CLAYTON CEZAR NAKAMURA	ODONTOLOGO	VII	VIII	16/11/2025
6	105868	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	19/11/2025
7	275827	DANIELA FALCAO NOBRE	MEDICO	V	VI	24/11/2025
8	105520	DILENE REGINA REIS	AUXILIAR DE FARMACIA	VII	VIII	13/11/2025
9	105380	DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	21/11/2025
10	105074	EDUARDO PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	VII	VIII	12/11/2025
11	105610	ELIZANGELA SANTOS DE SOUZA CARNEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	22/11/2025
12	275421	ELZA MARIA MOREIRA CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	05/11/2025
13	275695	FERNANDA SIMAO MARTINS	MEDICO	V	VI	13/11/2025
14	105420	FLAVIANA GARCIA CROSCATI	ODONTOLOGO	VII	VIII	16/11/2025
15	105636	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	21/11/2025
16	105686	FRANCIVALDA QUEIROS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	23/11/2025
17	105818	GABRIELA PEREIRA MENDES SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	15/11/2025
18	258080	KELLY CRISTINA COLLINS KUEHN DERMONI	ODONTOLOGO	VI	VII	20/11/2025
19	275620	LARISSA DANTAS WROBEL CARDOSO	MEDICO	V	VI	13/11/2025
20	105701	LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS TRINDADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	24/11/2025
21	105876	LOURIELSON SILVA CAVALCANTE	ODONTOLOGO	VII	VIII	17/11/2025
22	104795	LUCIANE CARLA CALIXTO PIRES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	01/11/2025
23	275322	MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MEDICO	V	VI	06/11/2025
24	105743	MÁRCIA REGINA COSTA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	23/11/2025
25	104901	MARIA EDNA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	01/11/2025
26	104604	MARIA GELIAN NORONHA DIAS	AUXILIAR DE FARMACIA	VII	VIII	01/11/2025
27	105602	MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	16/11/2025
28	106197	MARIA JOSE NASCIMENTO ALBUQUERQUE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	29/11/2025
29	106056	RAIMUNDO NONATO LOPES FREIRE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	29/11/2025
30	275801	SUELEN CAVALCANTE	BIOMEDICO	V	VI	26/11/2025
31	105644	ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	ENFERMEIRO	VII	VIII	23/11/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8F82F4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 274/DICS/SEMAD

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO 2025**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 274 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1001975	Luiz Cláudio de Vasconcelos	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	20/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:52F23A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 022/2025/DA/SECOM

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.000112/2025-89:

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 3 e ½ (três e meia) diárias e ½ (meio) de auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para participar do Curso de Cerimonial, Protocolo Público, Organização de Eventos e Aplicação da Inteligência Artificial, no período de 18 a 21 de novembro de 2025, conforme consta na solicitação constante no OFÍCIO Nº60/2025 - SECOM-GAB/SECOM-DEPC, de 06 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Valdilene Corrêa da Cunha Moraes	1005621	Diretora I	Brasília/DF	3 ½	½
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	10079095	Gerente II	Brasília/DF	3 ½	½
Flávio Gusman Dantas	10079225	Assessor III	Brasília/DF	3 ½	½

FRANCISCO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal Adjunto de Comunicação

Assinado Digitalmente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:333ACC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 139

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00028870/2025-31-e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aílton Furtado I	98807	Fiscal Municipal	ABUNÃ, VILA DA PENHA, NOVA MUTUM E JACI PARANÁ	3,½	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
Eleildon Mendes Ramos	24622	Médico Veterinário		3,½	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		3,½	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 525,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		3,½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
TOTAL					R\$ 3.675,00	

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC E17167A7

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 04/11/2025, 11:21:43 .

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:265C2A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - EDITAL Nº
07/2025/SEMA - SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL do município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE SELEÇÃO do Processo Seletivo para contratação de serviços voluntários para atender a demandas da SEMA, **Edital 07/2025/SEMA**, publicado em 13 de outubro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios:

NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DO RECURSO	Cargo
-------------------	-----	---------------------	-------

DAIANE SANTOS SILVA	***.751.162-**	Acatado	Agente Administrativo
Juliana Alves Laia Machado	***.909.202-**	Acatado	Agente Administrativo
Cristine Yasmin Aldunate Reis	***.291.842-**	Acatado	Agente Administrativo
Sergio Reis Ribeiro Folha	***.741.128-**	Acatado	Agente Administrativo
DEBORA BARBOSA AMARANTE	***.163.456-**	Acatado	Agente Administrativo
Henny Pabline Nunes Mamedes	***.616.472-**	Acatado	Agente Administrativo
Graciele Sabrina de Araújo Moura	***.485.752-**	Acatado	Agente Administrativo
narla silva barbosa	***.924.322-**	Acatado	Agente Administrativo
Jean Peixoto Sales	***.412.072-**	Acatado	Agente Administrativo
Rhayane Luana dos Santos Ramos	***.778.642-**	Acatado	Agente Administrativo
Lígia Maryê da Silva Pereira	***.163.732-**	Acatado	Agente Administrativo
Gabriel Mota Barroso	***.678.592-**	Acatado	Agente Administrativo
ANTONIA ALAIDE DA SILVA CUNHA	***.327.441-**	Acatado	Agente Administrativo
ROSANA E SOUZA PEREIRA	***.300.602-**	Acatado	Agente Administrativo
Carolina Saavedra Pereira	***.836.392-**	Acatado	Agente Administrativo
IARA UMBELINO DE LIMA FEITOSA	***.278.702-**	Acatado	Agente Administrativo
Durvanilson Souza da Silva	***.944.402-**	Acatado	Agente Administrativo
LUCIANA SOUSA DA MOTA	***.434.262-**	Acatado	Agente Administrativo
Marcia Thais Melo Alves de Iara	***.319.522-**	Acatado	Agente Administrativo
AGNAR RIVERO RIBEIRO COLARES	***.756.892-**	Acatado	Agente Administrativo
Daniele Viturino Cunha	***.123.102-**	Acatado	Agente Administrativo
VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR	***.995.742-**	Acatado	Agente Administrativo
IDALINA TEÓFLO PEREIRA MORAIS	***.779.082-**	Acatado	Agente Administrativo
Vinicius Leandro Mota de Oliveira	***.528.392-**	Acatado	Agente Administrativo
LEILIANE DE ARAÚJO MOTA	***.439.292-**	Acatado	Agente Administrativo
Vanessa Veira da Silva	***.130.125-**	Acatado	Agente Administrativo
Miguel Heyd Oshiro Barbosa	***.143.362-**	Acatado	Agente Administrativo
ISRAEL FONTINELE DE SOUZA	***.490.412-**	Acatado	Agente Administrativo
fernanda ferreira costa	***.567.712-**	Acatado	Agente Administrativo
NATHALIA RAFAELA RODRIGUES CARAUBA	***.498.552-**	Acatado	Agente Administrativo
Célia Regina Nascimento Ferraz de Alencar	***.915.372-**	Acatado	Agente Administrativo
ADRIANE PINTO DA SILVA	***.148.302-**	Acatado	Agente Administrativo
Raimundo Nonato Braga de Souza	***.390.992-**	Acatado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)
maria marcia silva reis	***.392.252-**	Acatado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)
JOSE ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	***.118.802-**	Acatado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)
Antônio Geordes de Araújo Moura	***.295.332-**	Acatado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)
Rezende Fernandes da Mota	***.855.152-**	Acatado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)
agildo guilherme nogueira da silva	***.706.462-**	Acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
EDVAN ACIOLE DA SILVA	***.351.732-**	Acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
JOSENILSON ALVES FERREIRA	***.097.902-**	Acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
Solimar Pacheco de Barros	***.051.098-**	Acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
jose fernando de souza silva	***.646.142-**	Acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
Fabiana Pocidonio Lopes	***.607.072-**	Acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
José ribamar Macedo Da Silva	***.913.842-**	Acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
Thais Rodrigues dos Santos	***.518.172-**	Acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
Francisco Júlio Pantoja Pereira	***.632.832-**	Acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
JESSICA DANTAS DA SILVA	***.753.332-**	Acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
caroline reis da rocha	***.801.482-**	Acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
Gerlane Rebouças da Silva	***.175.432-**	Acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
Severino Ramos Theodulino Silva	***.178.792-**	Acatado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais
Henrique Moises Nogueira	***.253.511-**	Acatado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais
Amélia da Silva Girão	***.628.103-**	Acatado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais
Francisco messias dos Santos Mendonça	***.381.742-**	Acatado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais
JAQUELINE SILVA CHAVIER	***.786.582-**	Acatado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais
Francisco Carlos Brasil dos Santos	***.769.752-**	Acatado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais
Willian Rocha do Nascimento	***.839.882-**	Acatado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais
Eduardo Aguiar Costa	***.322.452-**	Acatado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais
PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	***.176.122-**	Não acatado	Agente Administrativo
ERICA CRUZ DA SILVA	***.149.672-**	Não acatado	Agente Administrativo
Iego Mateus de Sá	***.501.122-**	Não acatado	Agente Administrativo
Simone Carvalho Sangi	***.860.002-**	Não acatado	Agente Administrativo
MEIRE PEREIRA MATEUS	***.155.672-**	Não acatado	Agente Administrativo
Jocinéli Lopes Ferreira Albuquerque	***.226.032-**	Não acatado	Agente Administrativo
Ádria Fernanda Dantas de Oliveira Lopes	***.447.442-**	Não acatado	Agente Administrativo
FERNANDA SOARES DE MATOS	***.658.192-**	Não acatado	Agente Administrativo
INDIRA JARA TRINDADE SALES	***.737.402-**	Não acatado	Agente Administrativo
LUIS GUILHERME VICTOR MARQUES	***.365.522-**	Não acatado	Agente Administrativo
Irismar Araújo F Reis	***.193.952-**	Não acatado	Agente Administrativo
LUCAS CAVALCANTE GOMES	***.142.432-**	Não acatado	Agente Administrativo
Cristiano Gonçalves da Silva	***.466.322-**	Não acatado	Agente Administrativo
José Augusto dos Santos Nogueira	***.303.792-**	Não acatado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)
KARINA DAMACENO DA HORA	***.784.602-**	Não acatado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)
Raiane Carvalho Silva	***.635.252-**	Não acatado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)
JEFERSON PINTO TAVARES	***.012.512-**	Não acatado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)
JOHN CHARLES PEREIRA MENDES	***.964.802-**	Não acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
ESIA DA SILVA DEMETRIO	***.174.262-**	Não acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
Raimundo nonato ferreira belarmino	***.553.312-**	Não acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
Paula	***.543.342-**	Não acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
DEIVISON HURTADO DE MORAIS	***.126.812-**	Não acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
ANDERSON CORTEZ DE OLIVEIRA	***.306.206-**	Não acatado	Agente de Campo (Jardineiro)
Paulo Cesar Soares da Silva	***.494.992-**	Não acatado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais
Elisângela Costa Sales	***.345.582-**	Não acatado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais
ANDREIA SOUZA PANTOJA	***.761.632-**	Não acatado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais

O resultado individual dos recursos e a pontuação atualizada poderão ser acessados no Portal de Seleção disponível no site <https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/> no perfil do candidato.

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DBC1A92B**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 160/SEINFRA/2025**

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001163/2025-77.**RESOLVE:****Art. 1º TORNAR VÁLIDO:** 3 ½ (três e meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para **localidade de Vila Calderita**, por meio de transporte Chevrolet Onix de placa SPO1F85 e Camionete Frontier placa nº QTG-4J34, com objetivo de promover ações de limpeza pública, em razão da realização do Festival de Praia, evento que atrai grande fluxo de visitantes e movimentação intensamente a vida cultural e econômica da região, **no período dos dias 05/09/2025 à 08/09/2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1177/2025/SEINFRA- DSLP - (ID 0143373)** do **Processo 019.001163/2025-77**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
FRANCISCO LIMA AGUIAR	735392	GARI	VILA CALDERITA	3 ½ (três e meia)	NÃO
FRANCISCO GOMES FERREIRA	245590	GARI	VILA CALDERITA	3 ½ (três e meia)	NÃO
FRANCISCA JOSINEIDE VAZ ALMEIDA	244038	GARI	VILA CALDERITA	3 ½ (três e meia)	NÃO
MARCOS CEZAR LARA FLORES	245490	GARI	VILA CALDERITA	3 ½ (três e meia)	NÃO
MARIA DALVA QUINTO DA SILVA	168593	GARI	VILA CALDERITA	3 ½ (três e meia)	NÃO
MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	199085	GARI	VILA CALDERITA	3 ½ (três e meia)	NÃO
PAULO GILNEI PEREIRA	202507	GARI	VILA CALDERITA	3 ½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,**Registre-se,****Cumpra-se.****THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:8632EEEE**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 118/DA/SMD/PMPV/2025****PORTARIA Nº 118/DA/SMD/PMPV/2025****O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 024.000097/2025-49.****R E S O L V E:****TORNAR VÁLIDA**, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor: **Reinaldo Ramos de Lima, Matrícula: 169442, Cargo: GARI**. Justifica-se que este se deslocou ao distrito de Demarcação , tendo como objetivo atender as famílias em situação de vulnerabilidade. Ida e volta, realizado por meio do veículo Caminhão prancha, placa SLH8H69, **nos dias 21/08/2025 á 22/08/2025 e 16/09/2025 18/09/2025**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Reinaldo Ramos de Lima	169442	SESDEC/RO	GARI	1 ½ e 2 ½	R\$100,00	R\$600,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho – RO, 03 de novembro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Adjunto

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:ABCF8932**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3048/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.****DECRETO nº 3048/2025 de 04 de novembro de 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, revoga o Decreto Municipal nº 2983/2025 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Único – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEM CELT/Gabinete	Fernando Mendonça	Jaine Coutinho	Eliane Luciana da Silva Laet	Greiciane Martim de Oliveira
SEMED	Fernando Mendonça	Jaine Coutinho	Eliane Luciana da Silva Laet	Claudiléia Brígido
SEMAST	Fernando Mendonça	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Fernando Mendonça	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Fernando Mendonça	Robson Cristiano Borges	Ana Cláudia da Vitória	Vanderlei Lauvers

Parágrafo Único – a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão como fiscais de contratos os seguintes servidores:

Sec. Municipa l	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Fernando Mendonça	Greici Keli R. Lima	Jéssica Diniz Folgado	Jéssica Diniz Folgado	Suely R. de Melo

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, e neste ato nomeado deverão:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º “L” da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMC ELT/Gabinete.	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Hemilly Thays dos Santos Calixto	Jaine Coutinho Larissa Ramalho Vieira Rosângela M. de Souza	Eliane Luciana da Silva Laet Gustavo Henriq da Silva Patrícia Araujo Silva	Greiciane Martim de Oliveira Elaine Pereira Chalegra Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Patrícia Araujo Silva
SEMED	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Hemilly Thays dos Santos Calixto	Jaine Coutinho Larissa Ramalho Vieira Rosângela M. de Souza	Eliane Luciana da Silva Laet Gustavo Henriq da Silva Patrícia Araujo Silva	Claudiléia Brígido Patrícia Araujo Silva Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Elaine Pereira Chalegra
SEMAST	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Hemilly Thays dos Santos Calixto	Lucimara Mendes Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Lucimara Mendes Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Simone Lara	Simone Lara	Natiele Lima Rufino
SEMOSPE	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Hemilly Thays dos Santos Calixto	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari

Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Fernando Mendonça Hemilly Thays dos Santos Calixto Wéricles Ferreira Costa	Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers	Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers Robson C. Borges	Vanderlei Lauvers Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira

Parágrafo Primeiro: a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão uma Comissão diferenciada em cada segmento de materiais a serem recebidos e com os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material de Consumo Medicamentos, material penso de uso hospitalar, laboratorial, odontológico e afins	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Hemilly Thays dos Santos Calixto	Greici Keli R. Lima Jéssica D. Folgado Valdirene Machado	Valéria Casagrande Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva	Mateus dos S. Pereira João Vitor L. Cantão Jéssica D. Folgado	Nádia Solange Francisco Jéssica D. Folgado Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo João V. Laet Cantão Pedro D. Leite Mateus dos S. Pereira
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	João Vítor L. Cantão	Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo	Maria Isabela da Silva	João V. Laet Cantão

Parágrafo Segundo: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros, estando definidos também quais os servidores atuarão na condição de suplentes em cada situação.

Art. 8º - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os “DOCUMENTOS FISCAIS” sejam valores inferiores ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento no pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2983/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C2987666

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS – RECEBIDO DE: GOVERNO FEDERAL – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – Secretaria Nacional de Assistência Social - Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
31/10/2025	Secretaria Nacional de Assistência Social	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	001	1181-9	61.935-3	Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Objeto:	GND 3 – CUSTEIO.					
31/10/2025	Secretaria Nacional de Assistência Social	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	001	1181-9	61.936-1	Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Objeto:	GND 3 – CUSTEIO.					

São Felipe D'Oeste – RO, 04 de novembro de 2025.

CLAUDINEI VILA

Tesoureiro

Port.06/GAP/2025

Publicado por:

Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini

Código Identificador:646BED62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 DMO SAUDE E PERFORMANCE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 DMO SAUDE E PERFORMANCE LTDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025****PROCESSO Nº 993/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2025****ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº **315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA DMO SAUDE E PERFORMANCE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 51.305.331.0001-70**, estabelecida Flamboyant, nº. 575, Sala 02, Bairro: Centro, **SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **FABIANA REPISO NOGUEIRA BRUNI**, inscrito no **CPF Nº: 749.457.342-91**. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATAS E PTERÍGIO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI (CNES Nº 2744392), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DMO SAUDE E PERFORMANCE LTDA					
CNPJ: 51.305.331.0001-70					
ENDEREÇO: Flamboyant, nº. 575, Sala 02, Bairro: Centro					
CIDADE: SERINGUEIRAS - RO CEP: 76934-000					
CELULAR: (69) 999945300					
EMAIL: adv.bruni@gmail.com					
REPRESENTANTE: FABIANA REPISO NOGUEIRA BRUNI					
RG: 785.766-SSP/RO CPF: 749.457.342-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA DE TRIAGEM OFTALMOLOGIA	UNI	250	24,8	R\$ 6.200,00
2	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UNI	920	7,96	R\$ 7.323,20
3	BIOMICROSCOPIA	UNI	920	7,96	R\$ 7.323,20
4	EXAME TONOMETRIA	UNI	920	7,96	R\$ 7.323,20
5	EXAME CERATOMETRIA	UNI	920	7,96	R\$ 7.323,20
6	1º CONSULTA DE PRÉ-OPERATÓRIO CATARATA	UNI	70	14,80	R\$ 1.036,00
7	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA	UNI	310	24,8	R\$ 7.688,00
8	MICROSCOPIA ESPECULAR CO' RNEA (MEC)	UNI	70	23,12	R\$ 1.618,40
9	EXAME USG OCULAR	UNI	70	36,5	R\$ 2.555,00
10	2º CONSULTA DE PRÉ- OPERATÓ RIO CATARATA	UNI	70	14,80	R\$ 1.036,00
11	EXAME BIOMETRIA	UNI	70	12,8	R\$ 896,00
12	CIRURGIA CATARATA	UNI	70	749,00	R\$ 52.430,00
13	1º CONSULTA PÓS-OPERATÓRIO CATARATA	UNI	70	14,80	R\$ 1.036,00
14	2º CONSULTA PÓS- OPERATÓRIO CATARATA	UNI	70	24,40	R\$ 1.708,00
15	CIRURGIA PTERÍGIO	UNI	180	380,90	R\$ 68.562,00
16	1º CONSULTA DE PRÉ -OPERATO' RIO PTERÍGIO (TRIAGEM) UNIDADE 180	UNI	180	24,8	R\$ 4.464,00
17	2º CONSULTA DE PRÉ-OPERATO' RIO PTERÍGIO (EXAMES)	UNI	180	24,8	R\$ 4.464,00
18	1º CONSULTA PÓS-OPERATÓRIO PTERÍGIO	UNI	180	14,80	R\$ 2.664,00
19	2º CONSULTA PÓS-OPERATÓRIO PTERÍGIO	UNI	180	24,81	R\$ 4.465,80
20	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	UNI	180	193,8	R\$ 34.884,00

TOTAL : 225.000,00 Duzentos e vinte e cinco mil reais**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMUSA/PMT/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 84.727.601/0001-90, com sede administrativa à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro Setor 01, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, essencial para o funcionamento da máquina pública da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

RESOLVE, nos termos das Leis Municipais nº 355/2011 e 436/2013 e da Lei Federal nº 8.745/1993 e por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 124/GP/PMT/2025, de 17 de setembro de 2025, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da Administração Municipal e 02 (dois) Membros do Poder Legislativo, devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria nº 124/GP/PMT/2025.

Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput” CF/88.

O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no:

site da Prefeitura de Theobroma <http://www.theobroma.ro.gov.br/>;

site da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM <https://www.diariomunicipal.com/arom>;

Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.

O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.

O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição.

O presente Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e de títulos tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcionalmente pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período, caso haja interesse e necessidade e de 06 (seis) meses para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – Mulher, podendo ser prorrogado por igual período.

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Item	Total De Vagas	Cargo	Escolaridade	Lotação	Remuneração	C.H. Semanal
01	01	ODONTÓLOGO	SUPERIOR	SEMUSA	R\$ 2.765,18 + gratificação R\$ 1.950,00 + Insalubridade R\$ 484,8	40 horas
02	04	MOTORISTA	Nível Médio Habilitação Categoria mínima D, Curso Transporte de Emergência	SEMUSA	R\$ 1.518,00 + Insalubridade R\$ 484,8 + Auxílio Desloc/ Transporte R\$ 476,56 + Adicional Noturno R\$ 200,37	40 horas
03	01	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS MULHER	Nível Fundamental	SEMDAS	R\$ 1.518,00	40 horas

INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES

As inscrições será nos dias 04 de novembro de 2025, com término às 11:59 do dia 06 de novembro de 2025 de forma remota através do link: <https://forms.gle/3wRS7grU7XxqBnTa8>.

As inscrições ocorrerá mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo II e Anexo V deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, ou envio fora da data e horário previsto neste edital.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Os candidatos não poderão possuir acúmulo de vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal pública ou privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Acúmulo de Cargos e Funções – Anexo V deste Edital, salvo os o cargos previsto em lei vigente autorizando acúmulo de carga horária.

Os candidatos deverão encaminhar sua inscrição devidamente preenchida na plataforma online a ser criada.

As inscrições serão gratuitas.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

São requisitos para a inscrição:

Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não ter registros de antecedentes criminais, estando e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

Possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;

Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

No ato de inscrição os candidatos deverão encaminhar cópia em arquivo PDF dos documentos abaixo:

Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Certificado ou Declaração de Escolaridade de Nível Fundamental, Nível Médio e Superior;

Certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Curso para conduzir veículo de transporte de emergência, em conformidade com o Artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro para o cargo de motorista (obrogatório).

Carteira do Conselho de Classe para Odontólogo;

Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima D para o cargo de Motorista;

Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos para fins de desempate;

Lauda Médico que atesta a deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);

Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Todos os candidatos deverão no ato da inscrição anexar os títulos e demais documentações exigidas para o cargo pretendido.

Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.

A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados no ato da inscrição, quando solicitado pela comissão.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

7. CARGO

7.1. ODONTÓLOGO

Itens	Componentes Avaliados	Valor Unitário	Pontuação Máxima
01	Certificado de Nível Superior ou Declaração de Conclusão do Curso, reconhecido pelo MEC. Com Registro no Conselho de Classe.	1,0	1,0
02	Diploma de pós-graduação ou certificado de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 horas, realizado na área pretendida, reconhecido pelo MEC.	2,0	2,0
03	Certificado de Mestrado ou Declaração de Conclusão, reconhecido pelo MEC	2,0	2,0
04	Cursos de aperfeiçoamento, realizado na área pretendida com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas (1,0 ponto por certificado).	1,0	2,0
05	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa jurídica ou Declaração Setor público, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado).	1,0	2,0
06	Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, na área pretendida, Pontuação unitário por ano, mínimo 01 (um) ano.	1,0	1,0
Total de Pontos			10,0

7.2. MOTORISTA

Itens	Componentes Avaliados	Valor Unitário	Pontuação Máxima
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio	2,0	2,0
02	Certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Curso para conduzir veículo de transporte de emergência, em conformidade com o Artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente atualizado).	2,0	2,0
03	CTPS, contrato de trabalho por empresa jurídica, ou Declaração Setor público, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0) ponto por ano trabalhado) máximo 01 ano.	1,0	1,0
04	CTPS, contrato de trabalho por empresa jurídica, ou Declaração Setor público, que comprove experiência no Transporte de Urgência e Emergência, pontuação (1,0) ponto por ano trabalhado) máximo 03 anos.	1,	3,0

05	Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, na área pretendida, Pontuação (1,0) ponto por ano, máximo 02 anos.	1,0	2,0
Total de Pontos			10,0

7.3. AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – MULHER

Itens	Componentes Avaliados	Valor Unitário	Pontuação Máxima
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental	3,0	3,0
02	Comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área para qual concorre. Serão consideradas experiências profissionais: cópias de carteira de trabalho e/ou declaração da instituição (pública ou privado) informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que seja compatível com a atividade do cargo para o qual concorre. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado contendo o CNPJ e identificação e assinatura do responsável. (1,0) ponto por ano trabalhado) máximo 05 anos.	1,0	5,0
03	Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, na área pretendida, Pontuação unitário por ano, máximo 02 anos.	1,0	2,0
Total de Pontos			10,0

7.3.1 - O candidato ao cargo de Motorista que não possuir o Curso para conduzir veículo de transporte de emergência, em conformidade com o Artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro será desclassificado automaticamente do Teste Seletivo.

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:

Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição, serão avaliados pela comissão designada para esse fim. Última a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no site <http://www.theobroma.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, através de Requerimento, que deve ser protocolado no Email: testeseletivo03@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:30 Horas.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver, mediante a entrega dos comprovantes e dos documentos constantes deste Edital, na seguinte ordem:

Maior idade;
Maior tempo de serviço na área pretendida;
Número de filhos.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia a ser conforme cronograma.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

Os recursos serão interpostos através do Email: testeseletivo03@gmail.com no horário das 08:00 às 11:59 do dia 14 de novembro de 2025.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado, no diário oficial dos municípios e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro>.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Títulos e documentação.

Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.

Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.

Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.

Aqueles que possuem deficiências compatíveis com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando “sim” na opção “candidato com deficiência”, bem como, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura de Theobroma, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, Theobroma/RO, acompanhado de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

Caso o candidato não apresente o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.

Quando da convocação para preenchimento da vaga, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

Caso fique comprovado que o candidato não é possuidor de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

Este Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo período de 01 (um) ano para as funções de Motorista - SEMUSA e Odontólogo - SEMUSA, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado pelo mesmo período e para o Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – Mulher – SEMDAS pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.

Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.

No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Theobroma - RO, 31 de outubro de 2025.

ELDENIR MACEDO BASÍLIO

Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA

Membro

WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI

Membro

TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES

Membro (Ausente)

GRACIELE ROCHA DE QUADROS

Membro

ROBERTO CARLOS DIAS

Membro do Poder Legislativo

JOSÉ JÚLIO MOTA

Membro do Poder Legislativo (Ausente)

ANEXO I CRONOGRAMA

As etapas previstas para execução do Processo Seletivo descrito neste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração caso haja necessidade.

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	04/11/2025 a 06/11/2025
Data prevista para homologação das inscrições.	10/11/2025

Análise pela Comissão.	11/11/2025
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	13/11/2025
Data prevista para recurso dos candidatos em relação ao resultado preliminar	14/11/2025
Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar	17/11/2025
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	18/11/2025
Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar	20/11/2025
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	24/11/2025
Data prevista para início das convocações	26/11/2025

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO : _____ (a cargo da Comissão Organizadora)

Cargo pretendido:

Nome do Candidato:

Candidato com deficiência: () Sim () Não

Sexo: () Masculino () Feminino Estado civil:

Data de nascimento: _/_/ Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço: _nº

Bairro: _Cidade: _Estado:

CEP: _Telefone:

E-Mail:

Cédula de identidade: _órgão emissor/UF:

CPF: _nº de filhos menores de 14 anos:

Título Eleitoral: _zona: _seção:

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo simplificado nº 003/SEMUSA/PMT/2025, e que as declarações contidas acima são verdadeiras.

Theobroma/RO, _de _de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/SEMUSA/PMT/2025 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome	
Documento de identidade	
Cargo inscrito	
E-mail	
Telefone/celular	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
() Resultados de inscrição () Classificação	

Theobroma/RO, _de _de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) candidato (a): Candidato Pretendido: RG: _CPF:

E-mail: _Telefone:

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº 001/PMT/2019 – Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Theobroma/RO, de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade CI/RG sob o nº _____/_____, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF Sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____ DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que NÃO POSSUO nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MOTORISTA:

Conduzir veículo terrestre e de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
 Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
 Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
 Conhecer a malha viária local;
 Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
 Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
 Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
 Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
 Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
 Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
 a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
 b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
 c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
XI - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
XII - Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
XII - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
XII - Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
XIV - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
XV - Participar das reuniões convocadas pela direção;
XVI - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
XVII - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
XVIII - Acatar as deliberações da direção técnica.

ODONTÓLOGO:

I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
 II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
 III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
 IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

- V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
- IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER

Executar trabalhos operacionais, de manutenção e conservação em geral nas dependências de seu local de trabalho, utilizando materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;

Cuidar do transporte, carga, descarga, distribuição e armazenamento de instrumentos, equipamentos e materiais utilizados em sua área de atuação, tais como: gêneros alimentícios, materiais de escritório, bens de acervo, móveis etc;

Executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas ao funcionamento do recinto de trabalho. Efetuar a limpeza e tratamento da água de piscinas, aplicando produtos adequados;

Controlar a utilização dos materiais de sua área de atuação. Efetuar serviços de apoio às áreas de ensino e pesquisa, auxiliando em atividades museológicas de nível operacional;

Executar atividades de zeladoria, contribuindo para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial;

Cuidar do controle e distribuição de processos e correspondências administrativas. Executar trabalhos operacionais;

Auxiliar em serviços administrativos de apoio, como atender telefone, anotar e transmitir informações e recados entre outras atividades básicas e operacionais;

Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Separar materiais recicláveis para descarte. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do RG e CPF do Cônjuge;

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;

Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;

Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;

Uma fotocópia da Cédula de Identidade;

Uma fotocópia do CPF/MF;

Original e uma fotocópias do Título de Eleitor;

Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);

Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);

Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);

Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.

Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).

Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.

Uma fotocópia do Comprovante de Residência.

Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*).

Uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;

Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.

Certidão negativa de débito da receita municipal.

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual

Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.

Hemograma completo.

VDRL

HBSAG

Tipo sanguíneo

HIV 1 e 2

Glicose
Exame Toxicológico para Motoristas
Hepatite C.

Publicado por:
Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador:F760A574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 078 - 03.10.2025 - DECORAÇÃO NATALINA - CASA NOEL - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 078/2025
PROCESSO N. 1102/2025 – GABINETE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu Chefe de Gabinete o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**.

CONTRATADA: CASA NOEL LTDA, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, n. 2184, Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob n. 49.366.231/0001-02, representada por seu representante legal a **Sra. GABRIELA RAMOS BOCARDI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração, instalação, ornamentação, desinstalação e guarda de figuras natalinas, bem como a aquisição de insumos e novas figuras natalinas incluindo os materiais necessários para instalação.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Pacote com 100 abraçadeiras de nylon, com 15 cm de comprimento e aproximadamente 2,5mm de largura, na cor transparente	PC	7	16,06	112,42
02	Abraçadeiras de Nylon 25 cm x 4,8 mm, Cor Transparente. Especificação técnica: Dimensões: 25 cm de comprimento x 4,8 mm de largura; Material: Nylon 6.6 resistente, cor transparente, não reciclado; Quantidade por pacote: 100 unidades; Aplicação: Fixação de fios, cabos e decorações leves.	PC	5	20,09	100,45
03	Abraçadeiras de Nylon 40 a 50 cm x 9 mm, Cor Transparente. Especificação técnica: Dimensões: Entre 40 e 50 cm de comprimento x 9 mm de largura; Material: Nylon 6.6, cor transparente, alta resistência mecânica; Quantidade por pacote: 100 unidades; Aplicação: Fixação de estruturas pesadas.	PC	5	38,31	191,55
04	Cabo Elétrico Paralelo Duplo Flexível 2x2,5 mm², 100 m, Cor Branca. Especificação técnica: Condutor: Cobre eletrolítico flexível, encordoamento classe 5; Diâmetro nominal do condutor: 2 mm, Isolação: PVC antichama 70°C; Tensão nominal: 300/500V; Cor da capa: Branca; Certificação: INMETRO; Comprimento do rolo: 100 metros.	UND	7	397,54	2.782,78
05	Cascata pisca-pisca LED Fixa no mínimo 400 LEDs, 10 m. Especificação técnica: Comprimento total: 10 m (9,5 m iluminados + 0,5 m de cabo); Quedas: 45 cm, 55 cm e 60 cm (irregulares); Iluminação: LED branco quente, fixa (sem efeitos); Voltagem: 220V; Fio: Verde; Proteção: IP44 (uso externo protegido); Conectores: Macho e fêmea para ligação em série. Obs.: Para reposição das já existente.	UND	15	120,89	1.813,35
06	Cortinas de LED Vermelhas e Estrelas Luminosas, Fachada da Biblioteca Municipal. Especificação técnica: Cascata LED 10 m de Altura com Estrobos Vermelho. Altura das quedas: 10 m; Comprimento horizontal: ±2 m; Quantidade de LEDs: ±800 (10% estroboscópicos); Efeito: Fixo + estrobo cintilante; Cor da luz: Vermelho; Cor do fio: Transparente ou branco; Voltagem: 220V; Proteção: IP44 (uso externo); Conectores: Macho e fêmea; Acessórios: Todos os fixadores, suportes e cabos necessários	UND	4	210,63	842,52
07	Cortina 500 Led Fixo 4m Branco Quente. Especificação técnica: Cascata LED 04 m de Altura com Estrobos. Altura das quedas: 4 m; Comprimento horizontal: ±2 m; Efeito: Fixo + estrobo cintilante; Cor do fio: Transparente ou branco; Voltagem: 220V; Proteção: IP65 (uso externo); Conectores: Macho e fêmea; Acessórios: Todos os fixadores, suportes e cabos necessários	UND	16	172,06	2.752,96
08	Rabicho Plug para Mangueira LED 2 Fios Até 12 mm. Especificação técnica: Compatibilidade: Mangueira LED redonda de até 12 mm, 2 fios; Tensão: 110V e 220V (bivolt); Aplicação: Conexão segura e eficiente para instalações internas e externas.	UND	20	10,80	216,00
09	Conectores de Emenda para Mangueiras LED Redonda 11MM.	UND	50,00	3,64	182,00
10	Conectores de Emenda para Mangueiras LED Redonda 13MM.	UND	150,00	3,64	546,00
11	Cordão LED Branco Quente, 100 LEDs, 10 m. Especificação técnica: Comprimento total: 10 m (9,5 m iluminados + 0,5 m cabo); Quantidade de LEDs: 100 unidades; Tipo de luz: Branco quente, fixo ou misto (fixo + estrobo); Voltagem: 220V; Fio: Transparente; Proteção: IP44 ou superior; Conectores: Macho e fêmea.	UND	40,00	25,18	1.007,20
12	Cordão LED com Efeito Misto, 100 LEDs, 10 m. Especificação técnica: Composição: 100 LEDs (80 fixos e 20 estrobo intermitente) distribuídos em 9,5 m iluminados + 0,5 m de cabo; Tipo de fio: 1,8 mm, 2 vias, cor transparente; Conectores: Macho/fêmea (interligação até 5 cordões); Potência: 5W; Voltagem: 220V; Proteção: IP44 (uso externo com proteção contra respingos); Distribuição por cor: 250 unid. Branco quente; 250 unid. Azul; 50 unid. Vermelho; 50 unid. Verde; 50 unid. Branco frio.	UND	650,00	27,43	17.829,50
13	Lâmpadas LED Bolinha Coloridas com Bocal E27, Uso Externo. Especificação técnica: Potência: 1,5W por lâmpada; Tensão: 220V; Medidas: 68 mm (altura) x 45 mm (diâmetro); Formato: Esférico (bolinha), tecnologia LED de alta durabilidade; Bocal incluso: Plástico ou baquelite resistente, rosca E27; Cores: 100 unid. vermelho, 100 unid. amarelo, 100 unid. verde, 50 unid. azul royal.	UND	350,00	4,72	1.652,00
14	Mangueira Luminosa LED 220V, 100 m, Ø13 mm, Efeito Misto com Estrobinhos, IP65. Quantidade: 20 rolos (100 m cada). Especificação técnica: Composição: LEDs fixos + estrobinhos (36 LEDs/m, sendo 30 fixos e 6 estrobos); Corte: A cada 1 m com marcação; Potência: ~3W/m; Tensão: 220V; Cor do fio: Transparente ou conforme fabricante; Acessórios por rolo: 5 cabos de força, 5 emendas, 5 capas de terminação; Cores solicitadas: 9 rolos branco frio, 5 rolos branco quente, 3 rolos vermelho, 1 rolo azul, 1 rolo verde, 1 rolo roxo.	UND	20,00	1.128,11	22.562,20
15	Pisca-Pisca, 100 LED, 10 m, Bivolt, Especificação técnica: Comprimento total: 10 m; Fio: Verde; Bivolt automático (110V/220V) com 8 efeitos controlados no plugue; Proteção: IP44 ou superior; Cores solicitadas: 50 unid. branco frio, 30 unid. amarelo, 30 unid. verde, 20 unid. azul, 20 unid. roxo.	UND	150,00	21,01	3.151,50
16	Cabo de Aço Galvanizado 6x7, 1/8 (3,2 mm), 100 m com Acessórios. Especificação técnica: Construção: 6x7 (6 cordões de 7 fios); Alma: Fibra ou aço galvanizado; Acessórios inclusos (por rolo): 2 esticadores olhal x gancho, 4 grampos "U", 2 manilhas galvanizadas.	UND	2,00	227,45	454,90
17	Cabo de Aço Galvanizado 6x19 – 1/4" (6,35 mm) – 100 m com acessórios, especificação técnica: construção: 6x19 (6 cordões de 19 fios), alma: aço galvanizado, alta flexibilidade. acessórios inclusos: 2 esticadores olhal x gancho, 4 grampos "u", 2 manilhas galvanizadas	UND	1,00	576,87	576,87
18	Estrela Dupla Neon, 55 cm + Estrela Central 30 cm, LED Multicor. Especificação técnica: Estrutura: Plástico resistente, cor branca leitosa; Iluminação: LED com 8 funções (fixo + intermitente); Cores de LED: 06 Branco quente e 04 brancos frio.	UND	10,00	157,73	1.577,30
19	Estrela Neon, 30 cm, LED Branco quente. Especificação técnica: Estrutura: Plástico resistente; Iluminação: LED branco quente, luz fixa; Aplicação: Fixação no túnel de luz.	UND	25,00	65,94	1.648,50

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, e aquisição de materiais necessários será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil)**, conforme nota de empenho que serão anexadas no Processo n. 1102/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do serviço são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.13.39.200.02 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias e execução contratual serão de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 04 de novembro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:C394473B

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 080 - 03.11.2025 - DECORAÇÃO NATALINA - ILUMINAR - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 080/2025

PROCESSO N. 1102/2025 – GABINETE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu Chefe de Gabinete o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**.

CONTRATADA: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Pedro Carlos de Lima, bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO, inscrita no CNPJ sob n. 33.492.741/0001-96, representada por seu representante legal o **Sr. WALASSON DUTRA DA SILVA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço aquisição de insumos e novas figuras natalinas.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Chafariz ornamental LED, em metalon, com cascata cortina de LED. A: 2,25m x L: 3m; A decoração deve ser instalada no chão de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica e sinalizada.	SV	1	541,90	541,90
02	Anjo tocando trombeta, em estrutura de ferro branco, revestido com LED branco frio. A: 1,20m x L: 0,80 cm. (Descrição completa no termo de referência).	SV	2	210,74	421,48
03	Travessia de rua anjos e pinheiro, em estrutura de ferro chato branco, revestido com mangueira de LED branco frio e verde. A: 5m x L: 1,10m; (Descrição completa no termo de referência).	SV	1	379,33	379,33
04	Bengala 3D luminosa, em estrutura de ferro chato branco, revestida com mangueira de LED, e pisca-pisca LED branco frio e vermelho. Alt: 1,80m x Larg: 0,90m x Prof: 0,53m, (Descrição completa no termo de referência).	SV	1	90,31	90,31
05	Papai-Noel tradicional 3D luminoso, em estrutura de ferro chato, revestida com mangueira de LED branco frio e vermelho. Alt: 1,85m x Larg: 0,80m x Prof: 0,70m; (Descrição completa no termo de referência)	SV	1	240,84	240,84
06	Travessia de rua “Boas Festas”, em estrutura de ferro chato branco, revestido com mangueira de LED A: 1,60 x L: 7,05m. (Descrição completa no termo de referência).	SV	1	584,05	584,05
07	Túnel Luminoso, nas dimensões: Largura: 10 metros, Comprimento: 81,80 metros, Altura: 5 metros. Estrutura: Formato retangular, construído com cabos de aço galvanizado. Serão distribuídos 09 cabos na transversal (em relação ao comprimento do túnel) fixados nos postes de aço, dando sustentação para os cabos que serão distribuídos na vertical. Serão distribuídos uniformemente 08 cabos paralelamente (em relação ao comprimento do túnel) do túnel, para dar sustentação na distribuição dos cordões de LED. Os cabos serão fixados com esticadores e cliques garantindo a firmeza e segurança da estrutura.	SV	1	12.842,74	12.842,74
08	Figuras diversas para postes de luz, em estrutura de ferro chato, revestidos com mangueira de LED, medindo aproximadamente 1,70m x 1,70m.	SV	74	174,61	12.921,14
09	Iluminação LED em árvores naturais, (Descrição completa no termo de referência)	SV	41	162,57	6.665,37
10	Pisca-Piscas LED, de cores diversas de no mínimo 5 metros de extensão cada. As decorações devem ser instaladas nos troncos de 7 palmeiras.	SV	7	162,57	1.137,99
11	Cascatas LED, branco frio, totalizando aproximadamente 42,85 metros. A decoração deverá ser instalada na fachada externa do prédio da Prefeitura Municipal.	SV	1	1.144,01	1.144,01
12	Cascatas LED, branco frio, totalizando aproximadamente 22,5 metros. A decoração deverá ser instalada na fachada externa do prédio de Moto Táxi	SV	1	240,84	240,84
13	Instalação de Iluminação Natalina (Fachada da Biblioteca Municipal, Parte Frontal).	SV	1	1.806,00	1.806,00
14	Caixa de presente iluminada 3D, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca e revestida de iluminação LED, nas cores vermelho e branco quente (ou semelhantes), nas dimensões mínimas: 4m de altura, 3,5m de largura, 3,5m de comprimento.	SV	1	2.0450,64	2.045,64
15	Travessia de rua iluminada, “Feliz Ano Novo”, com taças, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED nas cores dourado e azul (ou semelhantes).	SV	1	565,90	565,90
16	Bola de natal enfeitada iluminada 3D, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED nas cores dourado, vermelho e verde (ou semelhantes), nas dimensões mínimas: 4m de altura, 3m de diâmetro	SV	1	1.929,72	1.929,72
17	Túnel de estrelas iluminado, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED na cor branco quente (ou semelhante), nas dimensões mínimas: 7m de altura, 10m de comprimento. (	SV	1	7.157,48	7.157,48
18	Presépio de natal, nascimento de Jesus, contendo 16 peças: Sagrada família de José, Virgem Maria e Menino Jesus em manjedoura – Altura: 1.60m x Largura: 2,50m; Estábulo – Altura: 2.60m x Largura: 3,70m; Estrela Guia – Altura: 0,60m x Largura: 0,60m; Anjo com Trombeta – Altura: 1,9m x Largura: 1,15m; Rei Mago Baltazar com mirra – Altura: 1,80m x Largura: 1,32m; Rei Mago Melchior com ouro – Altura: 1,72m x Largura: 1,40m; Rei Mago Gaspar com incenso – Altura: 1,74m x Largura 1,30m; Pastor com cado – Altura: 1,87m x Largura: 0,96m; Vaca – Altura: 1,82m x Largura: 2,65m; Burro – Altura: 1,62m x Largura: 2,00m; Ovelha em pé – Altura: 0,96m x Largura: 0,94m; Ovelha abaixada – Altura: 0,70m x Largura: 0,90m; Camelo abaixado – Altura: 1,22m x Largura: 2,50m	SV	1	823,11	823,11
19	Trenó com papai-noel e 3 renas, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED nas cores branco frio, vermelho e dourado (ou semelhantes), nas dimensões mínimas: 1,80m de altura, 6m de comprimento.	SV	1	215,44	215,44
20	Túnel pequeno arredondado luminoso com efeitos especiais (estrobino sequencial) em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED, nas dimensões mínimas: 1,70m de largura, 7m de comprimento.	SV	1	1.647,06	1.647,06
21	Jogos de taças luminosas a brindar, em estruturas metálicas a serem reparadas, pintadas na cor branca, e revestidas com iluminação LED, nas dimensões mínimas: 2m de altura, 3m de largura	SV	2	300,00	600,00
22	Figuras luminosas diversas para lateral de postes, (estrelas, anjos, papai-noel, entre outros), em estruturas metálicas a serem reparadas, pintadas na cor branca, e revestidas com iluminação LED em diversas cores, medindo aproximadamente: 1,70m de altura, 1,70m de largura.	SV	13	197,74	2.570,62
23	Travessias de Rua, em estruturas metálicas a serem reparadas, pintadas na cor branca, e revestidas de iluminação LED em diversas cores, medindo aproximadamente: 0,60m de altura, 6,00m de largura	SV	11	475,91	5.235,01
24	Decoração de poste de luz em formato de pinheiro, composta de lâmpadas bolinha colorida LED, nas cores	SV	11	291,82	3.210,02

	vermelha, amarela, azul royal e verde (ver: ITEM 14 do LOTE 02), cada pinheiro em uma única cor,				
25	Prestação de serviços de desmontagem, remoção e armazenamento seguro de todos os elementos que compõem a decoração natalina da cidade, em local e horários previamente determinados pelo Gabinete. Os materiais devem ser acondicionados de forma adequada, garantindo a preservação de sua integridade até nova utilização.	SV	1	21.650,00	21.650,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, e aquisição de materiais necessários será de **R\$ 86.648,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, conforme nota de empenho que serão anexadas no Processo n. 1102/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do serviço são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.13.39.200.02 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias e execução contratual serão de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura dom contrato.

Urupá/RO, 04 de novembro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:548F4510

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DIARIAS

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requiritante:				
PREFEITURAMUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES			- Matr.: 57722	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO	VEÍCULO PÚBLICO	05/11/2025	07/11/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar da ação educacional – Impactos da Reforma Tributária nos Municípios e a Fiscalização do IBS, formação destinada aos servidores municipais que atuam diretamente nas atividades de tributação, especialmente: Fiscais de tributos municipais ou Gerentes de arrecadação e tributação nos municípios.				
Proponente:				
Data: //		EZEQUIEL SALDANHA		
		Prefeito		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Cleudineia Maria Nobre Lima
Código Identificador:E6D0B899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27//2025 PREGÃO Nº 24/2025 PROCESSO Nº 569/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025, processo administrativo n.º 569/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) M.A.P.DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.830.492/0001-54, neste ato representada por MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF 315.909.852-49 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO E ADUBO., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 24/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor R\$	Total	Marca/Espec.
2	11274	SEMENTE DE MILHO. Características mínimas: híbrido, alta produtividade, com finalidade para produção de grãos e silagem de boa qualidade, ciclo precoce de 80 a 100 dias, grão duro alaranjado, amplitude de plantio, verão e safrinha, resistente a doenças foliares e colmo, tolerante a herbicida, alta produção de massa verde para silagem. Sacas de no mínimo 60 mil sementes/hectare. Prazo mínimo de validade de 12 meses.	SAC	1.000	R\$ 650,0000	R\$ 650.000,0000		SELEGRÃOS
					TOTAL:	R\$ 650.000,0000		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 31 de outubro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	M.A.P.Dos Santos
Prefeito de Vale do Anari	08.830.492/0001-54
	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
	315.909.852-49

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:20D65455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 PREGÃO Nº 24/2025 PROCESSO Nº 569/ 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025, processo administrativo n.º 569/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.352.751/0001-60, neste ato representada por ADRIANO ECCO, inscrito(a) no CPF/MF 066.587.989-07 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO E ADUBO., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	11273	FERTILIZANTE MINERAL. Características mínimas: granulado, N-P-K, combinando os nutrientes Nitrogênio, Fósforo e Potássio em quantidades mínimas de 04%, 30% e 10%, respectivamente. Embalagens em sacos impermeáveis de 50kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 12 meses.	SAC	5.500	R\$ 226,0000	R\$ 1.243.000,0000	COXILHA
					TOTAL:	R\$ 1.243.000,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 31 de outubro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Campo Verde Agrícola LTDA
Prefeito de Vale do Anari	26.352.751/0001-60
	ADRIANO ECCO
	066.587.989-07

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:30ACD254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2025/ARP PROCESSO 1394/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2025/ARP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2025 PROCESSO ADM: Nº 1-1394/2025/SEMOSP
Homologação: 30/10/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao quarto dia de novembro de 2025 do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP e a (s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO

Sistema de Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em implantação de infraestrutura de drenagem (instalação de galerias em aduelas pré-moldadas para transposição de rios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, do município de Vale Do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: WALTER DA SILVA LTDA CNPJ: 22.821.748/0001-98								
Representante: Walter da Silva								
Telefone: (69) 9848-6360								
E-mail: construtorasantahelename@gmail.com								
Endereço: ROD BR 364, KM 08, 228 - AREA RURAL DE JI-PARANA, Ji-Paraná - Rondônia - 76914- 899								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Estimado do Edital (R\$)	Desconto	Valor Total R\$
1	1,00	SVC	Contratação de Empresa Especializada em implantação de infraestrutura de drenagem (instalação de galerias em aduelas pré- moldadas para transposição de rios)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19.548.496,49	0,5661 %	R\$ 19.437.819,11
Total R\$ 19.437.819,11								

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					266.624,28
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056	132,43	163,39	172.539,84
1.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	6.354,66	7.840,37	94.084,44
2			SERVIÇOS PRELIMINARES E SEGURANÇA DO TRABALHO					81.270,96
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12	463,49	571,85	6.862,20
2.2	5213465	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	16	486,48	600,21	9.603,36
2.3	9748002 - DER/RO	DER	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR	UN	6	5.343,74	6.593,10	39.558,60
2.4	9748003 DER/RO	DER	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7	UN	6	3.410,44	4.207,80	25.246,80

3			BUEIRO EM ADUELA PRÉ MOLDADA 3,00X3,00					4.325.959,02
3.1	5914640	SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	tkm	66570	0,58	0,71	47.264,70
3.2	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	4200	7,01	8,64	36.288,00
3.3	2003868	SICRO3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	224	194,58	240,07	53.775,68
3.4	6817873	SICRO3	Corpo de BSCC - seção fechada de 3,0 x 3,0 m - pré- moldado - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	140	4.276,95	5.276,90	738.766,00

Os serviços deverão ser executados conforme planilha orçamentária abaixo; 2.2.1.Planilha Orçamentária

3.5	0705255	SICRO3	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	un	12	57.933,29	71.478,09	857.737,08
3.6	0705344	SICRO3	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	un	12	74.968,89	92.496,61	1.109.959,32
3.7	0705433	SICRO3	Boca de BTCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	un	12	92.799,14	114.495,57	1.373.946,84
3.8	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	45864	0,77	0,95	43.570,80
3.9	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	2940	17,83	21,99	64.650,60
4			BUEIRO EM ADUELA PRÉ MOLDADA 2,5X2,5					7.115.170,60
4.1	5914640	SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	120000	0,58	0,71	85.200,00
4.2	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	10800	7,01	8,64	93.312,00
4.3	2003868	SICRO3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	560	194,58	240,07	134.439,20
4.4	6817859	SICRO3	Corpo de BSCC - seção fechada de 2,5 x 2,5 m - pré- moldado - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	400	3.247,15	4.006,33	1.602.532,00
4.5	0705247	SICRO3	Boca de BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	un	40	41.272,16	50.921,59	2.036.863,60
4.6	0705336	SICRO3	Boca de BDCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	un	20	51.727,78	63.821,73	1.276.434,60
4.7	0705425	SICRO3	Boca de BTCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	un	20	64.337,51	79.379,61	1.587.592,20
4.8	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	122400	0,77	0,95	116.280,00
4.9	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	8300	17,83	21,99	182.517,00
6			BUEIRO EM ADUELA PRÉ MOLDADA 2,00X2,00					3.354.818,30
6.1	5914640	SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	tkm	36000	0,58	0,71	25.560,00
6.2	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	3600	7,01	8,64	31.104,00
6.3	2003868	SICRO3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	180	194,58	240,07	43.212,60
6.4	6817845	SICRO3	Corpo de BSCC - seção fechada de 2,0 x 2,0 m - pré- moldado - altura do aterro de 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	150	2.504,42	3.089,95	463.492,50
6.5	0705239	SICRO3	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	un	20	29.104,20	35.908,76	718.175,20
6.6	0705328	SICRO3	Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	un	20	35.722,72	44.074,69	881.493,80
6.7	0705417	SICRO3	Boca de BTCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	un	20	44.002,12	54.289,81	1.085.796,20
6.8	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	42120	0,77	0,95	40.014,00
6.9	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	3000	17,83	21,99	65.970,00
7			BUEIRO EM ADUELA PRÉ MOLDADA 1,50X1,50					2.923.134,60
7.1	5914640	SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	tkm	84000	0,58	0,71	59.640,00
7.2	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	5600	7,01	8,64	48.384,00
7.3	2003868	SICRO3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	400	194,58	240,07	96.028,00
7.4	6817885	SICRO3	Corpo de BSCC - seção canal de 1,5 x 1,5 m - pré- moldado - areia e brita comerciais	m	400	1.531,96	1.890,13	756.052,00
7.5	0705231	SICRO3	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	un	80	18.145,67	22.388,12	1.791.049,60
7.6	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	72240	0,77	0,95	68.628,00
7.7	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	4700	17,83	21,99	103.353,00
8			BUEIRO EM ADUELA PRÉ MOLDADA 2,50X1,50					1.370.841,35
8.1	5914640	SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	27000	0,58	0,71	19.170,00
8.2	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	1800	7,01	8,64	15.552,00
8.3	2003868	SICRO3	Lastro de pedra de mão ou rachão -	m³	140	194,58	240,07	33.609,80

			espalhamento manual					
8.4	6817893	SICRO3	Corpo de BSCC - seção canal de 2,5 x 1,5 m - pré-moldado - areia e brita comerciais	m	100	1.869,70	2.306,83	230.683,00
8.5	0705247	SICRO3	Boca de BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais	un	20	41.272,16	50.921,59	1.018.431,80
8.6	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	23220	0,77	0,95	22.059,00
8.7	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	1425	17,83	21,99	31.335,75

						Total sem BDI	15.756.295,03	
						Total do BDI	3.681.524,08	
						Total Geral	19.437.819,11	

VALOR TOTAL: R\$ **19.437.819,11** (Dezenove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e onze centavos), divididos conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da

proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando- os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que se caracterize alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizada ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para a administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

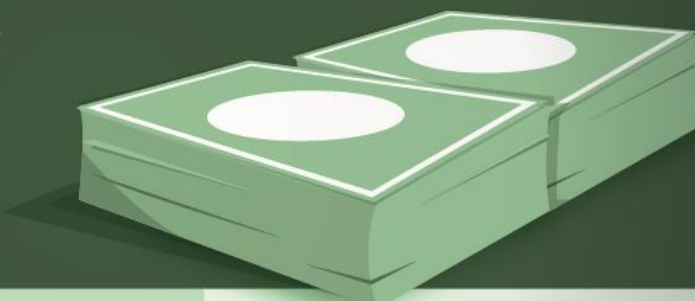
Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:BA9732D7

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.626.588,67	44.709.387,16	10.262.421,84	22,95	39.595.045,52	88,56	5.114.341,64
RECEITAS CORRENTES	41.626.588,67	44.165.575,16	10.262.421,84	23,24	38.987.833,52	88,28	5.177.741,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.613.204,98	3.613.204,98	775.339,17	21,46	2.500.460,14	69,20	1.112.744,84
Impostos	3.563.600,00	3.563.600,00	614.506,14	17,24	2.009.277,41	56,38	1.554.322,59
Taxas	49.604,98	49.604,98	160.833,03	324,23	491.182,73	990,19	-441.577,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.782.244,57	2.782.244,57	344.942,83	12,40	1.288.923,86	46,33	1.493.320,71
Contribuições Sociais	2.542.244,57	2.542.244,57	338.465,60	13,31	1.241.971,59	48,85	1.300.272,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.000,00	240.000,00	6.477,23	2,70	46.952,27	19,56	193.047,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.995.816,69	1.995.816,69	1.336.458,99	66,96	5.006.429,19	250,85	-3.010.612,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.995.816,69	1.995.816,69	1.322.454,09	66,26	4.973.088,98	249,18	-2.977.272,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	14.004,90	0,00	33.340,21	0,00	-33.340,21
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.235.322,43	35.774.308,92	7.654.702,12	21,40	29.847.847,28	83,43	5.926.461,64
Transferências da União e de suas Entidades	13.444.576,90	15.083.563,39	3.499.154,71	23,20	12.003.168,51	79,58	3.080.394,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.265.562,88	14.165.562,88	2.946.250,30	20,80	12.999.399,21	91,77	1.166.163,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.525.182,65	6.525.182,65	1.209.297,11	18,53	4.845.279,56	74,26	1.679.903,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	150.978,73	0,00	344.173,05	0,00	-344.173,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	498,00	0,00	554,22	0,00	-554,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	131.369,93	0,00	141.512,56	0,00	-141.512,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	19.110,80	0,00	202.106,27	0,00	-202.106,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	543.812,00	0,00	0,00	607.212,00	111,66	-63.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00	0,00	-63.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00	0,00	-63.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	543.812,00	0,00	0,00	543.812,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	323.812,00	0,00	0,00	323.812,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	358.115,00	358.115,00	795.174,22	222,04	2.602.812,16	726,81	-2.244.697,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.984.703,67	45.067.502,16	11.057.596,06	24,54	42.197.857,68	93,63	2.869.644,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.984.703,67	45.067.502,16	11.057.596,06	24,54	42.197.857,68	93,63	2.869.644,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.984.703,67	45.067.502,16	11.057.596,06	24,54	42.197.857,68	93,63	2.869.644,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.121.300,47			4.121.300,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.121.300,47			4.121.300,47		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									R\$ 1	
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.337.749,61	52.472.114,78	8.447.527,10	33.074.008,60	19.398.106,18	7.961.454,79	27.859.967,53	24.612.147,25	27.138.822,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.190.255,04	40.063.890,43	6.818.228,30	26.242.769,46	13.821.120,97	7.116.858,91	23.832.751,53	16.231.138,90	23.317.388,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.158.557,92	25.001.447,55	4.384.615,87	16.422.184,68	8.579.262,87	4.394.699,66	16.376.315,23	8.625.132,32	16.238.951,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.069,00	1.069,00	0,00	0,00	1.069,00	0,00	0,00	1.069,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.030.628,12	15.061.373,88	2.433.612,43	9.820.584,78	5.240.789,10	2.722.159,25	7.456.436,30	7.604.937,58	7.078.437,19	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.030.628,12	15.061.373,88	2.433.612,43	9.820.584,78	5.240.789,10	2.722.159,25	7.456.436,30	7.604.937,58	7.078.437,19	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	2.413.936,67	12.356.912,35	1.629.298,80	6.831.239,14	5.525.673,21	844.595,88	4.027.216,00	8.329.696,35	3.821.433,44	0,00
INVESTIMENTOS	949.406,67	9.044.212,35	1.558.248,77	3.630.321,19	5.413.891,16	585.814,26	1.134.048,45	7.910.163,90	944.248,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.464.530,00	3.312.700,00	71.050,03	3.200.917,95	111.782,05	258.781,62	2.893.167,55	419.532,45	2.877.184,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	733.557,90	51.312,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.968.279,49	4.333.353,00	638.055,85	2.359.472,01	1.973.880,99	637.134,34	2.358.550,50	1.974.802,50	2.180.931,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.306.029,10	56.805.467,78	9.085.582,95	35.433.480,61	21.371.987,17	8.598.589,13	30.218.518,03	26.586.949,75	29.319.753,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.306.029,10	56.805.467,78	9.085.582,95	35.433.480,61	21.371.987,17	8.598.589,13	30.218.518,03	26.586.949,75	29.319.753,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.764.377,07			11.979.339,65		12.878.103,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.306.029,10	56.805.467,78	9.085.582,95	42.197.857,68		8.598.589,13	42.197.857,68		42.197.857,68	0,00
RESERVA DO RPPS	678.674,57	678.674,57			678.674,57			678.674,57		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	358.115,00	358.115,00	795.174,22	222,04	2.602.812,16	726,81	-2.244.697,16	
RECEITAS CORRENTES	358.115,00	358.115,00	795.174,22	222,04	2.602.812,16	726,81	-2.244.697,16	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	524.623,30	0,00	2.332.261,24	0,00	-2.332.261,24	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	524.623,30	0,00	2.332.261,24	0,00	-2.332.261,24	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	358.115,00	358.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.115,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	358.115,00	358.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.115,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	270.550,92	0,00	270.550,92	0,00	-270.550,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	270.550,92	0,00	270.550,92	0,00	-270.550,92
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)												R\$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)		
			BIMESTRE (f)	JAN A AGO (g)		BIMESTRE (h)	JAN A AGO (i)					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.968.279,49	4.333.353,00	638.055,85	2.359.472,01	1.973.880,99	637.134,34	2.358.550,50	1.974.802,50	2.180.931,56	0,00		
DESPESAS CORRENTES	1.968.279,49	2.833.353,00	638.055,85	2.359.472,01	473.880,99	637.134,34	2.358.550,50	474.802,50	2.180.931,56	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.839.999,49	2.263.927,10	367.504,93	1.818.370,17	445.556,93	366.583,42	1.817.448,66	446.478,44	1.639.829,72	0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.280,00	569.425,90	270.550,92	541.101,84	28.324,06	270.550,92	541.101,84	28.324,06	541.101,84	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

				b)							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.337.749,61	49.176.323,09	16.706,91	24.307.508,31	93,39	24.868.814,78	19.352,50	19.244.752,21	92,40	29.931.570,88	0,00
LEGISLATIVA	2.200.617,80	2.200.617,80	0,00	972.208,90	3,74	1.228.408,90	0,00	820.978,85	3,94	1.379.638,95	0,00
Ação Legislativa	2.200.617,80	2.200.617,80	0,00	972.208,90	3,74	1.228.408,90	0,00	820.978,85	3,94	1.379.638,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.339.106,19	15.329.038,58	0,00	7.589.129,63	29,16	7.739.908,95	9.726,47	5.676.704,08	27,26	9.652.334,50	0,00
Administração Geral	13.339.106,19	13.695.923,20	0,00	7.497.477,70	28,80	6.198.445,50	9.726,47	5.647.549,50	27,12	8.048.373,70	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.633.115,38	0,00	91.651,93	0,35	1.541.463,45	0,00	29.154,58	0,14	1.603.960,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.268.030,54	1.463.905,93	0,00	868.400,32	3,34	595.505,61	3.100,00	578.327,21	2,78	885.578,72	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	32.070,00	32.070,00	0,00	6.269,52	0,02	25.800,48	0,00	1.310,66	0,01	30.759,34	0,00
Assistência Comunitária	725.851,00	920.385,50	0,00	502.095,85	1,93	418.289,65	3.100,00	223.493,93	1,07	696.891,57	0,00
Administração Geral	510.109,54	511.450,43	0,00	360.034,95	1,38	151.415,48	0,00	353.522,62	1,70	157.927,81	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.057.340,00	3.057.340,00	0,00	926.137,23	3,56	2.131.202,77	0,00	849.493,82	4,08	2.207.846,18	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.699.225,00	2.699.225,00	0,00	735.133,49	2,82	1.964.091,51	0,00	735.133,49	3,53	1.964.091,51	0,00
Administração Geral	358.115,00	358.115,00	0,00	191.003,74	0,73	167.111,26	0,00	114.360,33	0,55	243.754,67	0,00
SAÚDE	6.833.501,66	12.965.225,47	0,00	6.693.620,09	25,72	6.271.605,38	0,00	5.797.620,90	27,84	7.167.604,57	0,00
Atenção Básica	2.461.085,29	5.750.252,62	0,00	2.610.012,41	10,03	3.140.240,21	0,00	2.526.205,67	12,13	3.224.046,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.730.373,90	6.284.183,08	0,00	3.608.997,21	13,87	2.675.185,87	0,00	2.858.093,93	13,72	3.426.089,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	137.473,40	152.067,98	0,00	97.016,20	0,37	55.051,78	0,00	36.157,30	0,17	115.910,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.418,00	133.116,00	0,00	58.933,17	0,23	74.182,83	0,00	58.933,17	0,28	74.182,83	0,00
Administração Geral	374.151,07	645.605,79	0,00	318.661,10	1,22	326.944,69	0,00	318.230,83	1,53	327.374,96	0,00
EDUCAÇÃO	10.611.873,34	11.146.604,13	16.706,91	5.761.680,56	22,14	5.384.923,57	5.511,03	5.216.447,54	25,05	5.930.156,59	0,00
Ensino Fundamental	8.986.218,31	9.689.338,40	16.706,91	4.721.104,68	18,14	4.968.233,72	1.220,00	4.207.796,73	20,20	5.481.541,67	0,00
Educação Infantil	1.625.655,03	1.457.265,73	0,00	1.040.575,88	4,00	416.689,85	4.291,03	1.008.650,81	4,84	448.614,92	0,00
URBANISMO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Serviços Urbanos	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.014.436,43	2.508.903,43	0,00	1.496.331,58	5,75	1.012.571,85	1.015,00	305.179,81	1,47	2.203.723,62	0,00
Extensão Rural	1.014.436,43	1.010.673,73	0,00	378.134,58	1,45	632.539,15	1.015,00	305.179,81	1,47	705.493,92	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.498.229,70	0,00	1.118.197,00	4,30	380.032,70	0,00	0,00	0,00	1.498.229,70	0,00
DESPORTO E LAZER	39.285,75	213.375,75	0,00	0,00	0,00	213.375,75	0,00	0,00	0,00	213.375,75	0,00
Lazer	39.285,75	213.375,75	0,00	0,00	0,00	213.375,75	0,00	0,00	0,00	213.375,75	0,00
Reserva de Contingência	733.557,90	51.312,00	0,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00
Demais Subfunções	733.557,90	51.312,00	0,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.968.279,49	4.033.066,00	0,00	1.721.416,16	6,61	2.311.649,84	0,00	1.582.376,72	7,60	2.450.689,28	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	30.702,51	0,12	69.297,49	0,00	30.702,51	0,15	69.297,49	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	30.702,51	0,12	69.297,49	0,00	30.702,51	0,15	69.297,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	591.157,00	873.402,90	0,00	550.258,32	2,11	323.144,58	0,00	411.267,06	1,97	462.135,84	0,00
Administração Geral	591.157,00	873.402,90	0,00	550.258,32	2,11	323.144,58	0,00	411.267,06	1,97	462.135,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

										R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.484,00	42.608,61	0,00	35.238,40	0,14	7.370,21	0,00	35.238,40	0,17	7.370,21
Assistência Comunitária	6.414,00	6.414,00	0,00	0,00	0,00	6.414,00	0,00	0,00	0,00	6.414,00
Administração Geral	32.070,00	36.194,61	0,00	35.238,40	0,14	956,21	0,00	35.238,40	0,17	956,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.345,00	5.345,00	0,00	0,00	0,00	5.345,00	0,00	0,00	0,00	5.345,00
Previdência do Regime Estatutário	5.345,00	5.345,00	0,00	0,00	0,00	5.345,00	0,00	0,00	0,00	5.345,00
SAÚDE	476.440,47	2.208.604,47	0,00	483.686,10	1,86	1.724.918,37	0,00	483.686,10	2,32	1.724.918,37
Atenção Básica	236.289,62	1.911.215,62	0,00	248.041,05	0,95	1.663.174,57	0,00	248.041,05	1,19	1.663.174,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	223.046,85	273.046,85	0,00	229.397,52	0,88	43.649,33	0,00	229.397,52	1,10	43.649,33
Vigilância Epidemiológica	8.552,00	15.790,00	0,00	6.033,04	0,02	9.756,96	0,00	6.033,04	0,03	9.756,96
Administração Geral	8.552,00	8.552,00	0,00	214,49	0,00	8.337,51	0,00	214,49	0,00	8.337,51
EDUCAÇÃO	756.853,02	803.105,02	0,00	621.530,83	2,39	181.574,19	0,00	621.482,65	2,98	181.622,37
Ensino Fundamental	555.881,02	615.881,02	0,00	476.835,47	1,83	139.045,55	0,00	476.787,29	2,29	139.093,73
Educação Infantil	200.972,00	187.224,00	0,00	144.695,36	0,56	42.528,64	0,00	144.695,36	0,69	42.528,64
TOTAL (III) = (I + II)	41.306.029,10	53.209.389,09	16.706,91	26.028.924,47	100,00	27.180.464,62	19.352,50	20.827.128,93	100,00	32.382.260,16

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.276.396,78	5.679.241,59	3.964.522,49	1.922.926,41	5.647.167,99	4.469.910,33	5.438.607,50	4.674.863,89	6.242.650,26	5.693.572,03	6.138.987,99	5.476.470,87	59.625.318,13	49.222.721,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.625,93	392.023,76	277.969,46	592.252,57	190.903,23	268.279,01	251.166,06	296.406,78	324.658,11	393.707,78	444.083,32	360.886,59	4.017.962,60	3.613.204,98
IPTU	19.917,85	49.982,61	34.395,91	26.151,28	15.202,44	7.271,77	17.503,91	20.514,65	25.693,30	27.461,66	67.136,27	28.166,79	339.398,44	598.600,00
ISS	62.170,91	124.244,33	59.729,96	108.279,77	69.572,61	58.715,60	44.583,61	58.222,63	52.466,01	41.185,84	81.265,63	71.772,83	832.209,73	1.265.000,00
ITBI	-2.136,33	22.499,72	21.432,76	100.435,02	22.200,35	17.474,00	31.641,24	35.947,30	35.623,91	146.027,03	45.307,15	44.434,94	520.887,09	500.000,00
IRRF	112.085,18	119.333,14	177.521,29	331.362,73	38.943,24	8.167,53	90.488,37	108.038,19	131.482,06	116.024,17	114.737,37	129.560,70	1.477.743,97	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.588,32	75.963,96	-15.110,46	26.023,77	44.984,59	176.650,11	66.948,93	73.684,01	79.392,83	63.009,08	135.636,90	86.951,33	847.723,37	1.249.604,98
Contribuições	554.735,85	935.299,27	528.411,86	- 3.618.145,14	19.778,10	151.550,41	199.646,90	203.761,26	161.085,97	208.158,39	174.391,95	176.473,23	-304.851,95	2.782.244,57
Receita Patrimonial	191.743,56	308.329,45	353.616,11	-13.291,15	700.117,22	355.475,27	430.866,21	772.835,47	761.400,43	649.275,60	513.546,72	822.912,27	5.846.827,16	1.995.816,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	191.743,56	308.329,45	353.616,11	-13.291,15	700.117,22	355.475,27	411.530,90	772.835,47	761.400,43	649.275,60	502.576,60	819.877,49	5.813.486,95	1.995.816,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.335,31	0,00	0,00	0,00	10.970,12	3.034,78	33.340,21	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.226.813,49	4.041.291,40	2.803.909,97	4.980.391,32	4.725.965,87	3.679.806,69	4.540.490,83	3.379.761,20	5.010.881,49	4.297.599,40	4.865.542,67	4.089.908,23	49.642.362,56	40.831.454,99
Cota-Parte do FPM	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,81	1.028.919,50	14.432.434,42	12.829.152,32
Cota-Parte do ICMS	1.112.737,24	1.472.221,34	821.972,44	1.778.481,76	1.479.319,65	914.824,93	1.883.013,80	1.097.185,89	1.912.663,65	1.756.685,30	1.677.746,57	1.379.008,86	17.285.861,43	12.853.652,88
Cota-Parte do IPVA	82.609,00	62.100,25	28.900,90	23.757,79	174.651,86	108.727,27	167.354,51	173.637,26	138.789,65	160.783,55	153.027,15	113.281,17	1.387.620,36	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	40.981,43	126.069,99	15.069,73	11.282,48	7.984,58	3.010,01	16.723,84	16.792,77	3.803,82	3.820,17	6.390,21	11.744,80	263.673,83	64.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.896,30	8.536,63	0,00	12.370,52	0,00	13.277,75	0,00	13.668,24	5.556,74	8.416,73	7.146,86	5.309,00	78.178,77	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	413.649,90	605.081,62	495.573,89	763.216,03	616.554,86	631.410,34	578.977,29	556.897,44	689.769,58	645.046,15	636.938,01	609.907,45	7.243.022,56	6.525.182,65
Outras Transferências Correntes	523.969,19	889.834,19	319.220,27	579.456,80	1.335.538,94	516.493,55	911.829,36	523.098,44	986.593,76	414.578,18	1.009.221,06	941.737,45	8.951.571,19	7.219.467,14
Outras Receitas Correntes	77.477,95	2.297,71	615,09	-18.281,19	10.403,57	14.798,95	16.437,50	22.099,18	-15.375,74	144.830,86	141.423,33	26.290,55	423.017,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.052.293,43	1.617.512,40	1.161.741,41	- 3.117.120,85	1.185.527,39	930.960,55	1.129.227,71	1.327.243,42	1.492.687,86	1.408.430,19	1.075.633,36	1.372.774,54	10.636.911,41	8.440.390,64
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	515.494,87	910.165,03	490.463,48	- 3.627.219,42	9.933,35	142.280,55	190.229,59	197.340,66	156.732,97	206.988,87	169.015,93	169.449,67	-469.124,45	2.542.244,57
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	-13.406,40	0,00	9.120,41	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	53.046,41	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	124.136,21	198.072,31	273.454,84	-93.818,70	620.819,70	273.179,11	319.505,89	663.127,99	660.607,28	544.628,83	369.009,19	687.178,62	4.639.901,27	841.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	412.662,35	509.275,06	397.823,09	617.323,67	554.774,34	506.380,48	609.936,83	457.219,37	665.792,21	647.257,09	528.052,84	506.590,85	6.413.088,18	5.057.146,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.224.103,35	4.061.729,19	2.802.781,08	5.040.047,26	4.461.640,60	3.538.949,78	4.309.379,79	3.347.620,47	4.749.962,40	4.285.141,84	5.063.354,63	4.103.696,33	48.988.406,72	40.782.330,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.224.103,35	4.061.729,19	2.802.781,08	5.040.047,26	4.461.640,60	3.538.949,78	4.309.379,79	3.347.620,47	4.749.962,40	4.285.141,84	4.563.354,63	4.103.696,33	48.488.406,72	40.782.330,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	87.544,00	87.544,00	87.544,00	175.088,00	0,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	188.232,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	1.190.648,00	1.223.508,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.136.559,35	3.974.185,19	2.715.237,08	4.864.959,26	4.461.640,60	3.444.833,78	4.215.263,79	3.253.504,47	4.561.730,40	4.191.025,84	4.469.238,63	4.009.580,33	47.297.758,72	39.558.822,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.782.330,59	25.528.816,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.613.204,98	1.725.120,97
IPTU	598.600,00	113.647,73
ISS	1.265.000,00	324.746,30
ITBI	500.000,00	288.913,83
IRRF	0,00	493.143,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.249.604,98	504.669,55
Contribuições	240.000,00	40.475,04
Receita Patrimonial	1.154.816,69	648.970,52
Aplicações Financeiras (II)	1.154.816,69	629.635,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	19.335,31
Transferências Correntes	35.774.308,92	23.113.815,55
Cota Parte do FPM	10.412.606,25	5.733.620,65
Cota Parte do ICMS	10.493.852,88	7.234.954,67
Cota Parte do IPVA	1.040.000,00	739.155,29
Cota Parte do ITR	51.200,00	41.708,20
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	36.918,46
Transferencias do FUNDEB	6.525.182,65	3.718.655,66
Outras Transferências Correntes	7.219.467,14	5.608.802,62
Demais Receitas Correntes	0,00	434,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	434,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.627.513,90	24.899.181,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.900.359,57	3.486.821,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	841.000,00	3.450.877,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	543.812,00	607.212,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	63.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	63.400,00
Transferências de Capital	543.812,00	543.812,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	543.812,00	543.812,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	543.812,00	607.212,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.071.685,47	28.993.214,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.171.325,90	25.506.393,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.917.603,36	24.236.437,64	21.691.687,95	20.673.086,28	96.313,39	199.949,06	196.719,94
Pessoal e Encargos Sociais	24.570.094,58	14.927.009,13	14.900.735,08	14.520.558,55	9.434,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.069,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.346.439,78	9.309.428,51	6.790.952,87	6.152.527,73	86.879,01	199.949,06	196.719,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	15.346.439,78	9.309.428,51	6.790.952,87	6.152.527,73	86.879,01	199.949,06	196.719,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.916.534,36	24.236.437,64	21.691.687,95	20.673.086,28	96.313,39	199.949,06	196.719,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.941.995,00	1.281.234,39	1.186.686,31	1.169.954,09	0,00	170,74	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.391.388,96	5.360.700,67	3.649.633,33	3.253.619,07	40.358,13	2.194.179,97	1.794.894,45
Investimentos	10.153.688,96	2.230.832,75	944.248,45	548.234,19	40.358,13	2.194.179,97	1.794.894,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.237.700,00	3.129.867,92	2.705.384,88	2.705.384,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.153.688,96	2.230.832,75	944.248,45	548.234,19	40.358,13	2.194.179,97	1.794.894,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	51.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	75.000,00	71.050,03	71.050,03	71.050,03	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.109.220,32	27.748.504,78	23.822.622,71	22.391.274,56	136.671,52	2.394.299,77	1.991.614,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.121.535,32	26.467.270,39	22.635.936,40	21.221.320,47	136.671,52	2.394.129,03	1.991.614,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.473.654,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.156.786,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.236.523,60
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2.156.786,77
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-187.671,80	-523.400,33
Disponibilidade de Caixa	-187.671,80	-523.400,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	150.230,33	62.525,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.441,47	460.874,75

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	187.671,80	523.400,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-335.728,53
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-87.704,75	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-423.433,28	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-423.433,28	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.784.301,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.784.301,76	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	678.674,57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	141.517,38	131.485,49	0,00	10.031,89	555.458,22	2.988.031,60	2.277.192,43	1.874.507,05	18.582,69	1.650.400,08	1.660.431,97
02 PODER EXECUTIVO	0,00	141.517,38	131.485,49	0,00	10.031,89	555.458,22	2.988.031,60	2.277.192,43	1.874.507,05	18.582,69	1.650.400,08	1.660.431,97
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.267,38	1.478,65	1.478,65	0,00	3.788,73	3.788,73
0203 SEC. MUN. FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	7.529,68	7.529,68	0,00	0,00	0,00	40.443,39	28.531,59	25.890,47	0,00	14.552,92	14.552,92
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.752,56	1.354,82	1.354,82	0,00	10.397,74	10.397,74
0205 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.037,53	826.174,93	478.355,84	0,00	723.681,69	723.681,69
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0,00	6.872,53	5.572,53	0,00	1.300,00	555.458,22	934.353,57	1.087.476,22	1.087.476,22	0,00	402.335,57	403.635,57
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	127.079,57	118.347,68	0,00	8.731,89	0,00	792.751,48	332.005,48	279.951,05	18.582,69	494.217,74	502.949,63
0208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	35,60	35,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,69	170,74	0,00	0,00	1.425,69	1.425,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	8.712,95	5.186,03	0,00	3.526,92	0,00	120.474,85	117.107,34	117.107,34	0,00	3.367,51	6.894,43
02 PODER EXECUTIVO	0,00	8.712,95	5.186,03	0,00	3.526,92	0,00	120.474,85	117.107,34	117.107,34	0,00	3.367,51	6.894,43
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	150.230,33	136.671,52	0,00	13.558,81	555.458,22	3.108.506,45	2.394.299,77	1.991.614,39	18.582,69	1.653.767,59	1.667.326,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO

1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.363.600,00	1.802.833,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	598.600,00	208.950,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	378.655,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.265.000,00	477.784,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	737.441,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.086.805,20	22.985.364,52
2.1- Cota-Parte FPM	12.829.152,32	9.571.017,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.082.730,32	9.012.096,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	558.921,64
2.2- Cota-Parte ICMS	12.853.652,88	12.100.448,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	53.375,32
2.4- Cota-Parte ITR	64.000,00	70.270,20
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.190.252,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.450.405,20	24.788.197,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.057.146,07	4.476.004,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.094.524,66	1.711.760,83
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.525.182,65	4.983.527,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.525.182,65	4.862.343,55
6.1.1- Principal	6.525.182,65	4.844.317,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.026,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	121.183,87
6.4.1- Principal	0,00	121.183,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.468.036,58	368.313,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	353.150,06
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	353.150,06
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.336.677,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.447.781,15	4.682.809,32	4.682.134,77	4.614.868,27	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.230.148,82	3.549.262,24	3.548.587,69	3.496.795,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.148.933,00	1.035.622,21	1.035.622,21	1.021.263,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.081.215,82	2.513.640,03	2.512.965,48	2.475.532,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.217.632,33	1.133.547,08	1.133.547,08	1.118.072,55	0,00
10.2.1- Educação Infantil	382.855,45	381.317,76	381.317,76	375.078,59	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	834.776,88	752.229,32	752.229,32	742.993,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.682.809,32	4.682.134,77	4.614.868,27	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.682.809,32	4.682.134,77	4.614.868,27	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.549.262,24	3.548.587,69	3.496.795,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.403.640,48	3.548.587,69	3.548.587,69	72,98
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	498.352,74	301.392,65	301.392,65	0,00	6,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							R\$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)	
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.867.451,71	2.379.605,39	2.241.183,54	2.184.258,23	0,00	
20.1- Educação Infantil	166.678,08	134.731,50	108.393,55	107.722,45	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.700.773,63	2.244.873,89	2.132.789,99	2.076.535,78	0,00	

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.315.232,86	7.062.414,71	6.923.318,31	6.799.126,50	0,00
21.1- Educação Infantil	1.698.466,53	1.551.671,47	1.525.333,52	1.504.064,27	0,00
21.1.1- Creche	434.829,00	406.499,60	406.196,94	404.253,11	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.263.637,53	1.145.171,87	1.119.136,58	1.099.811,16	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.616.766,33	5.510.743,24	5.397.984,79	5.295.062,23	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.241.183,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.476.004,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.717.187,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R\$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.197.049,41	6.717.187,55	27,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.270,99	904,26	4.476,79	0,00	3.794,20
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.903,48	904,26	4.476,79	0,00	426,69
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.367,51	0,00	0,00	0,00	3.367,51
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.876.095,00	2.087.818,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	379.495,00	527.798,59
31.1.1- Salário-Educação	128.280,00	305.529,03
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	149.660,00	125.073,65
31.1.4- PNATE	101.555,00	70.731,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	26.464,90
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.496.600,00	1.532.530,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	27.489,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.457.476,29	1.721.827,40	1.105.220,52	1.067.515,68	0,00

32.1- Educação Infantil	47.884,20	47.884,20	2.998,80	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.409.592,09	1.673.943,20	1.102.221,72	1.067.515,68	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.772.709,15	8.784.242,11	8.028.538,83	7.866.642,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	12.312.036,57	8.784.242,11	8.028.538,83	7.866.642,18	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.793.955,15	6.174.385,49	6.173.710,94	6.053.747,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.515.943,42	2.609.856,62	1.854.827,89	1.812.894,95	0,00
33.2- Despesas de Capital	421.740,58	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	421.740,58	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	356.517,57	34.403,73			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.983.527,42	305.529,03			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.614.868,27	125.745,64			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	725.176,72	214.187,12			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.692,65	3.900,60			
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.179,21	6.200,59			
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	732.690,16	211.887,13			
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.512.078,96	5.431.750,70	8.080.328,26
Investimentos	10.199.378,96	2.230.832,75	7.968.546,21

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.312.700,00	3.200.917,95	111.782,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.512.078,96	5.431.750,70	8.080.328,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.512.078,96	5.431.750,70	8.080.328,26
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.363.600,00	2.363.600,00	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	598.600,00	598.600,00	1.802.833,10	76,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	378.655,92	75,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.265.000,00	1.265.000,00	477.784,76	37,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	737.441,63	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.340.383,20	26.340.383,20	22.426.442,88	85,14
Cota-Parte FPM	12.082.730,32	12.082.730,32	9.012.096,29	74,59
Cota-Parte ITR	64.000,00	64.000,00	70.270,20	109,80
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.190.252,42	91,56
Cota-Parte ICMS	12.853.652,88	12.853.652,88	12.100.448,65	94,14
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	53.375,32	133,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.703.983,20	28.703.983,20	24.229.275,98	84,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.380.846,88	1.460.846,88	842.098,38	57,64	842.098,38	57,64	830.650,97	56,86	0,00
Despesas Correntes	1.380.846,88	1.460.846,88	842.098,38	57,64	842.098,38	57,64	830.650,97	56,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.502.585,18	3.913.685,18	3.807.423,11	97,28	3.718.228,21	95,01	3.656.889,72	93,44	0,00
Despesas Correntes	3.502.585,18	3.913.685,18	3.807.423,11	97,28	3.718.228,21	95,01	3.656.889,72	93,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.368,35	31.468,35	31.382,10	99,73	16.611,00	52,79	8.538,70	27,13	0,00
Despesas Correntes	34.368,35	31.468,35	31.382,10	99,73	16.611,00	52,79	8.538,70	27,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	382.703,07	422.523,97	154.904,29	36,66	150.148,99	35,54	146.295,48	34,62	0,00
Despesas Correntes	382.703,07	422.523,97	154.904,29	36,66	150.148,99	35,54	146.295,48	34,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.300.503,48	5.828.524,38	4.835.807,88	82,97	4.727.086,58	81,10	4.642.374,87	79,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R\$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.835.807,88	4.727.086,58	4.642.374,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.835.807,88	4.727.086,58	4.642.374,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.634.391,40	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.092.695,18	0,00
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,96	19,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											R\$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.006.231,65	5.089.030,14	4.823.017,69	94,77
Proveniente da União	1.967.747,65	3.930.546,14	3.717.001,38	94,57

Proveniente dos Estados	38.484,00	1.158.484,00	1.106.016,31	95,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.207,00	3.207,00	68.403,88	2.132,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.009.438,65	5.092.237,14	4.891.421,57	96,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R\$ 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.316.528,03	8.133.454,75	2.900.918,34	35,67	2.707.849,89	33,29	2.620.570,26	32,22	0,00
Despesas Correntes	1.316.525,89	2.773.616,22	2.360.938,34	85,12	2.167.869,89	78,16	2.080.590,26	75,01	0,00
Despesas de Capital	2,14	5.359.838,53	539.980,00	10,07	539.980,00	10,07	539.980,00	10,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.835,57	2.974.644,75	1.473.422,52	49,53	1.191.010,62	40,04	862.738,15	29,00	0,00
Despesas Correntes	450.833,43	2.441.830,61	1.265.521,29	51,83	993.136,36	40,67	854.663,89	35,00	0,00
Despesas de Capital	2,14	532.814,14	207.901,23	39,02	197.874,26	37,14	8.074,26	1,52	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	103.105,05	120.599,63	120.547,10	99,96	85.432,46	70,84	56.555,64	46,90	0,00
Despesas Correntes	103.105,05	120.599,63	120.547,10	99,96	85.432,46	70,84	56.555,64	46,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.970,00	148.906,00	93.765,87	62,97	86.185,87	57,88	84.041,68	56,44	0,00
Despesas Correntes	138.970,00	148.906,00	93.765,87	62,97	86.185,87	57,88	84.041,68	56,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	305.896,18	283.133,90	92,56	283.133,90	92,56	283.133,90	92,56	0,00
Despesas Correntes	0,00	305.896,18	283.133,90	92,56	283.133,90	92,56	283.133,90	92,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.009.438,65	11.683.501,31	4.871.787,73	41,70	4.353.612,74	37,26	3.907.039,63	33,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R\$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.697.374,91	9.594.301,63	3.743.016,72	39,01	3.549.948,27	37,00	3.451.221,23	35,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.953.420,75	6.888.329,93	5.280.845,63	76,66	4.909.238,83	71,27	4.519.627,87	65,61	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	137.473,40	152.067,98	151.929,20	99,91	102.043,46	67,10	65.094,34	42,81	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	138.970,00	148.906,00	93.765,87	62,97	86.185,87	57,88	84.041,68	56,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	382.703,07	728.420,15	438.038,19	60,14	433.282,89	59,48	429.429,38	58,95	0,00

XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.309.942,13	17.512.025,69	9.707.595,61	55,43	9.080.699,32	51,85	8.549.414,50	48,82	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIf)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	41.984.703,67
Previsão Atualizada	45.067.502,16
Receitas Realizadas	43.623.331,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.121.300,47
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	40.356.622,43
Créditos Adicionais	7.404.633,00
Dotação Atualizada	47.761.255,43
Despesas Empenhadas	31.803.159,42
Despesas Liquidadas	29.099.528,93
Despesas Pagas	28.390.564,67
Superávit Orçamentário	14.523.802,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.949.422,73
Despesas Liquidadas	26.599.057,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.667.148,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.118.269,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.118.269,72
Despesas Previdenciárias Pagas	1.105.297,50
Resultado Previdenciário	5.548.878,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.236.523,60	14.339.152,27	338,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	150.230,33	0,00	136.671,52	13.558,81
Poder Executivo	150.230,33	0,00	136.671,52	13.558,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.663.964,67	18.582,69	1.991.614,39	1.653.767,59
Poder Executivo	3.663.964,67	18.582,69	1.991.614,39	1.653.767,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.814.195,00	18.582,69	2.128.285,91	1.667.326,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	27,10
	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00	72,98
	Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.431.750,70		8.080.328,26	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15,00	19,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:14EE74E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.626.588,67	44.709.387,16	10.262.421,84	22,95	39.595.045,52	88,56	5.114.341,64
RECEITAS CORRENTES	41.626.588,67	44.165.575,16	10.262.421,84	23,24	38.987.833,52	88,28	5.177.741,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.613.204,98	3.613.204,98	775.339,17	21,46	2.500.460,14	69,20	1.112.744,84
Impostos	3.563.600,00	3.563.600,00	614.506,14	17,24	2.009.277,41	56,38	1.554.322,59
Taxas	49.604,98	49.604,98	160.833,03	324,23	491.182,73	990,19	-441.577,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.782.244,57	2.782.244,57	344.942,83	12,40	1.288.923,86	46,33	1.493.320,71
Contribuições Sociais	2.542.244,57	2.542.244,57	338.465,60	13,31	1.241.971,59	48,85	1.300.272,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.000,00	240.000,00	6.477,23	2,70	46.952,27	19,56	193.047,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.995.816,69	1.995.816,69	1.336.458,99	66,96	5.006.429,19	250,85	-3.010.612,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.995.816,69	1.995.816,69	1.322.454,09	66,26	4.973.088,98	249,18	-2.977.272,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	14.004,90	0,00	33.340,21	0,00	-33.340,21
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.235.322,43	35.774.308,92	7.654.702,12	21,40	29.847.847,28	83,43	5.926.461,64
Transferências da União e de suas Entidades	13.444.576,90	15.083.563,39	3.499.154,71	23,20	12.003.168,51	79,58	3.080.394,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.265.562,88	14.165.562,88	2.946.250,30	20,80	12.999.399,21	91,77	1.166.163,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.525.182,65	6.525.182,65	1.209.297,11	18,53	4.845.279,56	74,26	1.679.903,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	150.978,73	0,00	344.173,05	0,00	-344.173,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	498,00	0,00	554,22	0,00	-554,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	131.369,93	0,00	141.512,56	0,00	-141.512,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	19.110,80	0,00	202.106,27	0,00	-202.106,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	543.812,00	0,00	0,00	607.212,00	111,66	-63.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00	0,00	-63.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00	0,00	-63.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	543.812,00	0,00	0,00	543.812,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	323.812,00	0,00	0,00	323.812,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	358.115,00	358.115,00	795.174,22	222,04	2.602.812,16	726,81	-2.244.697,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.984.703,67	45.067.502,16	11.057.596,06	24,54	42.197.857,68	93,63	2.869.644,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.984.703,67	45.067.502,16	11.057.596,06	24,54	42.197.857,68	93,63	2.869.644,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.984.703,67	45.067.502,16	11.057.596,06	24,54	42.197.857,68	93,63	2.869.644,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.121.300,47			4.121.300,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.121.300,47			4.121.300,47		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.337.749,61	52.472.114,78	8.447.527,10	33.074.008,60	19.398.106,18	7.961.454,79	27.859.967,53	24.612.147,25	27.138.822,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.190.255,04	40.063.890,43	6.818.228,30	26.242.769,46	13.821.120,97	7.116.858,91	23.832.751,53	16.231.138,90	23.317.388,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.158.557,92	25.001.447,55	4.384.615,87	16.422.184,68	8.579.262,87	4.394.699,66	16.376.315,23	8.625.132,32	16.238.951,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.069,00	1.069,00	0,00	0,00	1.069,00	0,00	0,00	1.069,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.030.628,12	15.061.373,88	2.433.612,43	9.820.584,78	5.240.789,10	2.722.159,25	7.456.436,30	7.604.937,58	7.078.437,19	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.030.628,12	15.061.373,88	2.433.612,43	9.820.584,78	5.240.789,10	2.722.159,25	7.456.436,30	7.604.937,58	7.078.437,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.413.936,67	12.356.912,35	1.629.298,80	6.831.239,14	5.525.673,21	844.595,88	4.027.216,00	8.329.696,35	3.821.433,44	0,00
INVESTIMENTOS	949.406,67	9.044.212,35	1.558.248,77	3.630.321,19	5.413.891,16	585.814,26	1.134.048,45	7.910.163,90	944.248,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.464.530,00	3.312.700,00	71.050,03	3.200.917,95	111.782,05	258.781,62	2.893.167,55	419.532,45	2.877.184,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	733.557,90	51.312,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.968.279,49	4.333.353,00	638.055,85	2.359.472,01	1.973.880,99	637.134,34	2.358.550,50	1.974.802,50	2.180.931,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.306.029,10	56.805.467,78	9.085.582,95	35.433.480,61	21.371.987,17	8.598.589,13	30.218.518,03	26.586.949,75	29.319.753,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.306.029,10	56.805.467,78	9.085.582,95	35.433.480,61	21.371.987,17	8.598.589,13	30.218.518,03	26.586.949,75	29.319.753,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.764.377,07			11.979.339,65		12.878.103,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.306.029,10	56.805.467,78	9.085.582,95	42.197.857,68		8.598.589,13	42.197.857,68		42.197.857,68	0,00
RESERVA DO RPPS	678.674,57	678.674,57			678.674,57			678.674,57		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	358.115,00	358.115,00	795.174,22	222,04	2.602.812,16	726,81	-2.244.697,16
RECEITAS CORRENTES	358.115,00	358.115,00	795.174,22	222,04	2.602.812,16	726,81	-2.244.697,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	524.623,30	0,00	2.332.261,24	0,00	-2.332.261,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	524.623,30	0,00	2.332.261,24	0,00	-2.332.261,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	358.115,00	358.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.115,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	358.115,00	358.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.115,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	270.550,92	0,00	270.550,92	0,00	-270.550,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	270.550,92	0,00	270.550,92	0,00	-270.550,92
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ Milhares
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA- DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.968.279,49	4.333.353,00	638.055,85	2.359.472,01	1.973.880,99	637.134,34	2.358.550,50	1.974.802,50	2.180.931,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.968.279,49	2.833.353,00	638.055,85	2.359.472,01	473.880,99	637.134,34	2.358.550,50	474.802,50	2.180.931,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.839.999,49	2.263.927,10	367.504,93	1.818.370,17	445.556,93	366.583,42	1.817.448,66	446.478,44	1.639.829,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.280,00	569.425,90	270.550,92	541.101,84	28.324,06	270.550,92	541.101,84	28.324,06	541.101,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.337.749,61	49.176.323,09	16.706,91	24.307.508,31	93,39	24.868.814,78	19.352,50	19.244.752,21	92,40	29.931.570,88	0,00
LEGISLATIVA	2.200.617,80	2.200.617,80	0,00	972.208,90	3,74	1.228.408,90	0,00	820.978,85	3,94	1.379.638,95	0,00
Ação Legislativa	2.200.617,80	2.200.617,80	0,00	972.208,90	3,74	1.228.408,90	0,00	820.978,85	3,94	1.379.638,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.339.106,19	15.329.038,58	0,00	7.589.129,63	29,16	7.739.908,95	9.726,47	5.676.704,08	27,26	9.652.334,50	0,00
Administração Geral	13.339.106,19	13.695.923,20	0,00	7.497.477,70	28,80	6.198.445,50	9.726,47	5.647.549,50	27,12	8.048.373,70	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.633.115,38	0,00	91.651,93	0,35	1.541.463,45	0,00	29.154,58	0,14	1.603.960,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.268.030,54	1.463.905,93	0,00	868.400,32	3,34	595.505,61	3.100,00	578.327,21	2,78	885.578,72	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	32.070,00	32.070,00	0,00	6.269,52	0,02	25.800,48	0,00	1.310,66	0,01	30.759,34	0,00
Assistência Comunitária	725.851,00	920.385,50	0,00	502.095,85	1,93	418.289,65	3.100,00	223.493,93	1,07	696.891,57	0,00
Administração Geral	510.109,54	511.450,43	0,00	360.034,95	1,38	151.415,48	0,00	353.522,62	1,70	157.927,81	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.057.340,00	3.057.340,00	0,00	926.137,23	3,56	2.131.202,77	0,00	849.493,82	4,08	2.207.846,18	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.699.225,00	2.699.225,00	0,00	735.133,49	2,82	1.964.091,51	0,00	735.133,49	3,53	1.964.091,51	0,00
Administração Geral	358.115,00	358.115,00	0,00	191.003,74	0,73	167.111,26	0,00	114.360,33	0,55	243.754,67	0,00
SAÚDE	6.833.501,66	12.965.225,47	0,00	6.693.620,09	25,72	6.271.605,38	0,00	5.797.620,90	27,84	7.167.604,57	0,00
Atenção Básica	2.461.085,29	5.750.252,62	0,00	2.610.012,41	10,03	3.140.240,21	0,00	2.526.205,67	12,13	3.224.046,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.730.373,90	6.284.183,08	0,00	3.608.997,21	13,87	2.675.185,87	0,00	2.858.093,93	13,72	3.426.089,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	137.473,40	152.067,98	0,00	97.016,20	0,37	55.051,78	0,00	36.157,30	0,17	115.910,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.418,00	133.116,00	0,00	58.933,17	0,23	74.182,83	0,00	58.933,17	0,28	74.182,83	0,00
Administração Geral	374.151,07	645.605,79	0,00	318.661,10	1,22	326.944,69	0,00	318.230,83	1,53	327.374,96	0,00
EDUCAÇÃO	10.611.873,34	11.146.604,13	16.706,91	5.761.680,56	22,14	5.384.923,57	5.511,03	5.216.447,54	25,05	5.930.156,59	0,00
Ensino Fundamental	8.986.218,31	9.689.338,40	16.706,91	4.721.104,68	18,14	4.968.233,72	1.220,00	4.207.796,73	20,20	5.481.541,67	0,00
Educação Infantil	1.625.655,03	1.457.265,73	0,00	1.040.575,88	4,00	416.689,85	4.291,03	1.008.650,81	4,84	448.614,92	0,00

URBANISMO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Serviços Urbanos	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.014.436,43	2.508.903,43	0,00	1.496.331,58	5,75	1.012.571,85	1.015,00	305.179,81	1,47	2.203.723,62	0,00
Extensão Rural	1.014.436,43	1.010.673,73	0,00	378.134,58	1,45	632.539,15	1.015,00	305.179,81	1,47	705.493,92	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.498.229,70	0,00	1.118.197,00	4,30	380.032,70	0,00	0,00	0,00	1.498.229,70	0,00
DESPORTO E LAZER	39.285,75	213.375,75	0,00	0,00	0,00	213.375,75	0,00	0,00	0,00	213.375,75	0,00
Lazer	39.285,75	213.375,75	0,00	0,00	0,00	213.375,75	0,00	0,00	0,00	213.375,75	0,00
Reserva de Contingência	733.557,90	51.312,00	0,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00
Demais Subfunções	733.557,90	51.312,00	0,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.968.279,49	4.033.066,00	0,00	1.721.416,16	6,61	2.311.649,84	0,00	1.582.376,72	7,60	2.450.689,28	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	30.702,51	0,12	69.297,49	0,00	30.702,51	0,15	69.297,49	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	30.702,51	0,12	69.297,49	0,00	30.702,51	0,15	69.297,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	591.157,00	873.402,90	0,00	550.258,32	2,11	323.144,58	0,00	411.267,06	1,97	462.135,84	0,00
Administração Geral	591.157,00	873.402,90	0,00	550.258,32	2,11	323.144,58	0,00	411.267,06	1,97	462.135,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.484,00	42.608,61	0,00	35.238,40	0,14	7.370,21	0,00	35.238,40	0,17	7.370,21	0,00
Assistência Comunitária	6.414,00	6.414,00	0,00	0,00	0,00	6.414,00	0,00	0,00	0,00	6.414,00	0,00
Administração Geral	32.070,00	36.194,61	0,00	35.238,40	0,14	956,21	0,00	35.238,40	0,17	956,21	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.345,00	5.345,00	0,00	0,00	0,00	5.345,00	0,00	0,00	0,00	5.345,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.345,00	5.345,00	0,00	0,00	0,00	5.345,00	0,00	0,00	0,00	5.345,00	0,00
SAÚDE	476.440,47	2.208.604,47	0,00	483.686,10	1,86	1.724.918,37	0,00	483.686,10	2,32	1.724.918,37	0,00
Atenção Básica	236.289,62	1.911.215,62	0,00	248.041,05	0,95	1.663.174,57	0,00	248.041,05	1,19	1.663.174,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	223.046,85	273.046,85	0,00	229.397,52	0,88	43.649,33	0,00	229.397,52	1,10	43.649,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.552,00	15.790,00	0,00	6.033,04	0,02	9.756,96	0,00	6.033,04	0,03	9.756,96	0,00
Administração Geral	8.552,00	8.552,00	0,00	214,49	0,00	8.337,51	0,00	214,49	0,00	8.337,51	0,00
EDUCAÇÃO	756.853,02	803.105,02	0,00	621.530,83	2,39	181.574,19	0,00	621.482,65	2,98	181.622,37	0,00
Ensino Fundamental	555.881,02	615.881,02	0,00	476.835,47	1,83	139.045,55	0,00	476.787,29	2,29	139.093,73	0,00
Educação Infantil	200.972,00	187.224,00	0,00	144.695,36	0,56	42.528,64	0,00	144.695,36	0,69	42.528,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.306.029,10	53.209.389,09	16.706,91	26.028.924,47	100,00	27.180.464,62	19.352,50	20.827.128,93	100,00	32.382.260,16	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.276.396,78	5.679.241,59	3.964.522,49	1.922.926,41	5.647.167,99	4.469.910,33	5.438.607,50	4.674.863,89	6.242.650,26	5.693.572,03	6.138.987,99	5.476.470,87	59.625.318,13	49.222.721,23
Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria de	225.625,93	392.023,76	277.969,46	592.252,57	190.903,23	268.279,01	251.166,06	296.406,78	324.658,11	393.707,78	444.083,32	360.886,59	4.017.962,60	3.613.204,98
IPTU	19.917,85	49.982,61	34.395,91	26.151,28	15.202,44	7.271,77	17.503,91	20.514,65	25.693,30	27.461,66	67.136,27	28.166,79	339.398,44	598.600,00
ISS	62.170,91	124.244,33	59.729,96	108.279,77	69.572,61	58.715,60	44.583,61	58.222,63	52.466,01	41.185,84	81.265,63	71.772,83	832.209,73	1.265.000,00
ITBI	-2.136,33	22.499,72	21.432,76	100.435,02	22.200,35	17.474,00	31.641,24	35.947,30	35.623,91	146.027,03	45.307,15	44.434,94	520.887,09	500.000,00
IRRF	112.085,18	119.333,14	177.521,29	331.362,73	38.943,24	8.167,53	90.488,37	108.038,19	131.482,06	116.024,17	114.737,37	129.560,70	1.477.743,97	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	33.588,32	75.963,96	-15.110,46	26.023,77	44.984,59	176.650,11	66.948,93	73.684,01	79.392,83	63.009,08	135.636,90	86.951,33	847.723,37	1.249.604,98

Melhoria														
Contribuições	554.735,85	935.299,27	528.411,86	-3.618.145,14	19.778,10	151.550,41	199.646,90	203.761,26	161.085,97	208.158,39	174.391,95	176.473,23	-304.851,95	2.782.244,57
Receita Patrimonial	191.743,56	308.329,45	353.616,11	-13.291,15	700.117,22	355.475,27	430.866,21	772.835,47	761.400,43	649.275,60	513.546,72	822.912,27	5.846.827,16	1.995.816,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	191.743,56	308.329,45	353.616,11	-13.291,15	700.117,22	355.475,27	411.530,90	772.835,47	761.400,43	649.275,60	502.576,60	819.877,49	5.813.486,95	1.995.816,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.335,31	0,00	0,00	0,00	10.970,12	3.034,78	33.340,21	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.226.813,49	4.041.291,40	2.803.909,97	4.980.391,32	4.725.965,87	3.679.806,69	4.540.490,83	3.379.761,20	5.010.881,49	4.297.599,40	4.865.542,67	4.089.908,23	49.642.362,56	40.831.454,99
Cota-Parte do FPM	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,81	1.028.919,50	14.432.434,42	12.829.152,32
Cota-Parte do ICMS	1.112.737,24	1.472.221,34	821.972,44	1.778.481,76	1.479.319,65	914.824,93	1.883.013,80	1.097.185,89	1.912.663,65	1.756.685,30	1.677.746,57	1.379.008,86	17.285.861,43	12.853.652,88
Cota-Parte do IPVA	82.609,00	62.100,25	28.900,90	23.757,79	174.651,86	108.727,27	167.354,51	173.637,26	138.789,65	160.783,55	153.027,15	113.281,17	1.387.620,36	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	40.981,43	126.069,99	15.069,73	11.282,48	7.984,58	3.010,01	16.723,84	16.792,77	3.803,82	3.820,17	6.390,21	11.744,80	263.673,83	64.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.896,30	8.536,63	0,00	12.370,52	0,00	13.277,75	0,00	13.668,24	5.556,74	8.416,73	7.146,86	5.309,00	78.178,77	40.000,00
Transferências do FUNDEB	413.649,90	605.081,62	495.573,89	763.216,03	616.554,86	631.410,34	578.977,29	556.897,44	689.769,58	645.046,15	636.938,01	609.907,45	7.243.022,56	6.525.182,65
Outras Transferências Correntes	523.969,19	889.834,19	319.220,27	579.456,80	1.335.538,94	516.493,55	911.829,36	523.098,44	986.593,76	414.578,18	1.009.221,06	941.737,45	8.951.571,19	7.219.467,14
Outras Receitas Correntes	77.477,95	2.297,71	615,09	-18.281,19	10.403,57	14.798,95	16.437,50	22.099,18	-15.375,74	144.830,86	141.423,33	26.290,55	423.017,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.052.293,43	1.617.512,40	1.161.741,41	-3.117.120,85	1.185.527,39	930.960,55	1.129.227,71	1.327.243,42	1.492.687,86	1.408.430,19	1.075.633,36	1.372.774,54	10.636.911,41	8.440.390,64
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	515.494,87	910.165,03	490.463,48	-3.627.219,42	9.933,35	142.280,55	190.229,59	197.340,66	156.732,97	206.988,87	169.015,93	169.449,67	-469.124,45	2.542.244,57
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	-13.406,40	0,00	9.120,41	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	53.046,41	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	124.136,21	198.072,31	273.454,84	-93.818,70	620.819,70	273.179,11	319.505,89	663.127,99	660.607,28	544.628,83	369.009,19	687.178,62	4.639.901,27	841.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	412.662,35	509.275,06	397.823,09	617.323,67	554.774,34	506.380,48	609.936,83	457.219,37	665.792,21	647.257,09	528.052,84	506.590,85	6.413.088,18	5.057.146,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.224.103,35	4.061.729,19	2.802.781,08	5.040.047,26	4.461.640,60	3.538.949,78	4.309.379,79	3.347.620,47	4.749.962,40	4.285.141,84	5.063.354,63	4.103.696,33	48.988.406,72	40.782.330,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.224.103,35	4.061.729,19	2.802.781,08	5.040.047,26	4.461.640,60	3.538.949,78	4.309.379,79	3.347.620,47	4.749.962,40	4.285.141,84	4.563.354,63	4.103.696,33	48.488.406,72	40.782.330,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	87.544,00	87.544,00	87.544,00	175.088,00	0,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	188.232,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	1.190.648,00	1.223.508,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) =	3.136.559,35	3.974.185,19	2.715.237,08	4.864.959,26	4.461.640,60	3.444.833,78	4.215.263,79	3.253.504,47	4.561.730,40	4.191.025,84	4.469.238,63	4.009.580,33	47.297.758,72	39.558.822,59

(V - VI - VII - VIII)													
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.782.330,59	25.528.816,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.613.204,98	1.725.120,97
IPTU	598.600,00	113.647,73
ISS	1.265.000,00	324.746,30
ITBI	500.000,00	288.913,83
IRRF	0,00	493.143,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.249.604,98	504.669,55
Contribuições	240.000,00	40.475,04
Receita Patrimonial	1.154.816,69	648.970,52
Aplicações Financeiras (II)	1.154.816,69	629.635,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	19.335,31
Transferências Correntes	35.774.308,92	23.113.815,55
Cota Parte do FPM	10.412.606,25	5.733.620,65
Cota Parte do ICMS	10.493.852,88	7.234.954,67
Cota Parte do IPVA	1.040.000,00	739.155,29
Cota Parte do ITR	51.200,00	41.708,20
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	36.918,46
Transferencias do FUNDEB	6.525.182,65	3.718.655,66
Outras Transferências Correntes	7.219.467,14	5.608.802,62
Demais Receitas Correntes	0,00	434,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	434,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.627.513,90	24.899.181,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.900.359,57	3.486.821,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	841.000,00	3.450.877,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	543.812,00	607.212,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	63.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	63.400,00
Transferências de Capital	543.812,00	543.812,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	543.812,00	543.812,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	543.812,00	607.212,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.071.685,47	28.993.214,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.171.325,90	25.506.393,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.917.603,36	24.236.437,64	21.691.687,95	20.673.086,28	96.313,39	199.949,06	196.719,94
Pessoal e Encargos Sociais	24.570.094,58	14.927.009,13	14.900.735,08	14.520.558,55	9.434,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.069,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.346.439,78	9.309.428,51	6.790.952,87	6.152.527,73	86.879,01	199.949,06	196.719,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.346.439,78	9.309.428,51	6.790.952,87	6.152.527,73	86.879,01	199.949,06	196.719,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.916.534,36	24.236.437,64	21.691.687,95	20.673.086,28	96.313,39	199.949,06	196.719,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.941.995,00	1.281.234,39	1.186.686,31	1.169.954,09	0,00	170,74	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.391.388,96	5.360.700,67	3.649.633,33	3.253.619,07	40.358,13	2.194.179,97	1.794.894,45
Investimentos	10.153.688,96	2.230.832,75	944.248,45	548.234,19	40.358,13	2.194.179,97	1.794.894,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.237.700,00	3.129.867,92	2.705.384,88	2.705.384,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.153.688,96	2.230.832,75	944.248,45	548.234,19	40.358,13	2.194.179,97	1.794.894,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	51.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	75.000,00	71.050,03	71.050,03	71.050,03	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.109.220,32	27.748.504,78	23.822.622,71	22.391.274,56	136.671,52	2.394.299,77	1.991.614,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.121.535,32	26.467.270,39	22.635.936,40	21.221.320,47	136.671,52	2.394.129,03	1.991.614,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.473.654,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							2.156.786,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.236.523,60
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2.156.786,77
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		R\$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-187.671,80	-523.400,33
Disponibilidade de Caixa	-187.671,80	-523.400,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	150.230,33	62.525,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.441,47	460.874,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	187.671,80	523.400,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIib)		-335.728,53
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-87.704,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-423.433,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-423.433,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.784.301,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.784.301,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		678.674,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)	
	Exercícios (a)	Anteriores					Exercícios (f)	Anteriores					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00		141.517,38	131.485,49	0,00	10.031,89	555.458,22	2.988.031,60	2.277.192,43	1.874.507,05	18.582,69	1.650.400,08	1.660.431,97
02 PODER EXECUTIVO	0,00		141.517,38	131.485,49	0,00	10.031,89	555.458,22	2.988.031,60	2.277.192,43	1.874.507,05	18.582,69	1.650.400,08	1.660.431,97
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.267,38	1.478,65	1.478,65	0,00	3.788,73	3.788,73
0203 SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00		7.529,68	7.529,68	0,00	0,00	0,00	40.443,39	28.531,59	25.890,47	0,00	14.552,92	14.552,92
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.752,56	1.354,82	1.354,82	0,00	10.397,74	10.397,74
0205 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.037,53	826.174,93	478.355,84	0,00	723.681,69	723.681,69
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0,00		6.872,53	5.572,53	0,00	1.300,00	555.458,22	934.353,57	1.087.476,22	1.087.476,22	0,00	402.335,57	403.635,57
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00		127.079,57	118.347,68	0,00	8.731,89	0,00	792.751,48	332.005,48	279.951,05	18.582,69	494.217,74	502.949,63
0208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00		35,60	35,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,69	170,74	0,00	0,00	1.425,69	1.425,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		8.712,95	5.186,03	0,00	3.526,92	0,00	120.474,85	117.107,34	117.107,34	0,00	3.367,51	6.894,43
02 PODER EXECUTIVO	0,00		8.712,95	5.186,03	0,00	3.526,92	0,00	120.474,85	117.107,34	117.107,34	0,00	3.367,51	6.894,43
TOTAL (III) = (I + II)	0,00		150.230,33	136.671,52	0,00	13.558,81	555.458,22	3.108.506,45	2.394.299,77	1.991.614,39	18.582,69	1.653.767,59	1.667.326,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.363.600,00	1.802.833,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	598.600,00	208.950,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	378.655,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.265.000,00	477.784,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	737.441,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.086.805,20	22.985.364,52
2.1- Cota-Parte FPM	12.829.152,32	9.571.017,93

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.082.730,32	9.012.096,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	558.921,64
2.2- Cota-Parte ICMS	12.853.652,88	12.100.448,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	53.375,32
2.4- Cota-Parte ITR	64.000,00	70.270,20
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.190.252,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.450.405,20	24.788.197,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.057.146,07	4.476.004,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.094.524,66	1.711.760,83
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.525.182,65	4.983.527,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.525.182,65	4.862.343,55
6.1.1- Principal	6.525.182,65	4.844.317,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.026,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	121.183,87
6.4.1- Principal	0,00	121.183,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.468.036,58	368.313,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	353.150,06
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	353.150,06
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.336.677,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.447.781,15	4.682.809,32	4.682.134,77	4.614.868,27	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.230.148,82	3.549.262,24	3.548.587,69	3.496.795,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.148.933,00	1.035.622,21	1.035.622,21	1.021.263,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.081.215,82	2.513.640,03	2.512.965,48	2.475.532,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.217.632,33	1.133.547,08	1.133.547,08	1.118.072,55	0,00
10.2.1- Educação Infantil	382.855,45	381.317,76	381.317,76	375.078,59	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	834.776,88	752.229,32	752.229,32	742.993,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	------	------	------	------

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.682.809,32	4.682.134,77	4.614.868,27	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.682.809,32	4.682.134,77	4.614.868,27	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.549.262,24	3.548.587,69	3.496.795,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.403.640,48	3.548.587,69	3.548.587,69	72,98
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	498.352,74	301.392,65	301.392,65	0,00	6,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado no Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.867.451,71	2.379.605,39	2.241.183,54	2.184.258,23	0,00
20.1- Educação Infantil	166.678,08	134.731,50	108.393,55	107.722,45	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.700.773,63	2.244.873,89	2.132.789,99	2.076.535,78	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.315.232,86	7.062.414,71	6.923.318,31	6.799.126,50	0,00
21.1- Educação Infantil	1.698.466,53	1.551.671,47	1.525.333,52	1.504.064,27	0,00
21.1.1- Creche	434.829,00	406.499,60	406.196,94	404.253,11	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.263.637,53	1.145.171,87	1.119.136,58	1.099.811,16	0,00

21.2- Ensino Fundamental	8.616.766,33	5.510.743,24	5.397.984,79	5.295.062,23	0,00
--------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.241.183,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.476.004,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.717.187,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R\$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.197.049,41	6.717.187,55	27,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.270,99	904,26	4.476,79	0,00	3.794,20
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.903,48	904,26	4.476,79	0,00	426,69
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.367,51	0,00	0,00	0,00	3.367,51
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.876.095,00	2.087.818,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	379.495,00	527.798,59
31.1.1- Salário-Educação	128.280,00	305.529,03
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	149.660,00	125.073,65
31.1.4- PNATE	101.555,00	70.731,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	26.464,90
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.496.600,00	1.532.530,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	27.489,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.457.476,29	1.721.827,40	1.105.220,52	1.067.515,68	0,00
32.1- Educação Infantil	47.884,20	47.884,20	2.998,80	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.409.592,09	1.673.943,20	1.102.221,72	1.067.515,68	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.772.709,15	8.784.242,11	8.028.538,83	7.866.642,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	12.312.036,57	8.784.242,11	8.028.538,83	7.866.642,18	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.793.955,15	6.174.385,49	6.173.710,94	6.053.747,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.515.943,42	2.609.856,62	1.854.827,89	1.812.894,95	0,00
33.2- Despesas de Capital	421.740,58	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	421.740,58	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	356.517,57	34.403,73
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.983.527,42	305.529,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.614.868,27	125.745,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	725.176,72	214.187,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.692,65	3.900,60
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.179,21	6.200,59
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	732.690,16	211.887,13
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do§ 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.512.078,96	5.431.750,70	8.080.328,26
Investimentos	10.199.378,96	2.230.832,75	7.968.546,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.312.700,00	3.200.917,95	111.782,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.512.078,96	5.431.750,70	8.080.328,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.512.078,96	5.431.750,70	8.080.328,26
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade [22264], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 03/NOV/2025 15h e 00m"			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.363.600,00	2.363.600,00	1.802.833,10	76,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	598.600,00	598.600,00	208.950,79	34,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	378.655,92	75,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.265.000,00	1.265.000,00	477.784,76	37,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	737.441,63	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.340.383,20	26.340.383,20	22.426.442,88	85,14
Cota-Parte FPM	12.082.730,32	12.082.730,32	9.012.096,29	74,59
Cota-Parte ITR	64.000,00	64.000,00	70.270,20	109,80
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.190.252,42	91,56
Cota-Parte ICMS	12.853.652,88	12.853.652,88	12.100.448,65	94,14
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	53.375,32	133,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.703.983,20	28.703.983,20	24.229.275,98	84,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS ATÉ BIMESTRE (f)	PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.380.846,88	1.460.846,88	842.098,38	57,64	842.098,38	57,64	830.650,97	56,86	0,00
Despesas Correntes	1.380.846,88	1.460.846,88	842.098,38	57,64	842.098,38	57,64	830.650,97	56,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.502.585,18	3.913.685,18	3.807.423,11	97,28	3.718.228,21	95,01	3.656.889,72	93,44	0,00
Despesas Correntes	3.502.585,18	3.913.685,18	3.807.423,11	97,28	3.718.228,21	95,01	3.656.889,72	93,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.368,35	31.468,35	31.382,10	99,73	16.611,00	52,79	8.538,70	27,13	0,00
Despesas Correntes	34.368,35	31.468,35	31.382,10	99,73	16.611,00	52,79	8.538,70	27,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	382.703,07	422.523,97	154.904,29	36,66	150.148,99	35,54	146.295,48	34,62	0,00
Despesas Correntes	382.703,07	422.523,97	154.904,29	36,66	150.148,99	35,54	146.295,48	34,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.300.503,48	5.828.524,38	4.835.807,88	82,97	4.727.086,58	81,10	4.642.374,87	79,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R\$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		4.835.807,88	4.642.374,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		4.835.807,88	4.642.374,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.092.695,18	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,96	19,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					R\$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.006.231,65	5.089.030,14	4.823.017,69	94,77	
Proveniente da União	1.967.747,65	3.930.546,14	3.717.001,38	94,57	
Proveniente dos Estados	38.484,00	1.158.484,00	1.106.016,31	95,47	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.207,00	3.207,00	68.403,88	2.132,96	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.009.438,65	5.092.237,14	4.891.421,57	96,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.316.528,03	8.133.454,75	2.900.918,34	35,67	2.707.849,89	33,29	2.620.570,26	32,22	0,00
Despesas Correntes	1.316.525,89	2.773.616,22	2.360.938,34	85,12	2.167.869,89	78,16	2.080.590,26	75,01	0,00
Despesas de Capital	2,14	5.359.838,53	539.980,00	10,07	539.980,00	10,07	539.980,00	10,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.835,57	2.974.644,75	1.473.422,52	49,53	1.191.010,62	40,04	862.738,15	29,00	0,00
Despesas Correntes	450.833,43	2.441.830,61	1.265.521,29	51,83	993.136,36	40,67	854.663,89	35,00	0,00
Despesas de Capital	2,14	532.814,14	207.901,23	39,02	197.874,26	37,14	8.074,26	1,52	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	103.105,05	120.599,63	120.547,10	99,96	85.432,46	70,84	56.555,64	46,90	0,00
Despesas Correntes	103.105,05	120.599,63	120.547,10	99,96	85.432,46	70,84	56.555,64	46,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.970,00	148.906,00	93.765,87	62,97	86.185,87	57,88	84.041,68	56,44	0,00
Despesas Correntes	138.970,00	148.906,00	93.765,87	62,97	86.185,87	57,88	84.041,68	56,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	305.896,18	283.133,90	92,56	283.133,90	92,56	283.133,90	92,56	0,00
Despesas Correntes	0,00	305.896,18	283.133,90	92,56	283.133,90	92,56	283.133,90	92,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.009.438,65	11.683.501,31	4.871.787,73	41,70	4.353.612,74	37,26	3.907.039,63	33,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
									R\$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.697.374,91	9.594.301,63	3.743.016,72	39,01	3.549.948,27	37,00	3.451.221,23	35,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.953.420,75	6.888.329,93	5.280.845,63	76,66	4.909.238,83	71,27	4.519.627,87	65,61	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	137.473,40	152.067,98	151.929,20	99,91	102.043,46	67,10	65.094,34	42,81	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	138.970,00	148.906,00	93.765,87	62,97	86.185,87	57,88	84.041,68	56,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	382.703,07	728.420,15	438.038,19	60,14	433.282,89	59,48	429.429,38	58,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.309.942,13	17.512.025,69	9.707.595,61	55,43	9.080.699,32	51,85	8.549.414,50	48,82	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIf)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1 de 2 PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			41.984.703,67
Previsão Atualizada			45.067.502,16
Receitas Realizadas			43.623.331,61
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			4.121.300,47
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			40.356.622,43
Créditos Adicionais			7.404.633,00
Dotação Atualizada			47.761.255,43
Despesas Empenhadas			31.803.159,42
Despesas Liquidadas			29.099.528,93
Despesas Pagas			28.390.564,67
Superávit Orçamentário			14.523.802,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			30.949.422,73
Despesas Liquidadas			26.599.057,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			0,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			6.667.148,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.118.269,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.118.269,72
Despesas Previdenciárias Pagas			1.105.297,50
Resultado Previdenciário			5.548.878,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.236.523,60	14.339.152,27	338,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2 de 2 PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	150.230,33	0,00	136.671,52	13.558,81
Poder Executivo	150.230,33	0,00	136.671,52	13.558,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.663.964,67	18.582,69	1.991.614,39	1.653.767,59
Poder Executivo	3.663.964,67	18.582,69	1.991.614,39	1.653.767,59

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.814.195,00	18.582,69	2.128.285,91	1.667.326,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.717.187,55	25,00	27,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.548.587,69	70,00	72,98
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		5.431.750,70	8.080.328,26
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	
		Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no % Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.727.086,58	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	Aplicado até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	19,51

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:5708F80C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO - EDITAL Nº 01/2024 -
RETIFICAÇÃO Nº 02

A Câmara Municipal de Porto Velho/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2024, de 30/12/2024, e os respectivos Anexos I, II, III e IV, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2024

ONDE SE LÊ:

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva (Peça Jurídica)	Somente para o cargo de Procurador .	Eliminatório e Classificatório
	Prova Discursiva (Redação)	Somente para os cargos de: Analista Administrativo, Analista de Tecnologia e Informática, Analista Jurídico, Analista Legislativo e Auditor de Controle Interno .	Eliminatório e Classificatório
	Prova Prática	Somente para o cargo de: Tradutor e Intérprete de Libras .	Eliminatório
3ª	Prova de Títulos	Todos os cargos de Nível Superior .	Classificatório
4ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).	Deferido / Indeferido

LEIA-SE:

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva (Peça Jurídica)	Somente para o cargo de Procurador .	Eliminatório e Classificatório
	Prova Discursiva (Redação)	Somente para os cargos de: Analista Administrativo, Analista de Comunicação, Analista de Tecnologia e Informática, Analista Jurídico, Analista Legislativo e Auditor de Controle Interno .	Eliminatório e Classificatório
	Prova Prática	Somente para o cargo de: Tradutor e Intérprete de Libras .	Eliminatório
3ª	Prova de Títulos	Todos os cargos de Nível Superior .	Classificatório
4ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).	Deferido / Indeferido

ONDE SE LÊ:

2.1. Este Concurso Público ofertará um total de **47 (quarenta e sete) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros (pretos ou pardos).

LEIA-SE:

2.1. Este Concurso Público ofertará um total de **48 (quarenta e oito) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros (pretos ou pardos).

ONDE SE LÊ:

5.9. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 01/10/2025 até às 16h do dia 03/10/2025**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

LEIA-SE:

5.9. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre as **09h do dia 01/10/2025 até às 16h do dia 06/10/2025**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **01/02/2026 (domingo), nos turnos da manhã e da tarde**, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:

ENSINO MÉDIO (03h de duração da prova)

Data da Prova	Turno / Horário	Cód.	Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do portão
01/02/2026 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 12h15	304	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		305	TÉCNICO LEGISLATIVO	
		306	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	
		401	TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO	
		403	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	

ENSINO SUPERIOR (sem redação - 03h de duração da prova)

Data da Prova	Turno / Horário	Cód.	Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do portão
01/02/2026 (domingo)	Tarde Das 14h45 às 18h45	510	ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	Abertura às 13h30 e fechamento às 14h30min00seg
		511	ARQUITETO	
		513	CONTADOR	

ENSINO SUPERIOR (com redação - 04h de duração da prova)

Data da Prova	Turno / Horário	Cód.	Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do portão
01/02/2026 (domingo)	Tarde Das 14h45 às 18h45	501	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Abertura às 13h30 e fechamento às 14h30min00seg
		506	ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	
		508	ANALISTA JURÍDICO	
		509	ANALISTA LEGISLATIVO	
		512	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
		514	PROCURADOR	

LEIA-SE:

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **01/02/2026 (domingo), nos turnos da manhã e da tarde**, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:

ENSINO MÉDIO (03h de duração da prova)

Data da Prova	Turno / Horário	Cód.	Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do portão
01/02/2026 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 12h15	304	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		305	TÉCNICO LEGISLATIVO	
		306	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	
		401	TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO	
		403	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	

ENSINO SUPERIOR (sem redação - 03h de duração da prova)

Data da Prova	Turno / Horário	Cód.	Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do portão
01/02/2026 (domingo)	Tarde Das 14h45 às 18h45	510	ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	Abertura às 13h30 e fechamento às 14h30min00seg
		511	ARQUITETO	
		513	CONTADOR	

ENSINO SUPERIOR (com redação - 04h de duração da prova)

Data da Prova	Turno / Horário	Cód.	Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do portão
01/02/2026 (domingo)	Tarde Das 14h45 às 18h45	501	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Abertura às 13h30 e fechamento às 14h30min00seg
		502	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	
		506	ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	
		508	ANALISTA JURÍDICO	
		509	ANALISTA LEGISLATIVO	
		512	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
		514	PROCURADOR	

ONDE SE LÊ:

9.2.2. A duração das provas para todos os cargos que **não farão Prova Discursiva** (todos os cargos de nível médio e médio/técnico, Analista Orçamentário e Financeiro, Arquiteto, será de **03h (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; e para os cargos que **farão Prova Discursiva** (Analista Administrativo, ,

Analista de Tecnologia e Informática, Analista Jurídico, Analista Legislativo, Auditor de Controle Interno e Procurador) a duração das provas será de **04h (quatro horas)**, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Prova Discursiva, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

LEIA-SE:

9.2.2. A duração das provas para todos os cargos que **não farão Prova Discursiva** (todos os cargos de nível médio e médio/técnico, Analista Orçamentário e Financeiro, Arquiteto, Contador será de **03h (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; e para os cargos que **farão Prova Discursiva** (Analista Administrativo, Analista de Comunicação, Analista de Tecnologia e Informática, Analista Jurídico, Analista Legislativo, Auditor de Controle Interno e Procurador) a duração das provas será de **04h (quatro horas)**, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Prova Discursiva, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

ONDE SE LÊ:

9.5.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público será constituída de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada somente para os cargos de: **Analista Administrativo, Analista de Tecnologia e Informática, Analista Jurídico, Analista Legislativo e Auditor de Controle Interno**.

LEIA-SE:

9.5.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público será constituída de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada somente para os cargos de: **Analista Administrativo, Analista de Comunicação, Analista de Tecnologia e Informática, Analista Jurídico, Analista Legislativo e Auditor de Controle Interno**.

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL**ONDE SE LÊ:****ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR	PcD(*)	NEGROS		
304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).	40 horas semanais	15	03	04	22	R\$ 2.914,64 + Benefícios***
305 - TÉCNICO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).	40 horas semanais	05	01	02	08	R\$ 2.914,64 + Benefícios***
306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ensino Médio Completo. Formação profissional de nível médio através de curso específico nos termos da Lei Federal nº 12.319 de 2010.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.914,64 + Benefícios***

LEIA-SE:**ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO COMPLETO**

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL VAGAS	DE	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR	PcD(*)	NEGROS			
401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO	Ensino Médio Completo. Conhecimento técnico específico em projeção de áudio e vídeo, comprovado com certificado.	40 horas semanais	01	00	00	01		R\$ 2.914,64 + Benefícios***
403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.	40 horas semanais	02	00	00	03		R\$ 2.914,64 + Benefícios***

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	NEGROS		
501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	Ensino Superior Completo em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	Ensino Superior Completo na área de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
508 - ANALISTA JURÍDICO	Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
509 - ANALISTA LEGISLATIVO	Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis e Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	Ensino Superior Completo em Administração, Gestão Financeira, Economia ou Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
511 - ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.564,31 + Benefícios***

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR	PcD(*)	NEGROS		
512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 8.146,71 + Benefícios***
513 - CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 8.146,71 + Benefícios***
514 - PROCURADOR	Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil. (Revogado)	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 8.146,71 + Benefícios***

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 35	TOTAL DE VAGAS PcD: 04	TOTAL DE VAGAS NEGROS: 08	TOTAL GERAL DE VAGAS: 47
--	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

PcD = Pessoa com Deficiência.*** CR = Cadastro Reserva.**

*** A remuneração e benefícios estão disciplinados nas Resoluções nº 658 de 14 de dezembro de 2021 e nº 597 de 28 de junho de 2016, também nas Leis Complementares nº 963 de 23 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 979 de 03 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 3.155 de 04 de abril de 2024.

LEIA-SE:
ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR	PcD(*)	NEGROS		
304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).	40 horas semanais	15	03	04	22	R\$ 2.914,64 + Benefícios***
305 - TÉCNICO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).	40 horas semanais	05	00	03	08	R\$ 2.914,64 + Benefícios***
306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ensino Médio Completo. Formação profissional de nível médio através de curso específico nos termos da Lei Federal nº 12.319 de 2010.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.914,64 + Benefícios***

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	NEGROS		
401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO	Ensino Médio Completo. Conhecimento técnico específico em projeção de áudio e vídeo, comprovado com certificado.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.914,64 + Benefícios***
403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.	40 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 2.914,64 + Benefícios***

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	NEGROS		
501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	Ensino Superior Completo em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	Ensino Superior Completo na área de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.564,31 + Benefícios***
508 - ANALISTA JURÍDICO	Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	02	00	00		R\$ 5.564,31 + Benefícios***
509 - ANALISTA LEGISLATIVO	Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis e Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	01	00	00		R\$ 5.564,31 + Benefícios***
510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	Ensino Superior Completo em Administração, Gestão Financeira, Economia ou Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	01	00	00		R\$ 5.564,31 + Benefícios***
511 - ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.	40 horas semanais	01	00	00		R\$ 5.564,31 + Benefícios***

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	NEGROS		
512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 8.146,71 + Benefícios***

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	NEGROS		
513 - CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 8.146,71 + Benefícios***
514 - PROCURADOR	Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil. (Revogado)	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 8.146,71 + Benefícios***

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 35	TOTAL DE VAGAS PcD: 04	TOTAL DE VAGAS NEGROS: 08	TOTAL GERAL DE VAGAS: 47
---------------------------------------	------------------------	---------------------------	--------------------------

***PcD = Pessoa com Deficiência.**

**** CR = Cadastro Reserva.**

***** A remuneração e benefícios estão disciplinados nas Resoluções nº 658 de 14 de dezembro de 2021 e nº 597 de 28 de junho de 2016, também nas Leis Complementares nº 963 de 23 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 979 de 03 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 3.155 de 04 de abril de 2024.**

ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ONDE SE LÊ:

CARGO: 301 - MESTRE DE CERIMÔNIA (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo com curso técnico de áreas correlatas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir eventos públicos, mobilizando técnicas de apresentação, postura e recurso vocais, respeitando as características e normas básicas dos diferentes cerimoniais e protocolos. Planejar e organizar o conjunto de formalidades que deve seguir um ato solene da Câmara Municipal de Porto Velho. Elaborar o roteiro e o script das cerimônias. Articular e fornecer todas as informações e a programação das cerimônias ao setor de imprensa. Atuar como introdutor na recepção de visitas oficiais ou formais. Manter uma listagem organizada de todos os públicos do interesse da organização.

Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: 302 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (Lei Municipal nº 258/2006 – Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e B, com a inclusão da observação “Exerce Atividade Remunerada - EAR”.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções inerentes a profissão de motorista, tais como: dirigir veículos leves da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional. Realizar viagens oficiais de interesse da Administração. Conduzir os veículos na realização das mais diversas atividades da Administração Municipal. Zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados. Informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos em os quais esteja trabalhando. Fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos. Manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade. Preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem da Administração Municipal. Executar outras tarefas afins.

CARGO: 303 - POLICIAL LEGISLATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Ser aprovado em exame de aptidão física e aprovado em exame psicotécnico.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho. Executar o policiamento de segurança interna e externa dos prédios da Câmara Municipal. Identificar e revistar as pessoas que ingressam na Câmara Municipal, de acordo com as instruções superiores, procedendo ao recolhimento e guarda temporária das armas portadas pelos visitantes. Realizar busca em pessoas e veículos, necessária às atividades de prevenção e investigação; proceder à retirada, das dependências da Câmara Municipal, de quem perturbar as atividades da Casa. Exercer atividade de prevenção e combate contra incêndios na sua esfera de competência, em cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rondônia, conforme a legislação vigente. Realizar ações investigativas destinadas a instrumentar o exercício da função de polícia judiciária e apurações penais, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais previstos na Constituição Federal. Realizar ações de coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, destinadas a orientar a execução de suas atribuições. Realização de diligências e serviço cartorial em apoio às atividades das comissões permanentes e temporárias, inclusive às das comissões parlamentares de inquérito. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral. Atender ao público interno e externo, elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou pareceres técnicos, memorandos, atas; secretariar as unidades. Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos. Colaborar levantamentos de dados e informações. Participar de projetos na área administrativa ou outra. participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado. Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários. Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho. Proceder as operações micrografias, seguindo normas técnicas. Arquivar sistematicamente documentos e microfilmes. Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros.

CARGO: 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, proposições, ofícios, pareceres, exposições de motivos, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e demais expedientes. Elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta. Lavar atas das sessões e dos trabalhos das comissões. Preparar quadros, tabelas, relatórios e relações diversas. Redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa. Classificar e arquivar os documentos da Câmara, de acordo com o plano de arquivo. Sugerir, periodicamente, quando necessárias, ampliações e modificações no plano de arquivo da Câmara. Manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da

Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação dos documentos e reproduzir cópias quando necessário. Organizar e manter em dia, devidamente encadernados, as atas e os periódicos recebidos. Organizar a biblioteca da Câmara e o respectivo fichário, facilitando as consultas sobre seu acervo bibliográfico. Fazer anotações e registros e executar trabalhos de escrituração de livros e fichas. Executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos. Providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados. Proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas. Elaborar informações e revisar pronunciamentos e proposições legislativas. Acompanhar e assessorar os trabalhos das comissões e redigir pareceres. Anexar fotocópias a processos em tramitação. Efetuar as correções gramaticais necessárias nas proposições apresentadas por vereadores ou seus auxiliares e revisar pronunciamentos.

CARGO: 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Formação profissional de nível médio através de curso específico nos termos da Lei Federal nº 12.319 de 2010.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos- cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

CARGO: 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Conhecimento técnico específico em projeção de áudio e vídeo comprovado com certificado.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: 402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Edificações. Registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar, dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção de edificações e demais obras da construção civil. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, inspeção predial, avaliação, arbitramento e consultoria para edificações e no âmbito da construção civil, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades: executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes. Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.

CARGO: 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - MARKETING (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo Comunicação Social com habilitação em Marketing.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a gestão das mídias sociais (Instagram, facebook, twitter, site oficial e outros) envolvendo o planejamento e execução de atividades de assessoria de imprensa. Elaborar planejamento estratégico de marketing digital e desenvolver a produção de conteúdo. Realizar atendimento a jornalista e reportagens (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de internet e veículos impressos). Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites, redes sociais e internet em geral. Envolvendo o planejamento, execução e avaliação das atividades de relações públicas e assessoria de imprensa no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho. Atender, assessorar e apoiar os parlamentares e setores administrativos, nos assuntos relativos às relações-públicas e cerimonial, utilizando estratégias de comunicação interna. Realizar reportagens voltadas a rádio, televisão e outras mídias. Acompanhar eventos culturais e redigir matérias especiais. Comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público e da administração. Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como, coletar assuntos a serem abordados. Manter atualizado banco de dados oficial e de outros segmentos de interesse da área de Relações Públicas e Cerimonial. Coordenar a expedição de correspondência, mensagens oficiais e acompanhamento de calendário comemorativo. Manter cadastro de informações sobre a Câmara Municipal de Porto Velho, tais como datas, atos históricos, principais medalhas recebidas e concedidas. Executar os programas de comunicação interna da instituição, bem como capturar imagens fotográficas de acontecimentos.

CARGO: 503 - ANALISTA DE JORNALISMO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o planejamento e execução de atividades de assessoria de imprensa (planejamento de estratégias para conquista de mídia espontânea, elaboração de releases e sugestão de pautas, contatos com a mídia, compilação e mensuração de resultados do trabalho de assessoria de imprensa, atendimento a jornalistas) e reportagem (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de internet e veículos impressos). Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites e internet em geral; utilizar programas de computação necessários à execução das funções; redigir textos para folders, catálogos, cartazes. Criar, planejar e executar estratégias de comunicação interna, realizar reportagens de rádio e televisão ao vivo e matérias gravadas, acompanhar eventos culturais e, redigir matérias especiais. Comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público. Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como, coletar assuntos a serem abordados. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

CARGO: 504 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão em Recursos Humanos, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Análise das informações de pessoal, coordenando e promovendo a execução de todas as atividades de gestão do quadro de pessoal da administração. Orientar e verificar a execução de atos administrativos relacionados com o pessoal, tais como: contratações, nomeações, dispensas, demissão, licenças, afastamento, faltas, aposentadorias, férias, promoções etc. Encaminhar para publicação atos relativos para concurso público, admissão, dispensa e aposentadorias. Controlar lançamentos de férias, afastamentos, licenças, etc., que lhes são encaminhados pelos demais setores da municipalidade. Controlar a comunicação, publicação e registro de atos administrativos relacionados com a vida funcional de cada servidor; emitir certidões funcionais. Emissão e lançamento da folha de pagamentos. Alimentar sistemas eletrônicos, de auditoria e afins. Levar ao conhecimento de seu chefe imediato os problemas existentes na sua área de atuação, bem como qualquer alteração relativa à situação dos servidores municipais sob sua chefia. Instrução de processos. Elaborar e atualizar os registros funcionais. Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

CARGO: 505 - ANALISTA DE REDAÇÃO E REVISÃO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Letras, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo a realização de trabalhos de conferência e correção em textos destinados à impressão, em confronto com os respectivos originais. Exercer atividades relacionadas com a composição, conferência e revisão de textos, especialmente de matérias legislativas e atos processuais e administrativos, retificando os erros porventura identificados. Localizar e corrigir, nos textos a serem publicados, enganos de transcrição, erros tipográficos, ortográficos e outras divergências acaso existentes, assinalando-os com símbolos convencionais de revisão gráfica. Minutar informações, avisos, editais, atos, ofícios, exposições de motivos, projetos, relatórios, ordens de serviço, portarias, resoluções e outros expedientes relacionados com assuntos administrativos ou legislativos. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

CARGO: 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo na área de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Projetar o sistema. Atuar com análise e projeto de sistemas. Levantamento de requisitos e regras de negócio. Mapeamento de processos e modelagem de dados. Atuará com padrões de qualidade das rotinas e processos, impacto das alterações, garantia da integridade dos sistemas. Realizar o planejamento de projetos e operações e versões, documentação das rotinas e processos, manuais, rotinas operacionais e outros, com acompanhamento e validação. Trabalhar com desenvolvimento em NET, entre outras tecnologias. Atuar com orientação a objetos, UML e padrões de projetos. Acompanhar e buscar melhoria para os sistemas em desenvolvimento. Atuar com desenvolvimento de pequenos sistemas. Fazer algumas modificações e alterações necessárias. Desenvolver sistemas utilizando a Microsoft Visual Basic6. Atuar como facilitador entre os usuários e a empresa desenvolvedora do ERP. Analisar organizações provedoras de serviços de TI, tendo como principal propósito o aprimoramento mensurável do desempenho da capacidade de gerar produtos e serviços. Atuar em processos de suporte, de desempenho de aplicações, de qualidade em engenharia de software e de testes de sistemas. Gerar análise de documento contendo tudo o que o novo sistema fará, encaminhando o projeto para os programadores que irão elaborar o sistema.

CARGO: 507 - ANALISTA EM LICITAÇÃO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em: Administração, Direito, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Análise das informações e os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades, para aquisição de bens e contratação de serviços, analisando todas as etapas, dentro da sua área de atuação de seu cargo; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente. Executar a manutenção e atualização, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração junto aos sistemas pertinentes. Prestar informações, quando solicitadas por órgãos diversos, relativas ao Departamento de Licitação. Acompanhar as auditorias do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Alimentar o sistema informatizado junto ao e-PMPV e ainda o sistema informatizado utilizado pela municipalidade. Elaborar Editais, Contratos, Aditivos, Ofícios, Notificações, Despachos, Cartas de advertência, Extrato de Resultado, Relatórios e Comunicados. Atuar e numerar processos licitatórios, numerar Licitações e Contratos. Proceder ao arquivamento de documentos e supervisionar a remessa de documentos para arquivo morto. Prestar esclarecimentos e orientações sobre questões afetas ao procedimento licitatório quando solicitado. Auxiliar na elaboração de certidões e atestados correlatos ao departamento de licitações. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

CARGO: 508 - ANALISTA JURÍDICO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Câmara Municipal. Manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a adoção de procedimentos e a elaboração de relatórios conclusivos. Assistir a Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas. Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação concernente à transação. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Preparar atos administrativos da Mesa Diretora, Presidência da Câmara e Diretoria-Geral.

CARGO: 509 - ANALISTA LEGISLATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis e Administração reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Requer supervisão, coordenação, orientação e execução de trabalhos legislativos. Estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem assim de trabalhos de análise, pesquisa e recuperação da informação instrutiva do processo legislativo.

CARGO: 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em: Administração, Gestão Financeira, Economia ou Ciências Contábeis, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento e consultoria técnica em matérias relacionadas com as atividades financeiras e orçamentárias à Mesa, à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias e a Secretaria Geral. Assessorar os Vereadores durante toda a tramitação legislativa das peças orçamentárias, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Elaborar minutas de proposições, relatórios e pareceres sobre planos, orçamentos públicos e ações de fiscalização e controle quando solicitado pelos Vereadores ou qualquer Comissão da Casa. Prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Legislativo, em matéria de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle. Supervisionar as atividades orçamentárias e elaborar as demonstrações financeiras junto aos órgãos responsáveis. Colaborar com a Assessoria de Finanças no controle de movimentação e disponibilidade orçamentária e financeira do Legislativo. Realizar auditorias visando a transparência pública e os métodos aplicáveis na avaliação da gestão administrativa e dos resultados nas ações administrativas e contábeis da Câmara Municipal de Porto Velho. Realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, relacionados a métodos e processos orçamentários. Elaborar estudos na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle de interesse institucional. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO: 511 - ARQUITETO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em sede de processos legislativos ou procedimentos administrativos. Proceder a exame e análise de laudos, perícias e outras peças que envolvam conhecimentos de arquitetura, patrimônio histórico e cultural, emitindo laudo técnico sobre os mesmos. Acompanhar a realização de perícias pelos demais órgãos públicos, quando designado pela Câmara Municipal. Realizar perícias na área de patrimônio histórico e cultural, de meio ambiente, notadamente sobre questões de parcelamento do solo e edificações e em outras áreas que envolvam conhecimentos de Arquitetura, emitindo laudo técnico, quando solicitado pela Câmara Municipal. Orientar os parlamentares em procedimentos cujo objeto envolva conhecimento de Arquitetura. Redigir e digitar matéria relacionada a sua área de atuação. Fiscalizar e gerenciar técnica e administrativamente as obras executadas pela Câmara Municipal mediante contratos e convênios. Elaborar orçamento de obras. Realizar vistorias e/ou avaliações e elaborar respectivos laudo e parecer técnicos de imóveis destinados à Câmara Municipal. Elaborar projeto de arquitetura dos edifícios a serem construídos ou reformados pela Câmara Municipal. Utilizar o software Autocad. Elaborar projetos de ambientes internos de imóveis da Câmara Municipal. Compatibilizar os projetos de estrutura, de instalações hidrossanitárias, de proteção e combate a incêndio, de instalações elétricas, luminotécnica, cabeamento estruturado, telefonia, SPDA, aterramento e de ar-condicionado com o respectivo projeto de arquitetura. Administrar e fiscalizar trabalhos contratados a profissionais ou empresas de arquitetura. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

CARGO: 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis, revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução caso necessário, nos termos da legislação vigente. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, de custos operacionais. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite.

CARGO: 513 - CONTADOR (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Controlar todo ativo permanente, elaborar demonstrações contábeis. Conhecer e aplicar as leis e normas específicas do setor. Elaborar e analisar plano de contas, manuais de escrituração, gerenciamento do processo de contabilização; executar as obrigações legais e fiscais. Elaborar, conferir e dar publicidade às demonstrações financeiras, relatórios de gestão e prestações de contas, a fim de que a contabilidade pública seja um instrumento de controle social e fonte de informação para prestação das contas públicas.

CARGO: 514 - PROCURADOR (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil. 02 (dois) anos de experiência jurídica.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas, no sentido de representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara Municipal, além de executar atividades de consultoria e assessoramento à presidência, à Mesa Diretora, parlamentares e ao diretor-geral, em assuntos legislativos, jurídicos e administrativos da alçada e sob a responsabilidade do Poder Legislativo de Porto Velho.

CARGO: 601 - MÉDICO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 979/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com formação em Clínica Médica. Diploma Registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática. Requisitar e interpretar exames complementares. Orientar e controlar o trabalho de enfermagem. Atuar no controle de moléstias transmissíveis. Fornecer atestados e laudos médicos. Realizar perícias médicas. Realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais

de saúde no âmbito da Câmara Municipal. Planejar e desenvolver em parcerias com outros órgãos da Casa, campanhas e programas de melhoria das condições funcionais e de qualidade de vida. Prestar atendimento médico ambulatorial e assessoria técnico-especializada às atividades administrativas e legislativas. Realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
[...]

LEIA-SE:

CARGO: 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral. Atender ao público interno e externo, elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou pareceres técnicos, memorandos, atas; secretariar as unidades. Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos. Colaborar levantamentos de dados e informações. Participar de projetos na área administrativa ou outra. participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado. Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários. Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho. Proceder as operações micrografias, seguindo normas técnicas. Arquivar sistematicamente documentos e microfilmes. Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros.

CARGO: 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Domínio das normas gerais de redação. Domínio em informática (Word, Excel e Internet).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, proposições, ofícios, pareceres, exposições de motivos, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e demais expedientes; elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta; lavrar atas das sessões e dos trabalhos das comissões; preparar quadros, tabelas, relatórios e relações diversas; redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa; classificar e arquivar os documentos da Câmara, incluindo por meio digital, de acordo com o plano de arquivo; sugerir, periodicamente, quando necessárias, ampliações e modificações no plano de arquivo da Câmara; manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação dos documentos e reproduzir cópias quando necessário; organizar e manter em dia, devidamente encadernados, as atas e os periódicos recebidos, bem como manter atualizado o Sistema de Apoio Legislativo Digital; organizar a biblioteca da Câmara e o respectivo fichário, facilitando as consultas sobre seu acervo bibliográfico; fazer anotações e registros e executar trabalhos de escrituração de livros e fichas, bem como escanear todos os tipos de documentos necessários, bem como salvá-los em arquivo digital; executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos; providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados; proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas; elaborar informações e revisar pronunciamentos e proposições legislativas; acompanhar e assessorar os trabalhos das comissões e redigir pareceres; anexar fotocópias a processos em tramitação; efetuar as correções gramaticais necessárias nas proposições apresentadas por vereadores ou seus auxiliares e revisar pronunciamentos; acompanhar as sessões realizadas; alimentar digitalmente todos os arquivos.

CARGO: 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Formação profissional de nível médio através de curso específico nos termos da Lei Federal nº 12.319 de 2010.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos- cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

CARGO: 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo. Conhecimento técnico específico em projeção de áudio e vídeo comprovado com certificado.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Orientar e executar trabalhos de apoio a projeto, desenvolvimento, operação e avaliação de produtos e serviços de informática. Fornecer informações para relatórios gerenciais e estatísticos. Realizar manutenção de cadastros e tabelas. Analisar e propor soluções de problemas de hardware e software. Homologar e implementar novos produtos e ferramentas. Instalar e realizar manutenção dos recursos de rede e do ambiente operacional. Fornecer orientação a usuários. Auxiliar na realização de auditorias e perícias e na fiscalização técnica de contratos. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades determinadas pelas diretorias, coordenadorias e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Porto Velho. Instruir e despachar os processos administrativos e acompanhar a tramitação das proposições legislativas. Elaborar exposições de motivos, ofícios, certidões, relatórios e outros expedientes relativos aos processos administrativos e legislativos. Coordenar os serviços de protocolo e encaminhamento de documentos. Coordenar a atuação e organizar os processos administrativos e legislativos. Registrar informações sobre a tramitação de processos administrativos e legislativos. Coordenar e efetuar a instrução processual de matérias legislativas e proposições que tramitam na Câmara Municipal. Anexar documentos e expedientes nos processos administrativos e legislativos para análise das autoridades superiores. Executar o registro e conferência de documentos e expedientes administrativos. Executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos cadastrais. Acompanhar e registrar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, equipamentos, bens móveis e pessoas. Registrar a distribuição de material de expediente. Organizar e instruir os processos de aquisição de serviços, suprimentos, material permanente e de consumo. Controlar a provisão de estoque de materiais, auxiliar na execução de eventos da Câmara Municipal. Prestar informações e orientar pessoas nas dependências da Câmara Legislativa, acerca das atividades do Poder Legislativo. Preencher formulários e transcrever atos oficiais, codificar dados e documentos. Redigir atas, instruções, ordens de serviço, minutas, ofícios e outros atos administrativos sobre assuntos inerentes à atividade administrativa e legislativa. Participar dos processos de aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas relacionadas aos métodos e técnicas de trabalho. Organizar projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos. Expedir registros e outros documentos. Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos. Registrar e organizar os dados necessários à elaboração da folha de pagamento. Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, elaboração de folha de pagamento, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos. Organizar os dados para a elaboração de relatório de frequência dos servidores. Controlar a entrada e saída de equipamentos, bens móveis e materiais permanentes. Controlar e executar o cadastramento de bens móveis. Registrar e atualizar o tombamento do material permanente. Organizar e instruir os processos de aquisição de serviços, suprimentos, material permanente e de consumo. Organizar o cadastro de fornecedores. Controlar a tramitação dos processos administrativos e proposições legislativas. Executar atividades de suporte a autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados às suas atividades.

CARGO: 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Marketing, reconhecido pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, envolvendo o planejamento e execução de atividades de assessoria de imprensa (planejamento de estratégias para conquista de mídia espontânea, elaboração de releases e sugestão de pautas, contatos com a mídia, compilação e mensuração de resultados do trabalho de assessoria de imprensa, atendimento a jornalistas) e reportagem (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de internet e veículos impressos). Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites e internet em geral; utilizar programas de computação necessários à execução das funções; redigir textos para folders, catálogos, cartazes. Criar, planejar e executar estratégias de comunicação interna, realizar reportagens de rádio e televisão ao vivo e matérias gravadas, acompanhar eventos culturais e, redigir matérias especiais. Comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público. Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como, coletar assuntos a serem abordados. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação. Realizar a gestão das mídias sociais (Instagram, facebook, twitter, site oficial e outros) envolvendo o planejamento e execução de atividades de assessoria de imprensa. Elaborar planejamento estratégico de marketing digital e desenvolver a produção de conteúdo. Realizar atendimento a jornalista e reportagens (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de internet e veículos impressos). Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites, redes sociais e internet em geral. Envolvendo o planejamento, execução e avaliação das atividades de relações públicas e assessoria de imprensa no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho. Atender, assessorar e apoiar os parlamentares e setores administrativos, nos assuntos relativos às relações públicas e cerimonial, utilizando estratégias de comunicação interna. Realizar reportagens voltadas a rádio, televisão e outras mídias. Acompanhar eventos culturais e redigir matérias especiais. Comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público e da administração. Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como, coletar assuntos a serem abordados. Manter atualizado banco de dados oficial e de outros segmentos de interesse da área de Relações Públicas e Cerimonial. Coordenar a expedição de correspondência, mensagens oficiais e acompanhamento de calendário comemorativo. Manter cadastro de informações sobre a Câmara Municipal de Porto Velho, tais como datas, atos históricos, principais medalhas recebidas e concedidas. Executar os programas de comunicação interna da instituição, bem como capturar imagens fotográficas de acontecimentos.

CARGO: 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo na área de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Projetar o sistema. Atuar com análise e projeto de sistemas. Levantamento de requisitos e regras de negócio. Mapeamento de processos e modelagem de dados. Atuará com padrões de qualidade das rotinas e processos, impacto das alterações, garantia da integridade dos sistemas. Realizar o planejamento de projetos e operações e versões, documentação das rotinas e processos, manuais, rotinas operacionais e outros, com acompanhamento e validação. Trabalhar com desenvolvimento em NET, entre outras tecnologias. Atuar com orientação a objetos, UML e padrões de projetos. Acompanhar e buscar melhoria para os sistemas em desenvolvimento. Atuar com desenvolvimento de pequenos sistemas. Fazer algumas modificações e alterações necessárias. Desenvolver sistemas utilizando a Microsoft Visual Basic6. Atuar como facilitador entre os usuários e a empresa desenvolvedora do ERP. Analisar organizações provedoras de serviços de TI, tendo como principal propósito o aprimoramento mensurável do desempenho da capacidade de gerar produtos e serviços. Atuar em processos de suporte, de desempenho de aplicações, de qualidade em engenharia de software e de testes de sistemas. Gerar análise de documento contendo tudo o que o novo sistema fará, encaminhando o projeto para os programadores que irão elaborar o sistema.

CARGO: 508 - ANALISTA JURÍDICO (Lei Municipal nº 258/2006 - ~~Lei Municipal nº 979/2024~~ (Revogado) - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Câmara Municipal. Manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a adoção de procedimentos e a elaboração de relatórios conclusivos. Assistir a Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas. Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação concernente à transação. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Preparar atos administrativos da Mesa Diretora, Presidência da Câmara e Diretoria-Geral.

CARGO: 509 - ANALISTA LEGISLATIVO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em: Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Requer supervisão, coordenação, orientação e execução de trabalhos legislativos. Estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem assim de trabalhos de análise, pesquisa e recuperação da informação instrutiva do processo legislativo.

CARGO: 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em: Administração, Gestão Financeira, Economia ou Ciências Contábeis, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento e consultoria técnica em matérias relacionadas com as atividades financeiras e orçamentárias à Mesa, à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias e a Secretaria Geral. Assessorar os Vereadores durante toda a tramitação legislativa das peças orçamentárias, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Elaborar minutas de proposições, relatórios e pareceres sobre planos, orçamentos públicos e ações de fiscalização e controle quando solicitado pelos Vereadores ou qualquer Comissão da Casa. Prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Legislativo, em matéria de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle. Supervisionar as atividades orçamentárias e elaborar as demonstrações financeiras junto aos órgãos responsáveis. Colaborar com a Assessoria de Finanças no controle de movimentação e disponibilidade orçamentária e financeira do Legislativo. Realizar auditorias visando a transparência pública e os métodos aplicáveis na avaliação da gestão administrativa e dos resultados nas ações administrativas e contábeis da Câmara Municipal de Porto Velho. Realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, relacionados a métodos e processos orçamentários. Elaborar estudos na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle de interesse institucional. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO: 511 - ARQUITETO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em sede de processos legislativos ou procedimentos administrativos. Proceder a exame e análise de laudos, perícias e outras peças que envolvam conhecimentos de arquitetura, patrimônio histórico e cultural, emitindo laudo técnico sobre os mesmos. Acompanhar a realização de perícias pelos demais órgãos públicos, quando designado pela Câmara Municipal. Realizar perícias na área de patrimônio histórico e cultural, de meio ambiente, notadamente sobre questões de parcelamento do solo e edificações e em outras áreas que envolvam conhecimentos de Arquitetura, emitindo laudo técnico, quando solicitado pela Câmara Municipal. Orientar os parlamentares em procedimentos cujo objeto envolva conhecimento de Arquitetura. Redigir e digitar matéria relacionada a sua área de atuação. Fiscalizar e gerenciar técnica e administrativamente as obras executadas pela Câmara Municipal mediante contratos e convênios. Elaborar orçamento de obras. Realizar vistorias e/ou avaliações e elaborar respectivos laudo e parecer técnicos de imóveis destinados à Câmara Municipal. Elaborar projeto de arquitetura dos edifícios a serem construídos ou reformados pela Câmara Municipal. Utilizar o software Autocad. Elaborar projetos de ambientes internos de imóveis da Câmara Municipal. Compatibilizar os projetos de estrutura, de instalações hidrossanitárias, de proteção e combate a incêndio, de instalações elétricas, luminotécnica, cabeamento estruturado, telefonia, SPDA, aterramento e de ar-condicionado com o respectivo projeto de arquitetura. Administrar e fiscalizar trabalhos contratados a profissionais ou empresas de arquitetura. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.

CARGO: 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em qualquer das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis, revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução caso necessário, nos termos da legislação vigente. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, de custos operacionais. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite.

CARGO: 513 - CONTADOR (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Controlar todo ativo permanente, elaborar demonstrações contábeis. Conhecer e aplicar as leis e normas específicas do setor. Elaborar e analisar plano de contas, manuais de escrituração, gerenciamento do processo de contabilização; executar as obrigações legais e fiscais. Elaborar, conferir e dar publicidade às demonstrações financeiras, relatórios de gestão e prestações de contas, a fim de que a contabilidade pública seja um instrumento de controle social e fonte de informação para prestação das contas públicas.

CARGO: 514 - PROCURADOR (Lei Municipal nº 258/2006 - Lei Municipal nº 1.030/2025)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compete aos titulares do cargo efetivo de procurador, cuja carreira integra o quadro de pessoal do Poder Legislativo, composta por cargos estruturados em níveis e faixas e inserida entre as funções essenciais à Justiça, nos termos do artigo 132 da Constituição Federal, exercer atribuições exclusivas no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, à qual estão subordinados diretamente à Mesa Diretora. Entre

suas competências estão a representação judicial da Câmara Municipal e a prestação de consultoria e assessoramento técnico-jurídico a seus órgãos e membros, incluindo a elaboração e revisão de minutas de contratos, ajustes e convênios; a elaboração de parecer jurídico sobre abertura de licitação, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade; o processamento e a presidência de procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral; a elaboração de pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos; a atuação judicial e administrativa na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Porto Velho, de seu presidente e, mediante prévia autorização da Mesa Diretora, na defesa judicial dos vereadores em relação a atos praticados no exercício e suas funções parlamentares, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria-Geral do Município quanto à defesa da Fazenda Pública; o assessoramento e a consultoria jurídica à Mesa Diretora, à Presidência, aos vereadores e às comissões permanentes e temporárias; a elaboração de proposições legislativas ou o assessoramento jurídico aos vereadores na sua elaboração; a apresentação de análise jurídica sobre a constitucionalidade e a legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça; a emissão de pareceres jurídicos e o assessoramento, quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora, sobre questões regimentais, tanto nas sessões plenárias quanto fora delas; a execução de outras atribuições correlatas à sua área de atuação que venham a ser determinadas pela Mesa Diretora; e o assessoramento ao presidente na análise prévia de admissibilidade dos projetos legislativos, realizando pesquisas normativas e identificando projetos e legislações correlatas, bem como indicando as comissões permanentes pelas quais os projetos deverão tramitar.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ONDE SE LÊ:

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Cargo	Prova Objetiva (*) (conteúdos, nº de questões e pesos)								Avaliação Psicol.	Prova Prática
	Português (Peso 2)	Racioc. Lógico (Peso 1)	Noções de Inform. (Peso 2)	Conc. Hist. e Geog. RO (Peso 1)	Legislação (Peso 2)	Conhec. Específicos (Peso 3)	Total de Questões	Total de Pontos (*)		
301 - MESTRE DE CERIMÔNIA	10	10	05	05	05	15	50	100,0	-	Apto/Inapto
302 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES						15			-	
303 - POLICIAL LEGISLATIVO						15			Indicado/ Contraindico	-
304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO						15			-	-
305 - TÉCNICO LEGISLATIVO						15			-	-
306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS						15			-	Apto/Inapto
401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO						15			-	-
402 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES						15			-	-
403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA						15			-	-

ENSINO SUPERIOR COMPLETO E ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

Cargo	Prova Objetiva (*) (conteúdos, nº de questões e pesos)								Prova Discursiva (Peça jurídica/Avaliação)	Prova de Títulos
	Português (Peso 2)	Racioc. Lógico (Peso 1)	Noções de Inform. (Peso 2)	Conc. Hist. e Geog. RO (Peso 1)	Legislação (Peso 2)	Conhec. Específicos (Peso 3)	Total de Questões	Total de Pontos (*)		
501 – ANALISTA ADMINISTRATIVO	10	10	05	05	05	20	50	100,0		10,0
506 ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMATICA									40,0	
508 - ANALISTA JURÍDICO									40,0	
509 - ANALISTA LEGISLATIVO									40,0	
510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO									-	
511 - ARQUITETO									-	
512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO									40,0	
513 - CONTADOR									-	
514 - PROCURADOR									40,0	

(*) Aprov. Prova Objetiva: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

LEIA-SE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Cargo	Prova Objetiva (*) (conteúdos, nº de questões e pesos)								Prova de capac. física	Avaliação Psicol.	Prova Prática
	Português (Peso 2)	Racioc. (Peso 1)	Lógico	Noções de Inform. (Peso 2)	Conc. Hist. e Geog. RO (Peso 1)	Legislação (Peso 2)	Conhec. Específicos (Peso 3)	Total de Questões			
304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO						15			-	-	–
305 - TÉCNICO LEGISLATIVO						15			-	-	–
306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS									-	-	Apto/Inapto

						15					
401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO						15			-	-	-
403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA						15			-	-	-

ENSINO SUPERIOR COMPLETO E ENSINO SUPERIOR COMPLETO)

Cargo	Prova Objetiva (*) (conteúdos, nº de questões e pesos)								Prova Discursiva (Peça jurídica/Avaliação	Prova de Títulos
	Português (Peso 2)	Racio c. Lógic o (Peso 2)	Noções de Inform. (Peso 2)	Conc. Hist. e Geog. RO (Peso 2)	Legislação (Peso 2)	Conhec. Específicos (Peso 2)	Total de Questõe s	Total Pontos (*)		
501 – ANALISTA ADMINISTRATIVO	10	10	05	05	05	20	50	100,0	40,0	10,0
502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – MARKETING										
506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA										
508 - ANALISTA JURÍDICO									40,0	
509 - ANALISTA LEGISLATIVO									40,0	
510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO									-	
511 - ARQUITETO									-	
512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO									40,0	
513 - CONTADOR									-	
514 - PROCURADOR									40,0	

(*) Aprov. Prova Objetiva: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ONDE SE LÊ:
[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO

Planejamento, coordenação, organização e execução das ações de comunicação institucional. Papel estratégico da comunicação nas instituições públicas e privadas. Textos informativos, interpretativos e opinativos, para veículos impressos, rádio, televisão e *internet*. Publicações internas e institucionais. Planejamento e implementação de atividades de Relações Públicas/Publicidade. Preparação e implementação de eventos institucionais. Planejamento, proposição e acompanhamento da execução de campanhas. Estratégias de Marketing. Elementos de comunicação visual e suas aplicações em diferentes suportes. Editoração eletrônica e tratamento de imagens. Gerenciamento de marca e do fluxo de informação. Tipos e montagem de anúncios publicitários. Noções de produção gráfica (tipos de papéis, formatos, acabamentos e processos de impressão). Design gráfico. Ética na comunicação e responsabilidade social. Realização e análise de pesquisas de comunicação. Relação com públicos externo e interno. Assessoria de comunicação: estrutura básica; atribuições e funções. Opinião pública: canais de interação com o público em geral e com seus segmentos estratégicos. Os gêneros jornalísticos: informativo, opinativo, interpretativo, sensacionalista e de interesse humano. Técnicas de apuração, redação e edição de textos jornalísticos para meios impressos, rádio, televisão, internet e intranet. Preparação de entrevista coletiva, release e clipping. Comunicação pública: interfaces entre poderes públicos, sociedade e esfera pública não estatal. Gestão de eventos: planejamento, componentes estratégicos, cerimonial público, questões legais e logísticas e mensuração de resultados. Marco civil da internet. Comunicação e política. Comunicação e mobilização social. Ética publicitaria. Novas tecnologias e a globalização da informação. Leis de regulamentação profissional. Planejamento, produção, edição, construção e redação de sites. Massificação versus segmentação dos públicos. Relações institucionais entre os poderes executivo e legislativo. Divulgação de políticas públicas e resultados: o processo e a produção legislativa. História da Câmara Municipal de Porto Velho/RO.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto Velho, 02 de outubro de 2025.

VEREADOR FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7B23BD0D